SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 22 de Maio de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2256

ESTADO DE MINAS GERAIS
AMAJE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
PORTARIA 002/2018

PORTARIA Nº 002/2018.

"Dispõe sobre a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO com nomeação de pregoeiro e designação da comissão de apoio para licitações realizadas no âmbito do CII-AMAJE."

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE, no uso e gozo de suas atribuições instituídas pelo Contrato de Consórcio público do CII-AMAJE, e atendendo ao disposto no artigo 3°, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. *Cleide do socorro Miranda Rodrigues*, portadora RG M 3.573.319 SSP/MG e CPF 477.709.456-15, ocupante do cargo de Coordenadora Geral do CII-AMAJE, nomeada através da quarta (4ª) Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da AMAJE, para desempenhar as funções de PREGOEIRA nas licitações realizadas na modalidade pregão no âmbito do CII-AMAJE

Art. 2º. Ficam também nomeados, para comporem a equipe de apoio e prestar necessária assistência à pregoeira os seguintes funcionários: I) *Joaquim Antônio Guimarães Freitas*, portador do RG MG 1.342.927 CPF sob o nº: 218. 971.666-72 ocupante do cargo de assessor de relações institucionais; II – *Vanderleia Alves Pereira* – MG. 17.706.108 SSP/MG e CPF nº 112.631.126-09, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; III – *Emerson Sales Pereira*, portador do RG MG 13.217.278 SSP/MG e CPF 080.720.526-59, ocupante do cargo de Engenheiro Ambiental. E como Suplente da equipe de apoio: IV– *Leonardo Salvato Sigiliano*, portador RG MG 11.868.756 SSP/MG e CPF nº 047.409.466-96, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.
Art. 3º - Os funcionários, ora designados, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de abertura e julgamentos de processos licitatórios, bem como, para elaboração de relatórios e pareceres.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantina (MG), 18 de maio de 2018.

LUIZ FERNANDO ALVES
Prefeito Municipal de Itamarandiba
Presidente do Cii-AMAJE
CPF: 072.009.726-65

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Cleide do Socorro Miranda Rodrigues
Código Identificador:C1EA6570

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO– AMARP torna público o resultado do Processo Licitatório nº 007/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018 - Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 30.000 (trinta mil) toneladas de Agregados (Pó e Pedrisco), objetivando fazer parte da composição da emulsão para manutenção da Usina de Pavimentação Asfáltica, de acordo com as especificações da NORMA DNIT N° 035/2005 ES - RESOLUÇÃO ANP Nº 36, de 13.11.2012. EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - Ata de Registro de Preços nº. 003/2018 - Proponente: CONSTRUTORA SIMOSO LTDA., CNPJ: 48.169.536/0012-14. Valor total: R$2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais). Vigência da ata: Doze meses contados a partir da data de sua publicação. Fica convocada a empresa para, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no art. 81 da Lei de Licitações.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Presidente da AMARP

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:D8DA66B2

AMARP
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO– AMARP - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2018 - A Associação realizará licitação do tipo menor preço por item, para o registro de preços para a eventual aquisição de 9.000 m³ (nove mil metros cúbicos) de cascalho, destinados à execução de obra de pavimentação no Município de Andradas-MG, de acordo com as especificações do Edital, que poderá ser retirado de 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, na sede da Associação, situada à Rua Rainha do Céu, n.º 248, bairro Santa Cruz, no Município de Caldas-MG ou solicitado pelo e-mail: amarpcompras@gmail.com. A sessão para recebimento e abertura do processo será dia 05/06/2018, às 10:00 horas na sede da Associação. Demais informações: tel: (35)99129-0800 ou pelo e-mail indicado.

RONALDO RIBEIRO FERRAZ
Pregoeiro

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:B3D0A5A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE
TERMO DE POSSE DOS ELEITOS NA 005ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 02/02/2017 PARA CARGOS NA DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO RIO DOCE

TERMO DE POSSE DOS ELEITOS NA 005ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 02/02/2017 PARA CARGOS NA DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO RIO DOCE

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2017 às 15h00min, na sede do Cimdoce – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce em Governador Valadares/MG, reuniram-se os seguintes membros eleitos para tomarem posse em seus respectivos cargos para o mandato iniciando-se nesta data até **02/02/2019**, como determina previsão estatutária:

Presidente do CIMDOCE: Marcílio de Paula Bomfim, brasileiro, casado, natural de Tarumirim/MG, Advogado, nascido em 14 de junho de 1964, portador do CPF 509.111.556-00 e RG MG-3.225.605, residente e domiciliado á Rua Professor Bernadino Sena, 77 CA B, centro, Tarumirim, Minas Gerais, CEP 35140-000.
Assinatura: _____

Vice- Presidente do CIMDOCE: Diocélio Fernando Ribeiro, brasileiro, casado, natural de Pocrane/MG, Trabalhador Rural, nascido em 07 de junho de 1967, portador do CPF 677.385.246-34 e RG MG-3.675.671; residente e domiciliado à Rua 1 de Março, 124, Alvarenga, Minas Gerais, CEP35.249-000.
Assinatura: _____

Secretária Executiva do CIMDOCE: **Alvanir Cássia Ferreira Carossi Letízio Vieira**, brasileira, casada, Tecnóloga, Secretária Executiva, portadora do CPF: 847912258-72 e RG: M-4. 959.306, residente e domiciliado a Rua Samuel Barbosa, 101, apto 102 – Esplanadinha em Governador Valadares, Minas Gerais, CEP 35020-520
Assinatura: _____

Publicado por:
Alvanir Cassia Ferreira Carossi Letizio Vieira
Código Identificador:5AA87A43

ARDOCE
ATA DA 005ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CIMDOCE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO RIO DOCE – ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA

Ata da 005ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMDOCE – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce – Eleição e Posse da Nova Diretoria

Ata da 005ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMDOCE - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce, realizada aos dez (02) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (2017) atendendo ao Edital de Convocação 002/2017 publicado dia 24 de janeiro de 2017. Tendo em vista que o Estatuto da CIMDOCE, em seu Artigo 32 estabelece que *"O Presidente em exercício convocará para o dia 10 (dez) de dezembro, ou primeiro dia útil subsequente do ano de encerramento do seu mandato a Assembleia Geral destinada à eleição do novo Presidente do Consórcio."*, justifica-se a não realização da Assembléia em dezembro, pela alternância das datas de diplomação dos Prefeitos Eleitos, e indisponibilidade de agenda de alguns prefeitos, o que impossibilitou a realização da Assembleia em dezembro de 2016, sendo Convocada para o ano de 2017. Reúne-se em segunda convocação as quatorze (14) horas e trinta (30) minutos, na sede do CIMDOCE, situado à Rua 14, 158, Ilha dos Araújos, Governador Valadares, Minas Gerais, com a seguinte pauta: Eleição e Posse dos Novos Membros da Diretoria da CIMDOCE. Registra-se a presença do Senhor **Diocélio Fernando Ribeiro** - Prefeito de Alvarenga; do Senhor **Vicente de Paula Germano** – Prefeito de Fernandes Tourinho; do Senhor **Jaeder Carlos Pereira** – Prefeito de Itanhomi; do Senhor **Marcílio de Paula Bomfim** – Prefeito de Tarumirim; da Secretária Executiva, com poderes interinamente de Presidente do CIMDOCE, **Alvanir Cássia Ferreira Carossi Letízio Vieira** e da Assessora Jurídica da Ardoce, Juliana Maria Rocha. Após constatar o quórum estabelecido no estatuto vigente, A Secretária Executiva, com poderes interinamente de Presidente do CIMDOCE, Alvanir Cássia F. C. L. Vieira, "ad hoc", declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Extraordinária; agradece a presença de todos e faz uma breve explanação sobre o CIMDOCE, e sobre a situação atual das atividades do mesmo. Apresenta como candidato a Presidente o Sr. Marcílio de Paula Bomfim e como Vice-presidente o Sr. Diocélio Fernando Ribeiro. Explica aos presentes o processo de votação. Em seguida, submeteu à votação dos nomes apresentados. Em ato contínuo, deu início ao processo de contagem dos votos. Após a contagem dos votos, presenciada por todos, foram eleitos por unanimidade: **Presidente**: **Marcílio de Paula Bomfim**, brasileiro, casado, natural de Tarumirim/MG, Advogado, nascido em 14 de junho de 1964, portador do CPF 509.111.556-00 e RG MG-3.225.605, residente e domiciliado á Rua Professor Bernadino Sena, 77 CA B, centro, Tarumirim, Minas Gerais, CEP 35140-000; **Vice-presidente: Diocélio Fernando Ribeiro**, brasileiro, casado, natural de Pocrane/MG, Trabalhador Rural, nascido em 07 de junho de 1967, portador do CPF 677.385.246-34 e RG MG-3.675.671; residente e domiciliado à Rua 1 de Março, 124, Alvarenga, Minas Gerais, CEP35.249-000. Decide-se por aclamação a permanência da Sr. **Alvanir Cássia Ferreira Carossi Letízio Vieira**, brasileira, casada, Tecnóloga, Secretária Executiva, portadora do CPF: 847912258-72 e RG: M-4. 959.306, residente e domiciliado a Rua Samuel Barbosa, 101, apto 102 – Esplanadinha em Governador Valadares, Minas Gerais, CEP 35020-520 como Secretária Executiva do CIMDOCE. Não havendo nada mais a tratar, encerra-se a Assembleia Geral. Eu, Karollyne Morgiane Borges de Sousa, lavro a presente ata que se aprovada será assinada pelos presentes.

DIOCÉLIO FERNANDO RIBEIRO	***VICENTE DE PAULA GERMANO***
Prefeito de Alvarenga	Prefeito de Fernandes Tourinho
JAEDER CARLOS PEREIRA	***MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM***
Prefeito de Itanhomi	Prefeito de Tarumirim
ALVANIR CÁSSIA FERREIRA CAROSSI LETÍZIO VIEIRA	
Secretária Executiva	

Publicado por:
Alvanir Cassia Ferreira Carossi Letizio Vieira
Código Identificador:D9CE56F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 148/2018.

CISTM – Extrato do Contrato 148/2018. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: CRL Saúde Ltda., CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de 50 (cinquenta) Consultas de Dermatologia. Valor consulta: R$72,00 (setenta e dois reais). Total do contrato: R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017 – Registro de Preços. Vigência: de 14/05/2018 a 31/08/2018.

Uberlândia-MG, 14 de Maio de 2.018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:C6E2899E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2018 – O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, no uso de suas atribuições legais, através da Pregoeira em exercício, torna público que fará realizar no dia **01 de junho de 2018, às 13:00 horas.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA A FROTA DO CISTRI**. Informações. Telefone: (34) 2589-1710, cistri.udi@saude.mg.gov.br.

Uberlândia/MG, 21 de maio de 2018.

CRISTIANI BORGES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:E5319216

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, no uso de suas atribuições legais, através da Pregoeira em exercício, torna público que fará realizar no dia **01 de junho de 2018, às 14:00 horas.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DE VEÍCULOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO**. Informações. Telefone: (34) 2589-1710, cistri.udi@saude.mg.gov.br.

Uberlândia/MG, 21 de maio de 2018.

CRISTIANI BORGES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:30D3D203

SETOR DE LICITAÇÕES
AAVISO DE CREDENCIAMENTO 01/2018

CISTM – Aviso de Credenciamento. Processo 21/2018, Credenciamento 01/2018. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar, do dia 22/05/2018 até o dia 29/05/2018, credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em realizar exames médicos especializados (ultrassonografias e endoscopias). A abertura será no dia 30/05/2018, às 9 horas, na sede do CISTM em Uberlândia. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.cistm.com.br e na sede do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo telefax: (34)3213-2433 ou e-mail licitacao@cistm.com.br.

Uberlândia, 21 de maio de 2018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:3030C684

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
AVISO DE LICITACAO

CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório 007/2018 – Pregão Presencial 003/2018 - A Câmara Municipal de Nepomuceno - MG, através de seu Presidente, torna público a abertura, do procedimento licitatório de n° 007/2018, na modalidade Pregão Presencial sob o n° 003/2018, do tipo MENOR PREÇO, que será realizado no dia 06 de Junho de 2018, às 09:00, que tem por objetivo a prestação de serviços de transporte de passageiros em veiculo com capacidade de 1 (hum) condutor e 4 (quatro) passageiros e veiculo com capacidade de 1 (hum) condutor e 15 (quinze) passageiros para atender as necessidades legislativas de viagens e transporte para a Câmara Municipal de Nepomuceno, para atender a demanda no exercício de 2018, conforme no objeto e condições constantes do Edital que pode ser solicitado através do formulário disponível no site www.camaranepomuceno.com.br, na aba licitações, aba editais abertos , que faz parte integrante do processo licitatório.

Nepomuceno (MG), 21 de Maio de 2018.

Publicado por:
Pedro Giovani Militani
Código Identificador:773AC800

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 02/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE COMPRA ESTIMATIVA DE ATÉ 3.000 LITROS DE GASOLINA COMUM CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA E A EMPRESA POSTO 2000 LTDA-ME
Por este primeiro termo aditivo, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 23.089.642/0001-04, sediada na Rua Atanásio José Gonçalves nº 144 - centro, na cidade de Rio Paranaíba/MG, neste ato representado pelo Presidente José Efigênio dos Reis Ribeiro, RG nº MG-10.865.922 e CPF 445.989.556-00, doravante denominada simplesmente ***CONTRATANTE***, e de outro lado a empresa Posto 2000 LTDA-ME , inscrita no CNPJ sob o n.º 23.640.179/0001-47, com sede na cidade de Rio Paranaíbs , neste ato representada pelo sócio administrador Albano de Azevedo e Souza, RG n° MG-10385839 e CPF n° 635.631.696-91, doravante simplesmente denominada como ***CONTRATADA***, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DE VALOR decorrente da licitação modalidade Pregão n.º 001/2018 e Contrato n° 02/2018, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir especificadas.***DO REAJUSTE DE VALOR:***Considerando que os preços contratados poderão sofrer reajustes, conforme as autorizações dadas pela Lei. 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente as contidas na alínea d, do inciso II do art. 65, o presente aditivo, consiste no reajuste de valor do litro de gasolina comum para o preço unitário de R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) a partir da assinatura deste termo.***DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Compras 02/2018, não alteradas no presente instrumento jurídico.E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Rio Paranaíba, 21 de maio de 2018.

Câmara Municipal de Rio Paranaíba
JOSÉ EFIGÊNIO DOS REIS RIBEIRO
Presidente da Câmara
Posto 2000 LTDA – EPP

ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA
Sócio Administrador

Publicado por:
Andressa Cristina Teixeira Caetano
Código Identificador:9EF08E64

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
AVISO DE EXTRATO DE LICITAÇAO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 08/2018
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO-MG**, neste ato representada pelo **PREGOEIRO**, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações e a Lei 10.520/02, e das condições fixadas no respectivo Edital.
Por este Ato vem **CONVOCAR** todos os interessados a participarem do objeto a ser licitado: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMA DE WEBSITE** para a Câmara Municipal de São Lourenço**.** FORMA DE JULGAMENTO: **Menor preço global**. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: dia **05/06/2018, às 13h,** na Sede da Câmara Municipal de São Lourenço, situada na Alameda Dr. Gabriel Avair, n.º 58.
O Edital na íntegra se encontra disponível no site da Câmara Municipal de São Lourenço, **www.camarasl.mg.gov.br**, ou na Secretaria da Câmara, de segunda à sexta-feira, no horário de 12hh às 18h. Os interessados em adquirir cópia do Edital na Secretaria da Câmara Municipal, deverão trazer CD ou PEN-DRIVE.

São Lourenço-MG, em 21 de maio de 2018.

RENATO BACHA DE LORENZO
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Bacha de Lorenzo
Código Identificador:FA4D4EED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Corações/MG, torna público a reabertura do Processo Licitatório 015/2018- PREGÃO PRESENCIAL 008/2018, do tipo **Menor Preço Unitário**, cujo objeto é contratação de emissora de rádio FM para prestação de serviços de divulgação semanal de matérias institucionais da Câmara Municipal de Três Corações/MG. Os envelopes, nº01- Proposta e nº02- Habilitação, fechados e rubricados, serão recebidos ás 13h00min (treze horas) da nova data dia 05 de junho de 2018. O edital completo e seus anexos estão disponíveis no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Três Corações, podendo ainda ser visualizado no "site" www.camaratc.mg.gov.br.

Três Corações, 21 de maio de 2018.

RODRIGO GOMES DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antônio Tadeu Pires
Código Identificador:69AB694E

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 011/2018

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Corações/MG, torna público o Processo Licitatório 022/2018- PREGÃO PRESENCIAL 011/2018, do tipo **Menor Preço unitário**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado de 30Mgbs para Câmara Municipal de Três Corações/MG. Os envelopes, nº01-Proposta e nº02-Habilitação, fechados e rubricados, serão recebidos ás 13h00 (treze horas) do dia 07 de junho de 2018. O edital completo e seus anexos estão disponíveis no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Três Corações, podendo ainda ser visualizado no "site" www.camaratc.mg.gov.br.

Três Corações, 21 de maio de 2018.

RODRIGO GOMES DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antônio Tadeu Pires
Código Identificador:C1B22211

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PC 026/2018 - PP 019/2018- Cont. Empresa p/ Prest. Serv. Confec. Materiais de Comunicação Visual. Credenciamento 06/06/2018- 08:00 - (38)2211-0003 - Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:DFEF3286

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Inexigibilidade nº 08,09 e 10/2018– Errata da Publicação
Aviso de Retificação de publicação
Errata.
Na publicação no Diário Oficial da União do dia 21/05/2018, pág. 203, no Diário Oficial Estado de Minas Gerais do dia 19/05/2018, pag 05, publicação de terceiros, caderno, Diário Oficial Municípios Mineiros, do dia 21/05/2018, e no site oficial do município; nos avisos referente extrato inexigibilidade do Chamamento Público para firmar Termo de Fomento, torna-se sem efeito".

Abadia dos Dourados-MG, 21 de maio de 2018.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:30BC2DE6

COMISSAO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público Inexigibilidade nº 08/2018, Termo de Fomento n.º 04/2018, PROCESSO Nº 040/2018/2018, para firmar termo de parceria com a Associação para Desenvolvimento Sócio Cultural de Abadia dos Dourados-MG, CNPJ n.º 07.667.266/0001-31, através de transferência de recursos correntes. Lei 1688 de 12 de janeiro de 2.018 e com base na justificativa do Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo.
Publique-se a justificativa apresentada, no prazo e forma legal.

Abadia dos Dourados-MG, 15 de maio de 2018.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:C02327DC

COMISSAO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público Inexigibilidade nº 09/2018, Termo de Fomento n.º 06/2018, PROCESSO Nº 041/2018, para firmar termo de parceria com a Associação Musical Lira Abadiense de Abadia dos Dourados-MG, CNPJ n.º 19.925.445/0001-00, através de transferência de recursos. Lei 1705 de 04 de Abril de 2.018 e com base na justificativa do Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte.

Publique-se a justificativa apresentada, no prazo e forma legal.

Abadia dos Dourados-MG, 15 de maio de 2018.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:81AA3FC6

COMISSAO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público Inexigibilidade nº 10/2018, Termo de Fomento n.º 05/2018, PROCESSO Nº 042/2018, para firmar termo de parceria com a Lar dos Idosos de Abadia dos Dourados-MG, CNPJ n.º 19.925.643/0001-74, através de transferência de recursos . Lei 1704 de 04 de Abril de 2.018 e com base na justificativa do Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte.

Publique-se a justificativa apresentada, no prazo e forma legal.

Abadia dos Dourados-MG, 15 de maio de 2018.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:CFAC805E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 024/2018 (REGISTRO DE PREÇO 015/2018)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, através do Processo nº 045/2018, (Sistema de Registro de Preço 015/2018) Pregão 024/2018, torna público a partir de 18/05/2018 Adesão a Ata de Registro de Preços nº 074/2017, do Processo de Compra Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 440/2017, realizado pela SEPLAG-MG. Programa Estadual Farmácia de Todos. Compra Estadual de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais. Conforme Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone (34) 3847-1232.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:9BA48971

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2016

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Construtora Pereira Guimarães Ltda EPP, CNPJ 20.051.777/0001-92. **Objeto:** reequilíbrio econômico financeiro tendo em vista o prazo superior a 12 meses da assinatura do contrato. **Valor**: R$ 3.562,22 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos). **Data da assinatura**: 16/05/2018. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Geneir Pereira Neto, representante legal. **Processo**: Convite 001/16.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:E0B33A76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 036/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 053/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018, torna público – abertura às 14:00 horas do dia 08/06/2018 em sua sede. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de RECARGA DE GÁS DE COZINHA, BOTIJA 13KG, necessários para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais, pelo período de 12 (meses). O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 22/05/2018, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 21/05/2018.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:BBFC1266

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo 026/2018 – Pregão Presencial 017/2018 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para aquisição de tintas e pincéis para aulas de pintura – Entrega dos Envelopes: Dia 05 de junho de 2018 às 14h00min – Abertura dos envelopes: Dia 05 de junho de 2018 às 14h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG – Telefone (37) 3288-3010. E-mail: licitaaraujosprefeitura@outlook.com O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:C63AB24F

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo 042/2018 – Pregão Presencial 027/2018 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Hidráulico – Entrega dos Envelopes: Dia 05 de junho de 2018 às 09h00min – Abertura dos envelopes: Dia 05 de junho de 2018 às 09h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG – Telefone (37) 3288-3010. e-mail: licitaaraujosprefeitura@outlook.com – O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:81CFB72C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 073 - 15/05/2018

PORTARIA nº 073 – 15/05/2018

INSTITUI A COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal nº 1.256/1990, arts. 68, inciso VI e 135, inciso II, letra "e", com a Lei Federal nº 8.666/1993, art. 51,

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Arcos, para proceder a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, objetivando atender os órgãos da Administração Municipal, Direta, Indireta e Fundacional, em especial o Departamento de Licitações e Contratos, a qual será composta pelos (as) seguintes servidores:

I – Helen Cristina Batista – Maspm nº 117.369/0, Servidora Pública Municipal efetiva no cargo de Agente de Administração, nomeada no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

II – Soraya de Melo Nogueira – Maspm nº 114.015, Servidora Pública Municipal efetiva da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos, no cargo de Auxiliar de Contabilidade, nomeada no cargo em comissão de Diretora de Departamento, lotada na Administração Geral.

III – Roseli da Silva Rodrigues – Maspm nº 5.124/1, Servidora Pública Municipal no cargo em comissão de Chefe de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

IV – Lydiane Claret Ribeiro da Costa – Maspm nº 6.228/6, Servidora Pública Municipal no cargo de Assistente, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - As atribuições da Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Arcos deverão ser desenvolvidas conforme os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º - Os membros designados exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições normais de cada um dos servidores.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 051, de 05/03/2018, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de maio de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C91F6456

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL006/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Termo de Filiação e Compromisso: 006/2017. Processo Administrativo: 087/2017. Partes: Município de Arcos e Associação dos Municípios Mineradores - AMIG. Objeto: Ajustamento do valor da contribuição mensal para o ano de 2018. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 2.876/2018. Valor do aditivo: R$12.000,00 (doze mil reais). Assinatura: 03/05/18. – Secretaria Municipal de Fazenda. Dotação Orçamentária: 02.01.04.122.9005.2.298.000.3.3.50.41.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:486FC838

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 146/2018

Extrato de INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público nº 017/2018 – Processo nº 146/2018/ – Termo de Fomento – Contratante: Município de Arcos – Objeto: Termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO CONEXÃO VIDA,inscrita no CNPJ sob o nº 00.991.820/0001-92, com sede na Rod. Mg170 km09, bairro corumba, na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000, mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com transferência de recursos R$34.000,00(TRINTA E QUATRO MIL REAIS).Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 – Ratificação em 16 de maio de 2018

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CD9BEC4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 151/2018

PrefPL 151/2018
Inexigibildiade 019/2018
OBJETO:Aquisição de material didático pedagógico para os alunos da educação infantil.
Contratado: Editora FTD S/A
Valor R$92.800,00
Vigencia: até 31/12/2018

Arcos, 21/05/2018

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B8D9F99B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº M-6.946.420 e do CPF nº 282.946.706-00 denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado AUTO POSTO 3A LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua José Paradelas, nº 302, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.494.504/0001-05, representado pelo sócio LEANDRO SENRA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.491.121, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº 048.257.746-

01, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referenciado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERISTICOS
1.1 – Constitui objeto do presente termo a revisão de preço do produto abaixo discriminado, que integra o objeto Ata de Registro de Preço do Processo Licitatório nº 085/2017/Pregão Presencial nº 048/2017/Registro de Preço nº 037/2017, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
1.2 – O valor do presente Termo Aditivo refere-se à alteração dos preços, nos termos seguintes:
1.2.1. Item 001 – R$3,839 (Três reais e oitenta e três centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, cujo presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
3. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8666/93.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 03(três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Argirita, 08 de maio de 2.018.

MUNICÍPIO DE ARGIRITA	*AUTO POSTO 3A LTDA*
Contratante	Contratado

Testemunhas:

_____	_____
Nome	Nome
CPF:	CPF:

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:BB0C3FB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº M-6.946.420 e do CPF nº 282.946.706-00 denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado AUTO POSTO 3A LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua José Paradelas, nº 302, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.494.504/0001-05, representado pelo sócio LEANDRO SENRA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.491.121, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº 048.257.746-01, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referenciado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERISTICOS
1.1 – Constitui objeto do presente termo a revisão de preço do produto abaixo discriminado, que integra o objeto Ata de Registro de Preço do Processo Licitatório nº 094/2017/Pregão Presencial nº 056/2017/Registro de Preço nº 043/2017, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
1.2 – O valor do presente Termo Aditivo refere-se à alteração dos preços, nos termos seguintes:
1.2.2. Item 002 – R$3,799 (Três reais e setenta e nove centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, cujo presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
3. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8666/93.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 03(três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Argirita, 03 de maio de 2.018.

MUNICÍPIO DE ARGIRITA	*AUTO POSTO 3A LTDA*
Contratante	Contratado

Testemunhas:

_____	_____
Nome	Nome
CPF:	CPF:

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B32FF41A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018- REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2018-A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 torna público que a sessão pública acontecerá no dia 05 de junho de 2018, às 08hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br.-

Argirita,21 de maio de 2018

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:330F68ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002, torna público que a sessão pública acontecerá no dia 05 de junho de 2018, às 10hs00min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br.-

Argirita,21 de maio de 2018

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:27C1B633

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002, torna público que a sessão pública acontecerá no dia 05 de junho de 2018, às 13hs00min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br-

Argirita, 21 de maio de 2018-

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:3B92A660

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2018-INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018-CREDENCIAMENTO Nº 002/2018-A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93, torna público fará realizar licitação na modalidade de Inexigibilidade, cujo objeto é o credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, com Código de Barras em Padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados. A apresentação da documentação e proposta será realizada a partir do dia 06/06/2018 às 09hs00min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 21 de maio de 2018.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:350B125F

GABINETE
LEI Nº 135/2018

Dispõe sobre o reajuste de vencimento dos profissionais do magistério da educação básica da rede municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Argirita aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) ao vencimento básico dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Argirita, conforme o Piso Nacional de Salário do Magistério, reajustado anualmente pela União, para o exercício financeiro de 2018, de acordo com a Lei Federal 11.738/2008.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Argirita, 18 de maio de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito
Município de Argirita

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:41337332

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2018

Extrato de publicação ao contrato nº 032/2018, Partes: Prefeitura Municipal e Arinos e a Empresa, A. Gonçalves da Mata e Cia Ltda, Valor Global R$ 59.850,0, Vigência 31/12/2018..

Arinos MG, 21 de maio de 2018

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:2B6BC534

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2017

Extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2017- Partes: Prefeitura Municipal de Arinos e a Empresa PRATES & LISBOA TRANSPORTES LTDA- ME. Objeto: Acrescentar Km diária letivo, na linha 10, 34, 37, 40 e na linha 58.

Arinos MG, 21 de maio de 2018

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:E09A29E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 98/2018

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Ratificação. Processo 0098/2018, Dispensa 0050/2018 – Empresas contratadas: **BRUNO HENRIQUE ROSA PIMENTA** Valor: R$ 1.200,00 Ratificado em: 14/05/2018.

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:ED989DBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 09/2018

Termo de Fomento nº: 009/2018

Celebrantes: Município de Baependi, MG, e Corporação Musical Carlos Gomes.

Objeto: fomento de ações e atividades de reconhecida relevância cultural, desenvolvidas pela entidade da sociedade civil celebrante, com destaque à oferta de cultura e lazer à comunidade, assim como interação e formação musical da juventude local, além da representação do município em eventos musicais regionais.

Amparo Legal: artigo 31, inciso II, da Lei Nacional nº 13.019, de 13 de Julho de 2014; Decreto Municipal nº 12, de 12 de Janeiro de 2017; Lei Municipal nº 3070, de 22 de Dezembro de 2017.

Valor: R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).

Data da Assinatura: 10 de Maio de 2018.

Signatários: Hilton Luiz de Carvalho Rollo, pela Prefeitura Municipal de Baependi, e Isaías Faria Pagliarini, pela Corporação Musical Carlos Gomes.

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:51ACE7B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018

O Município de Belo Oriente, através de seu Pregoeiro, vem através desta informar aos interessados sobre a **SUSPENSÃO *SINE DIE*** da abertura do certame do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2018 - Processo Licitatório nº 042/2018 cujo objeto e o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos leves, médios, pesados e máquinas, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Belo Oriente/MG, em face de solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Controle para adequação dos itens. Tão logo seja marcada a nova data para abertura da citada licitação, será informado por meio de aviso e publicação.

Belo Oriente, MG, 21 de maio de 2018.

ALEXSANDRO PEREIRA SCHLEVEIS.
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Pereira Schleveis
Código Identificador:F9398697

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO T.P 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade, **TOMADA DE PREÇO N° 002/2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia com vistas a execução de obra de ampliação do prédio da prefeitura municipal de Berilo - MG, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária de custos e cronograma físico-financeiro, anexados ao presente edital. A realização do certame ocorrerá na data prevista de **15/06/2018** às 09:00 hrs. O edital pode ser solicitado através do endereço eletrônico: licitacao@berilo.mg.gov.br e no setor compras e licitações na sede da Prefeitura Municipal na Praça Dr. Antônio Carlos, 85 - Centro - Berilo/MG, mesmo local em que se realizará o certame.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:C99E7AE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Berizal, torna público que realizará no dia 05/06/2018 às 09:00 horas, o Processo Licitatório n.º 032/2018, na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº 015/2018. Objeto:**Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e hidráulicos para atendimento ás secretarias municipais,**conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro –licitação.berizalmg@gmail.com–

ELIENE SOARES LOPES
Pregoeira oficial.

Publicado por:
Joao Carlos Lucas Lopes
Código Identificador:5044C314

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Berizal, torna público que realizará no dia 07/06/2018 às 09:00 horas, o Processo Licitatório n.º 033/2018, na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº 016/2018. Objeto:**Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras para a frota municipal, com serviços de montagem, alinhamento e balanceamento,**conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitação.berizalmg@gmail.com–

ELIENE SOARES LOPES
Pregoeira oficial.

Publicado por:
Joao Carlos Lucas Lopes
Código Identificador:1BC03D18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Berizal, torna público que realizará no dia 08/05/2018 às 09:00 horas, o Processo Licitatório n.º 034/2018, na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº 017/2018. Objeto:**Aquisição de Materiais Esportivos para atendimento ás secretarias de esporte e Ação social,** conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitação.berizalmg@gmail.com–

ELIENE SOARES LOPES
Pregoeira oficial.

Publicado por:
Joao Carlos Lucas Lopes
Código Identificador:1BCC15AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 50/2018, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de cargas de gás de cozinha (GLP) para cilindros de 13 e 45 kg e água mineral, de acordo com as necessidades. Abertura: 04/06/2018 - 10h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:672DBCC4

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 51/2018, tipo Menor Preço. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços futuros e parcelado de transporte de passageiros em veículos tipo ônibus, micro-ônibus e van, de acordo com as necessidades. Abertura: 05/06/2018 - 10h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:E97C7B42

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 52/2018, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de material esportivo, destinados à Secretaria Municipal de Educação para o suprimento das Escolas e Centros de Educação Infantil. Abertura: 06/06/2018 - 10h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:AADFDEB7

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 53/2018, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor, zero km, cor branca, cinco portas, ano/modelo 2018/2018, potência do motor 1.8, ar condicionado, direção hidráulica ou similar, capacidade para 07 (sete) passageiros incluindo o motorista, 02 (dois) airbags, conforme descrição detalhada no edital. Abertura: 07/06/2018 - 10h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:E0D349A7

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 54/2018, tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, fabricação e instalação de placas e totens de Sinalização Turística para áreas Urbanas e Rurais deste Município. Abertura: 08/06/2018 - 10h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:6C4A9938

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente a contratação da empresa **PRIMAVERA AUTO POSTO LTDA.,** CNPJ nº 03.615.169/0001-44, para fornecimento emergencial de combustível dos tipos gasolina comum, óleo diesel S! e S500, até abertura e término de novo procedimento licitatório, conforme abaixo:

Item	Qtde	UN	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
01	15.000	LT.	GASOLINA COMUM	1,50	22.500,00
02	23.000	LT	ÓLEO DIESEL S10	3,75	86.250,00
03	18.000	LT	ÓLEO DIESEL S500	3,65	65.700,00
R$ TOTAL à				**174.450,00**	
(cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinqueta reais)					

A contratação é fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da CPL, e tendo em vista os elementos que instrui o Processo em epígrafe.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 21 de maio de 2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal de Boa Esperança/MG

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:9C8F6335

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E TOTENS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA PARA ÁREAS URBANAS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face à INABILITAÇÃO das empresas participantes no processo licitatório acima referenciado, **REVOGO** a presente licitação e determino abertura de nova licitação para atendimento do solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Comunicação.

Boa Esperança/MG, 21 de maio de 2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:D9761E0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00260/2018

DECRETO Nº 00260, de 17 de maio de 2018 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 785, de 10 de Novembro de 2017, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 8.000,00 (oito mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.02.12.365.0005.2.025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE				
339030 - Material de Consumo	231	ENSINO	101	8.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**8.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	173	ENSINO	101	8.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**8.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**8.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 17 de maio de 2018.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:6DD0DA10

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO HABILITAÇÃO PRC 60/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 60/2018. Tomada de Preços nº 07/2018. Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação do processo supracitado. Licitantes Habilitados:**ARTEFATOS DE CIMENTO P A EIRELI EPP, BASE FORTE ENGENHARIA LTDA., 3 MARIAS CONSTRUTORA EIRELI – ME, J FRANCISCO DE CASTRO VIANA & CIA. LTDA. e SEBASTIÃO ILTO DE ANDRADE JUNIOR**. Fica determinada a abertura dos envelopes Proposta para dia 30/05/2018 às 09 h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.

ADRIANA DE FÁTIMA BRANDÃO CARDOSO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:FF21C087

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 67/2018, modalidade Pregão Presencial nº 18/2018, do tipo menor preço por item, para prestação de serviços de aulas de música, regência da Lyra João Paulo II e da Fanfarra Municipal. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05/06/2018, às 09:00 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, compras.bomrepouso@micropic.com.br.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:54E0F4BD

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 259/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018

"Aprova Desmembramento de Área Urbana e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano localizado às margens da Rua Paulo VI, no Bairro N. Sra. do Rosário; de propriedade de Edina Maria da Silva, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º **M-37.890**, contendo a área total de **273,45m2**.

Parágrafo único. A área a ser desmembrada, passará a constituir: o Lote correspondente ao n.º 1-A com área de **125,00m2** e o Lote correspondente ao n.º 1-B com área de **148,45m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 17 de Maio de 2018.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:198F1204

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
RELAÇÃO DE ADITIVOS AOS CONTRATOS DE 2018

RELAÇÃO DE ADITIVOS ABRIL 2018- FOLHA

Nº Contrato	Nº Aditivo	DATA	PRESTADOR DE SERVIÇOS - FOLHA	VIGÊNCIA
001/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Leida Aparecida da Silva Neves	30/06/2018
002/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Ana Raquel Quintão Souza	30/06/2018
003/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Aparecida de Souza Araújo	30/06/2018
004/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Cátia Aparecida Geraldo	30/06/2018
005/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Daniela Lopes de Castro	30/06/2018
006/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Flaviane Mara Teixeira Moreira	30/06/2018
007/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Letícia Gonçalves Tolomeu	30/06/2018
008/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Maria Aparecida de Oliveira	30/06/2018
009/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Thamirys Helena Oliveira Gonçalves	30/06/2018
010/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Simone Vidal Mussi	30/06/2018
011/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Joselina Mendes da Silva	30/06/2018
012/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Juliésia Gonçalves Ramos	30/06/2018
013/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Marina Aparecida Fonseca de Souza	30/06/2018
014/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Claudilene Maria da Silva	30/06/2018
015/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Rodrigo Martins Gonçalves	30/06/2018
016/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Sandra da Silva Trindade	30/06/2018
017/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Fabrícia Aparecida Tolentino Duarte	30/06/2018
018/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Aline Teixeira Pacheco	30/06/2018
019/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Águida aparecida Barroso Henriques	30/06/2018
020/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Cristiane Cabral Ribeiro Borges	30/06/2018
021/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Cristiano Tadeu Pereira	30/06/2018
022/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Eliésia Gonçalves de Magalhães	30/06/2018
023/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Genésio Alfenas de Oliveira	30/06/2018
024/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	José Mauro de Paiva	30/06/2018
025/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Franciane Coelho Alfenas	30/06/2018
026/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Roniele Nazaret da Silva	30/06/2018
027/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Rose Mary trindade da Silva	30/06/2018
028/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Bethânia Marotta Fernandes	30/06/2018
029/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Bethânia Marotta Fernandes	30/06/2018
030/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Camila de Oliveira Ferreira	30/06/2018
031/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Lucia do Rosário Rivelli Pereira	30/06/2018
032/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Sonia Faria da Trindade	30/06/2018
033/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Rayane Coelho Grossi	30/06/2018
034/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Silvana Aparecida Faria Dias	30/06/2018
035/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Cibele Rivelli Cardoso Dias	30/06/2018
036/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Welington Luiz de Castro Silva Gonçalves	30/06/2018
037/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Maria Emília Silvestre de Castro	30/06/2018
038/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Delvane Luiza de Castro	30/06/2018
039/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Maria da Conceição silva	30/06/2018
040/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Geraldo Antônio da silva Martins	30/06/2018
041/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Diana da Silva Mesquita	30/06/2018
042/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Cleide Antônia Hermenegildo Gonçalves	30/06/2018
043/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Thalita helena Pereira Silveira	30/06/2018
044/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Thalita helena Pereira Silveira	30/06/2018
045/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Maria do Rosário da Silva Barros	30/06/2018
046/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Aurea Dias Lopes	30/06/2018
047/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	André Graciano Alves	30/06/2018
048/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Edina Arcanjo de Lana	30/06/2018
049/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Janete Coelho Ferreira	30/06/2018
050/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Francelino Faria Marques	30/06/2018
051/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Adão de castro	30/06/2018

052/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Constantino Felizardo Filho	30/06/2018
053/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Nelson do Nascimento Martins	30/06/2018
054/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Ana Paula da Silva Vieira	30/06/2018
055/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Ana Cristina da Silva	30/06/2018
056/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	José Dionísio de Paiva	30/06/2018
057/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Cláudio de Souza Oliveira	30/06/2018
058/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Gerson da Silva Evangelista	30/06/2018
059/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Jacinto Teodoro Felício	30/06/2018
060/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Jorge Alves Coelho	30/06/2018
061/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Gilberto Vieira da Silva	30/06/2018
062/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Antônio Maurício de Souza	30/06/2018
063/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Adriano de Souza Araújo	30/06/2018
064/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Tamires Aparecida da Silva Barros Santos	30/06/2018
065/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Luciana da Conceição Hermenegildo	30/06/2018
066/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Vicente de Paiva Soares	30/06/2018
067/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Ednaldo José Araújo de Souza	30/06/2018
068/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Lucinei Leandro da Costa Nonato	30/06/2018
069/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Nadia Lúcia Rodrigues da Silva	30/06/2018
070/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Célio de Souza	30/06/2018
071/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Maria do Rosário Rivelli Faria	30/06/2018
072/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Alex Fabrício de Oliveira	30/06/2018
073/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Célio Durso de Oliveira	30/06/2018
074/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Maria Aparecida pereira Araújo	30/06/2018
075/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Rosilene Santana Monteiro de Magalhães	30/06/2018
076/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Mariana Vieira Soares	30/06/2018
077/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Rosana Maria de Abreu Estevam	30/06/2018
078/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Josilene mendes de Paiva	30/06/2018
079/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Cristiano Cabral ribeiro	30/06/2018
080/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Marcos do Rosário Pereira Gonçalves	30/06/2018
081/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Adriana Maria Pereira Araújo	30/06/2018
082/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Marilda Soares da Silva	30/06/2018
083/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Sidneia Eleotério da Cunha	30/06/2018
084/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Beatriz de Fátima Paiva	30/06/2018
087/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Guido Sueli Moreira	30/06/2018
088/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Márcio Carvalho de Magalhães	30/06/2018
089/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Maria do Rosário Martins Araújo	30/06/2018
090/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Ordelino Ribeiro Pires	30/06/2018
091/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	José Eduardo Santana Coelho	30/06/2018
092/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Eder Felipe da Silva	30/06/2018
093/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Maria do Rosário Martins Araújo	30/06/2018
096/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	João Batista Cabral da Silva	30/06/2018
097/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Micheli de Assis alfenas	30/06/2018
098/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Micheli de Assis alfenas	30/06/2018
099/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Maria Veronica Vitorino	30/06/2018
100/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Pedro Henrique Profeta Lima	30/06/2018
101/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Sinésio Cabral	30/06/2018
102/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Letícia Gonçalves Tolomeu	30/06/2018
103/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Marilda Soares da Silva	30/06/2018
104/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Cláudia Maria Alfenas dos Anjos	30/06/2018
105/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Flaviane Mara Teixeira Moreira	30/06/2018
107/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Arlindo Assis de almeida	30/06/2018
108/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Anderson Soares Magalhães	30/06/2018
109/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Tarcísio André dos Santos	30/06/2018
110/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Lucinara Magalhães Coelho	30/06/2018
111/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Charlene Medeiros Silva santos	30/06/2018
112/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Jaqueline Rivelli Gonçalves	30/06/2018
113/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Fernando Nogueira Sales	30/06/2018
114/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Helio Vieira Luiz	30/06/2018
115/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	José Paulo da Silva	30/06/2018
116/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Daniela Aparecida Miranda Paiva	30/06/2018
117/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Katia Aparecida M. de Souza	30/06/2018
118/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Neuma Martins Ferreira	30/06/2018
119/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Adriana Ap. Joventina Vitor.	30/06/2018
120/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Rafaela aparecida M. Gonzaga	30/06/2018
121/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Maria do Carmo de O.Pascoal	30/06/2018
122/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Paula Aparecida Andrade	30/06/2018
123/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Anísia da Consolação Moreira	30/06/2018
124/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Rosangela Araújo dos Anjos	30/06/2018
125/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Aline Flores Vieira	30/06/2018
126/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Maria Aparecida de Oliveira Gonçalves	30/06/2018
127/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Cirley Fernandes de Oliveira	30/06/2018
128/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Marcilene de Oliveira Cabral	30/06/2018
129/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Alcilene Crisóstomo Moreira	30/06/2018
130/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Maria Aparecida de C. Magalhães	30/06/2018
131/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Maria de Fátima M. da Silva	30/06/2018
132/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Priscila Silva Teotonio	30/06/2018
133/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Thamires Aparecida Roma	30/06/2018
134/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Fernanda da Costa Marques	30/06/2018
135/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Gisélia Alves Andrade Pires	30/06/2018
136/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Mariele da silva Cruz	30/06/2018
137/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Jaqueline Rivelli Gonçalves	30/06/2018
138/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Carolina Mimoso Silva da Cunha	30/06/2018
139/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Luciene Liberato Vieira de Matos	30/06/2018
140/2018	Nº 001/2018	01/04/2018		30/06/2018
141/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Eloísa Maria de Oliveira	30/06/2018
142/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Crisane Magalhães da Silva	30/06/2018
143/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Maria Lúcia Ferreira soares	30/06/2018
144/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Edna da Silva Fernandes Gonçalo	30/06/2018
145/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Valdete Gomes da silva	30/06/2018
146/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Gilda Imaculada do Anjos	30/06/2018
147/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Michele Aparecida Costa	30/06/2018
148/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Priscila Couto Pereira	30/06/2018
149/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Adayane Mendes Teixeira	30/06/2018
150/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Crislayne Alves Rodrigues	30/06/2018
151/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Priscila Couto Pereira	30/06/2018
152/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Bethânia Marotta Fernandes	30/06/2018
153/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Fábio França Constantino	30/06/2018
154/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Vicente de Oliveira Teixeira	30/06/2018
155/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Robson Darcio Gonzaga	30/06/2018
156/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Patrícia Nayara Rivelli Pereira	30/06/2018
157/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Silvia Aparecida de Carvalho Serafim	30/06/2018
158/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Sebastião Ribeiro Freitas	30/06/2018
159/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Mauro Lúcio Marques da Cruz	30/06/2018
160/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Maria Heloiza de Souza Oliveira	30/06/2018
161/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Elísio' da Silva Paiva	30/06/2018
162/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Maria caetana Lourenço da Silva	30/06/2018
163/2018	Nº 001/2018	01/04/2018	Alisson inocente da silva	30/06/2018

Brás Pires, 21 de maio de 2018

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:12CC8CD8

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA N° 12 DE 04 DE MAIO DE 2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, através do seu representante, tuso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos a Portaria n° 12 de 04 de maio de 2018 " Exonera o Sr. Luciano Márcio Militão do Cargo de Secretário Municipal de Assistência Social por motivo de Foro íntimo".

Brás Pires, 21 de maio de 2018.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:74E42375

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA N° 13 DE 15 DE MAIO DE 2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, através do seu representante, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimentos de todos a Portaria n° 13 de 15 de maio de 2018 "Nomeia a Srta. Aparecida de Souza Araújo- Secretária Municipal de Assistência Social".

Brás Pires-MG, 21 de maio de 2018.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:788B6E2C

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA N° 14 DE 17 DE MAIO DE 2018.

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, através do seu representante, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimentos de todos a Portaria n° 14 de 17 de maio de 2018 "Nomeia a Srta. Aparecida de Souza Araújo- Presidente do Fundo de Assistência Social de Brás Pires".

Brás Pires-MG, 21 de maio de 2018.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:172FE6BC

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO N° 16 DE 18 DE MAIO DE 2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, através do seu representante, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimentos de todos o Decreto n° 16 de 18 de maio de 2018 "Dispõe sobre ponto Facultativo no dia 01 de junho de 2018".

Brás Pires-MG, 21 de maio de 2018.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:0F71CEDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 103/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 044/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **103/2018**, Pregão Presencial nº **044/2018**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **06/06/2018**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de um veículo utilitário/caminhonete, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 31 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 21 de maio de 2018.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:E88FA016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 117/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 050/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **117/2018**, Pregão Presencial nº **050/2018**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **06/06/2018**, às **14:00** hs.

O objeto da presente licitação é a contratação de clínica ou comunidade terapêutica para internação compulsória ou voluntária para tratamento e desintoxicação de dependentes químicos e pacientes munícipes de Cabo Verde, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 31 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 21 de maio de 2018.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:5F865BC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 22 DE MARÇO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG".

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2018 os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - MG ficam revisto em 3,00% (três inteiros por cento), na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, incidente sobre os atuais níveis de vencimento do cargo de provimento efetivo, observando-se o limite imposto pelo inciso XI do art. 37 também da Constituição Federal.

§ 1º Aplica-se o disposto no *caput* os contratos celebrados de conformidade com a Lei Municipal nº 1.104 de 23 de dezembro de 2013.

§ 2º Ficam excluídos do disposto no *caput* os ocupantes dos cargos do primeiro escalão cuja natureza é de Agente Políticos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 22 dias do mês de março do ano de 2018; 230º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 130º da República e 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:0F34209D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 003, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Comissão Executiva Fiscalizadora e Deliberativa para Analise dos Requerimentos de Concessão de Bolsas de Estudos - PROMUBE prevista na lei n° 1.058 de 24 de janeiro de 2011 e da outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87, IX da Lei Orgânica do Município e o art. 39, III, da lei Municipal nº 876/2002;

CONSIDERANDO a necessidade de se analisar os requerimentos para concessão de bolsa de estudo dentro do Programa Municipal de Bolsa de Estudo - PROMUBE, previsto pela Lei Municipal n° 1.058, de 24 de Janeiro de 2011; e

CONSIDERANDO Ser de responsabilidade do Poder Executivo tomar providencias destinada a apurar fatos e evitar qualquer prejuízo ao erário publico;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Executiva Fiscalizadora e Deliberativa integrada pelos seguintes membros.

I - Representantes Do Governo Municipal:
a) Brenda Silva;
b) Charley Afro Dantas;
c) Patricia Alves do Nascimento;
d) Stefania Grasielli Costa de Araújo.
II - Representantes da Sociedade Local:
a) Eduardo Bernardes dos Santos;
b) Marilene da Silva Pereira.
III - Representante dos Bolsistas:
a) Dhiovana Aparecida da Silva;
b) Glaucia Pereira da Silva.

Art. 2º Compete a esta Comissão exercer rigorosa fiscalização, em conformidade com a legislação em vigor, nos processos de concessão de Bolsa Universitária, devendo os trabalhos ser encerrados no prazo máximo de 30 (trinta dias).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – "João Tatu", em **Cachoeira Dourada-MG, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2018**; 230º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 130 da República, e 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:3864CCCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Cachoeira Dourada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o art. 39, III, "a" da Lei nº. 876, de 30 de dezembro de 2002, e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de – CMDCA de Cachoeira Dourada - MG;

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Cachoeira Dourada, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
1 – Titular: Lívia Julia dos Santos Martins;
2 – Suplente: Kênia Cristina da Silva Tomaz;

b) Secretaria Municipal de Saúde:
1 – Titular: Maria das Dores Silva Campanha;
2 – Suplente: Francineide Lázaro da Silva Silveira;

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
1 – Titular: Simone Paulino da Silva;
2 – Suplente: Ana Paula Ferreira Fernandes;

d) Secretaria Municipal de Administração:
1 – Titular: Sebastião Rone Oliveira;
2 – Suplente: Clayton Ricardo Araújo;

II – Representantes de entidades não governamentais:

a) Igreja Adventista do Sétimo Dia:
1 – Titular: Josefa Gomes;
2 – Suplente: Tatiane Araújo;

b) Igreja Católica Apostólica Romana:
1 – Titular: Kellen Aparecida da Silva;
2 – Suplente: Dhienifer Vieira da Costa Oliveira;

c) Grupo de Escoteiros Caiapônia:
1 – Titular: Ronaldo Francisco Pereira;
2 – Suplente: Janice Lopes de Farias Lima Pereira;

d) Representante do CONSEP:
1 –Titular: Neilton Simão Campelo;
2 – Suplente: Francisco de Assis Oliveira.

Art. 2º O mandato dos membros Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeira Dourada, será de dois anos permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – "João Tatu", em **Cachoeira Dourada-MG, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2018**; 230º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 130 da República, e 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:CF00C06A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia os membros do Conselho Municipal Antidorgas – COMAD, de Cachoeira Dourada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o art. 39, III, "a" da Lei nº. 876, de 30 de dezembro de 2002, e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 1.017, de 30 de novembro de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal Antidorgas no Município de Cachoeira Dourada e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear os membros do Conselho Municipal Antidorgas – COMAD, de Cachoeira Dourada - MG;

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, de Cachoeira Dourada, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
1 – Titular: Lívia Julia dos Santos Martins;
2 – Suplente: Kênia Cristina da Silva Tomaz;

b) Secretaria Municipal de Saúde:
1 – Titular: Dhiovana Aparecida da Silva Gomes;
2 – Suplente: Dhienifer Vieira da Costa Oliveira;

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
1 – Titular: Sheila Aparecida de Lima Moura;
2 – Suplente: Simone Paulino da Silva;

d) Policia Militar:
1 – Titular: Sgt. Weslei Bento Rezende de Lima;
2 – Suplente: Sgt. Marcílio de Freitas;

II – Representantes de entidades não governamentais:

a) Entidade Religiosa:
1 – Titular: Danielle Campelo;
2 – Suplente: Paulo Roberto Martins Lopes;

b) Conselho Tutelar:
1 – Titular: Niele Camila Ferreira Soares;
2 – Suplente: Selma Aparecida;

c) Grupo Escoteiro:
1 – Titular: Douglas Martins de Moura;
2 – Suplente: Silvania Bernardino da Cruz;

d) Representante dos adolescentes:
1 –Titular: Christyan Matias Saleh Dib;
2 – Suplente: Elisangela Ferreira Joaquim.

Art. 2º O mandato dos membros Conselho Municipal Antidorgas de Cachoeira Dourada, será de dois anos permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – "João Tatu", em **Cachoeira Dourada-MG, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2018**; 230º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 130 da República, e 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:407CAA73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 06, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

Designa o representante do Município de Cachoeira Dourada-MG junto ao Ministério dos Direitos Humanos - MDH e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o art. 39, III, "e" da Lei nº. 876, de 30 de dezembro de 2002, e demais legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Alexsandra Alves Rocha, para ser representante legal do Município de Cachoeira Dourada junto ao Ministério dos Direitos Humanos – MDH.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – "João Tatu", em **Cachoeira Dourada-MG, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2018**; 230º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 130 da República, e 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:BBB3691B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 07, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, prevista pela Lei Complementar Municipal nº. 08, de 10 de Janeiro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o art. 39, III, "e" da Lei nº. 876, de 30 de dezembro de 2002, e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Lei Complementar nº 08, de 10 de janeiro de 2011, que "dispõe sobre o Plano de Carreira e

Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica de Cachoeira Dourada-MG, e dá outras providências";

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Educação Básica de Cachoeira Dourada/MG, integrada pelos seguintes membros.

I – Membro nato:
Leonardo Henrique do Carmo.

II – Representantes do Magistério – PEB – I:
Titular: Vilma Aparecida Storti;
Suplente: Kellen Aparecida da Silva.

III – Representantes do Magistério – PEB – II:
Titular: Lunamar Pereira de Araújo Santos;
Suplente: Marilene da Silva Pereira.

IV – Representantes dos Especialistas da Educação Básica – EEB:
Titular: Cirlene Ferreira da Silva Guedes;
Suplente: Cheila Cristina dos Santos.

V – Representantes dos Diretores e Vice-diretores:
Titular: Marilda Silva;
Suplente: Viviane Ferreira Gonzaga Silvano.

VI – Representantes da Administração Municipal:
Titular: Alessandro Alves da Silva;
Suplente: Ana Paula Alves Ferreira Fernandes;
Titular: Stefania Grasielli Costa de Araújo;
Suplente: Simone Aparecida Mattos Storti.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como ela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – "João Tatu", em **Cachoeira Dourada-MG, aos 30 dias do mês de Janeiro de 2018**; 230º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 130 da República, e 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:DA9BE8C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Nomeio membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o art. 39, III, da lei Municipal nº 876/2002.
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 971, de 18 de abril de 2007, que dispõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1.035, de 23 de abril de 2010, altera a Lei Municipal nº 971, de 18 de abril de 2007;
CONSIDERANDO, o Edital SEMEC nº 001 de 08 de Março de 2018, o qual refere-se a convocação para formação do Conselho FUNDEB, em publicado no dia 09 de Março de 2018, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, sob o Código Identificador: CC95474E;
CONSIDERANDO, a Ata de Reunião de Composição do Conselho FUNDEB, realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na data de 13 de Março de 2018 às 17h50min;
CONSIDERANDO, a necessidade do funcionamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, consoante a Lei Municipal nº 971, de 18 de abril de 2007, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.035, de 23 de abril de 2010, composto dos seguintes cidadãos:
Representante do Poder Executivo Municipal:

Alessandro Alves da Silva: Titular;
Stefania Grasielli Costa Araújo: Suplente.

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Simone Aparecida Mattos Storti: Titular;
Simone Paulino da Silva: Suplente.

Representante dos professores da Educação Básica Pública:

Claudinéia Gomes da Silva: Titular;
Vilma Aparecida Storti de Lima: Suplente.

Representante dos Diretores das Escolas Públicas:

Marilda Silva: Titular;
Viviane Ferreira Gonzaga Salviano: Suplente.

Representando os Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas

Junio César Ferreira Coelho: Titular;
Maria Lusineide da Silva Oliveira: Suplente.

Representando Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Sheila Aparecida Lima Moura e Cristiane de Souza Silva: Titulares;
Suely Lazara da Silva e Sônia Santos Barbosa: Suplentes.

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Cleide Rodrigues e Carmem Lúcia Estrela: titulares.
Maria Neuma dos Santos e Luana Amorim Rodrigues: suplentes

representantes do Conselho Tutelar:

Cristyan Matias Saleh: Titular;
Sodrea Cristina Cordeiro Macedo: Suplente.

representantes o Conselho Municipal de Educação:

Patrícia Teixeira de Melo: Titular
Wanessa Aparecida Pereira Silva: Suplente

Art. 2º O Mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, terá a duração de 2 (dois) anos.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 15 dias do mês de março do ano de 2018**; 230º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 130º da República, e 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

LEONARDO HENRIQUE DO CARMO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:A09FFA56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4067 / 2018

SUBSTITUI LIQUIDANTE DE EMPENHOS POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - *Substituir o liquidante titular de seu respectivo setor, pelo servidor abaixo indicado, por prazo determinado, tendo em vista que o liquidante titular estará de férias no período de 17 a 21 de maio de 2018.*

LIQUIDANTE TITULAR	*LIQUIDANTE SUBSTITUTO*
Márcia Aparecida Nogueira Pivato	*Christiane de Souza Silva*
Secretária Municipal de Saúde	*Assessora Técnica I*
	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - *Nos casos onde a servidora Christiane de Souza Silva seja a liquidante, a mesma será substituída pelo servidor* ***Carlos Henrique de Melo Ramos,*** *no período estabelecido no artigo anterior.*
Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 17 de maio de 2018.*
Art. 4º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

CUMPRA-SE

Campanha, 16 de maio de 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:54486756

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo 00053/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2018, a fim de que se proceda ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO** , tendo como parâmetro os valores constantes na tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, de acordo com os procedimentos a serem realizados, totalizando um total estimado de **R$ 21.600,00 (**Vinte e um mil e seiscentos reais), anual.

Campanha, 21 de maio de 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A841EFC9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública **PROCESSO LICITATÓRIO nº 00053/2018** – Modalidade: **INEXIGIBILIDADE nº 00013/2018.** *Objeto*: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO, TENDO COMO PARÂMETRO OS VALORES CONSTANTES NA TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS,** ***Dotações:*** Red. 430 - 02.09.01.08.244.1309.4.046.3390.30.00. - Valor Estimado: **R$ 21.600,00** (Vinte e um mil e seiscentos reais)**.** Data para Credenciamento: **28/05/2018 a 06/06/2018 – Sorteio dia 07/06/2018 às 14:00 horas**. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: comprascampanha@yahoo.com.br.

SÉRGIO SOARES NUNES
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:31D83B4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 42/2018, Processo n.º 52/2018, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA OS DIVERSOS VEICULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG**, com abertura prevista para o dia 06/06/2018 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 21/05/2018

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:26FB1857

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial n.º 43/2018, Processo n.º 53/2018, destinado a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN/BRANCO, 0 (ZERO) KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 07/06/2018 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 21/05/2018

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:7BF55B42

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N° 07/2018

TERMO DE FOMENTO N° 07/2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS – APAE – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº M-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS – APAE**, inscrita no CNPJ nº 20.750.766/0001-09, estabelecida na Rua Expedito Antônio da Costa, nº 197, Bairro Boa Esperança, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **ROGÉRIO TEIXEIRA NUNES DE MORAIS,** portador do RG MG-10.914.843, CPF nº 043.582.586-03, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal 790/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece atendimento as pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla de caráter continuado, nas áreas de educação, saúde e assistencial.
1.2 – Os recursos financeiros transferidos através da presente parceria destina-se exclusivamente ao custeio de serviços sócioassitenciais, conforme Portaria nº 130 de 27 de Março de 2017 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. EMERSON SILVA, CPF 863.611.636-87, atual Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, conforme designação através do Decreto Municipal nº 94/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência , economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura ,identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), coma devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomentoto das as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como

manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 4535-7, na Conta Corrente nº 656-9, Operação nº 003, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito),nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a datado recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1- Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31-12-2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
d) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DETRABALHO
Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DEADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária		Valor
02.33.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	50.000,00
08.242.0042.2159.	Serviço de Proteção Especial	
Fonte de Recursos	1.29.00 – Transferência de Recursos do FNAS	50.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos (MG), 21 de Maio de 2018.

MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS
Concedente
Paulo Cezar de Almeida
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE
Proponente
Rogério Teixeira Nunes de Morais
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:EFF20073

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO – JUSTIFICATIVA – FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

DECISÃO – JUSTIFICATIVA – FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece atendimento as pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla de caráter continuado, nas áreas de educação, saúde e assistencial.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº M-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53;

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS – APAE, inscrita no CNPJ nº 20.750.766/0001-09, estabelecida na Rua Expedito Antônio da Costa, nº 197, Bairro Boa Esperança, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **ROGÉRIO TEIXEIRA NUNES DE MORAIS,** portador do RG MG-10.914.843, CPF nº 043.582.586-03;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 790/2018.

Considerando que o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor;

Considerando que o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei também específica;

Considerando que a Lei Municipal nº 790/2018autorizou a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Altos – APAE;

Considerando o disposto na Portaria nº 130 de 27 de Março de 2017 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar;

Considerando que o Município de Campos Altos há muitos anos possui convênio com a referida entidade;

Considerando que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar oferecendo seus serviços e atividades para a população de Campos Altos;

O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Altos – APAE.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos (MG), 21 de Maio de 2018.

Município de Campos Altos
Concedente
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:87120419

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 019/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 019/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público a homologação, em **21/05/2018**, do **Pregão Presencial nº 019/2018, para contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços de transporte escolar da zona rural e urbana da rede pública de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Esporte e Lazer, da Prefeitura de Candeias**. Empresa vencedora: **CANDEIASTUR-CANDEIAS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIARIOS LTDA – CNPJ 01.085.502/0001-25** – Valor Total R$ 47.940,00 (quarenta e sete mil novecentos e quarenta reais) –

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:44D434E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018.

O MUNICÍPIO DE CARBONITA TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018, REFERENTE AO PAL Nº 124/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA POSTO MACEDO & LESSA LTDA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE AO ITEM 01 (GASOLINA COMUM) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018, ONDE O VALOR UNITÁRIO R$ 4,80 PASSA A SER DE R$5,18.

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:ECA16FDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018, CONCORRÊNCIA Nº 001/2018.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E **CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADOS ITAMARANDIBA LTDA-ME,** CNPJ N.º 11.451.393/0001-76. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DAR CONTINUIDADE À EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 12 SALAS NO PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, CONFORME CONTRATO DE COMPROMISSO/CONVÊNIO N° 34.921/2014/PAR. **VALOR: R$ 1.559.499,53 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). ASSINATURA:** 21/05/2018**. VIGÊNCIA:** 21/05/2018 Á 21/05/2019.

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:4FA9A106

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 006/18 E 009/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 009/2018 – Processo Licitatório n.º 046/2018. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, Ratifica em 02/05/2018 a Dispensa de Licitação n.º 009/2018, que objetiva a locação de imóvel localizado a Rua Levi Rios, 49, centro, em Carmo da Mata para o funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de propriedade de Helena Milanez dos Santos com o valor global de R$10.592,40 (dez mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 006/2018 – Processo Licitatório n.º 028/2018. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, Ratifica em 01/03/2018 a Dispensa de Licitação n.º 006/2018, que objetiva a locação de imóvel para atender ao funcionamento do Destacamento de Polícia Militar e Conselho Tutelar de propriedade de Oston José de Andrade com o valor global de R$30.322,80 (trinta mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:EED1F890

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 112/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA ADRIANA TOMAZ DA SILVA 04149903662, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018. OBJETO: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CARMO DE MINAS/MG. VALOR DO CONTRATO: R$ 69.657,00 (SESSENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2018

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:C3C1F816

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 113/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA ANA MARIA DA SILVA FERREIRA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018. OBJETO: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CARMO DE MINAS/MG. VALOR DO CONTRATO: R$ 40.362,00 (QUARENTA MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2018

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:1074C452

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 114/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA BENEDITO DE OLIVEIRA 07586595631, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018. OBJETO: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CARMO DE MINAS/MG. VALOR DO CONTRATO: R$ 72.912,00 (SETENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2018

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:42FE534A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 115/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2018, FIRMADO ENTRE O

MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA JOSÉ VAGNER PEREIRA 00992813689, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018. OBJETO: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CARMO DE MINAS/MG. VALOR DO CONTRATO: R$ 22.785,00 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2018

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:D73A67B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA RELACIONADA ABAIXO, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FORNECEDORA:

MONTREAL TERRAPLANAGEM LTDA - ME, sediada na Rua Vereador Alvaro Coli, nº 135, Bairro Centro, no Município de Carmo de Minas – MG, CEP: 37.472-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.283.739/0001-60.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATÉ A DATA DE 21/05/2019.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:95575B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 059/2018 PREGÃO PRESENCIAL 048/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE A PARTIR DAS 09:00 HS DO DIA 05 DE JUNHO DE 2018, NA PREFEITURA MUNICIPAL NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA LUIZ GOMES, N° 150, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, A PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM, CONFORME CONSTA NO EDITAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.carmodeminas.mg.gov.br/w14/licita18/ OU PELO E-MAIL licitacao@carmodeminas.mg.gov.br. PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, EXPEDIU-SE O PRESENTE, PUBLICANDO-SE NA FORMA DA LEI.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:98F267E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 49/2018. Objeto: Aquisição e teste hidrostático dos extintores das Escolas Municipais e veículos pertencentes ao transporte escolar. Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Empresa vencedora: Divseg Engenharia e Segurança Ltda, no valor de R$ 3.178,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:604A2C04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO ARP Nº 077/2018

Prc. nº 026/2018 – Pregão Presencial SRP nº 013/2018 – Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: **COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA.-EPP**. Objeto: equipamentos de proteção individual em atendimento a demanda futura e incerta das Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram este instrumento. Valor estimado: R$7.288,50.Vigência: 16/05/2018 a 16/05/2019. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 21 de maio de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:B4D936AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA 01/2018

ERRATA 01/2018
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

A **Comissão de Seleção,** no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto nº 142/2017, bem como os termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2018 **RETIFICA**:

Considerando que Edital de Chamamento Público nº 01/2018 apresenta erro material, no que tange, as remissões previstas nos itens 7.12 e 9.1 do Edital publicado, substitui-se:

Substituição item 7.1.2:

7.1.2. ENVELOPE 02 – **DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** e **JURÍDICA** deverá conter os documentos elencados no item 10. (grifo nosso)
Onde se lê:
"documentos elencados no item 10"
Lê- se:
"documentos elencados no item 13"

Substituição item 9.1:

9.1 – A 1ª Etapa consistirá no julgamento das propostas apresentadas em caráter classificatório e eliminatório, com atribuição dos pontos previstos no item 7.3 deste Edital.(grifo nosso)
Onde se lê:
"pontos previstos no item 7.3 deste Edital."
Lê- se:
"pontos previstos no item 11.3 deste Edital."

Catas Altas, 18 de maio de 2018.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:FCBC1084

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 51/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 577/2017 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 36.400,00 (trinta e seis mil quatrocentos reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.04.122.2003.2.062 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	35		100	3.800,00
02.03.01.12.361.3001.2.069 - GESTAO DO ENSINO BASICO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	56	ENSINO	101	15.000,00
02.03.01.12.361.3003.2.030 - APOIO AO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	67	ENSINO	101	10.000,00
02.07.03.13.122.7001.2.028 - GESTAO DA SECRETARIA DE TURISMO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	417		100	7.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**36.400,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.04.122.2003.2.062 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	41		100	3.800,00
02.03.01.12.361.3001.2.069 - GESTAO DO ENSINO BASICO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	57	ENSINO	101	15.000,00
02.03.01.12.361.3003.2.030 - APOIO AO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	62	ENSINO	101	10.000,00
02.08.27.813.8005.2.054 - MANUTENCAO, REVIALIZACAO , CONSTRUCAO DE AREA DE L				
449051 - Obras e Instalacoes	472		100	7.600,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**36.400,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**36.400,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 09 de maio de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:E4FE2CE1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº48/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 577/2017 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 94.050,00 (noventa e quatro mil cinquenta reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.02.13.695.7006.3.019 - SINALIZACOES TURISTICAS - FMT				
449051 - Obras e Instalacoes	406		100	74.500,00
02.08.27.812.8004.2.084 - REFORMA DE GINASIOS, QUADRAS E O BALNEARIO				
449051 - Obras e Instalacoes	465		100	19.550,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**94.050,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.02.13.695.7006.3.019 - SINALIZACOES TURISTICAS - FMT				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	407		100	20.000,00
02.08.27.812.8004.3.030 - CONSTRUCAO DO CENTRO DE ESPORTES E EVENTOS				
449051 - Obras e Instalacoes	467		100	54.500,00
02.08.27.813.8005.2.054 - MANUTENCAO, REVIALIZACAO , CONSTRUCAO DE AREA DE L				
449051 - Obras e Instalacoes	472		100	19.550,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**94.050,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**94.050,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 04 de maio de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:5AF368DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 033-2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023-2018-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 033/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 05/06/2018 às 08:30 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, destinada à **Aquisição de 01 (um) caminhão com caçamba basculante, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 21 de maio de 2018.

BENÍCIO PEDROSA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:DD6A5110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 034-2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024-2018-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 034/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 06/06/2018 às 08:30 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, destinada à **Aquisição de mobiliário escolar, para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Compromisso PAR 201303416/2013**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 21 de maio de 2018.

BENÍCIO PEDROSA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:A756AA6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 113-LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 113/2018, autuado em 16/05/2018, Pregão Presencial nº 027/2018, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual locação de máquinas para manutenção das demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 06/06/2018 às 10:00 h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 21 de Maio de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:9B7FFE30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 119/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO (VTN)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 119/2018, autuado em 21/05/2018, Pregão Presencial nº 032/2018, que tem como objeto a contratação de empresa, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento na implementação de políticas de fiscalização e gestão do Imposto Territorial Rural – ITR, mediante convênio com a Receita Federal do Brasil, englobando a discussão quanto ao Valor da Terra Nua (VTN) e áreas não tributáveis, sobre o preço de terras, em observância com os critérios agronômicos e econômicos previstos em lei e demais assuntos referentes à matéria, tudo conforme especificações constantes do Anexo II do termo de referencia de acordo com a Lei Federal nº 9.393/1996, Lei Federal nº 11.250/2005 e Instrução Normativa nº 1.640 da Receita Federal do Brasil,, a realizar-se no dia 06/06/2018 às 14h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 21 de Maio de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:697ED56C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 114/2018- CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 114/2018, autuado em 18/05/2018, Credenciamento nº 002/2018, constitui objeto do presente processo administrativo o credenciamento de empresa (s), especializada (s) com vistas à prestação de serviços de exames laboratoriais de patologia clinica aos usuários do SUS do Município de Cláudio de acordo com a tabela SUS, editada pelo Ministério de Saúde, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no edital, a partir do dia 12/06/2018 às 09h; nos termos da Lei 8.666/93. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 21 de Maio de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:5AE55B8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 115/2018-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 115/2018, autuado em 18/05/2018, Pregão Presencial nº 028/2018, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de contrução em atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo coma as especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 07/06/2018 às 09:00 h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 21 de Maio de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:2B6FC799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 116/2018- ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 116/2018, autuado em 18/05/2018, Pregão Presencial nº 029/2018, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual

contratação de empresa especializada para elaboração de laudos de controle tecnológicode obras furos de sondagem, análise de águas e demais serviços referentes a controle tecnológicode obras, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 08/06/2018 às 09h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 21 de Maio de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:86A00699

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 117/2018-MATERIAIS DE LIMPEZA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 117/2018, autuado em 18/05/2018, Pregão Presencial nº 030/2018, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades das Instituições da Rede Municipal de Ensino do Municipio, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 11/06/2018 às 09h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 21 de Maio de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:52A2127A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 118/2018 IMOBILIÁRIO DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 118/2018, autuado em 18/05/2018, Pregão Presencial nº 031/2018, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de armários, arquivos, estantes para suprir as necessidades das Instituições da Rede Municipal de Ensino do Município, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 13/06/2018 às 09h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 21 de Maio de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:0261AF9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 120/2018- MEDICAMENTOS, NUTRIÇÃO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 120/2018, autuado em 21/05/2018, Pregão Presencial nº 033/2018, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e nutrição, material médico e hospitalar, em atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde, Mandados Judiciais e manutençao das atividades do Protoatendimento do Municipio; de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 15/06/2018 às 09h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 21 de Maio de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:61E51895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 121/2018- AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA REPLANTIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 121/2018, autuado em 21/05/2018, Pregão Presencial nº 034/2018, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de plantas ornamentais para replantio, manutenção e revitalização as diversas praças públicas do Município; de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 18/06/2018 às 09h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 21 de Maio de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:6A8F2F47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COMENDADOR GOMES

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
RP 10

AVISO DE LICITAÇÃO
(LEI Nº 10.520/2002)

PREGÃO PRESENCIAL Nº **21/2018** Pregão - RP 10 PROCESSO **0014832** TIPO: **Menor Preço Por Item**

O Município de Comendador Gomes-MG torna público que no dia **05** de **junho** de **2018** às **08h30min**, serão recebidas e abertas a propostas e documentação que tem por objetivo: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLARES, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS, ESCOLA MUNICIPAL E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".**
Informações: e-mail: **licita@comendadorgomes.mg.gov.br**, edital no site http://comendadorgomes.mg.gov.br/site/ (seção Licitações - pregões).

Comendador Gomes, 21 de maio de 2018.

DIME-CLIFFER GARCIA MAZUCATO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Ferreira Costa
Código Identificador:D2B24BFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0065/2017 – REGISTRO DE PREÇO 0040/2017**

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0065/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, MG, tendo como contratado: JOSÉ ANDRÉ RIBEIRO 10587271680, inscrita no CNPJ sob o nº 24.417.363/0001-95, na quantidade global de 120 (cento e vinte) horas. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 17 de maio de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:2CCC5902

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0045/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2018.**

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 04/06/2018 às 09h, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM POLIÉDRICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL, NA GESTÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS, EM VIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, MG, MEDIANTE DESCONTO SOBRE A TABELA SETOP - REGIÃO CENTRAL - CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRIMINADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, COM VALOR ESTIMADO DE R$362.774,07 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS).** Informações: www.congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 21 de maio de 2018.

KARLA DE OLIVEIRA BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:A3F30E77

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 0002/2018.**

O Município de Congonhal torna público que realizará no período de 22/05/2018 à 05/06/2018 no horário das 08:00 às 17:00 horas o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta exigidas no edital, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE CONGONHAL, MG, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**. Informações: www.congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 21 de maio de 2018.

KARLA DE OLIVEIRA BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:A2C6512D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

Processo licitatório nº 042/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

Retifico que na publicação do dia 04 de abril de 2018, página 32, onde se lê"art. 25, inciso II", leia-se "art. 25, caput, pela inviabilidade de competição".

Conquista, 21 de maio de 2018.

KEULA ALVES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:28AF8B27

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

Processo licitatório nº 061/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

Retifico que na publicação do dia 10 de maio de 2018, página 26, onde se lê "art. 25, inciso II", leia-se "art. 25, caput, pela inviabilidade de competição".

Conquista, 21 de maio de 2018.

KEULA ALVES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:7A30107E

**TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS**

**SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o

Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA		AGÊNCIA	CONTA	VALOR
18/05/2018	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 64.080,85
18/05/2018	Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR	04553	29.803-4	R$ 1.576,90
18/05/2018	Cota Parte IPM-IPI	04553	13.988-2	R$ 2.918,08
18/05/2018	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 4.484,87
18/05/2018	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 68,32
18/05/2018	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 2.795,51

Conquista, 18 de maio de 2018.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:D17B35FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 26/2018

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 26/2018, cujo OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, BEM COMO LAMPADAS, RELE, REATORES, CABOS ELÉTRICOSE ACESSÓRIOSPOR PONTO DE ILUMINAÇÃO ATENDENDO TODO O TERRITÓRIOMUNICIPAL (SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES) TENDO A SOMA DE 2082 PONTOS. Data: 06/06/2018 às 07h30min. Edital disponível no site e e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:73723CD6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 023/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 045/2018
Nº da Modalidade: 023/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VENDA DE INGRESSOS E GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTES DA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO A SER REALIZADO NOS DIAS 31 DE MAIO, 01 A 03 DE JUNHO DE 2018 NA XXXIII VAQUEJADA NACIONAL DE CORAÇÃO DE JESUS.O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor:ESPAÇO NEGRO PRODUCOES LTDA - ME
Item: 01
Material/Serviço: Venda de ingressos e gestão de recursos
Preço Total: R$ R$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, 21 de Maio de 2018.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:B64A4C5E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 045/2018
Nº da Modalidade: 023/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VENDA DE INGRESSOS E GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTES DA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO A SER REALIZADO NOS DIAS 31 DE MAIO, 01 A 03 DE JUNHO DE 2018 NA XXXIII VAQUEJADA NACIONAL DE CORAÇÃO DE JESUS.
O Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor:ESPAÇO NEGRO PRODUCOES LTDA - ME
Item: 01
Material/Serviço: Venda de ingressos e gestão de recursos
Preço Total: R$ R$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais).
Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, 21 de Maio de 2018.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:24991206

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 47/2018 PREGÃO PRESENCIAL 24/2018

PREÂMBULO

As **07h30 min de Segunda-feira, 21 de Maio de 2018,** reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o pregoeiro Eguimercio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 40/2018, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXOIDOEDITAL.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou se o credenciamento dos interessados presentes, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e prática dos demais atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram suas documentações e se credenciaram tempestivamente os licitantes:

PARTICIPANTE	REPRESENTANTE	ME/EPP
HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	HUMBERTO SANTOS PEREIRA	SIM
CARLOS RIVADAVIA DE BRITO ME	CARLOS RIVADAVIA DE BRITO	SIM
ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO	SIM

ANA LUCIA RIBEIRO RAMOS 03465666658	ANA LUCIA RIBEIRO RAMOS	SIM

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

Ato contínuo, foi aberto os Envelopes contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou o autor das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação das licitantes classificadas com os menores preços na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

Participantes habilitados
ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613
ANA LUCIA RIBEIRO RAMOS 03465666658
HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661
CARLOS RIVADAVIA DE BRITO ME

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**.

Fornecedor	Valor
HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	R$ 65.800,00
ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613	R$ 197.200,00
ANA LUCIA RIBEIRO RAMOS 03465666658	R$ 74.250,00
CARLOS RIVADAVIA DE BRITO - ME	R$60.900,00

ENCERRAMENTO

Consulta doos Licitantes Sobre Os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraramestarde pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 21 de Maio de 2018.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
JULIANA OLIVEIRA SANTOS
Membro da comissão

_____
LUDMILA SALES LAFETÁ
Membro da comissão

_____
HUMBERTO SANTOS PEREIRA
Representante da empresa HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661

_____
ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO
Representante da empresa ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613

_____
ANA LUCIA RIBEIRO RAMOS
Representante da empresa ANA LUCIA RIBEIRO RAMOS 03465666658

_____
CARLOS RIVADAVIA DE BRITO ME
Representante da empresa CARLOS RIVADAVIA DE BRITO ME

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:368B151B

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2018 – CONTRATAÇÃO DE BANDA

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Cultura, Ubirajara Alves Macedo comunica o termo de credenciamento N° 01/2018 realizado pela empresa BV PROMOCOES E EVENTOS LTDA – ME. Cujo o Objeto: Referente a contratação de bandas e artistas na área cultural em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela prefeitura municipal de Coração de Jesus.

Data do termo: 11 de Março de 2018
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2018

credenciados:

BANDA / CONJUNTO MUSICAL / ARTISTA DE CARREIRA SOLO CARTEGORIA "E"

UBIRAJARA ALVES MACEDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:86767FA3

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 02/2018 – CONTRATAÇÃO DE BANDA

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Cultura, Ubirajara Alves Macedo comunica o termo de credenciamento N° 02/2018 realizado pela empresa CLEOBERDANE VELOSO NEVES 08214210690. Cujo o Objeto: Referente a contratação de bandas e artistas na área cultural em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela prefeitura municipal de Coração de Jesus.

Data do termo: 18 de Março de 2018
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2018

credenciados:

BANDA / CONJUNTO MUSICAL / ARTISTA DE CARREIRA SOLO CARTEGORIA "E"

UBIRAJARA ALVES MACEDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:86297214

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 03/2018 – CONTRATAÇÃO DE BANDA

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Cultura, Ubirajara Alves Macedo comunica o termo de credenciamento N° 03/2018 realizado pela empresa **MAGALHAES PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME**. Cujo o Objeto: Referente a contratação de bandas e artistas na área cultural em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela prefeitura municipal de Coração de Jesus.

Data do termo: 18 de Março de 2018
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2018

credenciados:

BANDA / CONJUNTO MUSICAL / ARTISTA DE CARREIRA SOLO CARTEGORIA "E"

UBIRAJARA ALVES MACEDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:4DE2B497

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO REALINHAMENTO

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO REALINHAMENTO

Processo Licitatório 65/2017, Registro de Preços 39/2017, *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DIVERSAS*.
Vencedor Do Item: DEPOSITO XAVIERENSE LTDA – EPP, CNPJ: 22.088.942/0001-06. Fica alterada Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços, 4.1, Item 110, realinhando o preço do item "Cimento CPII SC 50KG Tupi" para R$ 20,00 (vinte reais).

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal.

Coronel Xavier Chaves, 21 de maio de 2018.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:34382113

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO AUTUADO SOB O N° 041/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

AVISO PREGÃO PRESENCIAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS Declara para os fins necessários que o Edital do Processo autuado sob o n° 041/2018, Pregão Presencial nº 026/2018 cujo objeto é destinado Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância, limpeza, conservação, higienização e asseio, de bens tombados, com fornecimento de mão de obra equipamentos e ferramentas, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, instalado, à Rua Sebastião Francisco Mota, n°45, bairro Centro. Abertura e Julgamento: 06/06/2018 às 09:00 h Maiores informações poderão ser obtidas através do E-Mail compras@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

LILIAN DE CÁSSIA ALVES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:7853AC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA, NESTE DIÁRIO, EM 18 DE MAIO 2018. ONDE SE LÊ: **PREGÃO PRESENCIAL 039/2018 - PROCESSO 025/2018**. LEIA-SE**: PROCESSO 040/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 025/2018**. MAIORES INFORMAÇÕES SERÃO PRESTADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 08:00 AS 11:00 E DE 13:00 AS 16:00 EM SUA SEDE, À RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45, CENTRO – COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG OU PELO TEL.: (0XX38) 3533-1244 OU E-MAIL: compras@coutodemagalhaesde minas.mg.gov.br

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:CB3B8403

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO CREDENCIAMENTO MÉDICO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 004/2017
Nº: 087/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Credenciada**: ANA PAULA CRUZ VIEIRA**
Objeto: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos para atuar no Centro de Saúde Municipal
Assinatura: 09/05/2018
Vigência: 09/05/2018 a 31/12/2018
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 087/2017
Credenciamento: nº 04/2017

LILIAN DE CÁSSIA ALVES FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:BA55C511

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº261, DE 21 DE MAIO DE 2018.

LEI Nº261, DE 21 DE MAIO 2018.

"Dispõe sobre a proteção, preservação e promoção do patrimônio cultural no Município de Cristália– MG."

A Câmara Municipal de Cristália/MG aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - O pleno exercício dos direitos culturais é assegurado a todo indivíduo pelo Município, em conformidade com as normas de política cultural estabelecidas nesta lei.
Art. 2° - O conhecimento, estudo, proteção, preservação, conservação, valorização e divulgação do patrimônio cultural constituem um dever do Município.

Art. 3° - Constituem patrimônio cultural municipal os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade local, entre os quais se incluem:
I - as formas de expressão;
II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, tecnológicas e artísticas;
IV- as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados a manifestações artístico-culturais;
V- os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, espeleológico, paleontológico, ecológico, turístico e científico.
Parágrafo único: Integra também o patrimônio cultural o contexto em que estiverem incluídos os bens culturais, que pelo seu valor de testemunho, possua com estes uma relação interpretativa ou informativa.

TÍTULO II
DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DA POLÍTICA CULTURAL MUNICIPAL

Art. 4° - A política cultural do Município compreende o conjunto de ações desenvolvidas pelo poder público na área cultural e tem como principais objetivos:
I - criar condições para que todos exerçam seus direitos culturais e tenham acesso aos bens culturais;
II -incentivar a criação cultural;
III - proteger, conservar e preservar os bens que constituem o patrimônio cultural municipal, prevenindo a ocorrência de danos;
IV - promover a conscientização da sociedade com vistas à preservação do patrimônio cultural municipal;
V - divulgar e promover o patrimônio cultural do município;
VI - promover a função sociocultural da propriedade.

Art. 5° - No planejamento e execução de ações na área da cultura, serão observados os seguintes princípios:
I - o respeito à liberdade de criação de bens culturais e à sua livre divulgação e fruição;
II - o respeito à concepção filosófica ou convicção política expressa em bem ou evento cultural;
III - a valorização, conservação e a preservação dos bens culturais como expressão da diversidade sociocultural do Município;
IV - o estímulo à sociedade para a criação, produção, preservação e divulgação de bens culturais, bem como para a realização de manifestações culturais;
V - a busca de integração do poder público com as entidades da sociedade civil e proprietários de bens culturais, para a produção de ações de promoção, defesa e preservação de bens culturais;
VI - a descentralização das ações administrativas;
VII - o incentivo às diversas manifestações culturais com vistas a seu fortalecimento e a sua intercomunicação.
VIII - promoção da função sociocultural da propriedade.

TÍTULO III
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 6° - São diretrizes orientadoras da política municipal de patrimônio cultural:
I - A realização de inventários, assegurando-se o levantamento sistemático, atualizado e tendencialmente exaustivo dos bens culturais existentes com vista à respectiva identificação e preservação;
II - O planejamento, assegurando que os instrumentos e recursos mobilizados e as medidas adotadas resultem de uma prévia planificação e programação;
III - A coordenação, articulando e compatibilizando o patrimônio cultural com as restantes políticas que se dirigem a idênticos ou conexos interesses públicos e privados, em especial as políticas de ordenamento do território, de ambiente, de educação e formação, de apoio à criação cultural e de turismo;
IV - A eficiência, garantindo padrões adequados de cumprimento das imposições vigentes e dos objetivos previstos e estabelecidos;
V - A vigilância e prevenção, impedindo, mediante a instituição de órgãos, processos e controles adequados, a desfiguração, degradação ou perda de elementos integrantes do patrimônio cultural;
VI - A informação, promovendo o recolhimento sistemático de dados e facultando o respectivo acesso público;
VII - A equidade, assegurando a justa repartição dos encargos, ônus e benefícios decorrentes da aplicação do regime de proteção e valorização do patrimônio cultural;
VIII - A responsabilidade, garantindo prévia e sistemática ponderação das intervenções e dos atos susceptíveis de afetar a integridade ou circulação lícita de elementos integrantes do patrimônio cultural;

TÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DE PROTEÇÃO
CAPÍTULO I
DO TOMBAMENTO
SEÇÃO I
DO PROCESSO DE TOMBAMENTO

Art. 7° - Para inscrição em qualquer dos Livros do Tombo será instaurado o processo que se instaurará ex oficio ou mediante requerimento ao Chefe do Poder Público Municipal pelas pessoas abaixo relacionadas:
I - qualquer pessoa física ou jurídica legalmente constituída;
II - Ministério Público;
III - Secretaria Municipal de Cultura ou de membro do COMPAC;
Parágrafo único - O requerimento de solicitação de tombamento será dirigido ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC.

Art. 8° - O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC poderá propor e proceder ao tombamento de bens móveis e imóveis já tombados pelo Estado ou pela União.

Art. 9° - Tratando-se de tombamento de imóvel, o proprietário será notificado pelo Correio, através de aviso de recebimento (A.R), para, no prazo de 20 (vinte) dias, se assim o quiser, oferecer impugnação.
Parágrafo Único - Quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontra o proprietário, ou quando este se ocultar ou colocar óbice ao andamento do processo, a notificação far-se-á por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Município ou periódico de grande circulação local ou regional e, pelo menos, duas vezes em jornal de circulação diária no município.

Art. 10º - O processo de tombamento será instruído com os estudos necessários à apreciação do interesse cultural do bem e com as características motivadoras do tombamento e encaminhado ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, para avaliação.
Parágrafo único - No processo de tombamento de bem imóvel, será delimitado obrigatoriamente o perímetro de proteção e o de entorno ou vizinhança, para fins de preservação de sua ambiência, harmonia e visibilidade.

Art. 11º - Instaurado o processo de tombamento dos bens de interesse de preservação, passam a incidir sobre o bem as limitações ou restrições administrativas próprias do regime de preservação de bem tombado, previstos no Decreto-Lei 25/37, até a decisão final.

Art. 12º - Decorrido o prazo determinado no art. 9°, havendo ou não impugnação, o processo será encaminhado ao COMPAC para julgamento.

Art. 13º - O COMPAC poderá solicitar a Secretaria Municipal de Cultura ou Órgão Municipal do Patrimônio Cultural equivalente, novos estudos, pareceres, vistorias ou qualquer medida que julgue necessária para melhor orientar o julgamento.
Parágrafo Único - O prazo final para julgamento, a partir da data de entrada do processo no COMPAC, será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta), se necessárias medidas externas.

Art. 14º - A sessão de julgamento será pública e poderá ser concedida a palavra a qualquer pessoa física ou jurídica interessada que queira se manifestar, a critério do COMPAC.

Art. 15º - Na decisão do COMPAC que determinar o tombamento, deverá constar:
I - A descrição detalhada e documentação do bem.
II - Fundamentação das características pelas quais o bem será incluído no Livro do Tombo.
III - As limitações impostas ao entorno e à paisagem do bem tombado, quando necessário.
IV - No caso de bens móveis, os procedimentos que deverão instruir a sua saída do Município;

V - No caso de tombamento de coleção de bens, relação das peças componentes da coleção e definição de medidas que garantam sua integridade.

Art. 16º - A decisão do COMPAC que determina a inscrição definitiva do bem no Livro do Tombo será publicada no Diário Oficial ou órgão equivalente, oficiado, quando for o caso, ao Registro de Imóveis para os bens imóveis e ao Registro de Títulos e Documentos para os bens móveis.

Art. 17º - Se a decisão do COMPAC for contrária ao tombamento, imediatamente serão suspensas as limitações impostas pelo art. 11 da presente lei.

SEÇÃO II
DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS

Art. 18º - Cabem ao proprietário do bem tombado a proteção, manutenção e conservação do mesmo.

Art. 19º - As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta deverão ser notificados dos tombamentos e, no caso de concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubadas de espécies vegetais, deverão consultar o Órgão Municipal de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal da Cultura ou seu equivalente antes de qualquer deliberação, respeitando ainda as respectivas áreas envoltórias.

Art. 20º - Cabe ao poder público municipal a instituição de incentivos legais que estimulem o proprietário ao cumprimento de seus deveres em relação ao bem tombado.
Parágrafo único - Os bens imóveis tombados ficam isentos da incidência do IPTU a partir da data de ultimação do processo de tombamento, desde que mantidos em boas condições de preservação, segundo aferição do órgão municipal de patrimônio.

Art. 21º - O bem tombado não poderá em nenhuma hipótese ser destruído, demolido, mutilado ou descaracterizado.
Parágrafo único - A restauração, reparação, reforma ou adequação do bem tombado somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do COMPAC, cabendo ao Órgão Municipal de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura ou seu equivalente a conveniente orientação e acompanhamento de sua execução.

Art. 22º - As construções, demolições, paisagismo, no entorno ou paisagem do bem tombado deverão seguir as restrições impostas por ocasião do tombamento.

Art. 23º - Em caso de dúvida ou omissão em relação às restrições deverá ser ouvido previamente o COMPAC.

Art. 24º - Ouvido o COMPAC, o Órgão Municipal de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura ou seu equivalente, poderá determinar ao proprietário a execução de obras imprescindíveis à mantença da integridade do bem tombado, fixando prazo para o seu início e término.
§ 1° - Este ato do Órgão Municipal de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura ou seu equivalente será de ofício, em função da fiscalização que lhe compete ou por solicitação de qualquer cidadão.
§ 2° - Se o órgão municipal não determinar as obras solicitadas por qualquer cidadão, no prazo de 30 (trinta) dias, caberá recurso ao COMPAC que avaliará a sua efetiva necessidade e decidirá sobre a determinação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 25º - Não cumprindo o proprietário do bem tombado o prazo fixado para início das obras recomendadas, a Prefeitura Municipal poderá executá-las, lançando em dívida ativa o montante despendido, salvo em caso de comprovada incapacidade financeira do proprietário.

Art. 26º - O Poder Público Municipal poderá se manifestar quanto ao uso do bem tombado, de sua vizinhança e da paisagem, quando houver risco de dano, ainda que importe em cassação de alvarás.

Art. 27º - No caso de extravio ou furto do bem tombado, o proprietário deverá dar conhecimento do fato ao COMPAC no prazo de 48 horas, sob pena de não o fazendo incidir multa de 50% (cinqüenta por cento) do valor do objeto.

Art. 28º - O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tombado deverá ser comunicado ao Órgão Municipal de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura ou seu equivalente, pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado.
Parágrafo Único - Qualquer venda judicial de bem tombado deverá ser autorizada pelo município, cabendo a este o direito de preferência.

Art. 29º - Aplicam-se aos bens tombados em nível municipal as demais disposições previstas no Decreto-Lei 25/37.

CAPÍTULO II
DO INVENTÁRIO

Art. 30º - Constitui forma de proteção ao patrimônio cultural municipal o inventário dos bens culturais.

Art. 31º - O inventário é o procedimento administrativo pelo qual o poder público identifica e cadastra os bens culturais do Município, com o objetivo de subsidiar as ações administrativas e legais de preservação.

Art. 32º - O inventário tem por finalidade:
I - promover, subsidiar e orientar ações de políticas públicas de preservação e valorização do patrimônio cultural;
II -mobilizar e apoiar a sociedade civil na salvaguarda do patrimônio cultural;
III - promover o acesso ao conhecimento e à fruição do patrimônio cultural;
IV -subsidiar ações de educação patrimonial nas comunidades e nas redes de ensino pública e privada.
V - Ser um indicador de bens culturais a serem subseqüentemente protegidos pelo instituto do tombamento e/ou pelo Registro do Imaterial.
§1° - Visando à proteção prévia, fica definido, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, artigo 216, § 1o., que os bens inventariados não poderão ser destruídos, inutilizados, deteriorados ou alterados sem prévia avaliação e autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.
§2° - Na execução do inventário serão adotados critérios técnicos, em conformidade com a natureza do bem, de caráter histórico, artístico, sociológico, antropológico e ecológico, respeitada a diversidade das manifestações culturais locais.
§3° - O Município deve dar ampla publicidade à relação de bens culturais inventariados.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL

Art. 33º - Fica instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural do Município de Cristália/MG.

Art. 34º - Os Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituam o patrimônio cultural municipal serão registrados da seguinte forma:
I - Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;
II - Livro de Registro das Atividades e Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;
III - Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;
IV - Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritos as áreas urbanas, as praças, os locais e demais espaços onde se concentram e se reproduzem práticas culturais coletivas.

§1° Poderá ser reconhecida como sítio cultural área de relevante interesse para o patrimônio cultural da cidade, visando à implementação de política específica de inventário, referenciamento e valorização desse patrimônio.
§ 2° Caberá ao Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural determinar a abertura de outros livros de registro para a inscrição de bens culturais de natureza imaterial que constituam patrimônio cultural mineiro e não se enquadrem nos livros definidos neste artigo.
§ 3° A inscrição num dos livros de registro terá sempre como referência a continuidade histórica do bem e sua relevância local para a memória, a identidade cultural e a formação social do município.

Art. 35º - São partes legítimas para provocar o pedido de registro:
I -o Secretário Municipal da Cultura;
II -o Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural ou seus Conselheiros;
III - o órgão executivo municipal do patrimônio cultural;
IV -as demais Secretarias Municipais ou órgãos da administração municipal;
V - o Ministério Público;
VI -o poder legislativo municipal;
VII - as sociedades ou associações civis.

Art. 36º - A proposta de registro será encaminhada ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que determinará a abertura do processo de registro e, após parecer, decidirá sobre sua aprovação.
§ 1° - O processo de Registro conterá estudos complementares multimídia e definição de medidas de salvaguarda do bem cultural.
§ 2° - No caso de aprovação da proposta, a decisão do Conselho será encaminhada ao Prefeito para homologação, e depois publicada.
§ 3° - Negado o registro, o autor da proposta poderá apresentar, em 15 dias contados da intimação, recurso da decisão, e o Conselho sobre ele decidirá no prazo de sessenta dias contados da data do recebimento do recurso.

Art. 37º - Homologada pelo Prefeito a decisão do Conselho, o bem cultural será inscrito no livro correspondente, sob a guarda, em arquivo próprio, do órgão municipal do patrimônio cultural e receberá o título de Patrimônio Cultural de Cristália/MG.

Art. 38º - À Secretaria Municipal de Educação e Cultura cabe assegurar ao bem registrado:
I - documentação por todos os meios técnicos admitidos, cabendo ao órgão executivo municipal do patrimônio cultural manter banco de dados com o material produzido durante a instrução do processo;
II - ampla divulgação e promoção.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá propor a criação de outras formas de incentivo para a manutenção dos bens registrados.

Art.39º - Os processos de registro serão reavaliados, a cada dez anos, pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que decidirá sobre a revalidação do título.
§ 1° - Em caso de negativa da revalidação, caberá recurso, observado o disposto nesta Lei.
§ 2° - Negada a revalidação, será mantido apenas o registro do bem, como referência cultural de seu tempo.

CAPÍTULO IV DA VIGILÂNCIA

Art. 40º - Incumbe ao Poder Público Municipal exercer permanente vigilância sobre todos os bens culturais existentes no município, adotando as medidas administrativas necessárias à sua preservação e conservação.

Art. 41º - O Poder Público poderá inspecionar os bens culturais protegidos sempre que for julgado conveniente, não podendo os respectivos proprietários ou responsáveis criar obstáculos à inspeção.

Art. 42º - Em casos de urgência poderá o poder público adotar medidas cautelares que assegurem a integridade dos bens culturais, promovendo inclusive obras ou intervenções emergenciais necessárias, resguardado o direito de regresso contra os proprietários ou responsáveis.

Art. 43º - A vigilância poderá ser realizada por meio de ação integrada com a administração federal, estadual e as comunidades, podendo ainda ser celebrados convênios com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

Art. 44º - Incumbe ao Município promover e fomentar a educação patrimonial em seu território, objetivando a indução da coletividade a um processo ativo de conhecimento, apropriação e valorização de seu patrimônio cultural.

Art. 45º - A educação patrimonial é um componente essencial e permanente da educação em nível municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

Art. 46º - Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação patrimonial, incumbindo:

I - ao Poder Público:
a- definir políticas públicas que incorporem a defesa do patrimônio cultural, promovendo a educação patrimonial em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e promoção dos bens culturais;
b- estabelecer mecanismos de incentivo à aplicação de recursos privados em projetos de educação patrimonial;
c- implantar sinalização educativa em prédios, monumentos, logradouros e outros bens culturais protegidos;
d - divulgar amplamente o calendário de eventos culturais do município;
e- possibilitar a acessibilidade de deficientes e portadores de necessidades especiais às informações sobre equipamentos e bens culturais.

II - às instituições educativas:
a- promover a educação patrimonial de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;
b- aos meios de comunicação de massa, colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre o meio ambiente cultural e incorporar a dimensão em sua programação;

III - às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas:
a- promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente cultural;

IV - à sociedade como um todo:
a- manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas que envolvam bens culturais.

Art. 47º - A educação patrimonial será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.
§ 1° A educação patrimonial não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino, mas deverá ser obrigatoriamente abordada com especial ênfase nas ciências humanas.

Art. 48º - A dimensão patrimonial deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.
Parágrafo único. Os professores em atividade devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da política de educação patrimonial adotada pelo Poder Público.

Art. 49º - Entendem-se por educação patrimonial não formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões envolvendo o patrimônio cultural e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente cultural.

CAPÍTULO VI
DA PROTEÇÃO ARQUIVÍSTICA

Art. 50º - É dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elemento de prova e informação.

Art. 51º - Consideram-se arquivos, para os fins da presente Lei, os conjuntos de documentos organicamente acumulados, produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Art. 52º - Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua tramitação, avaliação e arquivamento, em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

Art. 53º - Todos os cidadãos têm o direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, contidas em documentos de arquivos, que serão prestadas, no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Art. 54º - A administração pública é obrigada a abrir à consulta os documentos públicos e a facilitar o acesso a eles, na forma da presente Lei.

Art. 55º - Fica resguardado ao cidadão o direito de indenização pelo dano material ou moral decorrente da violação do sigilo, sem prejuízo das ações penal, civil e administrativa.

SEÇÃO I
DOS ARQUIVOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 56º - Os arquivos públicos são o conjunto de documentos produzidos e recebidos no exercício de suas atividades por órgãos públicos municipais em decorrência de suas funções executivas e legislativas.
§ 1° - São também públicos os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por instituições de caráter público municipal, por entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos municipais, e por agentes públicos municipais no exercício de suas atividades.
§ 2° - A cessação de atividades de instituições públicas municipais e de entidades de caráter público implica o recolhimento de sua documentação à instituição arquivística pública municipal ou a sua transferência à instituição sucessora.

Art. 57º - Os documentos públicos são identificados como correntes, intermediários e permanentes.
§ 1° - Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas freqüentes.
§ 2° - Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.
§ 3° - Consideram-se documentos permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.
§ 4°- Consideram-se documentos permanentes pela força deste dispositivo aqueles produzidos nos séculos XVIII e XIX e que estejam sob a guarda das pessoas e/ou órgãos referidos no art. 7°, bem como os documentos que façam menção a elementos indígenas e à escravatura negra, independentemente do período que foram produzidos.

Art. 58º - A eliminação de documentos produzidos por instituições públicas municipais, entidades de caráter público municipal será realizada mediante autorização tecnicamente fundamentada do Chefe do Poder Executivo Municipal, considerando a opinião do COMPAC.

Art. 59º - Os documentos permanentes são inalienáveis, intransferíveis e imprescritíveis e especialmente protegidos por esta lei.

SEÇÃO II
DOS ARQUIVOS PRIVADOS

Art. 60º - Consideram-se arquivos privados os conjuntos de documentos produzidos ou recebidos por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de suas atividades.

Art. 61º - Os arquivos privados podem ser identificados, pelo Poder Público Municipal, como de interesse público e social, desde que sirvam como instrumento de apoio à história, à cultura e ao desenvolvimento científico do Município.
§ 1° - Os arquivos privados, localizados, ou que venham a ser instalados no Município e identificados pelo Poder Púbico Municipal como de interesse público e social, não poderão ser alienados com dispersão ou perda da unidade documental, nem transferidos para o exterior.
§ 2° - Na alienação desses arquivos, o Poder Público Municipal terá preferência na aquisição.

Art. 62º - Os arquivos privados, localizados no Município e identificados como de interesse público e social, poderão ser depositados a título revogável, ou doados ao Arquivo Público Municipal, podendo neste caso, os doadores beneficiarem-se de isenções fiscais.

SEÇÃO III
DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE INSTITUIÇÕES ARQUIVÍSTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Art. 63º - A gestão dos documentos da administração pública direta, indireta e fundacional compete às instituições arquivísticas municipais.
Parágrafo único - São arquivos municipais: o arquivo do Poder Executivo e o arquivo do Poder Legislativo.

Art. 64º - Compete ao Arquivo Público do Município de Cristália, criado por esta lei, a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Executivo e a normatização, gestão, conservação e organização dos documentos dos arquivos municipais, de modo a facultar o seu acesso e implementar a política municipal de arquivos.

Art. 65º - O Arquivo Público do Município de Cristalia será órgão subordinado à Secretaria Municipal de Cultura, devendo contar com instalação própria e pessoal técnico capacitado para o alcance dos objetivos previstos nesta lei.

Art. 66º - Mediante assinatura de convênio o Arquivo Público do Município de Cristália poderá receber documentos oriundos de órgãos públicos estaduais ou federais.

Art. 67º - Aplicam-se supletivamente à política municipal de arquivos o disposto na Lei Federal 8.159/91, e na Lei Estadual 11.726/94, bem como os seus respectivos atos regulamentares.

CAPÍTULO VII
DA PROTEÇÃO MUSEOLÓGICA

Art. 68º - O Município adotará medidas que visem a impedir a evasão e a dispersão de seu acervo museológico, observados os critérios de proteção de bens culturais móveis.

Art. 69º - No prazo máximo de 10 (dez) anos a contar da entrada em vigor desta Lei o Município deverá providenciar a implantação de um Museu Municipal, com o objetivo de recolher e expor publicamente objetos, documentos e outros bens de valor cultural relativos à história e a memória locais.

TÍTULO V
DOS ÓRGÃOS DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL
CAPÍTULO I
DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 70º – Na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura deverá ser criado o Diretoria de Defesa do Patrimônio, destinado a cuidar das questões do patrimônio cultural do município.
§ 1° - Este órgão será formado por equipe técnica habilitada para as análises e propostas pertinentes ao desempenho de suas funções.
§ 2° - São funções do referido órgão:
I - Executar as pesquisas e levantamentos do patrimônio cultural do município.
II -Elaborar estudos e pareceres, bem como organizar vistorias ou quaisquer outras medidas destinadas a instruir e encaminhar os processos de tombamento.
III -Assessorar a Secretaria Municipal Cultura ou seu equivalente no estabelecimento de projetos de educação patrimonial, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação.
IV -Propor o estabelecimento de acordos de cooperação com outras instituições, públicas ou privadas, voltadas para o fomento e proteção do patrimônio cultural.
V -Avaliar a necessidade da execução de obras imprescindíveis à conservação de bens culturais protegidos, bem como orientar e acompanhar as obras de restauração ou reforma de bens culturais.
VI -Exercer o poder de polícia sobre bens culturais, adotando as medidas administrativas.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 71º - Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Cristália (COMPAC), órgão destinado a orientar a formulação da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e as ações de proteção previstas nesta lei.

Art. 72º - O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural será composto, de forma paritária, por 08 (oito) representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada a saber:
I - 01 (um) representante do Executivo Municipal.
II - 01 (um) representante do Legislativo Municipal.
III - 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
IV - 02 (dois) representantes da sociedade civil
V - 01 (um) representante indicado por Associação Comunitária.
VI - 01 (um) representante indicado pela Sociedade Religiosa.

§ 1° - Os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão nomeados pelo Prefeito, que considerará as indicações encaminhadas pelas instituições partícipes, por meio de Portaria para mandato de dois anos, podendo ocorrer a renomeação.
§ 2° - Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o município de Cristália.
§ 3° - Os Conselheiros e seus respectivos suplentes deverão ser indicados no prazo de 15 (quinze) dias, antes do término do mandato dos Conselheiros em atividade.

Art. 73º - As sessões do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural serão públicas.

Art. 74º - Os atos do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural tornar- serão públicos através dos meios usuais e disponíveis sem ônus financeiro para os cofres públicos.

Art. 75º - Compete ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural:
I -propor as bases da política de preservação e valorização dos bens culturais do Município;
II -propor e acompanhar as ações de proteção ao patrimônio cultural do Município relacionadas nesta lei;
III - emitir parecer prévio, do qual dependerão os atos de registro e tombamento, revalidação do título de registro e cancelamento de tombamento;
IV -emitir parecer prévio, atendendo à solicitação do órgão competente da Prefeitura, para:
V -a expedição ou renovação, pelo órgão competente, de licença para obra, afixação de anúncio, cartaz ou letreiro, ou para instalação de atividade comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município;
VI -a concessão de licença para a realização de obra em imóvel situado em entorno de bem tombado ou protegido pelo Município e a modificação ou revogação de projeto urbanístico, inclusive de loteamento, que possa repercutir na segurança, na integridade estética, na ambiência ou na visibilidade de bem tombado, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjacente;
VII -a modificação, transformação, restauração, pintura, remoção ou demolição, no caso de ruína iminente, de bem tombado pelo Município;
VIII -a prática de ato que altere a característica ou aparência de bem tombado pelo Município;
IX - receber e examinar propostas de proteção de bens culturais encaminhadas por indivíduos, associações de moradores ou entidades representativas da sociedade civil do Município;
X - analisar o estudo prévio de impacto de vizinhança, de acordo com o "Estatuto da Cidade", Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001, em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do patrimônio cultural;
XI - permitir o acesso de qualquer interessado a documentos relativos aos processos de tombamento e ao estudo prévio de impacto de vizinhança, a que se refere o inciso VII deste artigo;
XII - elaborar e aprovar seu regimento interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
XIII - fiscalizar o regular exercício do poder de polícia conforme o estabelecido os incisos III e IV do artigo 23 da Constituição Federal;
XIV - identificar a existência de agressões ao patrimônio cultural e denunciá-las à comunidade e aos órgãos públicos competentes federais estaduais e municipais, propondo medidas que recuperem o patrimônio danificado;
XV -acompanhar o controle permanente do estado de conservação do patrimônio cultural, providenciando para que as ações que possam danificá-lo sejam evitadas e, caso haja danos, sejam eles reparados;
XVI - receber denúncias formais de atentados contra o Patrimônio Cultural, feito por pessoas físicas ou jurídicas e tomar as providências cabíveis para que os danos causados sejam reparados;
XVII - acionar o Ministério Público em caso de denúncia de crime contra o Patrimônio Cultural;
XVIII - gerir o Fundo Municipal do Patrimônio Cultural;
- Exercer outras funções previstas nesta lei ou compatíveis com suas finalidades.

Art. 76º - O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural terá espaço, equipamentos e o necessário suporte para o exercício de suas atribuições e competências.

Art. 77º - O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural terá autoridade para requisitar informações do Poder Executivo e do Poder Legislativo, através de solicitação formal de seu Presidente.

Art. 78º - A atuação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural pautar-se-á pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, ampla defesa, contraditório, transparência, probidade, decoro e boa-fé, estando os seus integrantes sujeitos à responsabilização administrativa, civil e penal em caso de prática de ato ilícito.

TÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 79º - Fica instituído o Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município (FUMPAC) de Cristália, gerido e representado ativa e

passivamente pelo COMPAC, sob o controle do setor financeiro do município, cujos recursos serão destinados à promoção, preservação, manutenção e conservação do patrimônio cultural local.
Parágrafo único - A movimentação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural- FUMPAC, serão deliberados pelo COMPAC.

Art. 80º - O Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural funcionará junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou seu equivalente.

Art. 81º - O FUMPAC destina-se:
I -ao fomento das atividades relacionadas ao patrimônio cultural no Município, visando a promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção, promoção e preservação do patrimônio cultural local;
II -à melhoria da infraestrutura urbana e rural dotadas de patrimônio cultural;
III -à guarda, conservação, preservação e restauro dos bens culturais protegidos existentes no Município;
IV -ao treinamento e capacitação de membros dos órgãos vinculados à defesa do patrimônio cultural municipal.
V - à manutenção e criação de serviços de apoio à proteção do patrimônio cultural no Município, bem como à capacitação de integrantes do COMPAC e servidores do órgão municipal de cultura.

Art. 82º - Constituirão receita do Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município:
I -dotações orçamentárias e créditos adicionais que lhes forem destinados pelo Município;
II -contribuições, transferência de pessoa física ou jurídica, Instituição Pública ou Privada, subvenções, repasses e donativos em bens ou espécie;
III - o produto das multas aplicadas com base nesta lei;
IV -os rendimentos provenientes da aplicação dos seus recursos;
V -o valor integral dos repasses recebidos pelo Município a título de ICMS Cultural;
VI -as resultantes de convênios, contratos ou acordos firmados com Instituições Públicas ou Privadas, nacionais ou estrangeiras, dentre elas;
VII - quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados.

Art. 83º - Os recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural serão depositados em conta específica, em Instituições financeiras Estaduais ou Federais.
Parágrafo Único - O eventual saldo não utilizado pelo Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC, será transferido para o próximo exercício, a seu credito**.**

Art. 84º - Os recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural- FUMPAC serão aplicados:
I -nos programas de promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais;
II -na promoção e financiamento de estudos e pesquisas do Desenvolvimento Cultural Municipal;
III - nos programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio a Cultura e dos membros do COMPAC;
IV -no custeio parcial ou total de despesas de viagens dos membros do Conselho Municipal e da equipe técnica da diretoria do Patrimônio Cultural, desde que comprovada a sua exclusiva destinação para o desenvolvimento cultural;
V -na aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e do órgão municipal de cultura;
VI -em outros programas envolvendo o patrimônio cultural do município, de acordo com deliberação específica de pelo menos 2/3 dos membros do COMPAC.

Art. 85º - Será aberto pelo menos um edital por ano, facultando a apresentação de projetos a serem custeados pelo FUMPAC.

Art. 86º - O Projeto será apreciado pelo COMPAC, o qual terá competência para dar parecer aprovando, reprovando ou propondo alterações ao projeto original.

Art. 87 - Havendo aprovação do Projeto na íntegra ou com as alterações sugeridas pelo COMPAC, será o mesmo encaminhado à Secretaria citada, visando a homologação final para fins de liberação dos recursos.

Art. 88º - Uma vez homologado o Projeto, será celebrado instrumento de convênio entre a municipalidade e o beneficiário dos recursos estabelecendo todas as obrigações das partes.

Art. 89º - Aplicar-se-ão ao Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural as normas legais de controle, prestação e tomadas de contas em geral, sem prejuízo de competência específica do da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas.

Art. 90º - Os relatórios de atividades, receitas e despesas do Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural serão apresentados semestralmente à Secretaria Municipal de Finanças ou seu equivalente.

Art. 91º - Ocorrendo a extinção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, os bens permanentes adquiridos com recursos públicos serão incorporados ao patrimônio público municipal.

TÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 92º - Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do patrimônio cultural.

Art. 93º - A infração a qualquer dispositivo da presente Lei implicará em multa de:
I – 03 (três) Unidade Fiscais, às infrações consideradas leves;
II- 10 (oito) Unidades Fiscais do município, às infrações consideradas médias;
III de 15 à 100 Unidades Fiscais do município, às infrações consideradas graves.
Parágrafo Único - A aplicação da multa não desobriga a conservação e/ou a restauração do bem protegido.

Art. 94º - As multas poderão, fundamentadamente, ter seus valores elevados até ao décuplo.

Art. 95º - As multas serão aplicadas pelo Órgão Municipal de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura ou seu equivalente, devendo o montante ser recolhido ao FUMPAC, no prazo de até 05 (cinco) dias da notificação, ou no mesmo prazo ser interposto recurso ao COMPAC.

Art. 96º - Sem prejuízo da aplicação das multas poderão ser aplicadas também, pelo Órgão Municipal de Patrimônio Cultural, fundamentadamente e de acordo com a natureza da infração, as seguintes sanções:
I -apreensão de instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
II -embargo de obra ou atividade;
III - demolição de obra;
IV - suspensão parcial ou total das atividades;

Art. 97º - Todas as obras e coisas construídas ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos nesta lei e nos atos administrativos pertinentes ou sem observação da ambientação ou visualização do bem de valor cultural deverão ser demolidas ou retiradas.
Parágrafo único - Se o responsável não o fizer no prazo determinado pelo Órgão Municipal de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura ou seu equivalente, o Poder Público o fará e será ressarcido pelo responsável.

Art. 98º - Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano ao bem protegido responderá, independentemente da existência de culpa, pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal, feita a comunicação ao Ministério Público, com o envio de documentos.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 99º - A demolição ou reforma de bens imóveis não inventariados ou tombados dependerá de prévia autorização da Prefeitura Municipal, mediante alvará, que somente será concedido após parecer favorável do COMPAC.

Art. 100º - O Poder Público Municipal procederá à regulamentação da presente lei, naquilo que for necessário, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 101º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cristália, 21 de Maio de 2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:4E2F7062

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº262, DE 21 DE MAIO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério conforme dispões a Lei Federal nº11.738, de 16 de Julho de 2008, e da outras providências"

A Câmara Municipal de Cristália aprovou e eu Prefeito municipal, no uso das atribuições legais a mim conferidas, em especial o que confere o art.66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Cristália, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art.1º - Fica reajustado a Tabela Salarial, anexo V da Carreira de Educação Básica da Lei Municipal nº214/2015, relativo aos cargos de Especialista de Educação Básica e Professor de Educação Básica.
Art.2º - O reajuste dos vencimentos básicos dos profissionais de que trata o Art. 1º será de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 11.738/2008 e Portaria nº1.595/2017 do Ministério da Educação.
Art.3º - Fica reajustado os vencimentos dos cargos de Diretor de Escola, Diretor de Escola Infantil e Diretor de Escola Rural constantes na Lei Municipal nº220/2015, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento).
Art.4º - Fica reajustado os vencimentos dos cargos de Vice-diretor de escola, Vice-diretor de escola infantil e Vice-diretor de escola rural, constantes na Lei Municipal nº220/2015, no percentual de 27,5% (vinte sete vírgula meio por cento).
Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cristália, 21 de Maio de 2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:C6F50FFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº. 057/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível automotivo (óleo diesel S10), por atacado, nos termos da Lei nº 9.478/97, Resolução nº 392/2000 e Portaria nº 116/2000, para atender os veículos e equipamentos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de vigência: do dia 21/06/2018 e término em 30/09/2018 – Valor: R$528.000,00.
Dotações Orçamentárias:
02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.2.47.00-798
02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.30.00.1.00.00-875
02.11.02.15.452.1801.2155.3.3.90.30.00.1.00.00-884
02.11.02.17.512.1801.2159.3.3.90.30.00.1.00.00-907
02.11.02.17.512.1801.2192.3.3.90.30.00.1.00.00-917
02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.30.00.1.00.00-939 - Data: 11/05/2018 **– Parte: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. – CNPJ: 33.337.122/0211-24.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9FE2EB40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017

Objeto: Reequilibra o preço do item 01 – ÓLEO DIESEL S10 – MARCA: IPIRANGA, do valor de R$3,27 para o valor de R$3,52; a partir de 05/05/2018. Impacto Financeiro: R$101.000,00. Data: 04/05/2018 – Parte: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. – CNPJ: 33.337.122/0211-24.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3B9203D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.147, DE 21 DE MAIO DE 2018

ALTERA A PORTARIA Nº 10.096, DE 29 DE MARÇO DE 2018 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE PARA CONHECIMENTO, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO E PREGÃO PRESENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 73/2018, da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º As alíneas "a" e "d" do inciso I do art. 1º da Portaria nº 10.096, de 29 de março de 2018 e alterações posteriores, que nomeia a Comissão Permanente para Conhecimento, Processamento e Julgamento das Licitações de Compras, Obras e Serviços, Pregão Eletrônico e Pregão Presencial, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
I - (...)
a) Kelly Cristina Andrade Ferreira - Presidente/Pregoeira/Equipe de Apoio;
b) (...)
c) (...)
d) Jéssica de Oliveira Paulista - 2ª Secretária/Pregoeira/Equipe de Apoio;
e) (...);".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de maio de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B1F4BC09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.434, DE 21 DE MAIO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.222, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
4.4.90.52.00 677 Equipamento e Material Permanente 169.940,00
1.53.00 Transf. Rec. SUS Invest. Rede Serviços de Saúde 169.940,00
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 716 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 200.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 369.940,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.1090 Constr. Centro Aten. Psicossocial-CAPS AD
4.4.90.51.00 651 Obras e Instalações 169.940,00
1.53.00 Transf. Rec. SUS Invest. Rede Serviços de Saúde 169.940,00
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.92.00 717 Despesas de Exercícios Anteriores 200.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 200.000,00
TOTAL: R$ 369.940,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de maio de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:7204B8A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.435, DE 21 DE MAIO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.222, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.1.90.04.00 665 Contratação por Tempo Determinado 100.000,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 100.000,00
3.1.90.11.00 666 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 50.000,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 50.000,00
TOTAL: 150.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Excesso de Arrecadação: R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de maio de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:92E741DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

OBJETO: Registro de preços para fornecimentos futuros e parcelados de gás liquefeito de petróleo – GLP e vasilhame para acondicionamento de gás liquefeito de petróleo - GLP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: JOAQUINA PEREIRA LEITE - ME, nos itens 01 e 03, no valor total de R$ 94.598,90 e CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA - EPP, no item 02, no valor total de R$ 38.700,00.

Em 18/5/18.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:916DA1F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154, DE 18 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº 154, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV – na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou,

D E C R E T A:

Art. 1º. Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do servidor **PEDRO FIRMINO DOS SANTOS,** matrícula 0035, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV, por meio da Portaria nº 23/2018, de 08 de maio de 2018, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II, Nível 2, Padrão 01, apostilado no cargo de DAD 2, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º. Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 18 de maio de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:B4786CEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155, DE 18 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº 155, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV – na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou,

D E C R E T A:

Art. 1º. Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da servidora **DINEIRE CONCEIÇÃO FLOR,** matrícula 1779, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV, por meio da Portaria nº 22/2018, de 07 de maio de 2018, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - SEDE (Faxineira), Nível 20, Padrão 01, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º. Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 18 de maio de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:C9B5580E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158, DE 18 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº 158, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Nomeia ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014 c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016 e Lei Complementar 141, de 18 de abril de 2018, os memorandos internos número 099/2018 da Secretaria Municipal de Saúde e número 282/2018 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 22 de maio de 2018, a servidora **ADRIANA FERNANDES SILVA** no cargo comissionado de Médico Supervisor do Sistema Único de Saúde – DAD VII, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 18 de maio de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:8247DBB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159, DE 18 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº 159, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Concede licença a servidor efetivo por motivo de doença em pessoa da família.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seus artigos 114 e 115 do Capitulo IV do Titulo II;

E Considerando o Memorando Interno nº 243/2018, de maio de 2018, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que vem acompanhado de laudos médicos e de assistente social do Município que atestam a efetiva necessidade do afastamento da servidora;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido à servidora efetiva **EDELZE DE JESUS ROCHA** licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 09 de abril e 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2018.

Diamantina (MG), 18 de maio de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:979F88C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160, DE 18 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº 160, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando interno número 253/2018 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que traz anexa documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo público e atesta que não consta de seus registros funcionais qualquer fato que desabone sua conduta,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 04 de maio de 2018, a servidora **KÁTIA APARECIDA DE ALMEIDA** do cargo efetivo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2018.

Diamantina (MG), 18 de maio de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:701726BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Amplia jornada regular de trabalho das servidoras que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar 094 de 15 de setembro de 2011, notadamente em seu artigo 54;
Considerando o memorando interno número 228/2018 da Secretaria Municipal de Educação que justifica a necessidade de ampliação da jornada regular de trabalho das servidoras especificadas com alicerce nos princípios administrativos e no interesse público;
E, **considerando** o memorando interno número 271/2018 da Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,
RESOLVE:
Art. 1º. Ampliar a jornada regular de trabalho das servidoras abaixo especificadas, da Secretaria Municipal de Educação, nas condições e termos que seguem:

NOME	CARGO	AMPLIAÇÃO	LOCAL DA AMPLIAÇÃO	DATA DA AMPLIAÇÃO (a partir de)
Manaara Ribeiro Paim	Professor P1	100%	E.M. de Maria Nunes	17/04/2018
Maria Elisabete dos Santos	Educadora do Ensino Infantil	33,3%	CMEI Vila Operária	10/04/2018
Ana Maria Cosme Salles	Professor P1	100%	E.M. Belita Tameirão	19/03/2018
Sarah Graziele de Macedo Ferreira	Professor P1	100%	CMEI Bela Vista	11/04/2018
Almira Cristiano Guieiro	Professor P1	100%	CMEI Planalto de Minas	12/04/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2018, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 18 de maio de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:29C20030

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Nomeia ocupantes de cargos comissionados no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114 de 25 de junho de 2014 c/c Lei 134 de 01° de julho de 2016 e os memorandos internos número 261/2018 da Secretaria Municipal de Educação e número 258/2018 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados e empossados os servidores nos cargos comissionados, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

NOME	CARGO	DENOMINAÇÃO	A PARTIR DE
LUCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA LOURENÇO	GERENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL	DAD3	03/05/2018
SANDRA ANDRADE DE SOUZA MOURÃO	VICE- DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL BELITA TAMEIRÃO	-	01/05/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01° de maio de 2018, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 18 de maio de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:85395D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 134/2018, Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 004/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico dos abastecimentos e manutenção da frota. Homologo o presente processo em favor da empresa: Trivale Administração LTDA R$:800.000,00.

Diamantina 18 de maio de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:5DB08C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para futura e eventual aquisição de material permanente, equipamentos e utensílios para a Secretaria Municipal de Educação, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 21 de maio de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:89F55C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 091/2018, Modalidade: Pregão Presencial n.º 039/2018. Objeto: Aquisição de gás refrigerante e extintores para a Secretaria Municipal de Saúde. Homologo o presente processo em favor da empresa: Diamantina Extintores Extintores LTDA ME.

Diamantina 15 de maio de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:A40169BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-069 DE 18 DE MAIO DE 2018

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar indícios da prática de atos lesivos ao interesse público por parte do Poder Executivo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Adair Otaviano de Oliveira, nos termos do art. 98 e parágrafos do Regimento Interno, considerando o Requerimento de nº CM 0136/2018, subscrito por oito vereadores, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar indícios da prática de atos lesivos ao interesse público por parte do Poder Executivo Municipal e constituída dos seguintes membros:
Vereador Ademir Silva,
Vereador Edson Sousa, primeiro subscritor,
Vereador Josafá Anderson,
Vereador Raimundo Nonato,
Vereador Renato Ferreira.

Parágrafo único. A Comissão deverá reunir-se sob a convocação e a Presidência do mais idoso de seus membros para eleger o Presidente e escolher o Relator da matéria que for objeto de sua constituição, nos termos regimentais.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito terá o prazo de até 120 (cento e vinte dias) para conclusão de seus trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 18 de maio de 2018.

Divinópolis, 18 de maio de 2018

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5F437039

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nº II, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 042/2018, PL 120/2018, a compra direta serviços de plotagem de veículo da Secretaria Municipal de Saúde – adesivos para caminhão caçamba (portas laterais e laterais da caçamba), no valor total de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) 02.12.02.10.305.0012.2449.3.3.90.39.00 - Ficha:1158

AMARILDO DE SOUSA.
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis(MG), 18 de Maio de 2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2C116CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO CONTRATO 004/2018 – PL 260/2017 – TOMADA DE PREÇOS 006/2017.

CONTRATADA: LAMAR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 18.287.532/0001-17. OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de implantação de unidade de tratamento de esgoto sanitário no Bairro Copacabana no município de Divinópolis/MG. **PRAZO:** 04 meses após a assinatura. **VALOR:** R$ 335.380,20. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.01.04.17.512.0005.1056.4.4.90.51.00 – 100 – OBRAS E INSTALAÇÕES, ficha 158. **ASS:** 18/05/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7CF19C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação: 040/2018, PL: 110/2018, a compra direta de "sonda de gastrostomia nº 14 Mickey tipo Botom ", em favor de paciente do SUS- Sistema Único de Saúde, para cumprimento do Mandado Judicial: 0223.14.028011-4, no valor total de R$ 5.370,00 (Cinco mil, trezentos e setenta reais). Dotação: 02.12.01.10.303.0012.2447.3.3.90.91.00 – Ficha 1126.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 21 de maio de 2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:94C11D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 152/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2017

Contratada: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Objeto: Constitui como objeto deste Termo Aditivo, a readequação dos preços da ata descrita acima, vislumbrando a redução dos preços praticados, passando a vigorar a partir da presente data, os valores informados nos documentos anexos ao processo e que encontra amparo legal no artigo 65, em seu § 5, da Lei Federal nº 8.666/93.
.
Divinópolis, 18 de maio de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3B6B2608

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 194/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2017

Contratada: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Objeto: Constitui como objeto deste Termo Aditivo, a readequação dos preços da ata descrita acima, vislumbrando a redução dos preços praticados, passando a vigorar a partir da presente data, os valores informados nos documentos anexos ao processo e que encontra amparo legal no artigo 65, em seu § 5, da Lei Federal nº 8.666/93.
.
Divinópolis, 18 de maio de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:762076DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Giuliane Martins Silva (Classificação) 24° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Dentista de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 21 de maio de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016- GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1A5941B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 11/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Ana Carolina Batista Ribeiro (Classificação) 7° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 11/2017 (Médico Veterinário)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2017**.

Divinópolis, 21 de maio de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7F0494CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE CADASTRO DE RESERVA PARA SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA.

A Santa Casa de Caridade de Formiga, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no contrato de gestão compartilhada nº 291/2014, torna público a realização de Processo Seletivo Público Simplificado, destinado ao recrutamento de pessoal a ser contratado, por tempo indeterminado, para atender à necessidade excepcional de interesse público no âmbito da **Unidade de Pronto Atendimento Padre Roberto Cordeiro.**

1. **DO OBJETO**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) tem por objeto o recrutamento de pessoal para cadastro de reserva,por tempo indeterminado, para complementação do quadro de servidores em exercício na Unidade de Pronto Atendimento Padre Roberto Cordeiro, quando necessário.

2. **DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Os interessados deverão entregar na UPA- Unidade de Pronto Atendimento Padre Roberto Cordeiro- procurar Paola Karol, Lacerda e Rogério na sala administrativa , localizada à Rua Nilo Maciel, 241, Ponte Funda, Divinópolis/MG – CEP: 35500-007, nos dias 28,29 e 30/05/2018, de 09:00h até às 15:00h, munidos da documentação descrita neste edital no **subiten 2.3**. O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função,antes de efetuar a inscrição.
2.2 A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato,não sendo aceita por outra forma,se não presencial.
2.3 Documentos exigidos para inscrição:
2.4 RG e CPF(fotocópia);
2.5 Carteira de Identidade Profissional e/ou protocolo do registro do respectivo Conselho Profissional **(fotocópia);**
2.6 No caso de candidato do sexo masculino,apresentar certificado de reservista (fotocópia);
2.7 Titulo de eleitor (fotocópia);
2.8 PIS ou PASEP (Fotocópia);
2.9 Comprovante de pagamento de anuidade (referente à 2018) do conselho de classe correspondente;
2.10 Certidão de nascimento(fotocópia) dos filhos menores de 14 anos;

2.11 Diploma de conclusão do curso de graduação correspondente ao cargo de nível superior (fotocópia);
2.12 Currículo *Vitae* com comprovação dos títulos (fotocópia) conforme declaração.

Parágrafo único: A inscrição somente será efetuada se o candidato apresentar todos os documentos indicados no **subitem 2.3**.
· Para realizar a inscrição, deverá ser preenchido o formulário disponível no local da inscrição. Não é cobrado qualquer taxa para realizar a inscrição.
· Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias senão presencial;
· A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos de la decorrentes.

3 DO PROCESSO SELETIVO
3.1 Prova objetiva e discursiva para Enfermeiro Assistencial e Técnico de Enfermagem será realizado no dia 12/06/2018- 13 ás 17 h, no anfiteatro da SEMUSA (R. Minas Gerais, 900-Centro - Divinópolis/MG)
3.2 Avaliação Psicológica para Enfermeiro assistencial e Técnico de enfermagem dia 19/06/2018- de 13:00h ás 17:00h, na Sala de Reuniões da UPA Padre Cordeiro.
3.3 Para os cargos de Auxiliar Administrativo, Atendente de Portaria e auxiliar de Serviços Gerais a Prova (Redação) será dia 12/06/2018 de 09:00h ás 11:00h, no anfiteatro da SEMUSA (R. Minas Gerais, 900-Centro -Divinópolis/MG)
3.4 Avaliação Psicológica dia 19/062018 das 08:00 ás 11:00, na Sala de Reuniões da UPA Padre Cordeiro.

4.SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO
4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo12 da Constituição Federal, parágrafo1º;
4.2 Ter a idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
4.3 Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
4.4 Não ter registro de antecedentes criminais;
4.5 Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
4.6 Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
4.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5 **DOS CARGOS**

5.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes aos cargos listados no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme
ANEXOII:
5.2 Quadro de cargos:

DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CARGO	**REQUISITOS**	**VAGAS**
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem	Cadastro de reserva
Técnico em Enfermagem	Diploma em curso técnico em enfermagem	Cadastro de reserva
Auxiliar Administrativo	Ensino médio completo	Cadastro de reserva
Atendente de Portaria	Ensino médio completo	Cadastro de reserva
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental	Cadastro de reserva

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
6.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de 02(duas) etapas:
1ª Prova Objetiva e Discursiva para os cargos de Enfermeiro Assistencial e Técnico de Enfermagem.
Redação para os cargos de Auxiliar Administrativo, Atendente de Portaria e Auxiliar de Serviços Gerais.
2ª Avaliação Psicológica para todos os cargos.

_____
Superintendente Geral
UPA Padre Roberto Cordeiro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:37AB4CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 016/2018

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 12.409 datado de 18/01/17 publicado em 23/01/17;

Considerando que a servidora abaixo relacionada apresenta limitação na sua capacidade laboral que a impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pela servidora e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que a referida servidora apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, do seguinte servidor:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	97036390	Antônio Carlos de Araújo	Motorista	Período de 01 ano **a partir de 18/05/2018**

Art. 2º - Temporariamente, fica funcionalmente readaptado o servidor conforme descrito acima, no período de 18/05/2018 a 18/05/2019, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a reavaliação do Cresst e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de maio de 2018.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9C3B1994

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

Extrato de Contrato n.º 023 / 2018 – Pregão Presencial n. 004 / 2018 – Processo Licitatório n. 004 / 2018 – Contratado: DIVINÓPOLIS LUBRIFICANTES LTDA. - EPP- Objeto: - Constitui objeto deste contrato a aquisição de filtros Óleo Diesel, Óleo Lubrificantes, filtro de ar, filtro separador, óleo 15W40 (troca 16 lt), óleo de caixa, óleo diferencial, filtro de óleo, todos para o veículo micro-ônibus Mercedes Benz e ainda, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, filtro de ar condicionado e óleo 15W40 (troca 4 lt) para o veículo Fiat Doblô; lubrificante Arla (galão 20 L) para a frota de veículos do CISVI, em atendimento ao SETS Sistema Estadual de Transporte em Saúde– Valor: Pelo fornecimento o valor unitário será: Filtro Diesel (microonibus), R$ 45,00; Filtro Lubrificante (microonibus), R$ 30,00; Filtro de Ar (microonibus), R$ 80,00; Filtro Separador (microonibus), R$ 60,00; Óleo 15W40 - troca 16L (microonibus), R$ 210,00; Óleo de caixa (microonibus), R$ 15,00; Óleo Diferencial (microonibus), R$ 16,00; Filtro de Óleo (Doblô), R$ 18,00; Filtro Combustível (Doblô), R$ 18,00; Filtro de Ar Condicionado (Doblô), R$ 18,00; Óleo 15W40 - troca 4L (Doblô), R$ 15,00; Lubrificante Arla 32 - Galão 20L, R$ 64,00 - Dotação Orçamentária: 06.01.10.302.0002.2005-3390.30 e nas

respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto.

Divinópolis, 14 demaio de 2018

ANTÔNIO ANDRÉ NASCIMENTO GUIMARÃES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A34D48A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 078/2018, na modalidade Pregão Presencial n° 043/2018. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva, incluindo troca de peças e componentes, referente ao veículo Citroen Jumper, PLACA PUN-2747, CHASSI 935ZCWMMCE2135407, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A ser realizado no dia 06/06/2018 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 21 de maio de 2018.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:070F4462

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 079/2018, na modalidade Pregão Presencial n° 044/2018. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração da base cartográfica digital georreferenciada da área urbana do Município, através de levantamento com veículo aéreo não tripulado (VANT/DRONE), em atendimento à demanda administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. A ser realizado no dia 07/06/2018 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 21 de maio de 2018.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:86692619

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. AVISO DE LICITAÇÃO. Processo de Licitação n° 027/2018. Tomada de Preço n° 001/2018. Tipo: Técnica e Preço. A Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará no dia 22/06/2018, às 10h00min., à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, Estrela Dalva/MG, licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública, disponibilizando, inclusive, software para o desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Planejamento, Tesouraria, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, Tributos, Frotas e Folha de Pagamento. Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, de a 2ª a 6ª feira, das 08h00min. às 13h00min., ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com.

Estrela Dalva/MG, 18/05/2018.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:E43D950C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE ATA. Processo Licitatório 025/2018. Carta Convite 002/2018. Para os efeitos legais, registra-se que foi suspenso o julgamento deste certame, para que fosse aberto o prazo de recurso em face da habilitação dos licitantes Valdinei Mattos de Oliveira, Douglas Senra Gomes e Marcelo de Matos, sendo marcado novo julgamento para o dia 24/05/2018, às 09h00min., para dar prosseguimento ao mesmo.21/05/2018.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:8A143FC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.384, DE 18.05.2018.

"Autoriza doação de material lenhoso à pessoa que menciona e dá outras providências"

O Povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de material lenhoso aproveitável ao Sr. JOSÉ FERREIRA BORGES, residente e domiciliado na Rua Olegário Maciel, 509, Centro, Estrela do Indaiá / MG, CPF: 228.604.016-87.
PARÁGRAFO ÚNICO – A doação de que trata o art. anterior será a título precário, sem nenhum custo ou reserva alcançando somente material lenhoso derivado de podas de árvores nos logradouros públicos ou quintais de particulares, quando estes não realizarem o aproveitamento e colocarem à disposição para o recolhimento e destinação final.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 18 de maio de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:711C171A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 043, DE 17-05-2018

PORTARIA No 043, DE 17-05-2018

Concede férias regulamentares ao Funcionário JOÃO BATISTA COSTA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOÃO BATISTA COSTA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 10.05.2016 a 09.05.2017, saindo de férias no dia 21 de maio de 2018 e retornando ao trabalho no dia 20 de junho de 2018, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de maio de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:E63A7365

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 044, DE 18-05-2018

Concede férias regulamentares ao Funcionário VALDECIR MÁXIMO FERREIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **VALDECIR MÁXIMO FERREIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2015 a 06.02.2016, saindo de férias no dia 01 de junho de 2018 e retornando ao trabalho no dia 01 de julho de 2018, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 18 de maio de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:8B5A7EC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5279, DE 21 DE MAIO DE 2018

Revoga Lei nº 4.205, de 07 de agosto de 2009.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº. 4205, de 07 de agosto de 2009, que estabelece a desafetação de bem público de uso comum.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de maio de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F7DC40DA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - RATIFICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2018, INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2018.

DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - RATIFICO o Processo Licitatório nº. 056/2018, Inexigibilidade nº. 008/2018, da empresa: **LBM PRODUÇÕES LTDA,** CNPJ nº. 02.221.857/0001-67, com sede de suas atividades a Av. Augusto de Lima – 655 – Sala – 710 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP – 30190-000, cujo objeto é a Contratação de show de Lô Borges e Banda – Paisagem na Janela, que acontecerá no dia 15 de junho de 2018, no Festival da Linguiça, em Formiga - MG. O valor total da referida contratação é de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura.

Formiga (MG), 21 de maio de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:0273BF66

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3857/2018

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), BIANCA CAROLINE SILVA BORGES, no cargo em comissão de CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, a partir do dia 07/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de maio de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9F8B7D66

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3858/2018

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ROSILENE APARECIDA VITAL DOS SANTOS, na função gratificada de ENCARREGADO DE APONTAMENTO, a partir do dia 07/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de maio de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:13B4C3AB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3859/2018

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43 fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), FLAVIA APARECIDA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, passando da Classe III, Grau B, para a Classe III, Grau C, calculada à razão de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 07/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de maio de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9EC776FB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3860/2018

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ROSILENE ANDRADE, CIRURGIÃO DENTISTA XI B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/05/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de maio de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:EF40879B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3861/2018

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), EVERALDO ALVES PACHECO, ALMOXARIFE I III G, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 11/05/2018 a 08/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:221DBC90

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3862/2018

Designa servidor(a) para substituir.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, PROCURADOR MUNICIPAL ADJUNTO, para substituir Sandra Micheline de Castro Salviano, Procurador Municipal, no período de suas férias regulamentares, de 11/05/2018 a 30/05/2018 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:2197DB0E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3863/2018

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), GABRIEL SANTOS MARÇAL, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, a partir do dia 11/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:35A928C3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3864/2018

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), GLEDSON RICHALLE RODRIGUES, do cargo em comissão de DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a partir do dia 14/05/2018, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1045/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de maio de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5CD02D0B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3865/2018

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ADRIANA SILVEIRA, PROFESSORA III H, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 14/05/2018 a 12/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de maio de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DD1E4BF8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3866/2018

Concede a desistência da licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136, §1º, da Lei Complementar nº. de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JUNIA SILVA GARCIA, PSICÓLOGO VI C, a desistência da licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 14/05/2018 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1064/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de maio de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:CCF35C6F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3867/2018

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ELIZABETE SILVA PIMENTA, PROFESSORA III G, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 15/05/2018 a 13/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de maio de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:486CE061

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3868/2018

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CLEUZA MARA DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE SAÚDE IV F, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 16/05/2018 a 13/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de maio de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7845E951

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3869/2018

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA GUILHERMINA DE SOUZA SILVA, SERVENTE ESCOLAR I G, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 16/05/2018 a 14/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de maio de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:580235CF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3870/2018

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61,

inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), CONCEIÇÃO APARECIDA FERREIRA FARIA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, a partir do dia 03/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/05/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de maio de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:99AF7243

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3871/2018

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LUCIENE MARIA DA SILVA FONSECA, SERVENTE DE LIMPEZA I A, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 15/05/2018 a 13/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 15/05/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de maio de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9CDA2073

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3872/2018

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 09.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), CAROLINA MONTSERRAT SILVA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO PATRIMONIAL, a partir do dia 11/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/05/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de maio de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:18994324

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 019/2018 - PREVIFOR

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais e direito à paridade, a Servidora **ANA MARIA BORGES DE MOURA**, atualmente com 50 anos de idade, Professora, Classe III, Grau F, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Formiga, matrícula nº. 10.661, **CPF nº: 701.701.856-72**, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 40, § 5º da CR/88 e no artigo 35 da Lei Municipal nº. 4.172 de 31 de março de 2009, **a partir de 01 de maio de 2018.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de maio de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 14 de maio de 2018.

MARLLA XAVIER LEITÃO
Superintendente Executiva

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D28984FD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 020/2018 - PREVIFOR

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais e direito à paridade, a Servidora **SUELY MARIA DE SOUZA CARVALHO**, atualmente com 52 anos de idade, Oficial Administrativo II, Classe VI, Grau G, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Formiga, matrícula nº. 12.586, **CPF nº: 547.368.036-49**, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, c/c artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 9º do artigo 33 da Lei Municipal nº. 4.172 de 31 de março de 2009, **a partir de 01 de maio de 2018.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de maio de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 14 de maio de 2018.

MARLLA XAVIER LEITÃO
Superintendente Executiva

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6FA03B22

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 021/2018 - PREVIFOR

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** pensão por morte a **ANTÔNIO FERREIRA LIMA**, inscrito no CPF: 357.133.056-00, dependente beneficiário (cônjuge), nos termos do artigo 16 inciso I e parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 4.172 de 31 de março de 2009, da servidora inativa **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVEIRA LIMA**, CPF: 040.410.426-66, Professora, Classe III, Grau K, matrícula nº.10.442, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o regime estatutário, falecida em 19/04/2018, devendo a pensão por morte ser de 100% do benefício, sem direito a paridade, de acordo com o artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c artigos 54 e 61 da Lei Municipal nº 4.172/2009, a partir de **19 de abril de 2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de abril de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 14 de maio de 2018.

MARLLA XAVIER LEITÃO
Superintendente Executiva

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:975B7962

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 023/2018 - PREVIFOR

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais e direito à paridade, a Servidora **MARIA TERESA MACHADO SILVA**, atualmente com 54 anos de idade, Professora, Classe III, Grau G, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Formiga, matrícula nº. 10.942, **CPF nº: 691.718.826-34**, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 40, § 5º da CR/88 e no artigo 35 da Lei Municipal nº. 4.172 de 31 de março de 2009, **a partir de 15 de maio de 2018.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de maio de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 18 de maio de 2018.

MARLLA XAVIER LEITÃO
Superintendente Executiva

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C3F9960E

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2377 DE 21/05/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Chefe de Seção de Manutenção de Redes de Água e Esgoto, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura aquisição de óleo lubrificante e materiais para manutenção da frota de veículos desta Autarquia, sem ônus para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 21 de Maio de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9FE372F6

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2378 DE 21/05/2018

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JOSÉ OMERO DA COSTA**, Gerente de Manutenção Produção e Operações, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS -**

MODALIDADE PREGÃO, para eventual e futura aquisição de Motobombas Submersas para reposição no estoque do Almoxarifado e Poços Artesianos neste Município, sem ônus para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 21 de Maio de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:314D95A6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3555, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Designa servidor para função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando Comunicação Interna do Controlador Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LEANDRO JOSÉ SOUTO como fiscal do contrato que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica para a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição para os equipamentos/ativos de rede/telefonia, pertencentes à Prefeitura Municipal de Formiga (PMFOR), incluindo fornecimento de software de telefonia e link de interne, sem qualquer ônus adicional.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº. 3518, de 28 de março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de maio de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:716582E9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3556, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LEANDRO JOSÉ SOUTO, como fiscal do contrato com empresa especializada em telefonia celular – SMP Serviço Móvel Pessoal, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº. 3472, de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de maio de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:24EA8520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 017/2018

"Regulamenta as parcerias entre o Município de Grão Mogol e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;
CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as parcerias celebradas entre o Município e o terceiro setor;
CONSIDERANDO que a Lei 13.019/2014 explicita que o regime jurídico das parcerias tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Grão Mogol/MG.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. As parcerias celebradas entre a Administração Pública municipal e as organizações da sociedade civil (OSC) terão por objeto a execução de atividades ou projetos e serão formalizadas por meio de:
I – termo de fomento ou termo de colaboração, quando houver transferência de recurso financeiro;
II – acordo de cooperação, quando a parceria não envolver a transferência de recurso financeiro.
§ 1º. O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos por elas criados ou desenvolvidos.
§ 2º. O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da Administração Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades por ela criados ou desenvolvidos.
§3º. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.
Art. 3º. A Administração Municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos,metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.
§ 1º.A Secretaria Municipal de Administração e Finanças publicará manuais que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do parágrafo 1º do artigo 63 da Lei nº13.019/2014.
§ 2º. Os órgãos e as entidades da Administração Municipal poderão editar orientações complementares, por meio de portaria do Secretário

Municipal ou dirigente da entidade competente, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

CAPÍTULO II
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art. 4º. O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre o Município de Grão Mogol e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não envolvam a transferência de recursos financeiros.
Art. 5º. A celebração de acordo de cooperação poderá ser proposta pela Administração Municipal ou por organização da sociedade civil.
Art. 6º. A celebração de acordo de cooperação poderá ser precedida de procedimento de manifestação de interesse social, observado, neste caso, o disposto na Lei nº13.019/2014 e neste Decreto.
Art. 7º. Ressalvada a hipótese prevista no artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, fica dispensada a realização de chamamento público para a celebração de acordo de cooperação.
§ 1º. A critério do Secretário Municipal ou do dirigente de entidade da Administração indireta, poderá ser realizado chamamento público para a celebração de acordo de cooperação, observado, neste caso, o disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto.
§ 2º. O chamamento público para a celebração de acordo de cooperação de que trata o artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, observará, no que couber, o disposto naquele diploma legal e neste Decreto.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 8º. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:
I – identificação do subscritor da proposta;
II – indicação do interesse público envolvido;
III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e,quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
Art. 9º. Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no Site Oficial do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.
§1º. A manifestação de interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração da parceria.
§2º. A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.
§3º. É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria a prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.
§4º. As propostas serão mantidas no sítio eletrônico da Prefeitura de Grão Mogol pelo prazo de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO IV
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 10. A celebração de parceria entre o Município e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa,tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, por meio da publicação de edital.
Art. 11. A Unidade Gestora indicará os membros da comissão de seleção para a realização do chamamento público, que deverá ser composta por três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo.
§1º. Os membros indicados serão nomeados por meio de Portaria, observado o disposto no inciso X do art. 2º da Lei nº 13.019/2014.
§2º. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.
§3º. Configurado o impedimento previsto no §2º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12. O edital de chamamento público deverá ser publicado nos jornais de publicação oficial do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contendo as seguintes exigências:
I – a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II – o tipo de parceria a ser celebrada;
III – o objeto da parceria;
IV – a meta que se pretende atingir;
V – as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
VI – as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for ocaso;
VII – o valor previsto para a realização do objeto;
VIII – as condições para interposição de recurso administrativo:
IX – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e.
X – de acordo com as características do objeto da parceria; medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idoso.
Art. 13. É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação,cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria,admitidos:
I – a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município de Grão Mogol/MG onde será executado o objeto da parceria;
II – o estabelecimento de cláusulas que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.
Art. 14. Compete a Unidade Gestora homologar o resultado do chamamento público, e divulgá-lo no sítio eletrônico da Grão Mogol/MG.
Parágrafo único. A homologação não gera direito da organização da sociedade civil à celebração da parceria.
Art. 15. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos artigos 26 e 27deste Decreto.
§1º. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos artigos 26 e 27 deste Decreto, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
§2º. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do §1º aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos nos artigos 26 e 27 deste Decreto.
Art. 16. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV– no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.
Art. 17. O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:

I – na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;
II – autorização em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organização da sociedade civil.
Art. 18. Nas hipóteses dos artigos 16 e 17 deste Decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.
§1º. Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado na mesma data em que for efetivado, no Site Oficial do Município, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.
§2º. Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pela Procuradoria Jurídica do Município, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.
§3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
§4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste decreto.
Art. 19. Não se realizará chamamento público:
I – para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;
II – para a celebração de acordos de cooperação, exceto se seu objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial,hipótese em que a realização de chamamento público é obrigatória, observando-se o disposto na Lei nº13.019/2014 e neste Decreto;
Art. 20. Na hipótese de dispensa de chamamento público prevista no inciso IV do art. 16, deste Decreto, as Secretarias Municipais ou as entidades da Administração indireta realizarão credenciamento das organizações da sociedade civil que atuam nas respectivas áreas sociais.
§ 1º O credenciamento será realizado pela comissão de seleção da Secretaria Municipal ou entidade interessada.
§ 2º Para fins de credenciamento, as organizações da sociedade civil deverão comprovar o atendimento do art. 26 deste Decreto.
§ 3º O credenciamento será regido por edital, em que serão previstos os requisitos,o procedimento e o prazo de validade do credenciamento.
§ 4º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o edital de credenciamento poderá prever que a inscrição de organização da sociedade civil em Conselho Municipal de políticas públicas poderá ser considerada para fins de credenciamento, desde que, para a inscrição no Conselho Municipal, seja exigida a comprovação do atendimento dos mesmos requisitos previstos no art. 26 deste Decreto.
§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, o credenciamento fica condicionado à ratificação, pela comissão de seleção, da inscrição da organização da sociedade civil.
Art. 21. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública municipal.

CAPÍTULO V
DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 22. Desde que previsto em edital, será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua:
I - mais de cinco 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ;
II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.
Art. 23. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando a celebrante, no ato da respectiva formalização, responsável por:
I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;
II - comunicar à administração pública, em até 60 (sessenta) dias, sobre a assinatura do termo de atuação em rede.

CAPÍTULO VI
DA CELEBRAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DAS PARCERIAS

Art. 24. A celebração e a formalização de termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências por parte das Secretarias Municipais ou entidades da Administração Indireta:
I – indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução
da parceria;
II – emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria;
III – realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas neste Decreto;
IV – emissão de parecer do órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mutual cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso;
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
f) da designação do gestor da parceria;
g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.
V – aprovação do Plano de Trabalho pela Unidade Gestora, Secretário Municipal ou dirigente da entidade.
VI - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
§1º Para fins do inciso IV deste artigo, considera-se órgão técnico da Administração o órgão da Secretaria Municipal ou entidade da Administração indireta competente para,em função do objeto da parceria, apreciar o mérito das propostas.
§2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou,mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.
Art. 25. A celebração e a formalização de acordo de cooperação dependerão da adoção das seguintes providências por parte das Secretarias Municipais ou entidades da Administração Indireta:
I – realização de chamamento público, se for o caso, ou ratificação de sua não realização pela autoridade competente;
II – aprovação do Plano de Trabalho pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade;
III – emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Art. 26. Para celebrar as parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir:
a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução do prazo se nenhuma organização atingi-lo;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.
§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas.
§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III.
§ 4º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso IV, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.
Art. 27. Para celebração das parcerias previstas na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:
I – cópia do estatuto social atualizado da entidade;
II – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou ata de posse da atual diretoria da entidade;
III – comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
IV – declaração do dirigente da entidade;
a) acerca da não existência de dívida com o Poder Público, bem como quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
b) informando se os dirigentes relacionados no inciso II ocupam cargo ou emprego público na administração pública municipal;
V – prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
VI - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei;
VII – prova de regularidade com a Previdência Social, na forma da Lei;
VIII – prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, na forma da Lei;
IX – plano de trabalho nos moldes fornecidos pela Administração Municipal;
X – comprovante do exercício nos últimos três anos, pela entidade privada sem fins lucrativos, de atividades referentes a material objeto do convênio ou contrato de repasse que pretenda celebrar com órgãos e entidades da administração pública municipal.
Art. 28. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, que, conforme o caso, conterão:
I – as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014;
II – o Plano de Trabalho, como parte integral e indissociável;
III – as hipóteses e os limites das despesas previstas no inciso II do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, se for o caso;
IV – a indicação do servidor público ou empregado público designado como gestor da parceria;
V – na hipótese de a duração da parceria exceder um ano, a obrigação da organização da sociedade civil prestar contas ao término de cada exercício;
VI – a vinculação ao edital do chamamento público, se for o caso, e as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste decreto;
VII – a forma de realização da pesquisa de satisfação dos beneficiários do Plano de Trabalho, nas parcerias com vigência superior a um ano;
VIII – a obrigação de a organização sociedade civil manter em seu arquivo,durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
Art. 29. Compete ao Prefeito Municipal juntamente com os Secretários Municipais e aos dirigentes da Administração Indireta, no âmbito dos respectivos órgãos e entidades, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação.
Art. 30. Os termos de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação serão lavrados na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, que manterá arquivo cronológico de seus autógrafos e registro sistemático de seus extratos.
§ 1º O extrato do termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação serão publicados no Site Oficial do Município em até 5 (cinco) dias úteis após a sua celebração.
§ 2º No mesmo prazo definido no parágrafo anterior, o instrumento da parceria será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura de Grão Mogol/MG.
§ 3º Deverá constar do extrato publicado no Diário Oficial do Município e da relação das parcerias, mantida no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Grão Mogol Sá, o nome do servidor público designado como gestor de cada parceria.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES

Art. 31. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto a organização da sociedade civil que:
I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – tenha as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de
celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, deste artigo;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.
VIII - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena

de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
IX - Em qualquer das hipóteses previstas no *caput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
X - Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
XI - A vedação prevista no inciso III, do art. 31 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
XII - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CAPÍTULO VIII
DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Art. 32. No ato da celebração da parceria, o Município deverá empenhar o valor total a ser transferido no exercício e efetuar, no caso de parcerias com vigência plurianual, o registro no Plano Plurianual, em conta contábil específica, dos valores programados para cada exercício subsequente.
Art. 33. As transferências financeiras realizadas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), decorrentes da celebração das parcerias, serão feitas exclusivamente por transferência bancária, diretamente na conta corrente da entidade.
Parágrafo único. Os recursos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal.

CAPÍTULO IX
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 34. O monitoramento e a avaliação das parcerias serão realizados de forma contínua, observados os arts. 58 a 60 da Lei nº 13.019/2014, incumbindo:
I – ao servidor público designado como gestor da parceria;
II – ao conselho gestor de Fundo Municipal, em conjunto com o gestor da parceria, quando esta for custeada com recursos de Fundos específicos;
III – em qualquer caso, à comissão de monitoramento e avaliação designada, ao Conselho Municipal de políticas públicas pertinente ao objeto da parceria e aos cidadãos.
Art. 35. Cabe ao gestor de termo de colaboração ou de termo de fomento, isoladamente ou em conjunto com o conselho gestor do Fundo Municipal específico, na hipótese do inciso II do artigo anterior, emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
§ 1º A emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação será semestral, nas parcerias com vigência de um ano ou mais, e trimestral, nas parcerias com vigência inferior a um ano.
§ 2º O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá os elementos previstos no parágrafo 1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros, exigidos por portaria do Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta ou, se for o caso, o conselho gestor do fundo específico.
Art. 36. Nas parcerias com vigência superior a um ano, será realizada pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, na forma prevista no instrumento da parceria, e serão utilizados os resultados como subsídio para avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
Art. 37. Compete ao gestor designado para a parceria realizar as atribuições previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, bem como:
I – proceder ao acompanhamento e à fiscalização da execução da parceria;
II – elaborar, em conjunto com o conselho gestor do fundo, se for o caso, o relatório técnico de monitoramento e avaliação, e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada;
III – comunicar ao Secretário Municipal ou ao dirigente da entidade da Administração indireta a inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da sociedade civil,para fins do disposto no art. 62 da Lei nº 13.019/2014;
IV – emitir parecer técnico de análise da prestação de contas da respectiva parceria.
Parágrafo único. As providências indicadas no art. 62 da Lei nº 13.019/2014 far-se-ão por ato do Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta que firmar a parceria, devidamente motivado e publicado no Site Oficial do Município, assegurados à organização da sociedade civil o contraditório e a ampla defesa.
Art. 38. Toda parceria celebrada mediante termo de colaboração e termo de fomento será acompanhada e fiscalizada por comissão de monitoramento e avaliação, instituída por portaria do Secretário Municipal ou do dirigente de entidade da Administração indireta.
§ 1º As parcerias de cada Secretaria Municipal e entidade da Administração indireta serão acompanhadas e fiscalizadas pela respectiva comissão de monitoramento e avaliação.
§ 2º Pode haver a instituição de mais de uma comissão de monitoramento e fiscalização por Secretaria Municipal ou entidade da Administração indireta, considerada a especificidade do objeto das parcerias. Neste caso, as portarias deverão delimitar a competência de cada comissão de monitoramento e fiscalização.
§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação será composta por, no mínimo, três servidores públicos ou empregados públicos, observado o disposto no inciso XI do art. 1º da Lei nº13.019/2014.
§ 4º Não poderá participar da comissão de monitoramento e avaliação o servidor público ou empregado público designado para atuar como gestor de parceria acompanhada e fiscalizada pela comissão.

CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para demonstração dos resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.
Art. 40. Após 30 dias do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada a apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias, ao Setor de Planejamento, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, contendo:
I - relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório;
II – relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto.
Art. 41. A análise da prestação de contas far-se-á a partir da análise:
I – dos documentos previstos no plano de trabalho;
II – do relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, na forma do inciso I do art. 66 da Lei nº 13.019/2014;
III– do relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, na forma do inciso II do art. 66 da Lei nº 13.019/2014;
IV– do relatório de visita "in loco", quando realizada durante a parceria;
V– do relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor da parceria e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 66 da Lei nº 13.019/2014.
Art. 42. O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas da parceria celebrada, devendo fazer uma análise sobre a eficácia e efetividade das ações em execução, e mencionar o que segue:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
Art. 43. Compete a Secretaria Municipal de Administração e Finanças decidir sobre a aprovação da prestação de contas.
§1º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o
prazo de 10 (dez) dias para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária,deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
Art. 44. As prestações de contas serão julgadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§ 1º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação
de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
Art. 45. A organização da sociedade civil cuja prestação de contas for julgada irregular poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dias) dias úteis, a partir da data da intimação da decisão.
Parágrafo único. Compete a Secretaria Municipal de Administração e Finanças receber o recurso, determinar o seu processamento e encaminhá-lo para o Prefeito, que deverá decidi-lo,precedido de um Parecer Jurídico.
Art. 46. A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CAPÍTULO XI
DA RESPONSABILIDADE E DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 47. A execução da parceria em desacordo com o disposto na Lei nº13.019/2014, no instrumento da parceria e no seu respectivo plano de trabalho, sujeita a organização da sociedade civil às sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.
Art. 48. Todo cidadão poderá representar ao Poder Público municipal sobre eventuais irregularidades contadas na execução de parceria regida pela Lei nº 13.019/2014.
Parágrafo único. A representação deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal ou ao dirigente da entidade da Administração indireta responsável pela parceria, com a identificação completa do representante, a parceria e os fatos a ela relacionados, sob pena de indeferimento.
Art. 49. A apuração de infrações será processada por meio de processo administrativo de averiguação, instaurado a partir de representação ou por iniciativa da Secretaria Municipal ou entidade da Administração indireta, em despacho motivado.
§1º O processo administrativo de averiguação será processado por comissão especial, instituída pelo Secretário Municipal ou a dirigente da entidade da Administração indireta, vedada a participação do gestor da parceria ou de membros das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação.
§ 2º Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a organização da sociedade civil interessada manifestar-se preliminarmente sobre os fatos apontados.
§3º Transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sendo considerados insuficientes ou impertinentes os fatos, conforme manifestação da comissão especial, o Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta determinará o arquivamento do processo,em despacho fundamento e publicado no Site Oficial do Município.
§ 4º Não sendo o caso de arquivamento, serão ouvidos os gestores designados para
a parceria, a comissão de monitoramento e avaliação e os demais agentes públicos envolvidos na execução, no acompanhamento e na fiscalização da parceria, juntados os documentos pertinentes aos fatos e determinadas outras providências probatórias.
§5º Ficam assegurados o acompanhamento e a participação de representantes da organização da sociedade civil interessada nos atos referidos no parágrafo anterior.
§6º Encerradas as providências previstas no parágrafo 4º, a organização da sociedade civil será notificada a indicar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da notificação, as provas que pretende produzir.
§ 7º Compete à comissão especial indeferir as provas impertinentes ou protelatórias.
§ 8º Encerrada a produção de provas, a organização da sociedade civil será notificada a apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da notificação.
§ 9º Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, a comissão especial elaborará relatório final e o encaminhará às autoridades indicadas no artigo seguinte.
§ 10. Os atos da comissão especial são recorríveis ao Secretário Municipal ou a dirigente da entidade da Administração indireta, no prazo de 3 (três) dias úteis.
Art. 50. Compete, motivadamente:
I – ao gestor designado para a parceria, aplicar a sanção prevista no inciso I, do art. 73, da Lei nº 13.019/2014 ou absolver a organização da sociedade civil averiguada;
II – ao Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta, aplicar as sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73, da Lei nº 13.019/2014.
§ 1º Da aplicação da sanção prevista no inciso I, do art. 73, da Lei nº 13.019/2014,cabe recurso ao Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta, no prazo de 10(dez) dias úteis, a partir da data da intimação.
§ 2º Da aplicação das sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73, da Lei nº13.019/2014, cabe pedido de reconsideração ao Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, MG, 04 de maio de 2018

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:E387116B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 015/2018

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL – MG.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº. 372/1997 de 08 de outubro de 1997 e Decreto nº. 015/2000 de 28.08.2000, que institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE).

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear os membros do CAE, conforme composição abaixo:

1. Representantes do PODER EXECUTIVO
TITULAR: Fernanda Andrade Gonzaga Paulino – CPF 077.372.676/46
SUPLENTE: Anderson Gomes dos reis – CPF 073.663.006/94

2. Representantes dos PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULARES: Edriana Gomes Soares Ruas – CPF 033.464.366/80
Cácia Regina Costa – CPF 728.590.916/53
SUPLENTES: Sivone Barbosa dos Santos – CPF 050.163.866/09
Marcia Beatriz Batista Andrade – CPF 657.282.626/00

3. Representantes de PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULARES: Cristiano Gomes dos Santos – CPF 076.731.626/60
Gislene Aparecida Lemes Andrade – CPF 077.372.676/46
SUPLENTES: Guilherme Meira Pinho Rodrigues Paulino – CPF 060.361.226/16
Marcela Santos Costa – CPF 117.559.486/54

4. Representantes da SOCIEDADE CÍVIL
TITULARES: Jeferson Costa Santana – CPF 059.077.946/07
Anthonionne Santos Alves – CPF 034.987.286/44
SUPLENTES: Ana Célia Andrade Pereira – CPF 769.634.206/10
Alaide de Jesus Pereira – CPF 068.387.716/08

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 21 de maio de 2018.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:E4C013F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 010/2018 – PRC N.º 103/2018.

INEXIGIBILIDADE N.º 010/2018 – PRC N.º 103/2018. Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. José Cloves Ribeiro Junior, Diretor de Cultura e Turismo, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à empresa **JMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**., CNPJ n.º 22.655.412/0001-00, com sede à Rua Purus, nº 404, bairro Concordia, Belo Horizonte, MG, Cep: 31.110-740, para apresentação de show artístico (DJ Xuxu) no dia 29/07/2018, na Festa da Cidade de Guarani/MG, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Guarani, MG, 21 de maio de 2018.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:2EAE3BA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 162/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 162/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: JMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 22.655.412/0001-00
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de apresentação de show artístico (DJ Xuxu) no dia 29/07/2018, com 1h00min de duração, na Festa da Cidade de Guarani/MG.
VALOR: O valor total do presente Contrato será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondendo à apresentação do DJ no dia 29/07/2018, conforme proposta apresentada pela empresa contratada, anexa ao processo de Inexigibilidade.
PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é o da prestação dos serviços a ser realizado no dia 29 de julho de 2018, estabelecidos no objeto deste, durante Festa da Cidade de Guarani/MG.
Data da assinatura: 21/5/2018.
Inexigibilidade n.º 010/2018, Processo Licitatório n.º103/2018.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e GRACE MEIRE DE FATIMA AMARAL NORBERTO DA COSTA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:7D8A08ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 011/2018 – PRC N.º 104/2018.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2018 – PRC N.º 104/2018. Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. José Cloves Ribeiro Junior, Diretor de Cultura e Turismo, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à empresa **DIVULGA ARTE PRODUTORA MULTIMÍDIA LTDA**., CNPJ n.º 15.592.677/0001-33, com sede à Rua Professor Benjamim Colucci, nº 160, Sala 701, Alto dos Passos , Juiz de Fora, MG, CEP 36.010-600, para apresentação de shows artísticos (DJ Morango e Projeto Sertanejo Mix) para apresentar-se nos dias 27/07/2018 e 28/07/2018, na Festa da Cidade de Guarani/MG, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Guarani, MG, 21 de maio de 2018.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:65AAD683

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 163/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 163/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: DIVULGA ARTE PRODUTORA MULTIMÍDIA LTDA.EPP. CNPJ: 15.592.677/0001-33
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de apresentação de shows artísticos (DJ Morango e Projeto Sertanejo Mix) para apresentar-se nos dias 27/07/2018 e 28/07/2018, na Festa da Cidade de Guarani/MG, na seguinte forma: - DJ Morango: Sendo duas apresentações nos dias 27/07 e 28/07/18, com 02:00h de duração; - Projeto Sertanejo Mix: uma apresentação no dia 28/07/2018, com 02h:30min de duração.

VALOR: O valor total do presente Contrato será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondendo às apresentações artísticas nos dias 28 e 29/07/2018, conforme proposta apresentada pela empresa contratada, anexa ao processo de Inexigibilidade.
PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é o da prestação dos serviços a ser realizado nos dias 28 e 29 de julho de 2018, estabelecidos no objeto deste, durante a Festa da Cidade de Guarani/MG.
Data da assinatura: 21/5/2018.
Inexigibilidade n.º 011/2018, Processo Licitatório n.º104/2018.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e HUGO MARK DE SOUZA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:358A898D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 4º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 057/2017 originado da realização do Pregão Presencial nº 065/2017, firmado com a empresa MAGA IMIGRANTES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA . Objeto: alteração do preço de mercado do item 01 – OLÉO DIESEL/BIODIESEL B2 INTERIOR. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 21/05/2018

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:E9994D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO LDO 2019

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. CONVIDA a população, para a realização de Audiência Pública de Elaboração da "Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO" para o Exercício Financeiro de 2018, com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade. Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação sito na Av. Felipe Elias Zeitune, 300. Data: 28/05/2018 - Horário – 19:00 horas. E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Guaxupé, 21 de maio de 2018.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:F2F3E74B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 172/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2017 originado da realização da Tomada de Preços nº 011/2017, firmado com a empresa A0 ELETRICIDADE LTDA ME. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 21/05/2018.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:CD9E3CC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 053/2017 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 053/2017.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado relativo ao fornecimento de gasolina comum, modificando a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA e a FORNECEDORA na data de 17 de janeiro de 2018, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata. O preço registrado para o item acima relacionado passará de R$ 4,40 para R$ 4,604.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ: 02.913.444/0001-43
Data da Aditivo: 17 de maio de 2018.

Ibiá (MG), 17 de maio de 2018.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:72035B83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 033/2017 - TERCEIRO TERMO ADITIVO

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 033/2017.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado relativo ao fornecimento de óleo diesel S10, modificando a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA e a FORNECEDORA na data de 21 de agosto de 2017, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata. O preço registrado para o item acima relacionado passara de R$ 3,45 para R$ 3,693.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ: 02.913.444/0001-43
Data do Aditivo: 17 de maio de 2018.

Ibiá (MG), 17 de maio de 2018.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:9C66B05A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. Munic. de Iguatama-MG, torna público com fundamento no caput do art. 25 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, o Processo 061/2018 - Inexigibilidade 012/2018 - Credenciamento n.º 042/2018- Objeto: Constitui objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR**, dirigir-se à Rua 05 n.º 857 no Bairro Pio XII Estado de Minas Gerais, CEP 38910-000, no dia 12/06/2018 até às 08:00. Iguatama - MG ou informações através do TEL. (37)3353-2360. Site: www.iguatama.mg.gov.br, e-mail:licitacao@iguatama.mg.gov.br –

CAMILA PATRÍCIA MATIAS.
Presidente da CPL

26/03/2018.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:64927BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO, O PROCESSO Nº 060/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, COM ABERTURA P/ O DIA 14/06/2018 ÀS 09:00HS, VISA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA 5 NO MUNICÍPIO DE IGUATAMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E PROJETO BÁSICO. AS OBRAS INCLUEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:21DD3CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2018. PROCESSO 049/2018, TOMADA DE PREÇO 001/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X TERRA SUL LTDA, CNPJ N° 16.737.736/0001-87. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE PARTE DA RUA 85 E RUA 5. VALOR: R$238.855,07. VIGÊNCIA: 21/05/2018 À 21/05/2019.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:CDB58C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2018. PROCESSO 050/2018, TOMADA DE PREÇO 002/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X TERRA SUL LTDA, CNPJ N° 16.737.736/0001-87. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA 85. VALOR: R$244.037,46. VIGÊNCIA: 21/05/2018 À 21/05/2019.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:7909DA39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 027/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 027/2018-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL n° 027/2018, visando a contratação de empresa especializada para realização de exames de ultrassonografia geral, ressonância magnética e tomografia computadorizada para atendimento, sob demanda de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG, conforme edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 06 de junho de 2018, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo telefone: (34) 3245-2587 E-mail: licitacaoindianopolis@gmail.com.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C170A797

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
2º TERMO ADITIVO

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2017 - CONTRATO Nº. 008/2017. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **RH TRANSPORTE E TRANSPORTADORA LTDA**. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de maio de 2018 e ficará prorrogado até o dia 31 de julho de 2018. O valor do presente aditivo contratual é de **R$ 928.462,50 (Novecentos e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Data da assinatura: 27/04/2018.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A8F8A923

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termos Aditivos –Partes: Município de Itanhandu e Papelaria e Copiadora Copysul LTDA – EPP, CNPJ 68.533.967/0001-72.
4° Aditivo ao Contrato 168/2017. Objeto: reajuste de preços pelo IGP-M acumulado nos últimos 12 meses e prorrogação de vigência ate 12/04/2019. Valor do aditivo: R$ 28.974,72. Data: 09/05/2018.
10° Aditivo ao Contrato 150/2014, valor adicional: R$ 6.584,74. Objeto: prorrogação de vigência até 30/06/2018. Data: 14/05/2018. Dotações do orçamento vigente.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:220F5294

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Adjudicação – Pregão Presencial 035/2018 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de materiais permanentes para as secretarias municipais de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. O Prefeito Municipal Homologa e Adjudica, na data de 15/05/2018, às empresas: Marcelo Mohallem EPP, CNPJ 13.579.783/0001-51. Valor registrado: R$ 4.930,00. Ata de Registro de Preços n° 029/2018 datada de 14/05/2018 com vigência de 12 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C29AC7ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – 7° Termo Aditivo ao Contrato n° 004/2018 – Pregão Presencial 74/2017 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde, Fundo M. de Assistência Social e Auto Posto Luana LTDA, CNPJ 02.553.064/0001-45. Objeto: reajuste de preços, passando para: Gasolina comum R$ 4,978; Gasolina aditivada R$ 5,078; Óleo Diesel comun R$ 3,929 e Óleo Diesel do tipo S10 R$ 3,989. Data: 17/05/2018.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:24B5368A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 200/2017 – Pregão Presencial 32/2017 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde e Rafamed Hospitalar Eireli – ME, CNPJ 17.426.885/0001-98. Objeto: prorrogação de vigência até 31/05/2019 e reajuste de preços pelo IGP-M acumulado nos últimos 12 meses. Valor do aditivo: R$ 20.786,64. Data: 17/05/2018.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:1A38E7F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº. 080/2018

Ás 08 (oito) horas do dia 18 de maio de 2018, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, inicialmente na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itanhomi – MG, para julgar a licitação, referente ao Processo Licitatório nº. 091/2017 – Concorrência Pública nº. 002/2017, cujo objeto é a **delegação da exploração do serviço de táxi no município de Itanhomi, mediante concessão de 31 (trinta e uma) vagas de pontos de táxi para pessoas físicas e pessoas inscritas no M.E.I - Microempreendedor Individual, distribuídas em 09 (nove) pontos, pelo prazo 120 (cento e vinte) meses, renováveis por igual período,** conforme especificações constantes do Edital. O presidente da CPL comunicou aos interessados que indicassem dentre os licitantes, uma comissão formada por 03 (três) representantes para rubricarem todos os envelopes e documentos, sendo eles: João Batista da Silva – CPF 506.577.716-00, Washington Augusto Lage do Carmo – 051.190.676-54 e Gerson Teixeira da Silva – CPF: 789.338.386-00. Ato seguinte, a CPL procedeu com a abertura dos envelopes contendo a documentação, solicitando aos licitantes que enumerassem e rubricassem a documentação contida no invólucro 01 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO". Na oportunidade foi informado aos licitantes que a documentação referente à HABILITAÇÃO será analisada pela CPL e o resultado divulgado no site do Portal da Transparência: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br, e ainda, no Quadro de Avisos do Saguão da Prefeitura Municipal de Itanhomi – MG, em **05 de junho de 2018**, quando será aberto o prazo para recurso referente a fase de Habilitação, que será de 05 (cinco) dias úteis, mediante documentação a ser protocolizada no prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitações. Apresentaram suas propostas e documentos de habilitação os seguintes interessados:
1-João Batista da Silva
2-Celiomar Carlos Celestino
3-Washington Augusto Lage do Carmo
4-Edmilson Paulino Braga
5-Mateus Paulo da Silva
6-Jarbas Rafaely de Castro Leite
7-Gicelio Costa Nunes
8-Carlomagno José Pimentel
9-Shineider Fernandes Lauriano
10-Edimar Lopes da Silva Oliveira
11-Clodoaldo da Paixão Alves
12-Cassio Elpidio Henrique de Lima
13-José Neros de Matos
14-Maria Alice da Silva Bandeira
15-Gerber José
16-Ilarino Bandeira Neto
17-Lucas Dutra Cezaro
18-Joaquim Caetano Neto
19-Felipe Gonçalves Correia
20-José Pascoal Correia
21-Gerson Teixeira da Silva
22-Admilson Faria
23-Manoel Araújo de Paula
24-Diwerliton Ventura de Oliveira
25-Richard Belício Teixeira
26-Jorcilei Rosa da Costa
27-Paulo Cesar de Lima
28-José Gonçalves Neto
29-Jerci Luminato
30-Waldeci Matriz de Oliveira
31-José Candido Dias
Os envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS, foram arquivadas e lacradas pela CPL, na presença dos presentes. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião às 10h15min e lavrada a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim Alexandre Sabino de Souza e pelos demais presentes.

Itanhomi – MG, 18 de maio de 2018.

Comissão Permanente de Licitações:

ALEXANDRE SABINO DE SOUZA
Presidente da CPL

JOSÉ ADÃO MARIA
Secretário

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Membro

Publicado por:
Alexandre Sabino de Souza
Código Identificador:8054B962

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 251.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 035/2018
Processo Licitatório **093/2018**, Edital **039/2018**, Pregão Presencial **035/2018.** Tipo**:** Menor preço por item. Objeto: Registro de preço para aquisição de concreto usinado com transporte e entrega**.** A sessão realizada às **09 horas de 17 de maio de 2018,** foi **DESERTA**.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:4C1C28B2

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 251.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 040/2018
Processo Licitatório **106/2018**, Edital **044/2018**, Pregão Presencial **040/2018.** Tipo**:** Menor preço por item. Objeto: Registro de preço para aquisição de concreto usinado com transporte e entrega**.** A sessão realizar-se-á às **14 horas de 04 de junho de 2018,** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:A5FA5BD7

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 251.3

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG - Contrato de Empreitada de Obras 032/2018
Processo Licitatório 078/2018, Edital 034/2018 Tomada de Preços 004/2018 Objeto: execução de obras de engenharia para reforma/revitalização da Praça Joaquim Luiz – **Contrato de Repasse 841.476/2016/Mtur/Caixa – Processo 2691.1037030-23/2016**, com fornecimento de mão de obra e materiais. Homologada em **03/05/2018**. Empresa Contratada: **Consterra Construções e Empreendimentos LTDA - EPP,** CNPJ 08.299.579/0001-47, Valor do Contrato: **R$ 253.904,69**. Vigência: **07/05/2018 a 30/12/2019.**

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:086348B9

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 251.4

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG - Contrato Prestação de Serviços 033/2018
Processo Licitatório 051/2018, Edital 024/2018 Pregão Presencial 023/2018 Objeto: prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino – Linha 16. Homologada em **07/05/2018**. Empresa Contratada: **Elaine dos Santos - ME,** CNPJ 15.510.632/0001-72, Valor do Contrato: **R$ 53.550,00**. Vigência: **14/05/2018 a 31/12/2018.**

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:6A15C1C2

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 251.5

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG - Contrato de Fornecimento 034/2018
Processo Licitatório 064/2018, Edital 029/2018 Pregão Presencial 026/2018 Objeto: Aquisição de um caminhão zero quilômetro com caçamba basculante 6 m³ para compor a frota da Superintendência de Obras em cumprimento ao Contrato de Repasse nº 2691.9004.542-00/862150/2017/MAPA/CAIXA celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Homologada em **16/05/2018**. Empresa Contratada: **DEVA VEÍCULOS LTDA,** CNPJ 23.762.552/0003-02, Valor do Contrato: **R$ 199.000,00**. Vigência: **16/05/2018 a 16/06/2020.**

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:1DC74BC7

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 251.6

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Primeira Termo de Prorrogação Contratual - Contrato 074/2017
Processo Licitatório **069/2017**, Edital **039/2017**, Pregão Presencial **036/2017** Objeto: Prestação de serviços de castração de animais. Empresa Contratada: **Jr de Patto Pet Shop – ME – CNPJ: 12.986.019/0001-38**, Valor Prorrogado: **R$ 27.723,60**. Fundamentação legal para prorrogação: **artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93** ***e Cláusula 7 do Contrato de prestação de serviços nº 074/2017.*** Vigência da Prorrogação de Prazo Contratual: **até o dia 24/04/2019.**

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:BB2B9AD2

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 251.7

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Primeira Termo de Prorrogação Contratual - Contrato 019/2017
Processo Licitatório **073/2017**, Edital **041/2017**, Pregão Presencial **038/2017** Objeto: Prestação de serviços de recauchutagem de pneus da frota do Município de Itapeva/MG. Empresa Contratada: **Denipotti & Denipotti Comércio de Recauchutagem de Pneus – LTDA - EPP – CNPJ: 03.050.725/0001-82**, Valor Prorrogado: **R$ 76.820,00**. Fundamentação legal para prorrogação: **artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93** ***e Cláusula 7 do Contrato de prestação de serviços nº 019/2017.*** Vigência da Prorrogação de Prazo Contratual: **até o dia 11/05/2019.**

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:A17A7E25

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 251.8

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Primeira Prorrogação de Prazo - Contrato de Empreitada de Obras 046/2017
Processo Licitatório **189/2017**, Edital **079/2017**, Tomada de Preço **008/2017** Objeto: execução de obras de engenharia para construção de muro no entorno de creche que se encontra em construção no Distrito Tropical Flores em atendimento de exigência do FNDE, com fornecimento de mão de obra e materiais. Empresa Contratada: Marlon Brando Martins EIRELI - ME, Valor do Contrato: **R$ 169.346,62**. Fundamentação legal para prorrogação: **artigo 57, § 1º, inciso III c/c V, da Lei n.º 8.666/93** ***e Cláusula IV do Contrato de Empreitada de Obra 046/2017*** Vigência da Prorrogação de Prazo Contratual **até 13/11/2018.**

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:434E648E

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 251.9

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG - Extrato de Aplicação de Sanções – Ata de Registro de Preços 070/2017
Processo Licitatório **057/2017**, Edital **032/2017**, Pregão Presencial **030/2017** Ata de Registro de Preços: 070/2017. Empresa Registrada: **Mundial Pneus Itaberá EIRELI - EPP**, CNPJ 26.192.837/0001-73 - Termo de Aplicação de Sanções. Objeto: termo de aplicação de sanções referente à ata de registro de preços a partir do dia 03 de maio de 2018. Fundamento Legal: incisos I e V do art. 78 c/c inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93 e Cláusulas 7, 8, 9, 10 e 12 da ata de registro de preços 070/2017 – Aplicação de Sanção: 1) Multa Pecuniária no valor **de R$ 7.081,80** 2) Suspensão temporária de participação ewm certame do Município de Itapeva/MG pelo prazo de 02 (dois) anos -

Itapeva/MG, 03 de maio 2018.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:1D50CB81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018 MODALIDADE: PREGÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2018

Extrato do Contrato nº 112/2018 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Papelaria Áurea Ltda.-EPP - CNPJ nº 05.210.207/0001-04. Objeto: Compra de materiais de expediente e papelaria, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 10.778,89. Vigência: 03/05/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E896A6DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2018

Extrato do Contrato nº 113/2018 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Belclips Distribuidora Ltda.-EPP - CNPJ nº 25.897.729/0001-33. Objeto: Compra de materiais de expediente e papelaria, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 5.855,60. Vigência: 03/05/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:913EC02C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2018

Extrato do Contrato nº 114/2018 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Almeida & Damasceno Comércio Ltda.-ME - CNPJ nº 23.248.766/0001-95. Objeto: Compra de materiais de expediente e papelaria, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 3.666,00. Vigência: 03/05/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7D5D0338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2018

Extrato do Contrato nº 115/2018 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Marimilia Neves de Aquino 10727087606 – MEI - CNPJ nº 30.044.240/0001-59. Objeto: Compra de materiais de expediente e papelaria, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 2.809,09. Vigência: 03/05/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A62BF4E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2018

Extrato do Contrato nº 116/2018 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Victor Tiengos Coelho Correia – ME - CNPJ nº 25.838.040/0001-38 - CNPJ nº 23.407.083/0001-33. Objeto: Compra de materiais de expediente e papelaria, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 4.135,00. Vigência: 03/05/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:015FEB2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2018

Extrato do Contrato nº 117/2018 – Partes: Município de Itatiaiuçu e André Luiz Nunes 03914962631 – MEI - CNPJ nº 29.126.669/0001-06. Objeto: Compra de materiais de expediente e papelaria, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 3.488,95. Vigência: 03/05/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:39397D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2018

Extrato do Contrato nº 118/2018 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Arte Minas Comércio Eireli – ME - CNPJ nº 24.638.547/0001-85. Objeto: Compra de materiais de expediente e papelaria, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 5.485,93. Vigência: 03/05/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:ACD3DD6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2018

Extrato do Contrato nº 119/2018 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Rogério Ribeiro Vidigal Comercio – EPP - CNPJ nº 21.230.132/0001-80. Objeto: Compra de materiais de expediente e papelaria, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 38.028,90. Vigência: 03/05/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0DE186EF

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2018

Extrato do Contrato nº 120/2018 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Carvalho Diniz Construção e Comércio Ltda. – ME - CNPJ nº 17.799.066/0001-96. Objeto: Compra de implementos para jardinagem. Valor do contrato: R$ 11.880,00. Vigência: 04/05/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1A1C84C3

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018**

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 001/2018, Processo Licitatório nº 180/2017, Pregão Presencial nº 125/2017. Contratado: Posto Sete Estrelas Ltda. - ME, CNPJ nº 10.585.618/0001-14. Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Processo Administrativo nº 35.075/2018, com base no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na cláusula quinta do contrato em epígrafe. Valor acrescido R$ 50.047,95 (cinquenta mil e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AC35A72B

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018**

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 001/2018, Processo Licitatório nº 180/2017, Pregão Presencial nº 125/2017. Contratado: Posto Sete Estrelas Ltda. - ME, CNPJ nº 10.585.618/0001-14. Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Processo Administrativo nº 35.704/2018, com base no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na cláusula quinta do contrato em epígrafe. Valor acrescido R$ 3.961,94 (três mil e novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EC068A2E

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018**

Processo licitatório nº 085/2018 - torna público que às 08h30min do dia 06/06/2018, fará realizar o Pregão Presencial nº 070/2018, cujo objeto é a compra de carretinha reboque e engate fixo, para fornecimento de uma só vez, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Este edital estará disponível na internet, através do sítio oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F9DFF50E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018**

A Pregoeira Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 016/2018, que tem como objeto a Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para equipar o Proinfância do Distrito de Capoeirão para início de suas atividades conforme quantitativos, especificações técnica constante no Anexo I - Termo de Referência do edital, onde foram vencedoras as empresas: **ATLÂNTICA DIDÁTICA & PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA.,** no valor global de R$ 4.050,30 (quatro mil e cinquenta reais e trinta centavos) e **BET MAGAZINE EIRELI EPP** no valor global de R$ 3.484,90 (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 18 de maio de 2018.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:B90EA843

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018**

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 016/2018, que tem como objeto a Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para equipar o Proinfância do Distrito de Capoeirão para início de suas atividades conforme quantitativos, especificações técnica constante no Anexo I - Termo de Referência do edital, onde foram vencedoras as empresas: **ATLÂNTICA DIDÁTICA & PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA.,** no valor global de R$ 4.050,30 (quatro mil e cinquenta reais e trinta centavos) e **BET MAGAZINE EIRELI EPP** no valor global de R$ 3.484,90 (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 18 de maio de 2018.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:A27B9B14

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 060/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para equipar o Proinfância do Distrito de Capoeirão para início de suas atividades conforme quantitativos, especificações técnica constante no Anexo I - Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Atlântica Didática & Pedagógica Distribuidora Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 4.050,30 (quatro mil e cinquenta reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.

Japaraíba/MG, 21 de maio de 2018.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:26F285EC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 061/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para equipar o Proinfância do Distrito de Capoeirão para início de suas

atividades conforme quantitativos, especificações técnica constante no Anexo I - Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Bet Magazine Eireli EPP.
VALOR TOTAL: R$ 3.484,90 (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.

Japaraíba/MG, 21 de maio de 2018.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:9577EC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29/2018

De 11 de maio de 2018.

"Concede licença remunerada a servidor público municipal que menciona"

ROBERTO EMÍLIO LOPES, Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER sessenta (60) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora Municipal **MARILENE LOPES FERNANDES**, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, conforme o disposto no art. 146 da Lei Complementar Municipal n° 029 (Estatuto do Funcionário Público Municipal), a contar desta data.

Parágrafo único. A presente licença será remunerada, parcialmente, devendo a administração observar o disposto no §2º do art. 146 da LCM citada no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela AMM, nos termos da Lei Municipal nº 807 de 12 de abril de 2010.

Japaraíba(MG), em 11-maio-2018.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:29D891C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
ERRATA

ERRATA DO EDITAL Nº 01 - PREGÃO Nº 015/2018
A Prefeitura Municipal de Jeceaba torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA do Edital do Pregão nº 015/2018, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na recarga de toner e cartucho**para uso das diversas secretarias municipais, em atendimento à Divisão de Informática, que no*anexo VII*:
Onde se lê:

LOTE 01					
Item	**Especificação do serviço**	**Quant.**	**Unid.**	**Preço médio**	**Valor total**
1	Serviço de recarga de cartuchoHP 670 preto	20	Unid.	R$ 15,00	**R$ 450,00**

Leia-se

LOTE 01					
Item	**Especificação do serviço**	**Quant.**	**Unid.**	**Preço médio**	**Valor total**
1	Serviço de recarga de cartuchoHP 670 preto	20	Unid.	R$ 15,00	**R$ 300,00**

Jeceaba, 21/05/2018.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:9FBCC255

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 43/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2018

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, torna público aos interessados em geral a HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO e CONTRATO ADMINISTRATIVO, conforme descrito a seguir: Licitante proponente: MM AUTO PEÇAS LTDA – Data de Assinatura: 07/05/2018 – VALOR: R$ 7.080,00 - Prazo: 12 meses – Origem: Processo Licitatório nº 43/2018 – Dispensa nº 04/2018 – Objeto: Aquisição de peças usadas para veículo Chevrolet Spin 1.8 – placa PVE-0029". Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:864A2D56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018 – FORNECEDOR REGISTRADO: **ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto:**Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos não padronizados pela Assistência Farmacêutica do SUS, no Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº11/2018**. **– Valor:** R$ 240.000,00. **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:** 09/05/2018.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:3CF19BB3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 29/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Pregão 29/2018**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE REAGENTES, INSUMOS E UTENSÍLIOS, destinados ao atendimento do Centro de Apoio ao Diagnóstico. **Data de abertura: 06/06/2018 às 08:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 21 de Maio de 2018.

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:06F24CF4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 30/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Pregão 30/2018**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (TELA DE GABIÃO E ARAME DE AÇO) PARA EXECUÇÃO DE MURO. **Data de abertura: 07/06/2018 às 08:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 21 de Maio de 2018.

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:25283F7D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº: 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 221/2018

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é **"**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PONTO ELETRÔNICO, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração", conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante:

EMPRESA	VALOR
"C&C CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - EPP"	**R$ 4.400,00**

João Monlevade, 18 de Maio de 2018.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:05D36166

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 18/2018,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame para registro de preços visando aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de João Monlevade, Programas da Secretaria de Assistência Social e demais Secretarias da Administração Municipal Direta:

EMPRESA	ITEM	VALOR
AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	04,18,19,21,22,23,24,26,32,39.	R$ 73.040,02
CAFÉ MONLEVADE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	38.	R$ 14.766,00
CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA-ME	05,06,13,16,20,29,30,31,36,37.	R$ 42.203,20
SUPER COMERCIAL BELA VISTA LTDA.-ME	02,10,11,14,15,25,27,34.	R$ 107.544,84
MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	01,03,07,08,09,12,17,28,33,35,40,41,42.	R$ 89.169,56
TOTAL		R$ 326.723,62

João Monlevade, 07 de maio de 2018.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:7B397B16

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

PROCESSO Nº 171/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE JOÃO MONLEVADE, PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	04, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 32, 39.	R$ 73.040,02
CAFÉ MONLEVADE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	38.	R$ 14.766,00
CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA-ME	05, 06, 13, 16, 20, 29, 30, 31, 36, 37.	R$ 42.203,20
SUPER COMERCIAL BELA VISTA LTDA.-ME	02, 10, 11, 14, 15, 25, 27, 34.	R$ 107.544,84
MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	01, 03, 07, 08, 09, 12, 17, 28, 33, 35, 40, 41, 42.	R$ 89.169,56
TOTAL		R$ 326.723,62

João Monlevade, 18 de maio de 2018.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:31495B4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2.143/2018

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1003 - Atendimento Ambulatorial/Hospitalar/Complementar
02.07.02.10.302.1003.1428 – Transporte Sanitário Eletivo

02.07.02.10.302.1003.1428.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R$196.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º:

I - Excesso de Arrecadação, proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Saúde, referente Termo de Compromisso nº: 31363017122900591 31, no valor de R$190.000,00 (cento e noventa mil reais);

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Fonte de Recurso – **1.53.00** - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 15 de maio de 2.018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CBEB5C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2.144/2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO AO CENTRO MADRE TEREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º. Por esta Lei fica o Município de João Pinheiro-MG autorizado a celebrar Termo de Colaboração Financeira com o CENTRO MADRE TEREZA, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com repasse de 06 parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pagas até o dia 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. O valor da contribuição, mencionado no caput deste artigo, será repassado à entidade, especificamente para manutenção de despesas referentes a: Alimentação Humana; Material de Limpeza e Recursos Humanos definidas conforme plano de trabalho a ser anexado junto ao termo de colaboração.

Art.2º. O repasse da contribuição será feito mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.

Art. 3º. Não será responsabilidade do Município de João Pinheiro/MG, o pagamento de passivos trabalhistas dos funcionários contratados pela referida instituição.

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2018 para fazer face às despesas as despesas oriundas da presente Lei.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 15 de maio de 2.018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:455B6713

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TOMADA DE PREÇO 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 006/2018, abertura dia 07/06/2018, às 09h00, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para a execução das obras/serviços de restauração da Capela do Divino Espírito Santo, localizada no distrito de Olhos D'Água no Município de João Pinheiro Minas Gerais. Bem tombado como patrimônio cultural. JP/MG, 21/05/2018, Rogério da Costa Santos: Presidente da CPL. O Edital poderá ser acessado/retirado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG, sito na pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000. Maiores informações p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511 (ramal 220), das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:D515D8A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 193/2018

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 no valor total de R$ 5.188,72 (cinco mil cento e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Orlando Nunes Sanguinette	01.03.012.0015.000	IPTU	1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012	2.836,12
	01.06.036.0009.001	IPTU	1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2011 e 2012	3.451,57
	01.06.036.0009.002	IPTU	1996, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2008, 2009, 2011 e 2012.	953,52

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 16 de maio de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6E7F9ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 194/2018

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 no valor total de R$ 1.089,21 (mil e oitenta e nove reais e vinte e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Hamilton Barbosa de Lima	01.06.049.0011.000	IPTU	2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012.	1.089,21

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 16 de maio de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6A4919B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 195/2018

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2006, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 no valor total de R$ 435,55 (quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Soraia Xavier Cordeiro	01.08.236.0009.000	IPTU	2006, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012.	435,55

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 17 de maio de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D91AF01E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 196/2018

"Dispõe sobre aprovação do Loteamento denominado Bairro Jardins e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e da faculdade que lhe confere o artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que por meio do Decreto n° 704/2011 foi autorizado à Palmares Empreendimentos e Participações Ltda, a execução e implantação do Loteamento denominado "Bairro Jardins";

Considerando que o Decreto nº 704/2011, que aprova o Projeto de Loteamento denominado Bairro Jardins, resultou em sua caducidade, ou seja, a sua invalidade;

Considerando que a empresa não executou em sua totalidade as obras de infraestrutura necessárias no prazo fixado pela Lei 1.327/2007;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1731/2018, tendo por objeto o pedido de renovação do decreto de aprovação do Loteamento Bairro Jardins, formulado pela representante da empresa Palmares Empreendimentos e Participações Ltda ME;

Considerando que o Departamento de Arquitetura e Engenharia, por meio dos engenheiros civis, são os responsáveis por analisar o cumprimento dos elementos necessários e das diretrizes urbanísticas para o Loteamento;

Considerando que para aprovar o projeto, o empreendedor deve apresentar todos os elementos necessários e ainda atender as diretrizes expedidas pela Prefeitura, conforme prevê o art. 15 da Lei 1.327/2007;

Considerando que o Departamento de Arquitetura e Engenharia analisou e aprovou o projeto e o cronograma físico do empreendimento da Palmares Empreendimentos e Participações Ltda;

DECRETO:

Art. 1°- Fica autorizado a Palmares Empreendimentos e Participações Ltda, a execução e implantação do projeto do Loteamento denominado Bairro Jardins, no perímetro urbano desta cidade, conforme planta e memorial descritivo, arquivados junto ao Departamento de Arquitetura e Engenharia.

Parágrafo único. Para efeito do que dispõe o caput o Departamento de Engenharia e Arquitetura, deverá:

I –realizar, rotineiramente e em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, vistoria técnica no loteamento, devendo elaborar ainda, laudos individuais e circunstanciados quanto a situação do loteamento.

Art. 2º- Fica a empresa na obrigação de cumprir todas as exigências contidas na Lei 1.327/07, sob pena de cancelamento imediato da autorização ora outorgada.

Art. 3º- Fica autorizado a expedição do Alvará de Loteamento e a Ordem de Serviço para início das obras e serviços, nos termos que dispõe o art. 16 da Lei 1.327/07.

Parágrafo único. O Loteador fica obrigado a facilitar a fiscalização da execução das obras pelos fiscais municipais.

Art. 4º- Nenhum lote poderá ser comercializado antes que tenham sido implantados todos os sistemas de urbanização do loteamento, aqui entendido: rede de água, esgoto sanitário, energia elétrica, asfalto e meio-fio.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando a Empresa na obrigação de executar o empreendimento no prazo de dois anos, contados da data deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 18 de maio de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8D04E566

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 197/2018

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E O REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGENS AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e da faculdade que lhe confere o artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e visando regulamentar o art. 73 da Lei Complementar 048/2012:

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a concessão de diárias aos servidores municipais, em caso de viagem por necessidade da Administração Municipal.

Art. 2º. O servidor que se deslocar da Sede do Município, para fora de seus limites territoriais, eventualmente e devidamente autorizado, a serviço do município, faz jus à percepção de diária de viagem para acobertar as despesas com alimentação e pernoite.

Parágrafo único - Para os efeitos deste Decreto, sede é a localidade onde o servidor tem exercício.

Art. 3º. Na concessão das diárias serão observadas as seguintes rotinas e procedimentos:

I – Requerimento do servidor dirigido ao chefe imediato ou coordenador do setor de transportes de sua respectiva secretaria, em formulário próprio, Anexo Único deste decreto, devidamente preenchido em todos os seus campos;

II – Deferimento do pedido pelo Chefe imediato.

Art. 4º. Os valores das diárias de viagem são os seguintes:

a) Alimentação (diária integral): R$90,00 (noventa reais);

b) Alimentação (diária integral) para os motoristas da Secretaria de Saúde (linha João Pinheiro a Belo Horizonte utilizando ônibus): R$120,00 (cento e vinte reais).

c) Alimentação (diária parcial): R$50,00 (cinquenta reais);

d) Pernoite: R$120,00 (cento e vinte reais).

§1º- Quando o deslocamento para fora dos limites territoriais não exigir pernoite fora da sede do município, a diária será calculada observada as seguintes condições:

I – percorrendo o servidor até 500 km (quinhentos quilômetros), ida e volta, perceberá o valor da diária alimentação parcial, ou seja, o valor de R$50,00 (cinquenta reais);

II – percorrendo o servidor mais de 500 km (quinhentos quilômetros), perceberá o valor da diária integral que é de R$90,00 (noventa reais);

III – em viagens em que houver a necessidade de permanência do servidor no local de destino, com utilização de diária para pernoite, este perceberá integralmente a diária de alimentação e pernoite.

§ 2º- Quando tratar-se de diárias para motoristas lotados no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares e estes tiver que fazer duas viagens por dia, o valor das diárias deverá ser computado da seguinte forma:

a) Na primeira viagem do dia, será efetuado o pagamento da diária em conformidade com a quilometragem rodada;

b) Na segunda viagem do dia, será efetuado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) referente ao valor pago para diária da primeira viagem.

§3º- Para efeito de contagem da quilometragem percorrida, tomar-se-á como termo inicial e final, respectivamente, a marcação do hodômetro do veículo da partida e da chegada à sede do órgão de lotação;

§ 4º - Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do servidor, mediante justificativa fundamentada do secretário do órgão;

§ 5º - A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e autorizada pelo secretário do órgão;

Art. 5º. Quando tratar-se de diárias para motoristas de ambulância, o adiantamento de diárias poderá ser realizado, por estimativa de viagens quinzenais ou mensais. E será processado via tesouraria, tomando-se por base o número de viagens efetivas que o servidor realizou durante o período. Deve ser apresentado ao final o Relatório de Viagens realizadas, Anexo Único deste Decreto.

Art. 6º. Obrigatoriamente no Relatório de Viagens deverá constar o nome do servidor, local de origem e destino, a justificativa da viagem, o horário de partida e de chegada, quilometragem inicial e final do percurso e placa do veículo utilizado.

Parágrafo Único. No caso dos motoristas de ambulância, deverão constar ainda, além das informações previstas no caput, o nome do paciente transportado e hospital de destino.

Art.7º. Não serão autorizadas viagens em veículo particular.

§ 1º - Excepcionalmente, ouvida previamente a Secretaria Municipal de Administração, o secretário da administração, poderá permitir o uso do veículo do próprio servidor para sua locomoção de uma para outra localidade, no interesse do serviço;

§ 2º - A autoridade concedente exigirá os comprovantes fiscais de hospedagens e alimentação, quando for autorizada a viagem em veículo particular, ou documento que comprove que o servidor esteve presente no local de destino.

Art.8º. Ao retornar à sede o servidor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar, através de documento hábil, a efetivação da viagem, inclusive, apresentando relatório circunstanciado da viagem, através do Anexo Único deste Decreto.

§1º- Considera-se documento hábil para efeito de comprovação de viagem:

I – nota fiscal emitida por hotéis, restaurantes ou similares da cidade de destino;

II – declaração emitida por órgãos ou repartições visitadas, com identificação do emitente;

III – declaração atestada por hospitais para os quais os pacientes foram removidos;

§2º- O servidor que não comprovar a viagem realizada fica impedido de receber novas diárias até que se regularize a situação, exceto com autorização expressa do seu superior imediato, com anuência do controlador do município e/ou prefeito municipal.

§3º - O descumprimento do disposto no "caput" deste artigo, ainda, sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 9º. O servidor que receber diárias e não se afastar, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Art.10. Na hipótese de o servidor percorrer distância menor que a prevista para a concessão da diária, restituirá os valores recebidos em excesso, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art.11. O deslocamento de servidor para fora da Sede do Município, para tratar de assuntos de interesse do município, far-se-á exclusivamente mediante autorização do Chefe imediato com anuência do Controlador e Secretário a que estiver vinculado.

Parágrafo Único. Deslocando-se o servidor sem a autorização de que trata este artigo, não fará jus à percepção de diárias, independentemente do motivo do deslocamento.

Art.12. A Secretaria Municipal de Fazenda procederá com os cálculos de valores das diárias, depois de requeridas pelo servidor e assinadas pelas autoridades competentes, observando se o requerente não se encontra com débito relativo à prestação de contas.

Art.13. O Secretário Municipal de Fazenda, assessorado direta e imediatamente pelo Departamento de Contabilidade, ficará incumbido de verificar a regularidade do procedimento de concessão de diária de que trata este Decreto, apondo visto em caso regular ou submetendo-o à diligência do setor de Controle Interno na hipótese de desconformidade com o disposto no presente ato.

Parágrafo único - A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, das autoridades solicitante e concedente.

Art.14. As despesas de viagens dos servidores poderão ser pagas pelo sistema de indenização dos valores gastos, mediante apresentação dos documentos legais comprobatórios de sua realização durante o período da viagem, quando não tiver obtido adiantamento para tal gasto.

Art.15. É assegurado ao servidor o reembolso, com prévia aprovação do Controle Interno, de despesas extras não computados na diária ocorrida durante a viagem desde que devidamente documentadas, mediante apresentação de nota fiscal e relacionadas ao seu objetivo.

Parágrafo Único. Para fins do caput entendem-se como despesas reembolsáveis mediante a prévia aprovação as seguintes:

I – despesas com abastecimento de combustíveis;

II – despesas com lubrificantes;

III – despesas com serviços de borracharia;

IV – Pedágios e taxas afins;

V – despesa com estacionamentos;

VI – pequenos reparos e peças de veículos necessários à conclusão da viagem;

VII – transporte público e taxi em caráter complementar;

VIII – outras despesas regulares assim consideradas a critério do setor de Controle Interno.

Art.16. Cada Secretário Municipal ou responsável, antes de autorizar a solicitação de viagem do servidor a ele subordinado, deverá verificar se o deslocamento está em conformidade com o disposto neste Decreto, inclusive para que o procedimento não incorra em vícios insanáveis passíveis de indeferimento.

Art.17. É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pousada.

Art.18. Os órgãos e demais unidades administrativas devem realizar planejamento com a programação mensal das diárias que serão concedidas no período.

Parágrafo único. Excetuam-se do caput os casos de emergência e os imprevisíveis.

Art.19. A concessão de diária fica condicionada à existência de dotação orçamentária e programação financeira disponíveis de cada órgão ou entidade.

Art.20. A concessão de diária será específica, indelegável e por tempo certo, sendo vedada a complementação adicional, no caso do servidor permanecer fora da sede por período superior ao determinado, exceto quando formalmente autorizado.

Parágrafo único- Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do chefe imediato.

Art.21. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente ou deixar de ressarcir parcela a maior, nos prazos fixados neste Decreto.

Art.22. Revoga-se o Decreto Municipal nº 1.242, de 20 de agosto de 2015.

Art.23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 21 de maio de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:28272C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 198/2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FERIADO MUNICIPAL DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo Municipal, o dia 1º de junho de 2018, para os Servidores Públicos Municipais, em virtude do FERIADO MUNICIPAL DE CORPUS CHRISTI.

Parágrafo único. Não se incluem neste decreto os serviços essenciais de limpeza urbana e saúde pública.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 21 de maio de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:599207D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 100/2018

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. Delza Cristina Machado, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, gratificação por encargo adicional – G.E.A. 2 – no patamar de 40% sobre o valor do vencimento base do cargo em comissão, nos termos da Lei Complementar nº 049/2012, anexo V.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicaçã, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 02 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de maio de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C34E352C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 033/2018
Assinaturas em 21/05/2018.

Processo Licitatório nº 017/2018.
Dispensa de Licitação nº 003/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração dos programas em Saúde do Trabalho da Unidade Mista de Saúde de Lagamar (UMSL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Contratado: **CLÍNICA OLIVIERI EIRELI.**
Valor total estimado: R$ 850,00.
Vigência até 31/12/2018.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:8A985720

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DA PREGÃO 23/2018, PROCESSO LICITATÓRIO 53/2018

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** da Pregão 23/2018, Processo Licitatório 53/2018 cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTOS À PACIENTES DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) E UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E HOSPITALIZADOS, PELO PERÍODODE 12 MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Licitante Vencedor: **NUCLEAR MEDCENTER LTDA**

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro,

21/05/2018

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:B52321A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 – PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DOS PATOS – MG

O prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto nas Leis Municipais no. 720, de 13.03.2015 e 721 de 13.03.2015 (plano de carreiras e estatuto dos servidores municipais) e artigo 37 da Constituição Federal, decide pela HOMOLOGAÇÃO do resultado definitivo do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018** – PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DOS PATOS – MG, por tempo determinado, autorizando o departamento de Pessoal a expedição dos contratos para provimento dos cargos, de acordo com a necessidade e lista de classificação, que deverá ser publicado no site da prefeitura, quadro de avisos desta prefeitura.

Lagoa dos Patos, 21 de maio de 2018.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Natalino Pereira de Araujo
Código Identificador:443BD01E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Sanção Administrativa aplicada à empresa Alfalagos LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14, Atas de Registros de Preços nºs 033/2017 e 050/2017. A Sanção Administrativa encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 1729/2018. Em 21/05/2018.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:E0533535

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.588 DE 16 DE MAIO DE 2018.

Convoca Reunião Ampliada do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que a Conferência Municipal de Cultura é a instância máxima de deliberação da Política Municipal de Cultura, conforme disposto nos arts. 5º e 6º, incisos VII e VIII, art. 10, inciso II, arts. 21, 28 e 30, inciso II, e arts. 32 e 46, da Lei Municipal nº. 3.713, de 04 de maio de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada Reunião Ampliada do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico no dia 24 de maio de 2018, às 17h00, no auditório da Escola Municipal Professora Claudomira.

Art. 2º A Reunião Ampliada do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico tem como objetivo a apresentação da súmula da III Conferência Municipal de Cultura: "*Uma política municipal para a cultura: desafios e perspectivas para acolher e integral a diversidade cultural de Lagoa Santa*".

Art. 3º A súmula da III Conferência Municipal de Cultura foi produzida de acordo com as deliberações feitas pelos Grupos de Trabalho que discutiram os seis eixos temáticos da Conferência.

Art. 4º A Plenária da III Conferência Municipal de Cultura elegeu representantes para compor três Grupos de Trabalho (GTS) que apresentarão suas propostas na Reunião Ampliada.

Art. 5º Cada Grupo de Trabalho ficou responsável pela discussão de um dos seguintes temas, sendo composto pelos seguintes membros da sociedade civil:

Grupo de Trabalho 1 (GT1) - Sistema de Formação em Cultura:

Alessandra Cecílio Fonseca;
Belkiss Amorim;
Nanci Batista Alves;
Vitória Roscoe.

Grupo de Trabalho 2 (GT2) - Sistema Municipal de Informação e Monitoramento em Cultura:

Jean Félix dos Santos;
Lancaster Fernandes dos Santos;
Giovanni Augusto de Oliveira;
Joelna Oliveira Santos;
Stayler Cândido Assis de Melo Lima.

Grupo de Trabalho 3 (GT3) - Sistema Municipal de Financiamento da Cultura

Artileu Antônio Bonfim;
Cássia Macieira;
Elisa Tostes Gazinnelli;
Ione Amaral Cruz;
Josilene Barbosa dos Santos;
Kely Cristina de Sousa B. Soares.

Art. 6º O documento final da III Conferência Municipal de Cultura será construído a partir das deliberações apresentadas pelos Grupos de Trabalho de cada eixo temático presente na Conferência, assim como dos relatórios apresentados pelos Grupos de Trabalho citados no artigo. 5º deste Decreto.

Art. 7º A Reunião Ampliada deverá acontecer independente do quórum determinado pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de maio de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2E156BAA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º T.A/CONTRATO 011/2016

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), CNPJ: 33.683.111/0001-07. Finalidade do TA: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Fazenda (interina)

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:E841FAC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº.00049/2018
Dispensa de Licitação nº. 00015/2018

Após parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE LEITE VISANDO ATENDER A ORDEM JUDICIAL DEFERIDO EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da mesma lei, em favor de FERREIRA MELO LTDA - EPP , inscrito no CNPJ sob o nº 22.041.883/0001-10, cujo valor global da contratação será de R$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais), a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Publique-se e providencie-se a lavratura do contrato, e o empenhamento da despesa na dotação .

Lambari, 17 de maio de 2018.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:0776397A

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº.00046/2018
Dispensa de Licitação nº. 00014/2018

Após parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO VISANDO ATENDER A ORDEM JUDICIAL DEFERIDO EM DESFAVOR DO MUNICIPIO., com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da mesma lei, em favor de FERREIRA MELO LTDA , inscrito no CNPJ sob o nº 22.041.883/0001-10, cujo valor global da contratação será de R$ 67,89 (sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Publique-se e providencie-se a lavratura do contrato, e o empenhamento da despesa na dotação .

Lambari, 11 de maio de 2018.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:041E7A38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Cecilia Helena Piraino Grandke - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Médica com formação em saúde mental - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.302.0026.2.211.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R$3.000,00 (tres mil reais).

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:3D653C10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: Coelho Pinto Comércio e Serviços LTDA
Objeto: O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de construção, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.
Valor: R$ 3.845,01 (Três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e um centavo).
Vigência: 22/03/2019.
Processo Licitatório: 030/2018
Pregão: 023/2018
Data: 23/03/2018 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Jorge Cupertino da Silva.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:60A84C0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2018 – PROCESSO Nº. 069/2018. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado a Contratação de empresa que ofereçam o menor custo para aquisição de Materiais para o uso dos profissionais para o desenvolvimento do Programa Saúde na Escola, conforme especificações constantes na requisição anexa, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando a empresa **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO - MEDICO LTDA – ME, CNPJ nº 11.088.993/0001-11 com sede a Rua Almirante Barroso nº 78 Bairro São Francisco na cidade de Curitiba-PR CEP: 80.510-240 no valor de R$ 2.323,00 (dois mil trezentos e vinte e três reais)**.

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 16 de Maio de 2018.

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:A8C89C4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 15, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Concede adicional por tempo de serviço aos servidores que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e
Considerando o previsto no § 2º do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Leopoldina, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2010;
Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 280 da Lei Complementar nº 15, de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina";

Resolve:

Art. 1º Conceder o sétimo adicional por tempo de serviço (quinquênio) aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo junto à Câmara Municipal de Leopoldina, abaixo-relacionados, no percentual de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, a partir do dia 21 de maio de 2018, por terem completado nesta data 35 (trinta e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
I - Ademar Gonçalves de Matos, Assistente Administrativo;
II - Jorge Luiz Baia, Assistente Administrativo.

Art. 2º O Departamento de Finanças incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de maio de 2018.

DARCI JOSÉ PORTELLA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C3A6C95A

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 005/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018 – PRC Nº. 015/2018. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada à aquisição de um sistema automático para biópsia com avanço de 22mm, para atendimento ao serviço de Mastologia do Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **M M DIAGNOSTIKA COMERCIAL LTDA.**, CNPJ nº 04.114.172/0001-47, com sede na Rua Arthur Friedenreich, 218, Vila Rio Branco, São Paulo/SP, CEP: 03.874-200, no valor total de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Leopoldina - MG, aos 21 de maio de 2018.

MARIA JUCÉLIA BAESSO PROCACI
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:6CC5737D

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 051/2018

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 051/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: empresa M M DIAGNOSTIKA COMERCIAL LTDA.
Objeto: Aquisição de um sistema automático para biópsia com avanço de 22mm, para atendimento ao serviço de Mastologia do Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE.
Valor Total: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0002.2.004.449052 Ficha 32.
Vigência: 20/06/2018
Data da assinatura: 21/05/2018.
Dispensa nº 005/2018 - PRC nº 015/2018
Signatários: Maria Júcelia Baesso Procaci e Marcos Roberto Gomes.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:5A6AF97E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO PREGÃO Nº 027/2018

PRC nº 0299/2018

DECISÃO

Tendo em vista que nenhuma empresa interessada acudiu o certame em epígrafe, ocorrido no dia 10 de maio do presente ano, em consonância ao que fora informado pela Pregoeira responsável em ata carreada ao procedimento licitatório em tela, resolvo a questão submetida ao meu crivo, declarando o certame como **DESERTO.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leopoldina, 10 de maio de 2018.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7D6B1608

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 4.352, DE 02 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prévia para Construção, Reforma, Ampliação, Regularização, bem como o Habite-se dos imóveis e edificações públicos e privados no âmbito do município de Leopoldina.

O Prefeito Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e desburocratizar a legislação pertinente à aprovação de projetos para construção, reforma, ampliação, regularização e a consequente emissão de Alvará de Licença;

CONSIDERANDO a emissão de Habite-se, bem como, tramites do Processo de Segurança contra Incêndio e Pânico – PSCIP, no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG;

CONSIDERANDO os termos de que trata o Decreto n.º 44.746/2008 que "Regulamenta a Lei n.º 14.130, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Prevenção contra Incêndio e Pânico no Estado e dá outras providencias", Instrução Técnica n.º 40/2016 que dispõe sobre a Adequação de Medidas de Segurança para Edificações Existentes e Edificações Construídas e, ainda, a Instrução Técnica n.º 01/2017 que dispõe sobre Procedimentos Administrativos.

DECRETA:

Art. 1º Para a obtenção de Alvará de Licença junto à Secretaria Municipal de Obras ficará dispensada a apresentação do Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio vistado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG.

Art. 2º As edificações públicas e privadas que estão desobrigados à avaliação formal do projeto junto à Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG terão sua área física verificada pela Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo Único: A dispensa do visto do CBMMG não afasta a obrigatoriedade de atender as Normas Técnicas, Legislações Municipal, Estadual e Federal, assim como as demais normativas pertinentes.

Art. 3º As edificações públicas e privadas que estão obrigados a realizar o Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio junto ao CBMMG, que necessitarem atender às exigências deste órgão, deverão solicitar aprovação das alterações do projeto original em período anterior à solicitação do Habite-se, de forma que as adequações possam ser aprovadas na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4º A emissão do "Habite-se" fica condicionada a comprovação da apresentação do Atestado de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar – AVCB.

Art. 5º A Vistoria de Conclusão de Obras, que verificará a avaliação dos parâmetros urbanísticos relevantes e a execução do projeto aprovado, permitirá a emissão do "Habite-se", encerrando-se as responsabilidades pertinentes perante o Município.

Art. 6º Este decreto entra em vigor a partir da presente data.

Art. 7º Revogam as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 2.908, de 09 de junho de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 02 de maio de 2018; 164ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:6507036D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/18

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 035/18, PRC 0385/18. Objeto: contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais didáticos para atender as escolas municipais, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I. **Dia da Licitação: 06/06/2018, às 08:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 21 de maio de 2018.

KARINE LOUZADA GOMES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7C2987A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE LIMEIRA DO OESTE

Ata da 1ª (primeira) reunião ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Limeira do Oeste, às 14h10min (quatorze horas e dez minutos) do dia 21 (vinte e um) do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Avenida Minas Gerais, 441 (quatrocentos e quarenta e um), no Bairro Jardim Humaitá de Limeira do Oeste. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Veronice Maria dos Santos Brentam, Representante da Secretaria Municipal de Cultura; Elis Regina da Silva Macedo e Bianca Archangelo Rodrigues, Representantes das Escolas do Município; Sidinei Maraia e Sérgio Alves Garcia, Representantes da Imprensa Local; Patrícia Rodrigues de Queiroz, Representantes da Secretaria Municipal de Educação; Leandro de Souza Carvalho, Representantes da Câmara Municipal; Sidinei Maraia e Sérgio Alves Garcia, Representantes da Imprensa Local; Dineuzira Maria de Almeida, Representante das Associações com Atuação Voltada para as Artes e Cultura. Eles foram convocados através de edital de convocação entregue em mãos a todos os conselheiros e divulgado através de mensagem de texto pelo celular. Estiveram presentes também na reunião os Senhores João Maria e Rodrigo funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o senhor Edson funcionário do Setor de Patrimônio Cultural e as senhoras Claudia e Ediléia funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e Padre Altair da Paróquia São Pedro e São Paulo. A senhora presidente iniciou a reunião pedindo a todos para fazer uma oração agradecendo pelo inicio do ano e pediu o apoio dos conselheiros para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Cultura e o Setor de Patrimônio Cultural. O trabalho para ser realizado depende dessa parceira. Passou a palavra à Secretária para ler a ata da reunião anterior, como não houve ressalvas, foi aprovada por todos. Apresentou em seguida aos conselheiros o endereço do site da prefeitura onde são feitas as publicações dos atos da Secretaria de Cultura para o acompanhamento e divulgação. Apresentou a Prestação de conta do investimento do Prédio da Avenida Minas Gerais nº 441, e o projeto de construção da casa de madeira (Casa da Roça) que é um sonho que vai ser realizado ainda esse ano. Falou do desenvolvimento da Educação Patrimonial 2018 (dois mil e dezoito) nas escolas e para a comunidade em geral. Passou em seguida a tratar da Quermesse São Pedro e São Paulo. Disse que espera que o Registro seja aprovado para pontuar no ICMS cultural, mais que independente disso, para o município, a Celebração é muito importante e o que vale é o Registro para a preservação do Bem. Foi definido então juntamente com o Conselho e o Pároco Altair a Programação para realização da Salvaguarda da Quermesse, sendo definido para acontecer em três dias, no dia 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove) e 30 (trinta) de junho, na Praça José Cândico de Lima. A Celebração religiosa ficará a cargo da Paróquia e as Pastorais da Igreja, com início da novena no dia vinte e um de junho e encerramento no dia vinte e nove. O levantamento do mastro e queima de fogos ficou para o dia vinte e três, na véspera de São João, onde ficou definida também a reza do Terço Cantado com a participação de toda a comunidade. Para o dia vinte e nove, dia de São Pedro e aniversário da cidade, várias comemorações irão acontecer, como o hasteamento de bandeira, missa sertaneja, almoço, feiras de artesanato e comidas típicas, apresentações artísticas com participação das escolas. Todas as noites irão acontecer a Quermesse com show de violeiros e bandas. O conselheiro Leandro lembrou que as comemorações dos 50 anos de Fundação do município vai culminar com todas essas comemorações. A senhora presidente disse que vai convidar os membros das Igrejas Evangélicas para participar da próxima reunião para que façam parte das comemorações do aniversário da cidade. Nada mais havendo a ser tratado, a senhora presidente Divina Ferreira de Queiroz Covizzi agradeceu a presença de todos os conselheiros e demais presentes, e às 15h40min (quinze horas e quarenta minutos) foi encerrada a reunião. Eu, Patrícia Rodrigues de Queiroz, secretária que redigi e lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pela presidente Divina que dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros e participantes da reunião.

Publicado por:
Marley Luiz de Souza
Código Identificador:C7664567

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho
Portaria n.º 318/78 de 31.10.78/ Resolução n.º 8614/98 de 06.02.98
Portaria n.º 1507/98 de 23.12.98/ Extensão de séries
Portaria 715/99 de 15.09.99
Rua Nossa Senhora de Fátima, 307 – Centro.
Tel.: (37) 3421-1353 – Luz – MG.

Processo Nº 002/2018
Dispensa de Licitação Nº 001/2018
Data: 08/05/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima da Escola Municipal da Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, nomeada através do Ato nº 001/2018 de 23.02.18, decide pela **Dispensa de Licitação para "prestação de serviços contábeis anual"** da mesma**.**

Considerando que Escola tem despesas contábeis, as quais são pagas através de recursos da Caixa Escolar, face necessária a contratação de um escritório de contabilidade para realizar tais serviços:

Diante de tal necessidade, foi solicitado a três escritórios contábeis de notoriedade no município para apresentar orçamentos para a prestação de serviços, sendo eles: Contabilidade Botinha, ATC Contábil e Contabilidade Duarte.

Com base nos orçamentos recebidos, anexos, a contabilidade **"ATC Organização Contábil Ltda ME",** apresentou o menor preço para prestação de serviços anual no valor global de R$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), a ser pago 50% á vista e 50% com 60 dias.
Diante do exposto a CPL, decide pela dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações para a prestação de serviços contábeis da Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima..

Prazo**:** 12 meses.

Luz, 21 de Maio de 2018.

TÂNIA MAGNA CALDAS TEIXEIRA
Presidente da CPL

FLÁVIO MARTINS DE MENEZES

JANE MARIA PAOLINELLI RAPOSO

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:A6DCFCB3

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 072/18 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/18. DATA:21.05.18 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 072/18
Inexigibilidade de Licitação nº 031/18.
Data:21.05.18

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2.489/2018 de 30.04.2018
Considerando o "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
Considerando o oficio nº 062/2018 da nobre Secretária de Educação, D. Rosemary Ferreira da Silva;
Considerando a autorização de abertura de processo por inexigibilidade do Secretario Municipal de Administração, Sr. Antonio Carlos Xavier;
A Comissão Permanente de Licitação, diante de tais alegações, bem como a necessidade e interesse do Município, assim como as condições financeiras favoráveis da proposta, tornar-se viável a contratação da empresa **C. A. RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME,** para prestar serviços artísticos de **EMÍLIO E EDUARDO** e equipe, na apresentação do dia 01 Julho de 2018 durante a realização da Expoluz 2018.

Luz, 21 de Maio de 2018.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL

Equipe de Apoio

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

HIGOR GONTIJO VINHAL

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA

Processo nº 072/18
Inexigibilidade de Licitação nº 031/18.
Data:21.05.18

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico de nº. 136/18** de 21.05.2018, ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **C. A. RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, para fins de prestação de Serviços Artísticos de **EMÍLO E EDUARDO** e equipe, na apresentação do dia 01 de Julho de 2018 durante a realização da Expoluz 2018.

Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.
Valor global: **R$16.000,00 (Dezesseis mil reais).**
Evento: Expoluz 2018.

Publique-se.

Luz, 21 de Maio de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:18F37FA0

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 071/18 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/18. DATA:21.05.18 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 071/18
Inexigibilidade de Licitação nº 030/18.
Data:21.05.18

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2.489/2018 de 30.04.2018
Considerando o "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
Considerando o oficio nº 061/2018 da nobre Secretária de Educação, D. Rosemary Ferreira da Silva;
Considerando a autorização de abertura de processo por inexigibilidade do Secretário Municipal de Administração, Sr. Antonio Carlos Xavier;
A Comissão Permanente de Licitação, diante de tais alegações, bem como a necessidade e interesse do Município, assim como as condições financeiras favoráveis da proposta, tornar-se viável a contratação da empresa **NOVA YORK APRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** para prestar serviços artísticos na apresentação de show musical do dia 28 de Junho de 2018 durante a realização da Expoluz 2018.

Luz, 21 de Maio de 2018.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL

Equipe de Apoio

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

HIGOR GONTIJO VINHAL

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA

Processo nº 071/18
Inexigibilidade de Licitação nº 030/18.
Data:21.05.18

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico de nº. 137/18** de 21.05.2018, ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **NOVA YORK APRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA**, para fins de prestação de Serviços show musical na apresentação do dia 28 de Junho de 2018 durante a realização da Expoluz 2018.

Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.
Valor global: **R$13.000,00 (Treze mil reais).**
Evento: Expoluz 2018.

Publique-se.

Luz, 21 de Maio de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:5735EB1D

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 059/18. PRC Nº. 066/2018 – INEXIGIBILIDADE: 028/18

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 059/18. PRC Nº. 066/2018 – INEXIGIBILIDADE: 028/18 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA:

CENTRO MÉDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA – OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA DE OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDER DEMANDA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS." VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS). VIGENCIA: 12 MESES**.**

LUZ/MG, 15.05.18

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:5AA5EB4D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018. CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO RH/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira ao servidor estável Sr. ***Anderson Renato da Silva,*** matrícula nº 5821**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Vigia, ***Nível I Referência A*** para o ***Nível III Referência A.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 21 de maio de 2018

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:250AA3D3

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018. CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO RH/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável Sra. ***Maria Olinda Pereira Santos,*** matrícula nº 5826**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Jardineiro, ***Nível I Referência A*** para o ***Nível III Referência A.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 21 de maio de 2018

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:010B7EC9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018. CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO RH/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável Sra. ***Brenda Silva Borges Pinto,*** matrícula nº 5833**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari ***Nível I Referência A*** para o ***Nível III Referência A.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 21 de maio de 2018

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:57A9FCCA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018. CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO RH/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável ***Márcia Maria Moreira,*** matrícula nº 5830**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari ***Nível I Referência A*** para o ***Nível III Referência A.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 21 de maio de 2018

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:EB9ECB06

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018. CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO RH/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável ***Márcia Maria Moreira,*** matrícula nº 5830**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari ***Nível I Referência A*** para o ***Nível III Referência A.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 21 de maio de 2018

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:FD5A0220

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018. CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA À SERVIDORA ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO RH/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA À SERVIDORA ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17, inciso II, da Lei 1.634/08, de 26 de março de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira a servidora estável Sra.***Lucimar de Oliveira,*** matrícula nº 5863, ocupante de cargo de provimento efetivo de Especialista da Educação Básica – EEB, ***Nível I Referência A*** para o ***Nível II Referência A.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 21 de maio de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:37E6F4D7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018. CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA À SERVIDORA ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO RH/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA À SERVIDORA ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17, inciso II, da Lei 1.634/08, de 26 de março de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira a servidora estável Sra.***Hérica Maria Ramos Jacinto Rocha,*** matrícula nº 5862, ocupante de cargo de provimento efetivo de Especialista da Educação Básica – EEB, ***Nível I Referência A*** para o ***Nível II Referência A.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 21 de maio de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:7C044E8A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.507/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018. "ALTERA REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 5º DO DECRETO N.º 2.501/2018 DE 16 DE MAIO DE 2018, QUE APROVA PLANO DE CONTENÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PR

DECRETO N.º 2.507/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018.

"ALTERA REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 5º DO DECRETO N.º 2.501/2018 DE 16 DE MAIO DE 2018, QUE APROVA PLANO DE CONTENÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. O § 2º do Art. 5º do Decreto Nº. 2.501/2008, de 16 de Maio de 2018, que "QUE APROVA PLANO DE CONTENÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - .....

2º - As férias regulamentares requeridas e protocoladas junto ao SARH – Serviço de Administração de Recursos Humanos, até a data de edição do Decreto n.º 2.501/2018, de 16 de Maio de 2018, e que haviam sido deferidas, não serão suspensas, estando suspensa apenas a concessão de férias regulamentares cujo requerimento e deferimento tenham se dado após a edição do Decreto n.º 2.501/2018, de 16 de Maio de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 18 de Maio de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:1A0F1B22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I (PRIMEIRO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0112/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I (primeiro)Termo Aditivo ao Contrato Nº0112/2017 Processo Licitatório 066/2017 – Dispensa de Licitação nº 025/2017. Contratado: **Sonia maria ribeiro,** brasileira**,** assistente social, inscrita no CPF sob nº 597.288.926-91, residente e domiciliada à Av. Trajano José Silva, 265, Centro em Rio Paranaíba/MG, alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 01.11.2017 prorrogando-se o prazo de 01 de fevereiro de 2018 a 15 de junho de 2018.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:FA5BE125

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I (PRIMEIRO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0111/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I (primeiro)Termo Aditivo ao Contrato Nº0111/2017 Processo Licitatório Nº 64/2017 – Pregão Presencial Nº 38/2017. Contratado: **RICARDO MATIAS BRITO 05177115674,** inscrita no CNPJ sob nº 26.280.519/0001-64, com sede à Rua Moisés Garcia Pereira, nº. 37, Bairro Madre Paulina em Matutina/MG, alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 01.11.2017 prorrogando-se o prazo de 30 de abril de 2018 a 15 de junho de 2018.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:0B3EAB6C

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 031 DE 21 DE MAIO DE 2018

"Aprova a Planta do Loteamento Jardim Nova América e dá Outras Providências."

Publicado por:
Leila Aparecida Leonel
Código Identificador:2EB00E09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 018/2018 – INEXIGIBILIDADE 004/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **POSTO DE COMBUSTIVEIS MEDEIROS LTDA – CNPJ 17.031.659/0001-08**. OBJETO: O AUMENTO DE 1,4285% (UM VIRGULA QUARENTA E DOIS OITENTA E CINCO POR CENTO) NO VALOR DO ITEM 01 (GASOLINA) PASSANDO A VALER R$ 4,97 (QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) E 3,25% (TRÊS VIRGULA VINTE E CINCO POR CENTO) NO VALOR DO ITEM 03 (BIODIESEL), PASSANDO A VALER R$ 4,13 (QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS), E 2,7355% (DOIS VIRGULA SETENTA E TRÊS CINQÜENTA E CINCO POR CENTO) NO VALOR DO ITEM 02 (ETANOL) PASSANDO A VALER R$ 3,38 (TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), DO CONTRATO 034/2018, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:2721F527

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL: 008/2018, PROCESSO 028/2014, TOMADA DE PREÇOS: 006/2014, CONTRATO: 042/2014, PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **TFF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, CNPJ 08.080.291/0001-87**, OBJETO, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS, PADRÃO FNDE, NO MUNICIPIO DE MEDEIRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS, VIGENCIA: PRORROGADA DE 30 DE ABRIL ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2018.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:27477CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS-MG, TORNA PÚBLICO, O PROCESSO Nº 039/2018, CREDENCIAMENTO 004/2018, COM ABERTURA DIA 12/06/2018 ÀS 08:30 HS, OBJETO: **"*CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS EM UROLOGIA E PSIQUIATRIA*, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, *AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS (DECRETO Nº 023/2018)*."** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br –

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:5FC032EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 031/2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 031/2018**, objetivando o **Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, para uso nas Unidades de Saúde do Município**, com **abertura às 09:00 horas dia 04/06/2018**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-2490, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

Minas Novas (MG), 21 de maio de 2018.

JURANDIR FERNANDES DE J, FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:9F9A79F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação Processo nº 040/2018 - Pregão nº 026/2018 – Objeto: **Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para instalação de gradil de fechamento da UBS São Bento, conforme especificações do termo de referência e demais projetos que integram o presente edital.** Extrato de Contrato **nº 066/2018**, Contratada: **TM TECH ENGENHARIA LTDA-ME**, CNPJ/MF sob o nº 22.430.005/0001-97, Valor global: R$ 41.970,00. Vigência de 02 meses.

Mirabela, 21 de maio de 2018

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO
Gerente Municipal de Obras

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:D6359FE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2017 E CONTRATO 23/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 34/2017, PROCESSO Nº 52/2017, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78.**Contratadas:** 1) DH ONLINE INTERNET LTDA – ME, CNPJ: 07.293.927/0001-06. 2) WN TELECOM LTDA – ME, CNPJ: 14.481.936/0001-96. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços, de telecomunicações através do fornecimento de link dedicado, solução Firewall UTM, internet banda larga e locação de fibra ótica necessária à interconexão digital entre o Centro Administrativo, Secretarias e Setores da Prefeitura, para atender o Município de Monte Carmelo – MG. **Cláusula Primeira**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência contratual do Contrato 22/2017 e Contrato 23/2017 até 20/07/2018. Paulo Rodrigues Rocha – Secretário Municipal da Fazenda. Data: 20/03/2018.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:449F86B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: DISPENSA nº. 02/2018 – PROCESSO nº 39/2018, tipo: menor preço. **Objeto**: Refere-se à Dispensa para a Locação de Imóvel, para novas Instalações da Residência Terapêutica Masculina, atendendo às necessidades do CAPS – I (Centro de Atenção Psicossocial), através da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo - MG, conforme artigo 24 da Lei 8.666/93. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78, e Proprietário/Locador: Vergílio Montes de Souza, CPF: 072.322.256-87. Valor mensal: R$ 850,00. **Data:** 18/05/2018. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2018. **Aviso de Habilitação**. O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo de Dispensa nº 02/2018. Proponente Habilitado: Vergílio Montes de Souza. **Data:** 18/05/2018. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **Aviso de Ratificação.** O Secretário Municipal da Fazenda do Município de Monte Carmelo- MG torna publica a ratificação do processo de Dispensa nº 02/2018, em favor do Proponente: Vergílio Montes de Souza. **Data:** 21/05/2018.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo 18 de maio de 2018.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:8415136B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.555, DE 16 DE MAIO DE 2018

"Concede progressão aos servidores públicos regidos pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182/2011, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

DECRETA

Art. 1º – Ficam concedidas as progressões por mérito aos servidores municipais, relacionados abaixo, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011			
002.046.001	CLEIA MARIA DA COST A SOUZA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM07
001.845.002	ELZA MARIA TEIXEIRA SOUZA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM07
002.048.001	LUZIA MARIA DE SOUZA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM07

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Março de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Maio de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:FCF53486

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.557, DE 16 DE MAIO DE 2018

"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA

Art. 1° – Fica concedida a progressão por mérito a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em estagio probatório, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER LEI 4723/2014			
004.953.001	IZABEL CRISTINA DA CUNHA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR03

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Abril de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Maio de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:E58E5635

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.558, DE 16 DE MAIO DE 2018

"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.049/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.049, de 1º de março de 2011, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA

Art. 1° – Fica concedida a progressão por mérito ao servidor municipal, em estágio probatório, abaixo relacionado, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LEI 4049/2011			
004.956.001	BRUNO MAGALHAES DE SOUZA	AGENTE TRIBUTARIO	PAT02 INIC

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Abril de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Maio de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:C51B07FD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.559, DE 16 DE MAIO DE 2018

"Concede progressão aos servidores públicos regidos pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182/2011, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

DECRETA

Art. 1º – Ficam concedidas as progressões por mérito aos servidores municipais, relacionados abaixo, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 4182/2011			
99.001	SONIA MARIA DE FREITAS DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PEFM26
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA LEI 4182/2011			
98.001	ANTONIO JOSE FRANCO	AUX. GERAL SERVIÇOS E	PEFM12

		OBRAS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER LEI 4182/2011			
564.001	MARIA DAS GRACAS ALVES SILVA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM14
585.001	SUELANE SILVA DA ROCHA	AUX ADMINISTRATIVO	PEFM21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011			
583.001	MARILDA MARIA DA SILVA RODRIGUES	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM14
2.118.001	MICHELLE FERREIRA GOMES	PSICOLOGO	PPS07 FIN

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Abril de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Maio de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:6F53DA0F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.560, DE 16 DE MAIO DE 2018

"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA

Art. 1° – Fica concedida a progressão por mérito aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER LEI 4723/2014			
1.970.002	ALBERTINA BATISTA FERREIRA	AUX SERV ESCOLAR	NAP04
3.867.001	ANDREA APARECIDA FLAUZINO	AUX SERV ESCOLAR	NAP04
1.620.015	CELIA GOMES FARIA MORAES	PROFESSOR I	NPR04
3.878.001	CRISTIANO LACERDA LEAL	PROFESSOR II	NPR04
3.861.001	CRISTIELE DO CARMO SILVA	AUX SERV ESCOLAR	NAP04
323.001	DAGMAR MARIA ALEIXO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR16
3.853.001	EDIVANIA RODRIGUES SILVA	AUX SERV ESCOLAR	NAP04
3.150.009	ENELISA DE PAULA CHAVES ANANIAS	AUX SERV ESCOLAR	NAP04
3.860.001	MARIA APARECIDA SILVA MOREIRA	AUX SERV ESCOLAR	NAP04
3.738.004	PATRICIA DA SILVA XAVIER GAMA	AUX SERV ESCOLAR	NAP04

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Abril de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Maio de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:19F770B7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.561, DE 16 DE MAIO DE 2018

"Concede progressão aos servidores públicos regidos pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182/2011, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

DECRETA

Art. 1º – Fica concedida a progressão por mérito ao servidor municipal, relacionado abaixo, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011			
1.311-001	HAMILTON FERREIRA DA COSTA	MOTORISTA	PEFM17

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Junho de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Maio de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:25B3E5D5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.556, DE 16 DE MAIO DE 2018

"Concede progressão aos servidores públicos regidos pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182/2011, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

DECRETA

Art. 1º – Fica concedida as progressões por mérito aos servidores municipais, relacionados abaixo, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011			
004.935.001	FRANCINE MARUM BARBOSA DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	PFISIO 02 INIC

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Abril de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Maio de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:2A741472

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N. 12/2018 VAGAS VOLUNTÁRIOS – MAIS ALFABETIZAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de vaga para voluntários, com base na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, para atendimento às escolas municipais participantes do programa **MAIS ALFABETIZAÇÃO**, criado pela Portaria MEC nº criado pela Portaria MEC nº 142, de 22 DE fevereiro de 2018, devendo ser utilizado como critério o disposto no edital nº 001/2018.

DIA: 22/05/2018
HORÁRIO: 16:00
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ESCOLA	TURMA	TURNO
EM Irene Pereira Dias Nunes	2	matutino
EM Profª Stella Fideles	2	vespertino

Muriaé, 21 de maio de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:703F0D70

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 60/2018 CONVOCAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Auxiliar de Serviços Escolares, no ano de 2018, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério : o Edital nº 141 de novembro de 2017.

Dia: 21/05/2018
Horário: 16 horas e 10 min
Local: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPOTE E LAZER
CARGO: Educação Infantil e 1° ao 5° do Ensino Fundamental

ESCOLA	TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo
E.M. Professora Stella Fidelis	AEE/Matutino e Vespertino	22/05 a confirmar	Licença Saúde

Muriaé,18 de maio de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

*Republicada por motivo de incorreção, tornando sem efeitos a publicação do dia 21 de Maio de 2018.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EA4A888C

LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 – **Processo 087/2018, cujo objeto é:** o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex) e refeição comercial em horários de almoço e jantar visando atender os usuários acolhidos em situação de rua nos programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Município de Muriaé, aos pacientes do CAPS e demais programas pertencentes à Prefeitura Municipal de Muriaé / MG.

Recursos apresentados nos autos do Pregão Presencial nº **075/2018**, pela empresa: **COZIL ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ:08.811.734/0001-62, EM FACE DE MARIA APARECIDA DE LIMA PINHO, CNPJ:08.638719/0001-64.**

1 – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO.

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação, tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida. A Lei nº 10.520/04, em seu art. 4º, assim disciplinou:
Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Essa mesma redação está prevista no item 12.1 do edital do Pregão **Presencial nº 075/2018**, que assevera:
12.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Na ata da sessão pública realizada em **04/05/2018** consta a apresentação do interesse em recorrer da empresa: **COZIL ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME,** apresentando as razões do recurso em **09/05/2018**, observado, portanto o prazo legal para apresentação **tempestivamente**. Observa-se também apresentação das contrarrazões, **tempestivamente** pela empresa **MARIA APARECIDA DE LIMA PINHO, CNPJ: 08.638719/0001-64**.

2- DOS ARGUMENTOS DOS RECURSOS:

A EMPRESA RECORRENTE: COZIL ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, alega em seu recurso, que a empresa **MARIA APARECIDA DE LIMA PINHO,** apresenta irregularidades perante o edital disponibilizado pelo processo licitatório e que não é cabível a manutenção da mesma como vencedora. Os fundamentos apresentados pela empresa ancoram-se nos pontos levantados:
A recorrente alega que a empresa não apresentou a Certidão de Regularidade do FGTS de maneira correta, item 6.2.5 do edital do processo licitatório em comento.
Informa que a Certidão de Regularidade do FGTS possui endereço diferente da sede da empresa, o que segundo a recorrente gera uma dubiedade nos documentos apresentados, que por si só, é suficiente para invalidar a referida Certidão e consequentemente inabilitar a empresa recorrida.
Mediante as alegações supracitadas a empresa recorrente arguiu descumprimento do artigo 4°, inciso XIII da lei n° 10520/2002 que versa sobre a regularidade exigida às empresas para que possam participar de procedimentos licitatórios.
Argumenta ainda, que a empresa **MARIA APARECIDA DE LIMA PINHO,** está em discordância com o item 6.2.12 do edital do processo, por não ter comprovado à vinculação da nutricionista à empresa no Conselho Regional de Nutricionistas, estando em desacordo com o artigo 2°, inciso I do decreto n° 77.052/1976. E que tal fato, além de corroborar para que a empresa seja inabilitada,

constitui crime perante o artigo 10°, incisos XIX, XXV e XXVI da Lei Federal n° 6437/1977.
Por fim, alegou inexequibilidade do valor apresentado pela empresa vencedora do certame, tendo em vista que os valores inferiores a R$9,08 (nove reais e oito centavos) tornam-se inaplicáveis. Arguiu descumprimento do artigo 48 da lei n° 8666/1993 Arguiu descumprimento do art. 41, da lei 8.666/93.
Em conclusão, solicita a empresa **COZIL ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME,** que a empresa **MARIA APARECIDA DE LIMA PINHO,** seja **considerada inabilitada**.
As contrarrazões oferecidas pela empresa **MARIA APARECIDA DE LIMA PINHO**, **CNPJ: 08.638719/0001-64**, em desfavor da empresa: **COZIL ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME,** ANCORAM-SE:
Argumentação quanto ao atendimento do item 6.2.5, alegando que o fato ou argumento não apresenta qualquer ato passível de reformar o mérito da decisão recorrida, uma vez que o agente operador do FGTS é a Caixa Econômica Federal, incumbindo a ela todo e qualquer ato de validação ou invalidação deste tipo de certidão.
Que a empresa apresentou o documento necessário para a comprovação da presença de um nutricionista, haja vista que o edital não pede especificamente o Certificado de Registro e Quitação (CRQ) do Conselho Regional de Nutricionista (CRN), em conformidade com o item 6.2.12.1.3 do referido edital.
Informa que quanto à exequibilidade ou inexequibilidade do valor apontado a legislação é muito vaga, e da margem para que o pregoeiro estabeleça os critérios, devendo estes necessariamente estarem definidos de forma objetiva no edital do certame.
Apresenta documentação em anexo, referente ao fato.
Em conclusão, a empresa **MARIA APARECIDA DE LIMA PINHO**, inscrita no **CNPJ: 08.638719/0001-64**, vem cumprindo fielmente as exigências do referido edital e de outros processos que tenha participado, não infringindo os quesitos quanto credenciamento e habilitação e cumprindo fielmente a lei 8.666/93.

3- DA ANÁLISE DO MÉRITO E DAS CONCLUSÕES:
Decodificando os fatos narrados, passamos a opinar:
Analisando a argumentação apresentada pelas empresas nos recursos e contrarrazões, destacamos os pedidos da empresa **COZIL ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME.**
Em relação Certidão do FGTS, é concluso que a falta de alteração dos dados cadastrais da mesma não é capaz de, por si só, causar a sua invalidação. Partimos do princípio de que tal erro se encaixa na categoria de erros formais, que são aqueles que não viciam e nem tornam inválido o documento. Acontece o erro formal no documento quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato.
Aplicamos nesse caso o Princípio da Instrumentalidade das Formas, na qual temos que a existência do ato processual é um instrumento utilizado para se atingir determinada finalidade, dessa forma, ainda que com erro formal ou mero vício, se o ato atinge sua finalidade sem causar prejuízo às partes, não será declarada sua nulidade.
Outro ponto a se ressaltar é o absoluto controle da Caixa Econômica Federal sobre a Certidão do FGTS, ou seja, se houvesse algo a invalidar a referida Certidão ela tão pouco seria emitida pelo órgão supracitado.
Já em relação à vinculação da nutricionista com empresa através da Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Nutrição, o edital não solicitou que a empresa apresentasse tal certidão.
Diante disso, de acordo com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que assegura o estrito cumprimento ao edital e impede que seja exigido da licitante além do que preceitua o edital, não poderá a administração exigir documentos diferente dos requisitados no edital.
Sobre o princípio aduz José dos Santos Carvalho Filho:
"A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.
O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.
Se o instrumento de convocação, normalmente o edital tiver falha, pode ser corrigido, desde que oportunamente, mas os licitantes deverão ter conhecimento da alteração e a possibilidade de se amoldarem a ela".

Ainda sobre o tema temos jurisprudência emitida pelo Tribunal de Contas da União:

"REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. PROCEDÊNCIA PARCIAL.
A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (art. 41 da Lei nº 8.666/1993). No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 44 da Lei nº 8.666/1993). O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle (art. 45 da Lei nº 8.666/1993). (TCU 00863420091, Relator: VALMIR CAMPELO, Data de Julgamento: 07/10/2009)". (grifo nosso)
Por fim, a recorrente alegou que a proposta da empresa vencedora é inexequível, no entanto, utilizou como fundamentação a regra prevista na lei 8.666/93, onde aparecem regras mais claras sobre o tema. Claro que ao pregão, utiliza-se subsidiariamente as regras desta lei, todavia, deve-se ter muito cuidado.
No pregão os participantes que se classificarem para a fase competitiva ofertarão lances sucessivos e inferiores aos dos demais concorrentes. Comumente, ocorre dos licitantes, no anseio de se tornarem vencedores da disputa, ofertarem preços muitos baixos, porém, não compete ao pregoeiro fazer o juízo de admissibilidade dos mesmos, ou seja, ele não pode manifestar-se no sentido da inexequibilidade de determinado lance.
Então, a inexequibilidade deve ser apurada em cada caso, observando-se a planilha de formação de preços do licitante vencedor, demonstrativos que evidenciem a possibilidade do cumprimento da proposta, assim como demais elementos, tais como capital social, o que pode garantir a que a empresa tenha força financeira para cobrir eventual inadimplência.
A empresa **MARIA APARECIDA DE LIMA PINHO** apresentou, juntamente com as contrarrazões, a planilha de custos que, a princípio, comprova que terá condições para fornecer os produtos.

4- DA CONCLUSÃO:
Diante de todo o exposto, CONHEÇO do presente recurso interposto pela empresa: COZIL ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ:08.811.734/0001-62 e contrarrazões da empresa MARIA APARECIDA DE LIMA PINHO, inscrita no CNPJ: 08.638719/0001-64, **PARA NO MÉRITO IMPROVER TODAS AS ALEGAÇÕES ARGUIDAS DA EMPRESA** COZIL ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, ADMITINDO AS CONTRARRAZÕES DA EMPRESA** MARIA APARECIDA DE LIMA PINHO**, de modo que OPINO FAVORAVELMENTE A MANUTENÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 – Processo 087/2018, cujo objeto é: o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex) e refeição comercial em horários de almoço e jantar.**

É o parecer, S.M.J.

Muriaé, 18 de maio de 2018.

CARLOS EDUARDO ALVES DOS REIS
Assessor Jurídico

Ciente e de Acordo:

SÉRGIO SOARES DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:B0DD428F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata. Tomada de Preço 005/2018. Processo Licitatório nº 039/2018. Ao abrir a sessão a CPL solicita que seja registrado em ata que o envelope contendo a nova proposta foi recebido tempestivamente, embora a sessão para conferência da mesma tenha sido realizada em data posterior por já ter sessão marcada na data da entrega do mesmo. É aberto o envelope da nova proposta apresentada pela empresa licitante R2R Tecnologia em Construção Eireli**.** A mesma é verificada pela CPL e sendo que a mesma atende ao exigido no Edital, e é menor que a proposta apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar no certame CEP Construções E Projetos Ltda ao valor global de R$ 512.876,19 (Quinhentos e doze mil oitocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), a CPL, julga vencedora a licitante 1) R2R Tecnologia em Construção Eireli**,** ao valor global de R$ 512.816,65 (Quinhentos e doze mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos). Não estando presente todos representantes das empresas licitantes, o Presidente da CPL comunica que o mesmo terá o prazo de 5 (Cinco) dias úteis para apresentação de recurso, caso desejem, a contar a partir da publicação desta ata. Nada mais havendo a ser tratado, após lida e achada conforme, vai a presente ata assinada pelos membros da CPL.

Nepomuceno, 17 de Maio de 2018.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:213E31F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Julgamento de recurso Administrativo 2ª Instância. Tomada de Preços nº 003/2018. Processo Licitatório nº 029/201. A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a CPL decidiu pela inabilitação da Recorrente URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS BUCEFALO EIRELI EPP; CONSIDERANDO que no julgamento da CPL não restaram dúvidas quanto aos fundamentos legais; DECIDE por manter a decisão em 1ª Instância da CPL, considerando válido o seu julgamento no Processo Licitatório nº 029/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2018 e julgo **IMPROCEDENTE** o recurso administrativo apresentado pela licitante URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS BUCEFALO EIRELI EPP. Sendo assim, ficam desde já convocadas as licitantes e demais interessadas para dar prosseguimento ao presente processo com abertura de sessão no dia 11/06/2018, às 09:00 horas, no mesmo local.

Registra-se. Publica-se.

Nepomuceno, 18 de Maio de 2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:516E4018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Dispensa de Licitação nº005/2018. Processo nº048/2018. Termo de Ratificação. Em cumprimento ao disposto no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas ao parecer jurídico juntado nos autos, RATIFICO, na forma da lei, a Dispensa de Licitação nº005/2018-Processo nº048/2018 para a aquisição de bolas de iniciação e futebol de campo, para atender o Projeto Seleções do Futuro, da empresa ASYLA DE PAULA NASCIMENTO, CNPJ nº 23.039.434/0001-69, no valor de R$ 7.146,00 (Sete mil, cento e quarenta e seis reais), nos termos do art. 24, II e V, da Lei nº8.666/93.

Registre e publique-se.

Nepomuceno/MG, 18/05/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:063E5B4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Dispensa de Licitação nº006/2018. Processo nº049/2018. Termo de Ratificação. Em cumprimento ao disposto no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas ao parecer jurídico juntado nos autos, RATIFICO, na forma da lei, a Dispensa de Licitação nº006/2018-Processo nº049/2018 para a aquisição de serviços gráficos para confecção de 01 placa em chapa galvanizada, 01 banner em lona e 2000 panfletos, para atender o Projeto Seleções do Futuro, da empresa GHB Marketing, Publicidade, Comunicação e Eventos Ltda.-ME, CNPJ nº 14.076.776/0001-08, no valor de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), nos termos do art. 24, II, da Lei nº8.666/93.

Registre e publique-se.

Nepomuceno/MG, 18/05/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A8A230AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Dispensa de Licitação nº007/2018. Processo nº051/2018. Termo de Ratificação. Em cumprimento ao disposto no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas ao parecer jurídico juntado nos autos, RATIFICO, na forma da lei, a Dispensa de Licitação nº007/2018-Processo nº051/2018 para a contratação de 400 inserções de 30" em rádio, para atender o Projeto Seleções do Futuro, da empresa RÁDIO CLUBE NEPOMUCENO, CNPJ nº 22.888.3333/0001-31, no valor de R$ 3.580,00 (Três mil, quinhentos e oitenta reais), nos termos do art. 24, II, da Lei nº8.666/93.

Registre e publique-se.

Nepomuceno/MG, 21/05/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:BD4AD905

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO

DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS.
LICITAÇÃO N º 007/2018 - Pregão Presencial 005/2018.

O Pregoeiro DMAE-Departamento Municipal de Água e Esgotos de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 005/2018, tipo menor preço por item, para contratação empresa do ramo para fornecimento de materiais de escritório e suprimento de informática, cuja abertura dar-se-á no dia 05 de julho de 2018 às 09 horas, na Divisão de Compras do DMAE, local onde os interessados poderão obter edital com todas as informações pertinentes.

Nova Ponte, 21 de maio de 2018.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:740D6345

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO

DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS.
LICITAÇÃO N º 008/2018 - Pregão Presencial 006/2018.

O Pregoeiro DMAE-Departamento Municipal de Água e Esgotos de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 006/2018, tipo menor preço por item, para contratação empresa do ramo para fornecimento de hidrômetros, cuja abertura dar-se-á no dia 06 de junho de 2018 às 09:00 horas, na Divisão de Compras do DMAE, local onde os interessados poderão obter edital com todas as informações pertinentes.

Nova Ponte, 21 de maio de 2018.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:9C7A5741

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 8.994, DE 15 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA ELAINE SOUZA BARROS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **ELAINE SOUZA BARROS,** RG MG-7.041.410, C.P.F Nº 004.730.536-32, residente e domiciliada à Rua Professora Maria Carolina Campos, 1597 – Nova Suíça, Belo Horizonte/MG, para o exercício do cargo comissionado de **DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS,** Nível TV017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de Maio de 2018.

Ouro Branco, 15 de Maio de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:354B5F06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0119/18, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/18, REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/18

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0119/18, modalidade Pregão Presencial nº 044/18, Registro de Preços nº 038/18 do tipo menor preço por item, para contratação de Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) ou equiparadas para futura e eventual aquisição de eletroeletronicos, eletrodomésticos, móveis escolares e de escritório, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 05/06/2018 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 12h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 ou pelo site: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:AAFC4706

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018

Dispensa de Licitação/Chamada Pública nº. 0017/2018 para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº. 11.947, de 16/07/2.009, Resolução nº. 38 do FNDE, de 16/07/2.009.

A Prefeitura do Município de Paineiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº. 288 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.296.673/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947 /2.009 e na Resolução FNDE/CD nº. 38 / 2.009, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para

habilitação e Projeto de Venda até o dia 07 de junho de 2018, às 12:00 horas, no Setor de Compras, Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com, ou pelo site www.paineiras.mg.gov.br . A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 22 de maio de 2018.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:E48800FA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2018, por meio de requisição do setor:

Secretaria da Administração Geral

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 058/2018, modalidade Pregão Presencial Nº 036/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição e recargas de cartuchos e tonners para impressoras com entrega parcelada de acordo com as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Paineiras/MG. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 06/06/2018 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 22 de maio de 2018.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:5355D645

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO – ABERTURA ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL - TOMADA DE PREÇOS 002/2018

TOMADA DE PREÇOS 002/2018 – PROCESSO (PRC) 0100/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÕES E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CMEI PADRE HERNANI JOSÉ FERREIRA NO BAIRRO DOM BOSCO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Ficam notificadas as empresas credenciadas que será realizada abertura dos envelopes de proposta comercial no **dia 25 de maio de 2018 às 14:00hs**., na sala de Licitações, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas.

Pará de Minas, 21 de maio de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:BE6123A2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS 006/2018

Processo: PRC 0466/2018 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 006/2018

ATA DE ABERTURA

Às 9:00 (nove) horas do dia 21 (nove) de maio de 2018 (dois mil e dezoito), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 006/2018**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE NA POLICLÍNICA,** incluindo fornecimento de materiais. Aberta a sessão, estando as empresas **MARCOS AUGUSTO GUIMARÃES CASTRO; NSF CONSTRUÇÕES LTDA; SQUADRO ENGENHARIA EIRELI e WEB INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** sem representantes presentes, empresas estas que protocolaram os envelopes para participação. Procedeu-se então ao exame da habilitação, abertura dos envelopes de n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, seguindo os critérios do edital, sendo responsável pela conferência dos documentos técnicos a Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Sr. Arthur Antônio Barbosa Rezende, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O Presidente promove diligência, conforme art. 43 § 3º da Lei 8.666/93 ao site www.portalservicos.jucemg.mg.gov.br, para verificar a situação do contrato social apresentado das empresas **MARCOS AUGUSTO GUIMARÃES CASTRO e NSF CONSTRUÇÕES LTDA**, e sendo verificada a regularidade dos mesmos os documentos completos foram impressos e juntados aos autos. Após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, foram declaradas as empresas habilitadas e inabilitadas, conforme segue abaixo:

Empresa(s) habilitada(s):

•**SQUADRO ENGENHARIA EIRELI**

Empresa(s) inabilitada(s):

•**MARCOS AUGUSTO GUIMARÃES CASTRO –** não apresentou atestado de capacidade técnica em conformidade com a exigência editalícia 5.1 letra "R" c/c projeto básico 3.1;

•**NSF CONSTRUÇÕES LTDA –** não apresentou atestado de capacidade técnica em conformidade com a exigência editalícia 5.1 letra "R" c/c projeto básico 3.1;

•**WEB INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA –** não cumpriu a exigência editalícia 5.1 letra "Q" e não apresentou atestado de capacidade técnica em conformidade com a exigência editalícia 5.1 letra "R" c/c projeto básico 3.1.

Todas as empresas apresentaram Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial e anexo IX, declarando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

O Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente, membro da comissão técnica, representante presente e membros da Comissão Permanente de Licitações, que será publicada na íntegra, bem como o resultado terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. A ata, os recursos, contrarrazões e respostas serão publicados no sítio eletrônico http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 21 de maio de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA DUARTE OLIVEIRA FRANCO
Membro da Comissão Técnica

ARTHUR ANTÔNIO BARBOSA REZENDE
Engenheiro Civil – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Representante da Secretaria
GISELE CARLINDA AMORIM
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:C5B533F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 044/2018 - PREGÃO 027/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 044/2018**, modalidade **Pregão 027/2018,** que tem por objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços necessários a confecção e instalação de um portão de dimensões 3,7x2,2m, fabricado em lambril de chapa 20 e metalon (50x30) mm, chapa 14, incluindo mão de obra e material, a ser instalado na Rua Minas Gerais, n° 61, Bairro Centro em Pedra do Indaiá/MG, conforme Termo de Referência, Edital e anexos.**

Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 05 de Junho de 2018.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail editais@pedradoindaia.mg.gov.br.

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 17 de Maio de 2018.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:1AD9B6DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 032/2018

Aviso de Licitação – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o processo licitatório nº 043/2018, pregão presencial nº 032/2018, Constitui-se objeto desta Licitação a Aquisição de PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis no Ano de 2.018, mediante fornecimento parcelado, conforme quantidades, características e especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital, do tipo menor preço por item. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 05 de junho de 2018, às 13h30min Demais informações pelo tel. (34) 3355 1303 ou pelo e-mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com

Pedrinópolis/MG, 21de maio de 2018.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:85B89093

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033/2018

Aviso de Licitação – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o processo licitatório nº 044/2018, pregão presencial nº 033 /2018. Constitui objeto da presente licitação a Contratação EXCLUSIVA de empresa ME, EPP e MEI, Aquisição de lanches destinados para o consumo dos servidores municipais em eventos, palestras cursos e outras formalidades promovidas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Pedrinópolis/MG no Ano de 2.018, do tipo menor preço unitário. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 05 de junho de 2018, às 08h30min Demais informações pelo tel. (34) 3355 1303 ou pelo e-mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com

Pedrinópolis/MG, 21de maio de 2018.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:3255F05D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 034/2018

Aviso de Licitação – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o PROCESSO LICITATÓRIO nº 045/2018, PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2018. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa EXCLUSIVA ME EPP para prestação DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS - MG NO ANO DE 2.018, do tipo menor preço unitário. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 05 de junho 2018, às 09h30min Demais informações pelo tel. (34) 3355 1303 ou pelo e-mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com

Pedrinópolis/MG, 21 de maio de 2018.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:92370627

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do processo licitatório nº 000037/2018, Pregão Presencial nº 000030/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 2938006. Foi vencedora a empresa*:* VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA no valor de R$ 537,00, CNPJ: 08.380.296/0001-25; ARENNA INFORMATICA LTDA no valor de R$ 17.500,00, CNPJ: 07.528.036/0001-91.

PERDIGAO -MG, 21 de maio de 2018.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:71B82C97

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação dos Contratos referentes ao processo licitatório nº 000037/2018, Pregão Nº: 000030/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 2938006. Empresas vencedoras*:* VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA no valor de R$ 537,00, CNPJ: 08.380.296/0001-25, venceu os itens 0004 e 0005; ARENNA INFORMATICA LTDA no valor de R$ 17.500,00, CNPJ: 07.528.036/0001-91, venceu os itens 0001, 0002 e 0003. Vigência: 12 meses.

PERDIGAO - MG, 21 de maio de 2018.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:7B997722

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do processo licitatório nº 000038/2018, Pregão Presencial nº 000031/2018, Registro de preços: 000023/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Foi vencedora a empresa*:* ARENNA INFORMATICA LTDA no valor de R$ 26.667,00, CNPJ: 07.528.036/0001-91, venceu os itens 0004, 0005 e 0006.

PERDIGAO - MG, 21 de maio de 2018.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:F5A90F84

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação da Ata de Registro de Preços referente ao processo licitatório nº 000038/2018, Pregão, Nº: 000031/2018, REGISTRO DE PREÇOS: 000023/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Empresa vencedora*:* ARENNA INFORMATICA LTDA no valor de R$ 26.667,00, CNPJ: 07.528.036/0001-91, venceu os itens 0004, 0005 e 0006. Vigência: 12 meses.

PERDIGAO - MG, 21 de maio de 2018.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:2EF2AFA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1980/2018

DECRETO N.º 1980 DE 02 DE ABRIL DE 2.018

Abre crédito Suplementar por Anulação para reforço de dotação e dá outras providências

O Pefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adic. Suplementar nº 2032, de 20/11/2017.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 625.808,80 (Seiscentos e vinte e cinco mil oitocentos e oito reais e oitenta centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 625.808,80
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 135.881,00
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 135.701,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.671,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 129.030,00

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 180,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 180,00

22 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 8.490,00
04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 7.990,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 7.990,00

04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 500,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 500,00

25 SECRET. MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS 64.915,65
04122002920030 MANUT. SEC. RECURSOS HUMANOS 64.915,65
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 64.915,65

26 FUNDEB 2.609,95
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 2.298,95
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 2.298,95

12365005120152 MANUT. FUNDEB – CRECHE 311,00
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 311,00

27 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS 6.669,58
15122003120034 MANUT. DO SETOR DE ALMOXARIFADO 294,75
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 294,75

15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 1.514,83
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 400,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.114,83

17512003820041 MANUT.CONSER.REDE DE AGUA - CID.DIST.POV 3.450,00

33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.450,00

17512003920145 MANUT. CONSER. ETE - ESTAÇ. TRATAM. ESG. 1.410,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.410,00

28 SECRETARIA MUN. EDUCACAO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO 142.764,37
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 1.900,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.900,00

12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 1.908,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.908,00

12306006120079 MANUT. MERENDA ESCOLAR - RECURSOS MUNIC. 39.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 39.000,00

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 1.100,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.100,00

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 71.900,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 71.900,00

12365005020056 MANUT. DA PRÉ-ESCOLA 500,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 500,00

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 3.226,37
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.798,37
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 428,00

12361004720063 MANUT. DO SETOR DE DESENV. PEDAGÓGICO 6.587,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.995,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.592,00

13392005520066 MAN.ATIV.CULT.ART.CIENT.FOLCL. PERDIZES 72,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 72,00

27811005710022 CONST.AMPL.AD.REF. GIN.POL. C.FUT.SOC.OB 4.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 4.000,00

27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 12.571,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 780,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.791,00

31 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 9.321,32
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 9.321,32
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 8.321,32

32 SECRETARIA MUNIC. AGROPECUARIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚB 2.097,76
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 2.097,76
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 300,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.797,76

34 SECRETARIA MUNIC. CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS 609,70
04122000820146 MANUT. DEPTO. CONVENIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS 609,70
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 500,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 109,70

36 SECRETARIA MUNIC. ORÇAMENTO E CONTABILIDADE 99,43
04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 99,43
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 99,43

37 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 235.636,29
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 49.700,53
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 23.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 13.166,53
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 10.098,00
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.436,00

10301006420093 MANUT. PAB – FIXO 11.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.000,00

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 6.117,41
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 6.117,41

10301006420169 MANUTENÇÃO DO PMAQ 70.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 70.000,00

10301006420170 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAUDE DA FAMILIA 44.333,59
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 44.333,59

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 6.600,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.900,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 700,00

10304008720096 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILANCIA SANITARIA 6.346,76
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 746,76
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.600,00

10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 138,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 138,00

10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOL 17.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 24.400,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 20.400,00

33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00

38 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.750,44
08244007020107 MANUT. FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL-FMAS 6.396,12
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.559,23
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.836,89

08306006920157 MANUTENCAO COMBATE A DESNUTRICAO - PESSOA CAR 5.354,32
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 5.354,32

40 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 4.963,31
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 4.963,31
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 72,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.891,31

Artigo 2º – Para ocorrer ao disposto no artigo anterior ficam parcialmente anuladas no valor do crédito cogitado as seguintes dotações orçamentárias.

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 625.808,80
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 215.900,40
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 129.030,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 129.030,00

04122000920011
FEST.IN.OBR.ANIV.CID.SOLEN.HOMEN.RECEPÇ 11.970,40
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 11.970,40

04782009520175 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA OPERACIONAL AOS COMERCI 74.900,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 74.900,00

27 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS 39.046,76
26122004420048 MANUT. SETOR DE OFICINAS E ALMOXARIFADO 3.046,76
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.046,76

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 36.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 15.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 21.000,00

28 SECRETARIA MUN. EDUCACAO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO 46.935,32
27811005720068 MANUT.CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT 46.935,32
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 29.935,32

29 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 11.000,00
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 11.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00

32 SECRETARIA MUNIC. AGROPECUARIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚB 44.379,37
20601007620116 PREPAR. DO SOLO P/PEQ. E MIC.PROD.RURAL 44.379,37
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 44.379,37

37 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 236.215,63
10301006420093 MANUT. PAB – FIXO 1.734,98
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.734,98

10301006420167 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS AGENTES COMUNITARI 8.500,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.500,00

10301006420169 MANUTENÇÃO DO PMAQ 1.300,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.300,00

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 206.653,60
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 206.653,60

10303006420174 MANUTENÇÃO FARMACIA DE MINAS 18.027,05
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.027,05

39 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.000,00
18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 3.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.000,00

40 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 29.331,32
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 29.331,32
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 29.331,32

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:650290D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1981/2018

DECRETO N.º 1981 DE 02 DE ABRIL DE 2.018

Abre crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Convênios

O Pefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adic. Suplementar nº 2032, de 20/11/2017.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito por Excesso de Arrecadação de Convênio no valor de R$ 80.470,56 (Oitenta mil quatrocentos e setenta reais e cinqüenta e seis centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 80.470,5635 SEC. MUNIC. SEGURANÇA PUBLICA, TRANSITO E MOBILID. URBANA 80.470,5615451003310001 CONSTR. PAV. E DRENAGEM VIAS URBANAS 80.470,5644905100 OBRAS E INSTALACOES 80.470,56

Artigo 2º - Para ocorrer ao dispositivo no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Convênio Federal nº 1029.677-42/2016.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:2CDED961

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICTAÇÃO - BANDA TOQUE DE CLASSE

HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório - Modalidade – Inexigibilidade 06/2018 Processo: 57/2018.
Objeto:
DESPACHO:
Homologo para os devidos fins, a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2018, art. 25, III da Lei 8.666/93, destinado à contratação da Banda Toque de Classe, através da empresa Banda Toque de Classe Ltda. ME., CNPJ 10.894.556/0001-22, para as festividades do 106º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Perdões - MG.
Valor R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Perdões, 18 de maio de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório – Inexigibilidade n° 06/2018
O Senhor Prefeito, Hamilton Resende Filho, adjudica o objeto de licitação, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 06/18, art. 25, III, objeto contratação de Banda Toque de Classe, para abrilhantar as festividades do 106º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Perdões - MG, atraves da contratada Banda Toque de Classe Ltda. ME., CNPJ 10.894.556/0001-22.
Valor R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Perdões, 18 de maio de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D2D1605F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICTAÇÃO - TON CARFI - 106º ANIVERSÁRIO DE PERDÕES - MG

HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório - Modalidade – Inexigibilidade 05/2018 Processo: 56/2018.
Objeto:
DESPACHO:
Homologo para os devidos fins, a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2018, art. 25, III da Lei 8.666/93, destinado à contratação de Ton Carfi, através da empresa TC Comércio de CD´s, DVD´s e Eventos e Shows Musicais Ltda. CNPJ 10.495.688/0001-81, para as festividades do 106º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Perdões - MG.
Valor R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).

Perdões, 18 de maio de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório – Inexigibilidade n° 05/2018
O Senhor Prefeito, Hamilton Resende Filho, adjudica o objeto de licitação, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 05/18, art. 25, III, objeto contratação de Ton Carfi, para abrilhantar as festividades do 106º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Perdões - MG, atraves da contratada TC Comércio de CD´s, DVD´s e Eventos e Shows Musicais Ltda. CNPJ 10.495.688/0001-81.
Valor R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).

Perdões, 18 de maio de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A90E94F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº3.736/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

DECRETO Nº3.736/18

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DEPATRIMÔNIO PUBLICO MUNICIPAL DE PERDÕES.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de Patrimônio Público Municipal de Perdões, situado na Rua: Jose Augusto Pereira. BAIRRO: Várzea dos Barbosa município de Perdões MG.
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 2.575,00m² que fica assim discriminado:

ÁREA- A – COM 2.105,14m² (dois mil, cento e cinco metros quadrados e quatorze decímetros quadrado)nesta área contem uma Área de 1.013,85m²,destinada a Área de Lazer.
FRENTE – 103,17m para a Rua José Augusto Pereira
FUNDOS – 98,32m com Élcio Alves Pereira
L . DIREITO –28,50m com a Área – A5
L . ESQUERDO – 17,60m com a Rua Dona Zica

ÁREA- A4 – COM 217,74 m² (duzentos e dezessete metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrado)
FRENTE – 12,00m para a Rua José Augusto Pereira
FUNDOS – 10,00m com Joaquim Freire de Carvalho Filho e 4,34m com Élcio Alves Ferreira.
L . DIREITO – 14,40m com a Área –A1
L . ESQUERDO – 21,90m com a Área – A5

ÁREA- A5– COM 252,12 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e doze decímetros quadrado)
FRENTE – 10,00m para a Rua José Augusto Pereira
FUNDOS – 12,18m com Élcio Alves Ferreira.
L . DIREITO – 21,90m com Área -A4
L . ESQUERDO – 28,50m com o a Área – A
Art. 3º - Este decreto possui validade de 90(noventa dias) a partir da data de sua publicação na qual entra em vigor.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 Março de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROGERIO APARECIDO BARROS.
Secretário Municipal d

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:84EC1950

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº3.794/2018 EDILSON DE ABREU

DECRETO Nº3.794/18

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE EDILSON DE ABREU.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de, Edilson de Abreu, situado na Rua: Joaquim Murtinho. BAIRRO: Várzea de Cima município de Perdões MG.
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 498,56m² que fica assim discriminado:

LOTE –1 Área 249,28m²com área non aedficande conforme Lei Vigente

FRENTE: 7,76m para a Rua Joaquim Murtinho.
L. DIREITO- 29,81m confrontando com Lote 02.
L. ESQUERDO: 32,51m confrontando com Renato de Moura Reis .
FUNDOS: 8,44m com Ribeirão Carapinas.

LOTE – 2 Área 249,28m² com área non aedficande conforme Lei Vigente

FRENTE: 7,76m para a Rua Joaquim Murtinho.
L. DIREITO- 26,58m confrontando com Ronaldo Carvalho Freire.
L. ESQUERDO: 29,81m confrontando com Lote-1 .
FUNDOS: 11,08m com Ribeirão Carapinas.

Art. 3º - Este decreto possui validade de 90(noventa dias) a partir da data de sua publicação na qual entra em vigor.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de Abril de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROGERIO APARECIDO BARROS.
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:5585B2F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº3.796/2018 IRVANDO BUENO DA SILVA

DECRETO Nº3.796/18

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE IRVANDO BUENO DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de, Irvando Bueno da Silva, situado na Rua: Isaura Neves Arriel BAIRRO: Chácara Bela Vista município de Perdões MG.
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 445,15m² que fica assim discriminado:

LOTE –8-A Área 285,44m²

FRENTE: 11,55m para a Rua : Isaura Neves Arriel
L. DIREITO- 20,80m com Rua: Mozart de Oliveira
L. ESQUERDO: 22,61m com Nicesia Maria da Fonseca.
FUNDOS: 14,90m com Lote 08 -B

LOTE –1-B Área 159,71m²

FRENTE: 10,00m para a Rua: Mozart de Oliveira
L. DIREITO- 16,50m com Fernando Ribeiro da Silva
L. ESQUERDO: 14,90m com Lote 08-A .
FUNDOS: 10,49m com Nicesia Maria da Fonseca

Art. 3º - Este decreto possui validade de 90(noventa dias) a partir da data de sua publicação na qual entra em vigor.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de abril de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROGERIO APARECIDO BARROS
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:D9149096

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº3.815/2018

DECRETO Nº3.815/18

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE RONALDO ANDRADE PEREIRA E OUTRA.

O Município de Perdões, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, JORGE LUIZ DO REIS OLIVEIRA conforme Portaria Nº7.105/2018 no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de, Ronaldo Andrade Pereira e Outra, situado na Rua: Maestro Jose Cassimiro. BAIRRO: Caridade município de Perdões MG.
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 605,38m² que fica assim discriminado:
LOTE –1 Área 245,93m² com uma casa construída =90,00m²
FRENTE: 10,80m para a Rua : Maestro Jose Cassimiro
L. DIREITO- 16,00m com Domingos Francisco Machado Neto.
L. ESQUERDO: 13,60m +9,90 com o Lote-2+7,35 com o lote-3.
FUNDOS: 10,45m +9,70m com o Edmar Antônio Alves.
LOTE –2 Área 146,93m² com uma casa construída =69,30m²
FRENTE: 11,00m para a Rua : Maestro Jose Cassimiro
L. DIREITO- 13,60m com lote- 1.
L. ESQUERDO: 14,30m com o lote-3.
FUNDOS: 9,90m com o lote-1.
LOTE –3 Área 212,52m²
FRENTE: 12,75m para a Rua : Maestro Jose Cassimiro
L. DIREITO- 14,30m com lote 2+ 7,35m com o lote -1.
L. ESQUERDO: 15,10m com Helder Guadalupe Oliveira +9,65m com Edmar Antônio Alves.
FUNDOS: 6,35m com o Edmar Antônio Alves.
COORDENADAS:
V-1=0.491.003,00-7668.137,00
V-2=0.491.036,00-7.668.135,00
V-3=0.491.028,00-7.668.159,00
V-4=0.491.007,00-7.668.151,00
Art. 3º - Este decreto possui validade de 90(noventa dias) a partir da data de sua publicação na qual entra em vigor.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de maio de 2018.

JORGE LUIZ DO REIS OLIVEIRA
Prefeito Municipal, em Exercicio

ROGERIO APARECIDO BARROS.
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:3A819CFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº3.8015 CARLOS CELSO CORTELINE

DECRETO Nº3.818/18

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE CARLOS CELSO CORTELINE.

O Município de Perdões, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, JORGE LUIZ DO REIS OLIVEIRA conforme Portaria Nº7.105/2018 no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de, Carlos Celso Corteline, situado no. BAIRRO: Retiro dos Pimenta município de Perdões MG.
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 1.335,00m² que fica assim discriminado:

LOTE - 1 - COM 193,73m² (cento e noventa e três metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados).

FRENTE – 9,80m para a Rua Romão Fagundes
FUNDOS – 9,75m com Carlos Celso Corteline
LADO DIREITO – 19,96m com Carlos Celso Corteline
LADO ESQUERDO – 19,49m com o Lote-2

LOTE - 2 - COM 181,97m² (cento e oitenta e um metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados).

FRENTE – 9,89m para a Rua Romão Fagundes
FUNDOS – 9,75m com Carlos Celso Corteline
LADO DIREITO – 19,49m com o Lote - 1
LADO ESQUERDO- 18,40m com o Lote – 3

LOTE - 3 - COM 205,30m² (duzentos e cinco metros quadrados e trinta decímetros quadrados).

FRENTE – 7,50m para a Rua Romão Fagundes
FUNDOS – 7,00m com Carlos Celso Corteline
LADO DIREITO – 18,40m com o Lote – 2 e 10,13m com Carlos Celso Corteline
LADO ESQUERDO- 28,02m com o Lote – 4

LOTE - 4 - COM 210,11m² (duzentos e dez metros quadrados e onze decímetros quadrados)

FRENTE – 7,50m para a Rua Romão Fagundes
FUNDOS – 7,50m com Carlos Celso Corteline
LADO DIREITO – 28,02m com o Lote - 3
LADO ESQUERDO- 28,02m com o Lote - 5

LOTE - 5 - COM 383,72m² (trezentos e oitenta e três metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados)

FRENTE – 5,00m para a Rua Romão Fagundes
FUNDOS – 29,70m com Carlos Celso Corteline
LADO DIREITO – 28,02m com o Lote - 4
LADO ESQUERDO- 26,32m com o Lote – 6 e 24,02m com Messias Antônio de
Alvarenga

LOTE - 6 - COM 160,17m² (cento e sessenta metros quadrados e dezessete decímetros quadrado)

FRENTE – 8,72m para a Rua Romão Fagundes
FUNDOS – 8,72m com o Lote -5
LADO DIREITO – 17,60m com o Lote - 5
LADO ESQUERDO- 17,12m com Messias Antônio de Alvarenga
Art. 3º - Este decreto possui validade de 90(noventa dias) a partir da data de sua publicação na qual entra em vigor.

Prefeitura Municipal de Perdões, 09 de maio de 2018.

JORGE LUIZ DO REIS OLIVEIRA
Prefeito Municipal, em Exercicio

ROGERIO APARECIDO BARROS.
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:1B572861

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº3.819/2018 CARLOS CELSO CORTELINE

DECRETO Nº3.819/18

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE D
E CARLOS CELSO CORTELINE.

O Município de Perdões ,neste ato representado pelo Prefeito em Exercício , JORGE LUIZ DO REIS OLIVEIRA conforme Portaria Nº7.105/2018 no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de, Carlos Celso Corteline, situado no. BAIRRO: Retiro dos Pimenta município de Perdões MG.
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 9.082,00m² que fica assim discriminado:

LOTE - 1 - COM 300,00m² (trezentos metros quadrados).
FRENTE – 10,00m para a Rua Ana Júlia Mendes
FUNDOS – 10,00m com Carlos Celso Corteline
LADO DIREITO – 30,00m com o Lote - 2
LADO ESQUERDO – 30,00m com Carlos Celso Corteline

LOTE - 2 - COM 228,00m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados).
FRENTE – 7,60m para a Rua Ana Júlia Mendes
FUNDOS – 7,60m com Carlos Celso Corteline
LADO DIREITO – 30,00m com o Lote- 3
LADO ESQUERDO – 30,00m com o Lote-1

LOTE - 3 - COM 228,00m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados).
FRENTE – 7,60m para a Rua Ana Júlia Mendes
FUNDOS – 7,60m com Carlos Celso Corteline
LADO DIREITO – 30,00m com o Lote- 4
LADO ESQUERDO – 30,00m com o Lote-2

LOTE - 4 - COM 228,00m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados).
FRENTE – 7,60m para a Rua Ana Júlia Mendes
FUNDOS – 7,60m com Carlos Celso Corteline
LADO DIREITO – 30,00m com o Lote- 5
LADO ESQUERDO – 30,00m com o Lote-3

LOTE - 5 - COM 228,00m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados).
FRENTE – 7,60m para a Rua Ana Júlia Mendes
FUNDOS – 7,60m com Carlos Celso Corteline
LADO DIREITO – 30,00m com o Lote- 6
LADO ESQUERDO – 30,00m com o Lote-4

LOTE - 6 - COM 228,00m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados).
FRENTE – 7,60m para a Rua Ana Júlia Mendes
FUNDOS – 3,90m com Carlos Celso Corteline e 3,70m com a Área Remanescente

LADO DIREITO – 30,00m com o Lote- 7
LADO ESQUERDO – 30,00m com o Lote-5
LOTE - 7 - COM 228,00m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados).
FRENTE – 7,60m para a Rua Ana Júlia Mendes
FUNDOS – 7,60m com a Área Remanescente
LADO DIREITO – 30,00m com o Lote- 8
LADO ESQUERDO – 30,00m com o Lote-6

LOTE - 8 - COM 228,00m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados).
FRENTE – 7,60m para a Rua Ana Júlia Mendes
FUNDOS – 7,60m com a Área Remanescente
LADO DIREITO – 30,00m com o Lote- 9
LADO ESQUERDO – 30,00m com o Lote-7

LOTE - 9 - COM 228,00m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados).
FRENTE – 7,60m para a Rua Ana Júlia Mendes
FUNDOS – 7,60m com a Área Remanescente
LADO DIREITO – 30,00m com o Lote- 10
LADO ESQUERDO – 30,00m com o Lote-8

LOTE - 10 - COM 228,00m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados).
FRENTE – 7,60m para a Rua Ana Júlia Mendes
FUNDOS – 7,60m com a Área Remanescente
LADO DIREITO – 30,00m com o Lote- 11
LADO ESQUERDO – 30,00m com o Lote-9

LOTE - 11 -COM 311,21m² (trezentos e onze metros quadrados e Vinte e um decímetros quadrados).
FRENTE – 10,65m para a Rua Ana Júlia Mendes
FUNDOS – 9,07m com a Área Remanescente
LADO DIREITO – 30,21m com a Área Remanescente
LADO ESQUERDO – 30,00m com o Lote-10

ÁREA REMANESCENTE COM 6.418,79m² (seis mil, quatrocentos e dezoito metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados)
FRENTE – 48,76m para a Rua Ana Júlia Mendes
FUNDOS – 43,72m com Carlos Celso Corteline
LADO DIREITO – 168,29m com Carlos Celso Corteline
LADO ESQUERDO – 39,28m com o Lote-11, 7,60m com o Lote-10, 7,60m com o Lote-9, 7,60m com o Lote-8, 7,60m com o Lote-7, 3,70m com o Lote-6 e 68,80m com Carlos Celso Corteline.
Art. 3º - Este decreto possui validade de 90(noventa dias) a partir da data de sua publicação na qual entra em vigor.

Prefeitura Municipal de Perdões, 09 de maio de 2018.

JORGE LUIZ DO REIS OLIVEIRA
Prefeito Municipal, em Exercicio

ROGERIO APARECIDO BARROS
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:2EEA041B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO NºCARLOS CELSO CORTELINE

DECRETO Nº3.820/18

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE CARLOS CELSO CORTELINE.

O Município de Perdões, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, JORGE LUIZ DO REIS OLIVEIRA conforme Portaria Nº7.105/2018 no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de, Carlos Celso Corteline, situado no. BAIRRO: Retiro dos Pimenta município de Perdões MG.
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 1.070,00m² que fica assim discriminado:

LOTE - 1 - COM 395,00m² (trezentos e noventa e cinco metros quadrado).
FRENTE – 15,00m para a Rua Romão Fagundes
FUNDOS – 6,99m com Carlos Celso Corteline
LADO DIREITO – 32,87m com Hilton Ferreira da Silva
LADO ESQUERDO – 30,00m com o Lote-2

LOTE - 2 - COM 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrado).
FRENTE – 7,50m para a Rua Romão Fagundes
FUNDOS – 7,50m com Carlos Celso Corteline
LADO DIREITO – 30,00m com o Lote - 1
LADO ESQUERDO- 30,00m com o Lote – 3

LOTE - 3 - COM 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrado).
FRENTE – 7,50m para a Rua Romão Fagundes
FUNDOS – 7,50m com Carlos Celso Corteline
LADO DIREITO – 30,00m com o Lote - 2
LADO ESQUERDO- 30,00m com o Lote – 4

LOTE - 4 - COM 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrado).
FRENTE – 7,50m para a Rua Romão Fagundes
FUNDOS – 7,50m com Carlos Celso Corteline
LADO DIREITO – 30,00m com o Lote - 3
LADO ESQUERDO- 30,00m com Carlos Celso Corteline
Art. 3º - Este decreto possui validade de 90(noventa dias) a partir da data de sua publicação na qual entra em vigor.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de maio de 2018.

JORGE LUIZ DO REIS OLIVEIRA
Prefeito Municipal, em Exercicio

ROGERIO APARECIDO BARROS.
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:33A9C553

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº3.816/18 ELENIZE APARECIDA MAIA ALVARENGA

DECRETO Nº 3.816/18

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE ELENIZE APARECIDA MAIA ALVARENGA.

O Município de Perdões, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, JORGE LUIZ DO REIS OLIVEIRA conforme Portaria Nº7.105/2018 no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de Elenize Aparecida Maia Alvarenga, situado na Rua: Jose Machado Rocha. BAIRRO: Várzea dos Barbosa município de Perdões MG.
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 364,69m² que fica assim discriminado:

LOTE – 3A - COM 193,12m² (cento e noventa e três metros quadrado e doze decímetros quadrado). Consta neste Lote uma área de 39,00m²de área non aedficande, sendo 5,06m para a Rua José Machado Rocha, 5,06m com José Lino, 7,35m pela direita. com o Lote 3-A e 8,02m pela esquerda com a Área-2

FRENTE – 5,06m para a Rua José Machado Rocha
FUNDOS – 25,92m para José Lino
LADO DIREITO – 20,51m confrontando com o Lote- 17 e 8,00m com o Lote-3B
LADO ESQUERDO – 8,02m confrontando com a Área -2

LOTE – 3B - COM 171,57m² (cento e setenta e um metros quadrado e cinquenta e sete decímetros quadrado).

FRENTE – 8,50m com a Rua José Maria dos Santos
FUNDOS – 8,00m com o Lote- 3A
LADO DIREITO – 20,65m confrontando com José Lino
LADO ESQUERDO – 10,24m com o Lote-13 e 10,25m com o Lote-14

Art. 3º - Este decreto possui validade de 90(noventa dias) a partir da data de sua publicação na qual entra em vigor.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de maio de 2018.

JORGE LUIZ DO REIS OLIVEIRA
Prefeito Municipal, em Exercicio

ROGERIO APARECIDO BARROS.
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:2E7BAFE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº3.817/18 ELENIZE APARECIDA MAIA ALVARENGA

DECRETO Nº 3.817/18

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE ELENIZE APARECIDA MAIA ALVARENGA.

O Município de Perdões, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, JORGE LUIZ DO REIS OLIVEIRA conforme Portaria Nº7.105/2018 no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de Elenize Aparecida Maia Alvarenga, situado na Rua: Jose Maria dos Santos. BAIRRO: Várzea dos Barbosa município de Perdões MG.
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 457,58m² que fica assim discriminado:

LOTE– 4A - COM 171,88m² (cento e setenta e um metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados). Que será anexado ao Lote-03 da Quadra 5
FRENTE – 8,94m para a Rua José Maria dos Santos
FUNDOS – 6,56m com o Lote- 4B
LADO DIREITO – 24,43m com o Lote-03 da Quadra-5
LADO ESQUERDO – 35,26m com José Lino

ÁREA – 4B - COM 96,57m² (noventa e seis metros quadrado e cinquenta e sete decímetros quadrado). Que será anexado ao Lote-02 da Quadra-5
FRENTE – 11,92m com para o Lote-2 da Quadra- 5
FUNDOS – 16,54m com José Lino
LADO DIREITO – 12,63m com o Lote- 4C
LADO ESQUERDO – 6,56m com o Lote- 4A

LOTE– 4C - COM 189,13m² (cento e oitenta e nove metros quadrados e treze decímetros quadrados). Consta neste Lote uma área de 62,21m²de área non aedficande, sendo 6,14m para a Rua Sebastião Francisco dos Santos, fundos 6,64m com José Lino, 13,20m pela direita. com a Área- 5 e 12,40m pela esquerda com o proprio.
FRENTE – 6,14m para a Rua Sebastião Francisco dos Santos
FUNDOS – 18,98m com José Lino
LADO DIREITO – 13,20m com a Área´5
LADO ESQUERDO – 12,51m com o Lote-01, 12,63m com o Lote-4B,
Art. 3º - Este decreto possui validade de 90(noventa dias) a partir da data de sua publicação na qual entra em vigor.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de maio de 2018.

JORGE LUIZ DO REIS OLIVEIRA
Prefeito Municipal, em Exercicio

ROGERIO APARECIDO BARROS.
Secretário Municipal de Obr

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:A316C238

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG.Aviso de extrato de ATA DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2018-MENOR PREÇO POR ITEM.Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de construção em geral, elétricos, hidráulicos, pintura, marcenaria e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007,conforme especificações constantes do anexo I,Abertura em 18/05/2018 as 09:00h s- Homologado em 21/05/2018.Pessoa Jurídica: Euzeli Borborema Pessoa Soares-ME, CNPJ nº.02.403.536/0001-83,Valor global de R$:1.128.433,00(Um milhão cento e vinte oito mil quatrocentos e trinta e três reais).Vigência de 01 ano.

ORLANDO LUCIANO SARTORI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:14C45233

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2018 – PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018, retifica-se a matéria publicada no dia 17/05/2018, cujo objeto é; Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Locação sonorização pequeno e médio porte para realização de eventos das secretarias do Município de Pescador para atender diversas secretarias do município de Pescador MG",uma vez que a mesma foi publicada sem dizer que a modalidade é PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO-MENOR PREÇO POR ITEM, permanecendo inalterada a data de abertura e horário.

PESCADOR/MG-ORLANDO

LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:D3B65F45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PIEDADE DE PONTE NOVA - MG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - Processo nº 008/2018 – Dispensa nº 001/2018. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços visando a reparar os danos causados pela enchente que atingiu o município de Piedade de Ponte Nova.Fornecedores: POSTO PIEDADE DE PONTE NOVA LTDA – CNPJ 19.995.455/0001-12 no valor global de R$7.380,00 (sete mil e trezentos e oitenta reais), PETERSON JOVELINO DA SILVA SOCORRO – CNPJ 10.877.948/0001-83 no valor global de R$34.940,80 (trinta e quatro mil e novecentos e quarenta reais e oitenta centavos) e IRMAICOL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ 19.626.274/0001-19 no valor global de R$29.700,37 (vinte e nove mil e setecentos reais e trinta e sete centavos). O fundamento legal é o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Piedade de Ponte Nova/MG, 21 de maio de 2018.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:56273B84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018. EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS E UNIFORMES

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 034/2018. EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI. Data de abertura: 05/06/2018 às 10:00 horas. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br ou licitacao@piranguinho.mg.gov.br Tel: (35) 3644-1222.

LUCIANA CRISTINA RIBEIRO
Port. 369/2017
Pregoeira.

21/05/2018.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:1FDD34C8

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018. CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES DE ARTESANATO, CAPOEIRA, DANÇA ESTILO LIVRE, TREINAMENTO FUNCIONAL, CICLISMO ENTRE OUTROS EXERCÍCIOS

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 035/2018. CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES DE ARTESANATO, CAPOEIRA, DANÇA ESTILO LIVRE, TREINAMENTO FUNCIONAL, CICLISMO ENTRE OUTROS EXERCÍCIOS VOLTADOS PARA TERCEIRA IDADE, KARATE, PARA OS PROJETOS DO CRAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL. Data de abertura: 07/06/2018 às 13:00 horas. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br ou licitacao@piranguinho.mg.gov.br Tel: (35) 3644-1222.

LUCIANA CRISTINA RIBEIRO
Port. 369/2017
Pregoeira.

21/05/2018.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:2498EE04

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 023/2014. EMPRESA: CIMASAS

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. 7º Termo de Aditamento ao contrato 023/2014. Empresa: **CIMASAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ PARA ATERRO SANITÁRIO.** Vigência: 18/05/2018 a 18/05/2019. Data: 21/05/2018.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:EA2A0943

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA Nº 29/2018

PORTARIA Nº 29/2018

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em Comissão de Chefe de Setor de Saúde e Ambiência da FUMSP e dá outras providências."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais de conformidade com as Leis em vigor, em especial com inciso XIV do artigo 15 da Lei Complementar nº 48/2017 **RESOLVE:**
Art.1º - NOMEAR a Senhora **JULIANA DE SOUZA CARVALHO** para o cargo de Chefe do Setor de Saúde e Ambiência da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 02 de maio de 2018.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:923988EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTA DE ESCLARECIMENTO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que encontra-se disponível, através do endereço www.pirapora.mg.gov.br – link Licitações, uma Nota de Esclarecimento referente a Concorrência Pública nº 001/2018, quanto a apresentação da planilha orçamentária. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **24/05/2018 às 09:00h**. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 18/05/2018

AILTON BARRETO
Presidente CPL.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:78C60FAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 160 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Portaria n° 160 de 11 de Abril de 2018.

Dispõe sobre ampliação da carga horária, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 2.260/2015.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 125, II "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme art. 60, da Lei Municipal nº 2.260/2015,
Resolve:
Art. 1º. Conceder ampliação de carga horária de 10 horas para 15 horas ao servidor Samuel Nery de Azevedo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Cardiologista.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2018.

Pirapora, 11 de Abril de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:4988D393

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 35 DE MAIO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 030/2018 – PREGÃO - 014/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **SME- SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA** – Valor: R$ 35.022,00 (trinta e cinco mil e vinte e dois reais), destinado à contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos especializados para atender as necessidades do Município de Pitangui/MG. Pelo período de 01 (um) ano de 01/05/2018 à 30/04/2019.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:841E4617

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 36 DE MAIO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 043/2018 – DISPENSA - 018/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **JOELMA DAMARIS RODRIGUES MOREIRA** – Valor: **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado à prestação de serviços de arquivo de documentos e montagem de pastas par atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Pelo período de **02/05/2018 à 31/12/2018.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:7FBC7F23

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 37 DE MAIO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 035/2018 – PREGÃO - 017/2018 – REGISTRO DE PREÇO – 013/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **CAMPOS & SALDANHA LTDA - EPP**– Valor: **R$ 25.027,00 (vinte e cinto mil e vinte e sete reais)**, destinado à aquisição de materiais de pintura e ferramentas para todas as Secretarias e entes conveniados desde Município. Pelo período de 01 (um) ano de **10/05/2018 à 09/05/2019.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:F5054D3C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 38 DE MAIO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 035/2018 – PREGÃO - 017/2018 – REGISTRO DE PREÇO – 013/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **SHOCK & TINTAS LTDA - EPP**– Valor: **R$ 31.472,50 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, destinado à aquisição de ferramentas para todas as Secretarias e entes conveniados desde Município. Pelo período de 01 (um) ano de **10/05/2018 à 09/05/2019.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:74F074CE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 39 DE MAIO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 035/2018 – PREGÃO - 017/2018 – REGISTRO DE PREÇO – 013/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **DEPÓSITO PITANGUI LTDA - ME**– Valor: **R$ 103.253,00 (cento e três mil duzentos e cinquenta e três reais)**, destinado à aquisição de materiais de ferramentas e ferragens para todas as Secretarias e entes conveniados desde Município. Pelo período de 01 (um) ano de **10/05/2018 à 09/05/2019.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:E0A27185

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 165/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018 – PREGÃO Nº 68/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS OFICINAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2018.
Contratado: PANIFICADORA DIAS FERREIRA LTDA ME. Valor global estimado para 2018 de R$ 20.410,00. Data da assinatura:

21/05/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: *09012043339030000000000129 F470*

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2048BF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 166/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018 – PREGÃO Nº 68/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS OFICINAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2018.
Contratado: LYDIANE MARIA DO PRADO MARTINS ME. Valor global estimado para 2018 de R$ 21.175,00. Data da assinatura: 21/05/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: *09012043339030000000000129 F470*

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E57C7F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO 78-2018

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2018, Pregão nº 78/18, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2018, conforme descrito no edital. A data para abertura deste certame será dia 05 de junho de 2018, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A0EAB3A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.891, DE 15 DE MAIO DE 2018

Nomeia membros Servidores Públicos Municipais, membros da Sociedade Civil e membro da Prestadora de Serviços de Saneamento Básico para comporem o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a necessidade da criação do Conselho Municipal de Controle Social e Saneamento Básico, que é um órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do plano de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.930/2018 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município Pouso Alegre/MG;

CONSIDERANDO a necessidade legal da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Controle Social e Saneamento Básico para o biênio 2018/2020;

CONSIDERANDO as indicações recebidas das entidades envolvidas, dos membros que comporão o Conselho Municipal de Controle Social e Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia os Servidores Municipais, Prestadores de Serviços de Saneamento Básico e representantes da sociedade civil para o biênio 2018/2020.

I – Paulo Cesar Figueiredo Pereira – Representante da Superintendência de Meio Ambiente e Titular de Serviços Públicos;

II – Michel Julião Pinheiro Paes – Representante de órgãos governamentais relacionados ao setor de Saneamento Básico;

III – Sudário Rios Braga - Representante da Secretaria de Políticas Sociais e dos usuários de serviços de saneamento básico;

IV – Valdir de Souza – Representante dos Prestadores de Serviços Públicos de Saneamento Básico;

V – Marcelino Lúcio Correia, Ney Lopes Procópio e Dirceu Xavier da Costa representantes das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico, respectivamente.

Art. 2º. Os servidores designados ficam dispensados do exercício das atribuições dos seus cargos quando estiverem desempenhando atividades junto ao Conselho.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 15 de maio de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

JOSÉ CARLOS DA COSTA
Superintendente de Projetos Especiais

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:36127BD7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO DISPENSA 07/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrência: Dispensa nº 07/2013 - Objeto:

"Locação de imóvel localizado na Rua Jorge Beltrão, nº 54, Centro, para sediar a UADE (Unidade de Apoio à Pessoa Deficiente)". Valor: o município repassará mensalmente o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - Contratada: Lucas Pereira Chiarini. Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com término previsto para 07/05/2019. Data assinatura: 08/05/2018. Dotação Orçamentária: 02.06.08.244.0009+.2024.3.3.90.36.00 – ficha 250.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:7EA63455

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO DISPENSA 19/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrência: Dispensa nº 19/2017 - Objeto: "Locação de imóvel localizado na Avenida Abreu Lima, nº 097, Centro, Pouso Alegre - MG". Valor: O valor mensal que o município repassará ao locador é de R$ 2.525,67 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos) - Contratado: Artur Tavares Bettencourt. Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com término previsto para 15/05/2019. Data assinatura: 15/05/2018. Dotação Orçamentária: 02.06.08.244.0009.2024.3.3.90.36.00 – ficha 250.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:14FD6DC6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO0 DE PRAZO PREGÃO 23/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrência: Dispensa nº 19/2017 - Objeto: "Locação de imóvel localizado na Avenida Abreu Lima, nº 097, Centro, Pouso Alegre - MG". Valor: O valor mensal que o município repassará ao locador é de R$ 2.525,67 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos) - Contratado: Artur Tavares Bettencourt. Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com término previsto para 15/05/2019. Data assinatura: 15/05/2018. Dotação Orçamentária: 02.06.08.244.0009.2024.3.3.90.36.00 – ficha 250.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A69EC527

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO PREGÃO 24/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrência: Pregão nº 24/2017 - Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, sendo que será considerada como uma limpeza a capacidade de 7M³". Valor: R$ 43.200,00 (quarenta e tres mil e duzentos reais). Contratada: D&D Ambiental LTDA. Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com término previsto para 15/05/2019. Data assinatura: 16/05/2018. Dotação Orçamentária: Nº: 02.07.12.361.0004.2051.3.3.90.39.00 – ficha 383; 10.301.0002.2109.3.3.90.39.00 – 651.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:CE05C5C0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO PREGÃO 108/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrência: PREGÃO nº 108/2014 - Objeto: "Contratação de licenciamento de uso temporário de sistema para modernização da administração tributária municipal, com a finalidade de controlar a arrecadação e gerir o imposto sobre serviços de qualquer natureza". Valor: R$ 280.500,00 (Duzentos e oitenta mil e quinhentos reais) - Contratada: Construtora Eicon Controles Inteligentes de Negócios LTDA. Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses com término previsto para 23/10/2018. Data assinatura: 24/04/2018. Dotação Orçamentária: 02.08.04.123.0001.2058.3.3.90.39.00 – ficha 478.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:66661966

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CHAMADA PÚBLICA 02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 39/18 – Decorrência: Chamada Pública nº 02/18 - Objeto: "Contratação de equipe de arbitragem, profissionais para aplicarem e auxiliarem nos campeonatos esportivos organizados pela Superintendência Municipal de Esportes de Pouso Alegre" Valor: R$ 24.050,00 (vinte e quatro mil e cinquenta reais). Credenciado: Alexandre dos Santos Rodrigues de Souza ME. Data da assinatura: 07/05/2018. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 0212-27.812.0011.2081-33903900 – ficha 880.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:4D7B87E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG - EXTRATO DE ADESÃO DO CARONA – AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 087/2018 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2018.
Objeto: Adesão mediante "CARONA" à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 335/2017 SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para aquisição de Compra Estadual de Insumos – Componente Básico da Assistência Farmacêutica – Ata 73/2018. 3º Ciclo de Abastecimento 2018, para aquisição de insumos.
Contratadas:
TECVIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, o valor total da adesão **R$2.378,00**.
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, o valor da adesão **R$1.506,00**.
Valor total da adesão **R$3.884,00 (três mil oitocentos e oitenta e quatro reais).**

Prata-MG, em 21/05/2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:DC68C67C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG - EXTRATO DE ADESÃO DO CARONA – AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 088/2018 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2018.
Objeto: Adesão mediante "CARONA" à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 440/2017 SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para aquisição de Compra Estadual de Medicamentos – Componente Básico da Assistência Farmacêutica –

Ata 74/2018. 3º Ciclo de Abastecimento 2018, para aquisição de medicamentos.
Contratadas:
ALFALAGOS LTDA, o valor total da adesão **R$335,67**.
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. o valor total da adesão **R$511,50**.
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, o valor total da adesão **R$159,20**.
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, o valor total da adesão **R$7.030,50**.
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, o valor total da adesão **R$8.206,71**.
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, o valor total da adesão **R$381,47**.
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor total da adesão **R$3.933,80**.
Valor total da adesão **R$20.558,85 (vinte mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

Prata-MG, em 21/05/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:404DCF9B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG - EXTRATO DE ADESÃO DO CARONA – AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 089/2018 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2018.
Objeto: Adesão mediante "CARONA" à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 035/2017 SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para aquisição de Compra Estadual de Medicamentos – Componente Básico da Assistência Farmacêutica – Ata 153/2017. 3º Ciclo de Abastecimento 2018, para aquisição de medicamentos.
Contratadas:
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, o valor total da adesão **R$320,70**.
ALFALAGOS LTDA, o valor total da adesão **R$600,00**.
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o valor total da adesão **R$99,96**.
AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LIMITADA, o valor total da adesão **R$6.605,00**.
BH FARMA COMÉRCIO LTDA, o valor total da adesão **R$12.041,53**.
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o valor total da adesão **R$5.957,40**.
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, o valor total da adesão **R$179,33**.
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o valor total da adesão **R$4.776,10**.
CRISTAL PHARMA LTDA, o valor total da adesão **R$203,55**.
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, o valor total da adesão **R$763,20**.
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, o valor total da adesão **R$7.065,06**.
ORIENTE FARMACÊUTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, o valor total da adesão **R$228,34**.
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, o valor total da adesão **R$3.091,14**.
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, o valor total da adesão **R$350,87**.
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, o valor total da adesão **R$11.193,34**.
VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, o valor total da adesão **R$90,76**.
Valor total da adesão **R$53.566,28 (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)**.

Prata-MG, em 21/05/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:0309FEE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 63/2018 – Pregão Presencial/ Registro de Preço: nº 34/2018. OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EM GERAL, PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.*** Data de entrega dos envelopes: dia **20/06/2018**, até as **08:00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **20/06/2018** de **08:00mim às 08h:10min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances**: 08hs:10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

21/05/2018.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B0A7661C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 64/2018 – Pregão Presencial 35/2018. OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE BOMBA PROPULSORA, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.*** Data de entrega dos envelopes: dia **08/06/2018**, até as **08:00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **08/06/2018** de **08:00mim às 08h:10min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances**: 08hs:10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

21*/05/2018.*

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D0C6D72E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 65/2018 – Pregão Presencial/Registro de Preço: 36/2018. OBJETO: ***AQUISIÇÃO PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETOR DE CÂMARA DE AR, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.*** Data de entrega dos envelopes: dia **07/06/2018**, até as **08:00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **07/06/2018** de **08:00mim às 08h:10min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances**: 08hs:10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

21/05/2018.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:33DD5432

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 028/2018
Pregão Presencial nº 016/2018
Registro de Preços nº 015/2018

N°: 021/2018

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE E DENTALCIR K.G.B COMÉRCIO, ASSISTÊNCIA TÉNICA E TRANSPORTES LTDA-ME , CONTRATADA.

OBJETO: Futura e Eventual contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em todos os equipamentos odontológicos.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2018.
VIGÊNCIA16/04/2019.

VALOR ESTIMADO: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 028/2018, Pregão Presencial nº 016/2018, Registro de Preços nº 015/2018.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, CONTRATANTE, DENTALCIR K.G.B COMÉRCIO, ASSISTÊNCIA TÉNICA E TRANSPORTES LTDA-ME , CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fioresi e Janete Ferreira Rezende ,testemunhas.

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:1C5B57FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 030/2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de término dos trabalhos da Comissão Especial para estruturação legal e procedimental do sistema municipal de fiscalização ambiental do Município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a revogação na íntegra do Decreto Estadual n°44.844 de 2008 em 02 de março de 2018, pelo Decreto Estadual n°47.383 de 2018,
CONSIDERANDO que o prazo final para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial fora prorrogado por mais 90 (noventa) dias pelo Presidente da Comissão, em decisão expressa e motivada, na 6ª reunião periódica dos membros da comissão, conforme disposto na Portaria n°063 de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo por mais 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº 063 de 2017, para a reestruturação dos trabalhos, conforme alterações na legislação ambiental vigente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de março de 2018.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de maio de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:C6950083

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 95, inciso VI e XXIII, bem como o art. 58, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município; a Lei nº 2.977/2007 e Lei Delegada 02/2017 do Município; autorizado pelo Artigo 6º da Lei Municipal nº 3792/2016 – "Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017"; com base no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;
DECRETA:
Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2017, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias – R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DR**	**VALOR**
14.01.04.122.0402.2.270 – MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA, TRÂNSITO, TRANSPORTES			
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2088	100	R$ 35.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**R$ 35.000,00**		

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DR**	**VALOR**
14.04.04.122.0402.2.272 – MANUTENÇÃO SUPERINTENDÊNCIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS			
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2102	100	R$ 35.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**R$ 35.000,00**		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de setembro de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de setembro de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

VINÍCIUS MARINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

LENÍLSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:7E4CD982

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 41/2018

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Ceder a servidora **CAROLINE SILVA VIANA**, ocupante do cargo efetivo de **MED. PEDIATRA PLANTONISTA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** de **01/01/2018 A 31/12/2018**, em disponibilização para o (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA,** com ônus para o órgão **CESSIONARIO**, nos termos do artigo 126, lei complementar 053/2007.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, 29 DE JANEIRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:DC35CAE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 017/2018. Homologação. Objeto: o registro de preços para futura e eventual aquisição de itens necessários para a composição de kits natalidade. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de homologação do Prefeito Municipal, que homologou ato de adjudicação promovido em favor da empresa vencedora: Dubai Comércio e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.499.575/0001-33, referente aos itens 01 - R$ 2,75; 02 - R$ 2,62; 05 - R$ 15,24; 06 - R$ 8,07; 07 - R$ 3,79; 08 - R$ 11,27; 09 - R$ 5,52; 11 - R$ 3,79; 12 - R$ 0,99; 13 - R$ 8,07; 14 - R$ 3,50; 15 - R$ 2,21; 17 - R$ 12,48; 18 - R$ 17,79. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 18 de maio de 2018.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:F50ECBD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
DEPTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2018, na data de 05/06/2018, às 08h30min, Processo Licitatório nº. 034/2018, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria jurídica junto ao setor de licitações e ao PROCON do município de Rosário da Limeira - MG. Informações no setor de Licitações, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263, Rosário da Limeira/MG, 21/05/2018, CPL. O Edital poderá ser retirado no endereço acima citado no horário de de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Vicente Clésio da Silva
Código Identificador:8CB500EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTROLADORIA
PORTARIA CGM N.º 006/2018

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, delegada pela Lei 1.666 de 14 de maio de 2013 e considerando o memorando nº 233/2018 da Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** objetivando a apuração de conduta de servidor, possível de punição constante no memorando nº 233/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelas servidoras: Cibele Ferreira Figueiredo, Daniel Faria Fonseca e Simone do Rosário Germano, todos integrantes do quadro da Prefeitura de Santa Bárbara.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 21 de maio de 2018.

CLÁUDIO ALVES BRAGA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:47FC9562

CONTROLADORIA
PORTARIA CGM N.º 007/2018

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, delegada pela Lei 1.666 de 14 de maio de 2013 e considerando o memorando nº 234/2018 da Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** objetivando a apuração de conduta de servidor, possível de punição constante no memorando nº 234/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelas servidoras: Cibele Ferreira Figueiredo, Daniel Faria Fonseca e Simone do Rosário Germano, todos integrantes do quadro da Prefeitura de Santa Bárbara.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação

dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 21 de maio de 2018.

CLÁUDIO ALVES BRAGA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:B91CADCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG - Torna publico que fará realizar licitação as 09h00min do dia 06/06/2018; Pregão Presencial n.º 029/2018, Processo Licitatório 050/2018; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Restaurante, em atendimento à Secretária Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – email comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigenia de Minas, 21de maio de 2018.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:E24260BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG - Torna publico que fará realizar licitação as 09h00min do dia 07/06/2018; Pregão Presencial n.º 030/2018, Processo Licitatório 051/2018; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Construção, em atendimento à Secretária Municipal de Obras, do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – email comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigenia de Minas, 21de maio de 2018.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:7B7057DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 023/2018 - Prefeitura Municipal de Santa Margarida-MG – Torna Público, atendendo o art. 109, § 1° da Lei nº 8.666/93, o resultado de julgamento de recurso interposto pela empresa **CONSTRUMENEZES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.498.169/0001-00, conforme Parecer Jurídico anexo ao processo, que confirmou a desclassificação da referida empresa, no Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 023/2018, objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de calçamento e pavimentação asfáltica, incluindo o fornecimento de todo o material, mão-de-obra e equipamentos necessários à plena execução da obra, conforme projetos disponíveis.
E, com base nas informações constantes do processo de licitação supra citado, considerando que os preços propostos encontram-se compatíveis com os praticados por empresas do ramo do objeto licitado, considerando também, que foram observados os prazos legais, nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93, considerando finalmente, o parecer da assessoria jurídica, homologo o procedimento de licitação à empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS HUBNER LTDA – EPP**, CNPJ nº 11.520.045/0001-03, com o valor total de R$ 441.500,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), sendo R$208.000,00 (duzentos e oito mil reais) para o LOTE 1 e R$233.500,00 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais) para o LOTE 2, para a prestação dos serviços licitados, nos termos da proposta comercial apresentada, em consequência, fica a licitante, através de seu representante legal, convocada para a assinatura do contrato respectivo, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

Santa Margarida/MG 17 de maio de 2018.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:C145CB0A

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 043/2018. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, incluso fornecimento de material, mão de obras e equipamentos necessários, para obras de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) sobre pavimentação existente, a ser executado em ruas na sede do município, no exercício de 2018. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor da licitante vencedora: **S. FRANCO CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CPF n.º 12.416.556/0001-42, com o valor global de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:60D77DFC

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº002/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº068/2018

O Município de Santa Margarida, por meio da Comissão de Licitação, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, **TORNA PUBLICO** para conhecimento dos interessados, que estará realizando o Credenciamento de TAXI para

prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular e/ou esporádicos para atender a demanda das Secretarias, Departamentos e Convênios desta Municipalidade, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por administrados, usuários SUS, Educação, Obras, Administração, prestadores de serviços credenciados e autorizados e servidores municipais desta Municipalidade.
A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na sala de Licitação da Prefeitura, **a partir do dia 24/05/2018.**
Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos, deverão retirá-los junto à Prefeitura Municipal de Santa Margarida/MG, à Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, em Santa Margarida/MG no horário de 08hr00min à 11hr00min e das 13hr00min às 14hr30min.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:43CB19F7

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo, ao processo licitatório supra descrito, destinado a contratação de pessoa jurídica (empresa) especializada para fornecimento de combustível (gasolina, etanol, diesel S500, diesel S10), necessário à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Santa Margarida - MG, durante o exercício de 2018, fica reajustado o valor dos itens para a empresa: **AUTO POSTO SANTA MARGARIDA LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o n° 07.192.063/0001-36, -ITEM 04-DIESEL S10, no valor de R$ 4,46 (quatro reais, e quarenta e seis centavos), sobre o valor originalmente contratado, conforme relação constante do Anexo I do Edital.

Santa Margarida/MG, 08 de Maio de 2018.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:6DC395E9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, incluso fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para instalação de quatro unidades de TUBULÃO BUEIRO ARMCO diâmetro de 200 cm conforme projeto, para serem utilizados no município de Santa Margarida – MG
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. as 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 22/05/2018; informações pelo telefone (31) 3875- 1337 ou (31) 3875-1776, também pelo *e-mail: licitacao20172020@gmail.com*.
A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 04/06/2018 (segunda feira), até 08h30min., e a **ABERTURA** dos envelopes iniciará no dia 04/06/2018, as 08hs40min, a sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:98A80B18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL P.L.030 P.P. 016/PMSR/2018 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público: **Processo Licitatório - 030/PMSR/2018, na modalidade Pregão Presencial - 016/PMSR/2018 Para Registro de Preços – Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGONETA, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA."

Data da Abertura: 06/06/2018, ás 09:00horas Maiores Informações - ou Tel: 31 -3718-6104 ou email: licitações@santanadoriacho.mg.gov.br

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:D890F327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº071/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS FIRMADAS ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG, NOS TERMOS DA LEI 13.019 DE 2014 E DEC.6.973/2017 E DETERMINA

PORTARIA PM/Nº071/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil e o Município de Santa Vitória-MG, nos termos da Lei 13.019 de 2014 e Dec.6.973/2017 e determina outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Vitória-MG. no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei nº 13.019/2014 "*Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco."*

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil e o Município de Santa Vitória,** os seguintes servidores:
RENATO CALI DE PAIVA;
GILSON CÂNDIDO FERREIRA**;**
RICARDO BARBOSA PEREIRA,

Art. 2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação e órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, cooperação ou termo de fomento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 209/2017.

Art. 4º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Oliveira Silva
Código Identificador:052FC5BF

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO PL Nº 069/2018, TP Nº 007/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório: 069/2018 Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2018 Tipo: Obras. O Prefeito Municipal, Isper Salim Curi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 8.666/1993, alterada pela Lei Nº 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório nº 069/2018 na modalidade Tomada de Preços Nº 007/2018, objeto: Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação de edificação do prédio do CEMEI LUIZA MARIA DE PAULA no bairro Vila Rica, município de Santa Vitória. Operação de Credito nº 17944.101532/2017-62/BDMG/CIDADES. O adjudica e homologa para a empresa: LIMP CONSTRUÇÕES EIRELI ME, com sede à Rua Tomaz Florentino de Araújo, nº 61, Bairro Brasil, neste município de Santa Vitória MG, inscrita no CNPJ/MF nº 21.667.975/0001-48, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. Júlio Silva Neto, inscrito no CPF nº 064.854.606-32, RG MG-12.118.887 SSP-MG, doravante denominada CONTRATADA, celebram, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93, com as, com proposta no valor de R$1.016.785,49 (um milhão e dezesseis mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação e no parecer Jurídico.

Município de Santa Vitória, em 18 de maio de 2018.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:E666BD2E

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 070/2018

Extrato contrato: 070/2018 Tomada de Preços nº 007/2018, PL nº 069/2018. Órgão contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória. Contratado: Limp Construções Eireli ME. Objeto do contrato: Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação de edificação do prédio do CEMEI LUIZA MARIA DE PAULA no bairro Vila Rica, município de Santa Vitória. Operação de Credito nº 17944.101532/2017-62/BDMG/CIDADES. Autoridade ratificadora: Isper Salim Curi – Prefeito Municipal. Valor: R$1.016.785,49. Vigência: 18 de maio de 2018 a 18 de maio de 2019. Dotação Orçamentária: 326 – 02.07.02.12.365.0020.2200.4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: 190 e 101. Publicação em acatamento aos arts. 21 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:2949BCA1

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 043/2018

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 043/2018.
DATA DA ABERTURA: 05 de junho de 2018, às 09:00 horas. LOCAL: no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia móvel, para conserto de pneus nos veículos e máquinas da frota municipal, devendo também executar o serviço de socorro in loco 24 (vinte e quatro) horas, dentro do município de Santa Vitória. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ME, EPP OU EQUIPARADAS. MODALIDADE: Pregão Presencial Registro Preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 22 dias do mês de maio de 2018.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:E5113772

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 044/2018

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 044/2018.
DATA DA ABERTURA: 05 de junho de 2018, às 13:30 horas. LOCAL: no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de filtros e lubrificantes para manutenção de veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ME, EPP OU EQUIPARADAS. MODALIDADE: Pregão Presencial Registro Preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 22 dias do mês de maio de 2018.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:5F028BAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2016

PROCESSO Nº 55/2016

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 05/2016

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para proceder os serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), em avenidas e ruas do município de Santo Antônio do Monte conforme o contrato de Repasse nº 816214/2015 – processo nº 1022710-87/2015 e contrato de Repasse nº 819799/2015 – processo nº 1023161-34/2015 com o Ministério das Cidades.

ADITIVO: Considerando a supressão de 0,26% (zero vírgula vinte e seis por cento) que corresponde à R$674,52 (seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), o valor global do lote 2 (contrato de repasse nº 819799/2015) passa a ser de R$254.472,98 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Santo Antônio do Monte, 11 de maio de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:AB21E1A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG torna pública a abertura do processo licitatório 00034/2018 – Tomada de Preços 00002/2018 – tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para construção do Galpão Multiuso, com área total de 300,00metros quadrados, nas dimensões de 30,00 metros de comprimento por 10,00 metros de largura e 5,00 metros de altura, no Município de São Bento Abade – MG. Data: 04 de junho de 2018. Abertura: 14 h- Edital e informações através do telefone (35) 3236-12-13, das 8 às 17h, através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br ou através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:7126936C

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 022/2018

O Município de São Bento Abade, através, INFORMA as empresas interessadas a CORREÇÃO no horário do Processo Licitatório 037/2018, Pregão Presencial 022/2018 para eventual e futura contratação de empresa para locação de estrutura para as festividades da Festa Junina do Município de São Bento Abade nos dias 16 e 17 de junho de 2018, o pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes de proposta e documentação até ás 09:30 e a abertura às 10:00 do dia 04 de junho de 2018. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br.

São Bento Abade, 21 de maio de 2018.

JANE REZENDE SILVA ELIZEI.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:811BE34B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 023/2018

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até às 15 horas do dia 04 de junho de 2018, o pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de jornal, para atender as necessidades do Gabinete do Município. Na mesma data as 15h30min a abertura dos envelopes. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br e no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 21 de maio de 2018.

JANE REZENDE SILVA ELIZEI

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:51E4D823

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INTENÇÃO A ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Aviso de Adesão. A Prefeitura Municipal torna público para o conhecimento de todos a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 74/2018 por meio PREGÃO ELETRONICO 440/2017 Compra estadual de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais Partes SEPLAG e as Empresas**.

São Francisco/MG. 21 de Maio de 2018

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damaris de Jesus Santos Lima
Código Identificador:A2E4B38A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 005/2018

PROCESSO SELETIVO 005/2018

RESULTADO FINAL

ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA

CARGO: ENFERMEIRO

ORD	*NOME*	RESULTADO
1	FABIANA SOUZA DE CARVALHO	APROVADO
2	JAMILE PEDROSA MOURA	APROVADO
3	MAURO MAIA VICENTE	APROVADO
4	PEDRO HENRIQUE DE PAULA BARROS	APROVADO
	ERIELEN BRUNA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	DÉBORA LUIZA DIAS HENRIQUE	DESCLASSIFICADO
	LARISSA ROBERTA ALBERICE DA SILVA	DESCLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

ORD	*NOME*	RESULTADO
1	JULIANA MODESTO DOS SANTOS	APROVADO
2	TANIELE DE SOUZA ANDRADE	APROVADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

ORD	*NOME*	RESULTADO
1	GERALDO DEMÉTRIO MOREIRA	APROVADO
	NORIVAL PEDROSA LAVIOLA	DESCLASSIFICADO

CARGO: OPERARIO

ORD	*NOME*	RESULTADO
1	WELLINGTON PEDROSA GOMES	APROVADO
2	AILTON DE ANDRADE	APROVADO
3	MARCO ANTONIO RICARDO	APROVADO
4	MARCELINO ALVES	APROVADO
5	ANDRÉ REHIM DA SILVA ROSA	APROVADO
6	PERISCLEYS DE OLIVEIRA	APROVADO
7	SEBASTIÃO RODRIGUES PEDROSA JUNIOR	APROVADO
8	ATHIRSON GONÇALVES SILVA	APROVADO

	LUIZ PAULO CHAGAS	DESCLASSIFICADO
	MILSON SILVA BARBOSA	DESCLASSIFICADO
	MILTON SILVA BARBOSA	DESCLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORD	*NOME*	RESULTADO
1	CINDALVA MARIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
2	LUCIANA DOS REIS PEDROSA	CLASSIFICADO
3	CACILDA MARCOLINA LUIZ	CLASSIFICADO
4	CREMILDA BONIFACIO SILVA	CLASSIFICADO
5	WHUDSON DE PAULO SANTOS	CLASSIFICADO
6	MILENA JAÍNE SOARES DE SOUZA	CLASSIFICADO
	GILSEMARY DA ROCHA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
	LAUDICEIA DE PAULA SILVA CAMPOS	DESCLASSIFICADO
	LETICIA APARECIDA CASTRO MENDES	DESCLASSIFICADO

São Francisco do Glória/MG, 21 de maio de 2018.

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO.

Publicado por:
Lazaro Luiz Lazaroni de Freitas
Código Identificador:76AD9E51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de São Gonçalo do Rio Preto, consoante despacho exarado pelo Prefeito Municipal torna público o Termo de Rescisão Amigável do **Contrato Administrativo de n.º 070/2018**, celebrado junto a empresa Frederico Pires Junior 01366591607. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termos do artigo 79, II da Lei Federal n.º 8.666/1993. VALOR ORIGINAL CONTRATADO: R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais). VALOR RESCINDIDO: R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais). LAVRATURA DO ATO ORDINATÓRIO: 14 de maio de 2018. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:87823A51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 065/2017 – Pregão Presencial n.º 042/2017. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Posto Rio Preto Ltda. OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes, para fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel comum e óleo diesel S10) destinados à manutenção da frota da Administração Municipal no desenvolvimento de suas atividades administrativas. ASSINATURA: 15/05/2018.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:D5DF53E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – Extrato de Contrato. Processo Licitatório n.º 030/2018 – Pregão Presencial n.º 017/2018. OBJETO: Prestação de serviços para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública municipal na área da saúde, abrangendo a implantação, migração, treinamento e suporte técnico. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa HLH Assessoria e Consultoria Ltda. VALOR: (R$ 19.200,00). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.1.1.10.122.17.2080 – Manutenção das Atividades Administrativas do Serviço de Saúde/3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 15/05/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:13FAFBA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2017

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: ANTÔNIO MARCO MACHADO PEREIRA-EPP. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DA OBRA ATÉ 05/10/2018. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/04/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DA OBRA: 01/05/2018 A 05/10/2018. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. ANTÔNIO MARCO MACHADO PEREIRA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:4D028C1E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/020/2018. TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JEITO DE CRIANÇA, NO DISTRITO DE AGROVILA MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. ABERTURA DE PROPOSTAS DAS LICITANTES HABILITADAS: DIA 24/05/2018, A PARTIR DE 13H30MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. INFORMAÇÕES: (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). TEL (34) 3671-7111/7127 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM -

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:4413874D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 020-2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E A ASSOCIAÇÃO BANCO DE LEITE Dª ICA , PROMOVENDO PARCERIA VISANDO UNIÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES, AUXILIANDO A ASSOCIAÇÃO NO ATENDIMENTO E FORNECIMENTO SEMANALMENTE DE 04 LITROS DIÁRIOS DE LEITE A APROXIMADAMENTE 90 (NOVENTA) CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 07 (SETE) ANOS, AS QUAIS SÃO CRIANÇAS ADVINDAS DE FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELA SSVP SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

SÃO GOTARDO- MG, 03 DE MAIO DE 2018

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

VALOR: R$ 12.000,00

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:997ABC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 022-2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VENCENDO LIMITES.

OBJETO: CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA A EXECUÇÃO DE TREINAMENTOS SEMANAIS DE FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO, MASCULINO E FEMININO, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DOS ATLETAS LOCAIS EM CAMPEONATOS LOCAIS E REGIONAIS, COMO TAMBÉM DISPONIBILIZAR AOS ATLETAS CARENTES DO MUNICÍPIO A POSSIBILIDADE DE PARTICIPAREM DE ATIVIDADES ESPORTIVAS. DISPONIBILIZAR MATERIAIS ESPORTIVOS E ORGANIZAR TORNEIOS, COMO TAMBÉM APRESENTAR OS ATLETAS EM CLUBES DE FUTEBOL E OLHEIROS, REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM CAMPEONATOS REGIONAIS, PROPICIANDO E INCENTIVANDO O ESPORTE LOCAL DO MUNICÍPIO.

SÃO GOTARDO- MG, 16 DE MAIO DE 2018

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

VALOR: R$24.000,00

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:91CCE617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA 001/18

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 2007 de dezembro de 2013 e o Decreto N°39 de 22 de dezembro de 2017, que dispõem sobre "Serviço de Inspeção Municipal" e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzem produtos de origem animal e dá outras providências, no Município de São João da Ponte/MG:

RESOLVE
Art. 1º Fica concedido o Registro de Número 001/18 no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. – ao estabelecimento denominado **Laticínio Pontense - ME**, CNPJ **29.161.896/0001-72**, situado à **Fazenda Barreiro Grande**, no município de São João da Ponte, Minas Gerais, representado legalmente pelo **Erasmo Carlos Mendes Campos** e tendo como Responsável Técnico **Alex Sandro Santa Rosa**, por possuir as condições higiênico-sanitárias para proceder a Fabrica de Laticínios.

Art. 2º - O Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal nº 2007 de dezembro de 2013 e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte, 16 de abril de 2018

ERIVELTO CORDEIRO GONÇALVES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CAIO VINICIUS FERREIRA DE ALMEIDA
Chefe do SIM

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:5F7D251A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS- TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018.

O Município de São João da Ponte- MG toma Público o Resultado da Ata de Abertura e Julgamento das Propostas Comerciais- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018- Tomada de Preço nº 005/2018. Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para execução de reformas do Ginásio Poliesportivo (Bairro São Geraldo), Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Pedacinho do Céu (Bairro Alvorada) e Quadra Poliesportiva na Comunidade de Peroba, na sede e proximidades do Município de São João da Ponte-MG, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Empresas Habilitadas: EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.648.108/0001-98; AUTÊNTICA EDIFICAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.818.109/0001-33; CONSTRUTORA NOBRE LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.621.595/0001-20, e C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.391/0001-43. Empresa Vencedora do Certame: AUTÊNTICA EDIFICAÇÕES EIRELI – ME, valor global R$ 240.849,05(Duzentos e quarenta mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos).

São João da Ponte-MG, 21 de Maio de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:3B8D4F93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS- TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018.

O Município de São João da Ponte- MG toma Público o Resultado da Ata de Abertura e Julgamento das Propostas Comerciais-

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018- Tomada de Preço nº 006/2018. Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para execução de reformas das Quadras Poliesportivas nas Localidades de Poções, Vera Cruz e Distrito de Olimpio Campos, zona rural do Município de São João da Ponte-MG, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Empresas Habilitadas: EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.648.108/0001-98; AUTÊNTICA EDIFICAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.818.109/0001-33; CONSTRUTORA NOBRE LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.621.595/0001-20, e C &R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.391/0001-43. Empresa Vencedora do Certame: AUTÊNTICA EDIFICAÇÕES EIRELI – ME, valor global R$ 210.304,31 (Duzentos e dez mil trezentos e quatro reais e trinta e um centavos).

São João da Ponte-MG, 21 de Maio de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:4E366794

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 009/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 009/2018, Processo Licitatório nº. 094/2017 Tomada de Preços nº. 010/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**CONSTRUTORA NOBRE LTDA - EPP**, CNPJ:19.621.595/0001-20. OBJETO:Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a execução de reforma e ampliação de 05(cinco) escolas da rede municipal de ensino, localizada no Município, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação,Fica acrescentado o valor total de R$ 270.919,81(duzentos e setenta mil novecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 09 de maio de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:8A0EC09F

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 004 de 10 de janeiro de 2018, torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 020/2018 – Pregão Presencial SRP n°: 009/2018, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006 **exclusivamente para os itens de 01 à 50, 52 à 95 e 97 à 209** e **212 à 322** e nos demais para as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, para o **fornecimento de Materiais de expediente, papelaria, aviamentos, esportivos e outros,** a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João da Ponte - MG , conforme detalhado no Termo de Referência e na solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

CONTRATADAS: Ata de Registro de Preços nº 057/2018 – **DOUGLAS ALVES SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.475.301/0001-74. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 70.726,17 (SETENTA MIL E SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

Ata de Registro de Preços nº 058/2018 – **GÊ ALVITRE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.180.489/0001-70. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 327.024,98 (Trezentos e vinte e sete mil e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).

Ata de Registro de Preços nº 059/2018 – **PASCELLY E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.208.586/0001-59. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 232.595,60 (Duzentos e trinta e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 060/2018 – **PAPEL INFOR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.374.147/0001-78. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 29.056,80 (Vinte e nove mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 061/2018 – **PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.670.994/0001-07. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 155.229,80 (Cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/05/2018 à 15/05/2019.

São João da Ponte, 15 de Maio de 2018

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:B2A7AB22

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROC. LIC. Nº 008/2018- P.P. SRP Nº 008/2018

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG, Torna público o Proc. Lic. nº 008/2018- P.P. SRP nº 008/2018, Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares. **Abertura**: 06/06/2018 às 08h00min.
Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email psaojoaodapontelicitacao@gmail.com.

São João da Ponte, 21 de maio de 2018

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:DEDAAA6B

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

A Fundação Municipal de Assistência á saúde de São João da Ponte/MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 004 de 10 de janeiro de 2018, torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 005/2018 – Pregão Presencial SRP n°: 005/2018 , que

tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de material e equipamento de laboratório para Análises Clínicas para atendimento das atividades da Fundação Municipal de Assistencial á de São João da Ponte – FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Assistência á saúde de São João da Ponte/MG.

CONTRATADAS: Ata de Registro de Preços nº 013/2018 – **DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.867.357/0001-58. VALOR GLOBAL ESTIMADO R$ 182.510,00 (Cento e oitenta e dois mil e quinhentos e dez reais).

Ata de Registro de Preços nº 014/2018 – **RESENDE DIAGNÓSTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.518.793/0001-29. VALOR GLOBAL ESTIMADO R$ 75.350,25 (Setenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/05/2018 à 21/05/2019.

São João da Ponte, 21 de Maio de 2018

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:E5AE4B4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ENCERRAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2018

Termo de Encerramento - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o julgamento do Pregoeiro ao Processo nº 0007/2018 – Pregão Eletrônico nº 0001/2018, que o declarou como **LICITAÇÃO FRACASSADA**.

São Lourenço, 15 de maio de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:E60D00D2

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0076/2018

Processo 0172 - Pregão Eletrônico 0076/2018 – Objeto**:** Contratação de empresa especializada na locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de piso emborrachado, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Sessão pública: 15h30min do dia 05/06/2018. Credenciamento: até as 12h do dia 05/06/2018. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 05/06/2018. Início dos lances: às 15h30min até as 16h do dia 05/06/2018. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br – Pregoeiro Oficial e – Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:B9B70DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.559 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.559

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do turismo local, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local, bem como a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 26.432 de 05/03/2018, do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve o deferimento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica - Inexigibilidade nº. 2018.05.006, Processo nº. 0128/2018 – Modalidade: Inexigibilidade – Nº Modalidade: 17; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido, a título precário, à empresa Milton Flores Furtado ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.000.186/0001-27, situada à Av. Afonso Pena, 4.166 - Sala A, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, representada pelo Sr. Milton Flores Furtado, portador do RG nº. M-4.115.671e CPF nº. 664.874.206-20, a autorização de uso de bem público de parte das áreas pertencentes à Praça João Lage, o Estacionamento do Parque das Águas e o Calçadão Silvério Sanches Neto, a serem delimitadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado "II Bike Fest São Lourenço", no período de 18/05/2018 à 20/05/2018, no horário das 12h00min às 24h00min, nos termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica - Inexigibilidade nº. 2018.05.006, Processo nº. 0128/2018 – Modalidade: Inexigibilidade – Nº Modalidade: 17

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida empresa.

Art. 4º. A empresa autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.559
Folha 02

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Art. 5º. A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de maio de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:62693AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.996 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 6.996

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 30.000,00 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.314, de 26 de Dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 06 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Saae
Unidade 01 - Gestão do Saae
Sub -Unidade 00 - Gestão do Saae
6.01.00.04.122.0301.2.0123 - 3.3.90.39.00 Gestão Administrativa do Saae - - -- -R$ 30.000,00

Total da Sub -Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 30.000,00

Total da Unidade 1 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 30.000,00

Total Geral - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 06 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Saae
Unidade 01 - Gestão do Saae
Sub-Unidade 00 - Gestão do Saae
6.01.00.04.122.0301.1.0041 - 4.4.90.52.00 Modernização da Gestão Administrativa - - - - R$ 30.000,00

Total da Sub -Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 30.000,00

Total da Unidade 1 - - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 30.000,00

Total Geral - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - -R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 14 de maio de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

EUGÊNIO FERRAZ
Diretor Presidente do SAAE

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

ELSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

LBS/ESF/vmlp

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:866D15A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.997 ALTERA A FONTE DE RECURSOS NAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 6.997

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.299, de 27 de julho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Dotação	Fonte Acrescida	Fonte Decrescida	Valor
3.1.90.04.00.2.05.01.12.365.0006.2.0165 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	00.01.46 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	00.01.01 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	28.000,00
TOTAL			**28.000,00**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 14 de maio de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

ELSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

LBS/ESF/vmlp

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:69907D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 6.998 DESIGNA GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

DECRETO Nº. 6.998

Designa Gerente de Vigilância Sanitária.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que o titular do cargo de Gerente de Vigilância Sanitária encontra-se em licença junto INSS, sendo de extrema necessidade a designação de pessoa capacitada para responder pelas

funções do referido cargo, nesse período, visando o fiel andamento dos trabalhos daquele setor; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o **Sr. Ricardo Frederico Pinto Silveira,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Vigilância Sanitária",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações, partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de maio de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:50377ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 6.999 FIXA OS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA AOS SEUS USUÁRIOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 6.999

Fixa os valores dos preços públicos de serviços prestados pela Prefeitura aos seus usuários e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM c.c. o disposto na Lei Complementar nº. 001/10 que instituiu o novo Código Tributário Municipal, especificamente em seu Art. 4º; **considerando** que constitui competência do Chefe do Poder Executivo Municipal sobre a regulamentação da legislação municipal, no que couber; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados os preços dos serviços constantes da Tabela, parte integrante deste Decreto, para vigorarem a partir desta data.

Parágrafo Único. São dispensados do pagamento do preço público os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta da União, do Estado de Minas Gerais e do Município de São Lourenço, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo do Estado de Minas Gerais e da União, bem como as entidades sem fins lucrativos e empresas, quando devidamente justificado o interesse público por parte da Administração Municipal, nos eventos a serem realizados no Município de São Lourenço.

Art. 2º. Os pagamentos de preço público serão efetuados mediante emissão da guia correspondente pela Diretoria de Fazenda.

§ 1º. A emissão da guia poderá ser requerida à Diretoria de Fazenda pelo órgão responsável pelo serviço prestado ou exercício da atividade, ou diretamente pelo usuário, pessoa física ou jurídica.

§ 2º. A guia será emitida em nome do usuário do serviço ou atividade e será entregue mediante protocolo na repartição fazendária.

Art. 3º. Para execução do serviço previsto nos itens 9.3 e 9.4 da tabela, parte integrante deste Decreto, é necessária autorização prévia dos órgãos competentes relacionados à prestação de serviços de distribuição de energia, água e esgoto.

Parágrafo Único. O preço total será apurado somando-se o montante obtido em cada item.

Art. 4º. Independentemente do controle financeiro da Diretoria de Fazenda, o órgão responsável pelo serviço ou atividade, deverá manter controle ou cadastro dos usuários, com anotação dos pagamentos efetuados.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 6.999
Folha 02

Parágrafo Único. A Diretoria de Fazenda poderá, quando julgar conveniente, cruzar as informações de seus controles com os mantidos pelo órgão responsável pelo serviço ou atividade.

Art. 5º. Os recursos arrecadados no recolhimento dos preços públicos, objeto deste Decreto, serão, prioritariamente, destinados à melhoria e modernização do órgão responsável pelo serviço ou atividade prestada.

Art. 6º. Ficam ressalvadas as previsões do Art. 4º, da Lei Complementar 01/2010, não se aplicando a tabela prevista neste Decreto em caso de livre concorrência.

Parágrafo Único. A utilização ou ocupação da área pública será liberada por meio de licitação quando houver interesse de diversas pessoas na utilização ou ocupação daquele local, mediante decisão administrativa da autoridade municipal e aprovada pelo Prefeito.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 6.535 de 11/07/2017, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de maio de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

LBS/rlsc

Continua folha 03

DECRETO Nº. 6.999
Folha 03

TABELA DE VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA AOS SEUS USUÁRIOS

Item	Período	Descrição	UFM
1	AMBULANTES CADASTRADOS NO MUNICÍPIO		
1.1	Anual	Ambulantes com veículos, motorizados ou não, até 4 metros lineares	2,5
1.2	Anual	Ambulantes com veículos, motorizados ou não, acima de 4 metros lineares	3,5
1.3	Anual	Ambulantes de alimentos	1,5
1.4	Anual	Ambulantes de artesanato	1,0
1.5	Anual	Ambulantes de perfumarias, bijouterias e similares	1,0
1.6	Anual	Ambulantes de jornais, livros e revistas	1,5
1.7	Anual	Ambulantes de roupas e tecidos	2,0
2	AMBULANTES NÃO CADASTRADOS NO MUNICÍPIO		
2.1	Diário	Ambulantes de qualquer área ou espécie de mercadoria, por metro linear	0,1
3	FEIRAS LIVRES		

3.1	Mensal	Feirantes cadastrados, por metro linear	0,09
3.2	Mensal	Atacadistas que atenderem aos feirantes, por metro linear	0,12
4	ATIVIDADE COM LOCALIZAÇÃO FIXA		
4.1	Anual	Banca para venda de jornais e revistas em passeios ou praças públicas.	3,0
4.2	Anual	Banca para venda de jornais e revistas no Calçadão Rui Garcia Machado e no Calçadão da Alameda Silvério Sanches Neto	20,0
4.3	Anual	Conjunto de mesa com quatro cadeiras, por conjunto.	1,0
5	PARQUE MUNICIPAL "ILHA ANTÔNIO DUTRA"		
5.1	Diária	Eventos de qualquer natureza, realizados dentro das dependências das Quadras poliesportivas Pedro Melo e Claudionísio Vieira Horta, por metro quadrado utilizado.	0,02
5.2	Diária	Eventos de qualquer natureza, realizados nas demais dependências, por metro quadrado utilizado, nos primeiros sete dias de utilização; após este prazo, aplicar um redutor de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor da diária.	0,005
6	PRAÇA JOÃO LAGE E ESTACIONAMENTO E CALÇADÃO		
6.1	Diária	Eventos de qualquer natureza, por metro quadrado utilizado, nos primeiros sete dias de utilização; após este prazo, aplicar um redutor de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor da diária.	0,007
7	DEMAIS PRAÇAS MUNICIPAIS E ESPAÇOS PÚBLICOS		
7.1	Diária	Eventos de qualquer natureza, por metro quadrado utilizado.	0,006
8	LIMPEZA DE TERRENOS PARTICULARES		
8.1	Serviço	Limpeza de terrenos particulares, por metro quadrado	0,006

Continua folha 04

DECRETO Nº. 6.999
Folha 04

Item	Período	Descrição	UFM
9	SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS		
9.1	Serviço	Rebaixamento de meio-fio, até três metros	0,70
9.2	Serviço	Rebaixamento de meio-fio, acima de três metros, por metro adicional	0,15
9.3	Serviço	Retirada e reassentamento de pavimento rígido, até cinco metros quadrados	1,20
9.4	Serviço	Retirada e reassentamento de pavimento rígido, acima de cinco metros quadrados, por metro quadrado adicional	0,25
9.5	Serviço	Abertura de fechamento de rua para execução de projetos subterrâneos, por metro cúbico	2,00
9.6	Serviço	Construção de calçadas, por metro quadrado	0,30

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F1924730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREG 017/18

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de ata de registro de preço. Pregão Presencial Nº 017/2018, Processo: 428/2018, Registro de Preços nº 013/2018 - Objeto: Contratação de empresa, exclusivamente EPP, MEI e ME para aquisição de produtos de limpeza de piscinas aos Centros Esportivos do Município, entrega parcelada, pelo período de 12. Vigência: 11 de maio de 2018 a 10 de maio de 2019. Contratada: Gama Com. De Maq. Ferrag. E Ferramentas Ltda Epp , valor estimado R$30.980,00 (trinta mil, novecentos e oitenta reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

WALKER AMÉRICO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:47B76792

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

O Prefeito Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 027/2018, Pregão Presencial nº 015/2018 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS EM GERAL, ENTRE OUTROS, PARA SEREM UTILIZADOS, NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, REFERENTE À RESOLUÇÃO SES/MG 5899/2017 DE 29/09/2017, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG resolve homologá-lo na forma a seguir:

* Empresa Bem Estar Comércios e Serviços Ltda. ME, CNPJ nº 29.038.039/0001-80, nos itens 016 e 018, no valor total estimado de R$3.094,00 (três mil e noventa e quatro reais).

* Empresa Luciana Cassia Melo ME, CNPJ nº 07.283.894/0001-13, nos itens 006 e 010, no valor total estimado de R$11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

* Empresa Mega Atacadista de Materiais Hospitalares Ltda. EPP, CNPJ nº 19.899.651/0001-93, nos itens 002, 003, 013, 019, 020 e 023, no valor total estimado de R$10.223,00 (dez mil e duzentos e vinte e três reais).

* Empresa Úrsula Renata dos Santos França ME, CNPJ nº 17.873.644/0001-97 nos itens 004, 008, 009, 012 e 022, no valor total estimado de R$9.178,50 (nove mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

* Empresa Visamed Comércio de Material Hospitalar Ltda. ME, CNPJ nº 08.380.296/0001-25, nos itens 001, 005, 007, 011, 014, 015, 017, 021, 024 e 025, no valor total estimado de R$33.471,98 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

Senador Modestino Gonçalves-MG, 18 de maio de 2018.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:778363A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL Nº 027/2018, PP Nº 015/2018

Ata Contrato nº 051/2018
Processo Licitatório nº 027/2018 – Pregão Presencial nº 015/2018. Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Bem Estar Comércios e Serviços Ltda. ME**, CNPJ nº 29.038.039/0001-80. Valor total estimado de R$3.094,00 (três mil e noventa e quatro reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ME OU EPP, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS EM GERAL, ENTRE OUTROS, PARA SEREM UTILIZADOS, NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, REFERENTE À RESOLUÇÃO SES/MG 5899/2017 DE 29/09/2017. Assinatura: 21/05/2018. Vigência: 21/05/2019.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 21 de maio de 2018.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Ata Contrato nº 052/2018
Processo Licitatório nº 027/2018 – Pregão Presencial nº 015/2018. Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Luciana Cassia Melo ME**, CNPJ nº 07.283.894/0001-13. Valor total estimado de R$11.900,00 (onze mil e novecentos reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ME OU EPP, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE

EQUIPAMENTOS, MÉDICO HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS EM GERAL, ENTRE OUTROS, PARA SEREM UTILIZADOS, NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, REFERENTE À RESOLUÇÃO SES/MG 5899/2017 DE 29/09/2017. Assinatura: 21/05/2018. Vigência: 21/05/2019.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 21 de maio de 2018.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Ata Contrato nº 053/2018
Processo Licitatório nº 027/2018 – Pregão Presencial nº 015/2018. Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Mega Atacadista de Materiais Hospitalares Ltda. EPP**, CNPJ nº 19.899.651/0001-93. Valor total estimado de R$10.223,00 (dez mil e duzentos e vinte e três reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ME OU EPP, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS EM GERAL, ENTRE OUTROS, PARA SEREM UTILIZADOS, NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, REFERENTE À RESOLUÇÃO SES/MG 5899/2017 DE 29/09/2017. Assinatura: 21/05/2018. Vigência: 21/05/2019.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 21 de maio de 2018.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Ata Contrato nº 054/2018
Processo Licitatório nº 027/2018 – Pregão Presencial nº 015/2018. Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Úrsula Renata Santos França ME**, CNPJ nº 17.873.644/0001-97. Valor total estimado de R$9.178,50 (nove mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ME OU EPP, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS EM GERAL, ENTRE OUTROS, PARA SEREM UTILIZADOS, NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, REFERENTE À RESOLUÇÃO SES/MG 5899/2017 DE 29/09/2017. Assinatura: 21/05/2018. Vigência: 21/05/2019.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 21 de maio de 2018.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Ata Contrato nº 055/2018
Processo Licitatório nº 027/2018 – Pregão Presencial nº 015/2018. Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Visamed Comércio de Material Hospitalar Ltda. ME**, CNPJ nº 08.380.296/0001-25. Valor total estimado de R$33.471,98 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ME OU EPP, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS EM GERAL, ENTRE OUTROS, PARA SEREM UTILIZADOS, NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, REFERENTE À RESOLUÇÃO SES/MG 5899/2017 DE 29/09/2017. Assinatura: 21/05/2018. Vigência: 21/05/2019.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 21 de maio de 2018.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:CCC5251F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 085/2017 PP 042/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 DATA DE ASSINATURA: 09 DE AGOSTO DE 2017. DATA VENCIMENTO TRIMESTRAL: 04 DE MAIO DE 2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, NAS CIDADES DE SERRA AZUL,GUANHAES E DIAMANTINA.
CONTRATADO: BAR E RESTAURANTE CASA DE TELHA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.830.190/0001-25, DO VALOR:**R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).**N° da Ata de registro de preços: 66/2017.
CONTRATADO: ELISON SOUZA CHAVES EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.370.048/0001-80, DO VALOR:**R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**N° da Ata de registro de preços: 66/2017.
CONTRATADO: JOSE FLORENCIO RIBEIRO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.921.665/0001-42 DO VALOR:**R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**N° da Ata de registro de preços: 68/2017.
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:9E79478B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 087/2017 PP 044/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 DATA DE ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2017. DATA VENCIMENTO TRIMESTRAL: 14 DE MAIO DE 2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INJETAVEL E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAUDE LUCAS BARTOLOMEU DA SILVA.
CONTRATADO: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.725.813/0001-70, DO VALOR:**R$ 2.679,00 (dois mil e seiscentos e setenta e nove reais).**N° da Ata de registro de preços: 69/2017.
CONTRATADO: FLAVIA GENELHU PENNA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.325.781/0001-52, DO VALOR:**R$ 8.270,90 (oito mil e duzentos e setenta reais e noventa centavos).**N° da Ata de registro de preços: 70/2017.
CONTRATADO: J.PHARMA HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.988.592/0001-71 DO VALOR:**R$ 15.828,50 (quinze mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinqüenta centavos).** N° da Ata de registro de preços: 71/2017.
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:266BBD5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 090/2017 PP 047/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

DATA DE ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2017. DATA VENCIMENTO TRIMESTRAL: 17 DE MAIO DE 2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO.
CONTRATADO: B & E COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.348.044/0001-81, DO VALOR:**R$ 83.378,00 (oitenta e três mil e trezentos e setenta e oito reais).**N° da Ata de registro de preços: 72/2017.
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:8B53569E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 089/2017 PP 046/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 DATA DE ASSINATURA: 16 DE AGOSTO DE 2017. DATA VENCIMENTO TRIMESTRAL: 16 DE MAIO DE 2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRICULA TIPO VAGÃO PARA TRATOR COM CILINDRO HIDRAULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO.
CONTRATADO: CARROCAS & CARRETAS BRASIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.292.048/0001-05, DO VALOR:**R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**N° da Ata de registro de preços: 73/2017.
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:3F99AACE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 122/2017 PP 058/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 DATA DE ASSINATURA: 21 DE NOVEMBRO DE 2017. DATA VENCIMENTO TRIMESTRAL: 21 DE MAIO DE 2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS.
CONTRATADO: AVANTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.211.861/0001-99, DO VALOR:**R$ 664.063,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e sessenta e três reais).**N° da Ata de registro de preços: 82/2017.
CONTRATADO: BH FARMA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26, DO VALOR:**R$ 50.275,00 (cinqüenta mil e duzentos e setenta e cinco reais).**N° da Ata de registro de preços: 83/2017.
CONTRATADO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, DO VALOR:**R$ 95.120,00 (noventa e cinco mil e cento e vinte reais).**N° da Ata de registro de preços: 84/2017.
CONTRATADO: DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.463.662/0001-51, DO VALOR:**R$ 167.565,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).**N° da Ata de registro de preços: 85/2017.
CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, DO VALOR:**R$ 39.950,00 (trinta e nove mil e novecentos e cinqüenta reais).**N° da Ata de registro de preços: 86/2017.
CONTRATADO: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.725.813/0001-70, DO VALOR:**R$ 96.580,00 (noventa e seis mil e quinhentos e oitenta reais).**N° da Ata de registro de preços: 87/2017.
CONTRATADO: FLAVIA GENELHU PENNA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.325.781/0001-52, DO VALOR:**R$ 157.996,00 (cento e cinqüenta e sete mil e novecentos e noventa e seis reais).**N° da Ata de registro de preços: 88/2017.
CONTRATADO: J. PHARMA HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.988.592/0001-71, DO VALOR:**R$ 299.305,00 (duzentos e noventa e nove mil e trezentos e cinco reais).**N° da Ata de registro de preços: 89/2017.
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:9121E78D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 003/2018 PP 0003/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 DATA DE ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2018. DATA VENCIMENTO TRIMESTRAL: 05 DE MAIO DE 2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES OLEOS E FILTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.
CONTRATADO: ALBANO COMERCIO DE PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.598.045/0001-11, DO VALOR:**R$ 22.811,60 (vinte e dois mil e oitocentos e onze reais e sessenta centavos)**N° da Ata de registro de preços: 07/2018.
CONTRATADO: AUTO CENTER ESTRADA REAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.877.296/0001-87, DO VALOR:**R$ 963.095,68 (novecentos e sessenta e tres mil e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)**N° da Ata de registro de preços: 08/2018.
CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS SOUKI E SILVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.548.108/0001-90, DO VALOR:**R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**N° da Ata de registro de preços: 09/2018.
CONTRATADO: VINICIUS ALISON DA CRUZ SANTOS 08220628600, inscrita no CNPJ sob o nº 19.588.307/0001-83, DO VALOR:**R$ 45.127,70 (quarenta e cinco mil e cento e vinte e sete reais e setenta centavos)**N° da Ata de registro de preços: 10/2018.
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:70408679

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 005/2018 PP 0004/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 DATA DE ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2018. DATA VENCIMENTO TRIMESTRAL: 21 DE MAIO DE 2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E SERVIÇOS DE DUPLAGEM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS.
CONTRATADO: ALBANO COMERCIO DE PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.598.045/0001-11, DO VALOR:**R$ 417.045,00 (quatrocentos e desessete mil e quarenta e cinco reais)**N° da Ata de registro de preços: 11/2018.
CONTRATADO: FJ PNEUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.551.680/0001-25, DO VALOR:**R$ 438.846,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e oitocentos e quarenta e seis reais)**N° da Ata de registro de preços: 12/2018.
CONTRATADO: VILLAGE AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.389.184/0001-35, DO VALOR:**R$ 205.320,00 (duzentos e cinco mil e trezentos e vinte reais)**N° da Ata de registro de preços: 13/2018.
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:25F5E82E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 002/2018 PP 0002/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 DATA DE ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2018. DATA VENCIMENTO TRIMESTRAL: 21 DE MAIO DE 2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO CONSUMO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES.
CONTRATADO: 2 M DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.232.626/0001-42, DO VALOR: em**R$ 57.075,21 (cinquenta e sete mil e setenta e cinco reais e vinte e um centavos)**N° da Ata de registro de preços: 14/2018.
CONTRATADO: ANDREIA DE PAULA BRITO 07738286644, inscrita no CNPJ sob o nº 24.350.097/0001-20, DO VALOR: em**R$ 51.621,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e vinte e um reais)**N° da Ata de registro de preços: 15/2018.
CONTRATADO: CASA REIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.940.109/0001-04, DO VALOR:**R$ 69.202,46 (sessenta e nove mil e duzentos e dois reais e quarenta e seis centavos)**N° da Ata de registro de preços: 16/2018.
CONTRATADO: MARIO CESAR VENTURA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.265.901/0001-17, DO VALOR:**R$ 80.149,25 (oitenta mil e cento e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**N° da Ata de registro de preços: 17/2018.
CONTRATADO: MERCEARIA MADECAPE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 66.342.197/0001-55, DO VALOR:**R$ 35.816,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e desesseis reais)**N° da Ata de registro de preços: 18/2018.
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:1CB00F6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Credenciamento. Processo n.º 134/2018. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, proprietárias de imóveis interessadas em firmar termo de cessão de direitos de exploração mineral, por meio de contrato administrativo, para a extração de cascalho ou saibro com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas municipais. Abertura: do dia 06/06/2018 até o dia 08/06/2018 das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00**.** Local: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Serrania-MG, localizada na rua Farmaceutico João de Paula, n.º 210, centro. O Edital se encontra disponível no site da Prefeitura www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 21 de maio de 2018.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1BC5DF04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018
Fica retificado o Edital do Pregão Presencial N.º 024/2018, Processo N.º 034/2018, Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, cujo **OBJETO é** : Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios diversos para copa e cozinha (incluindo botijas de gás GLP, Somente o Líquido, acondicionado em vasilhames de 13kg), de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias municipais, escolas da rede de ensino municipal e convênio com a Policia Militar de Simão Pereira-MG", conforme descrito no Edital e Anexos, o Pregoeiro Municipal torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados as seguintes exclusões e inclusões:
1 – Fica excluído o item 6.6 Letra C, que assim dizia: "c) Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão".

2 – Acrescenta-se ao item 5.1 do Edital a letra I com o seguinte texto:
Item 5.1
I)Alvará ou licença sanitária para funcionamento apenas para as empresas que apresentarem Proposta de Preços para os itens de gêneros alimentícios, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.

3 - Fica adiado o Pregão Presencial n.º 24/2018 para o dia 06 de junho de 2018 às 09:30 horas.
Justifica-se tal Alteração no Edital do PR 24/2018 pois foi verificado depois de alguns questionamentos que constava no Edital uma exigência genérica de documentação. Assim, publicamos esta Errata alterando esta cláusula e impondo a mesma apenas no ramo em que se faz necessária sua exigência, melhorando o alcance e competitividade do referido Pregão Presencial.
As demais cláusulas do EDITAL, permanecem inalteradas.

Simão Pereira, 21 de maio de 2018.

FERNANDO LUIZ PIRES DA SILVA
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:433A8AF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Dispõe normas e condições para parcelamento, ocupação e uso do solo urbano no Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL, com base no art. 82, inciso IV, c/c art. 22, inciso III e art. 52 inciso III, todos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Esta Lei estabelece normas e condições para parcelamento, ocupação e uso do solo dentro dos perímetros urbanos do Município, em consonância com o estabelecido na Lei do Plano Diretor Participativo Municipal.

Parágrafo único. Os perímetros urbanos, para os efeitos desta lei, são os definidos em lei municipal específica.

Art.2°. As definições dos termos técnicos utilizados nesta lei, ressalvadas as feitas no texto, são as constantes no Anexo I, Glossário.

Art.3º. Estão sujeitas às disposições desta Lei:

I - As normas relativas ao parcelamento do solo urbano;
II - Os requisitos para aprovação de loteamentos, desmembramentos e remembramentos;
III - A definição de parâmetros urbanísticos de ocupação e uso do solo;

§1º - Para a implantação de atividades de médio e grande porte será exigido, no mínimo, a execução e a apreciação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e o Relatório Ambiental, pela Secretaria Municipal de Obras Civis, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pelo CODEMA.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO

Seção I
Disposições Preliminares

Art.4º. O parcelamento do solo urbano no Município tem por objetivos:

I - Orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique em parcelamento do solo para fins urbanos no Município;
II - Coibir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;
III - Assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos.

Paragrafo único - Na área rural, qualquer parcelamento do solo deverá observar o módulo mínimo rural, definido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Seção II
Do Parcelamento do Solo em Área Urbana ou de Expansão Urbana

Art.5º. O parcelamento do solo para fins urbanos somente será permitido em áreas urbanas e de expansão urbana, conforme previsto no perímetro urbano definido em lei municipal específica.

Art.6º. O parcelamento do solo urbano do Município poderá ser realizado por loteamento, desmembramento, desdobramento ou remembramento (unificação ou fusão).
§1º. Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação de qualquer natureza, frente mínima de 10,00m e área mínima de 250,00m² com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes. Em áreas designadas de interesse social (ZEIS) o município poderá através de Lei própria reduzir as dimensões para fins de construções habitacionais para as populações de baixa renda.
§2º. Considera-se desmembramento, desdobramento (ou desdobro) a subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação, bem como de lotes já parcelados para a formação de novos lotes, desde que mantenham as dimensões mínimas estabelecidas nesta lei, com aproveitamento do sistema viário existente e que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento ou modificação dos já existentes.
§3º. Considera-se remembramento, unificação ou fusão, o agrupamento de lotes contíguos para a constituição de unidades maiores.
§4º. Considera-se lote o terreno servido de infra-estrutura básica cujas características atendam às diretrizes definidas pelo plano diretor participativo e aos parâmetros urbanísticos definidos por esta lei.
§5º. Considera-se infra-estrutura básica os equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação, pavimentadas ou não.

Seção III
Área Mínima De Lote

Art.7º. A área mínima dos lotes deverão respeitar as condições:
§1º. Os casos de desmembramento não poderão gerar lotes menores que 180,00m².
§2º. O lote mínimo deverá ter a testada frontal mínima equivalente a 6,00m (6 metros).
§3º. O Executivo deverá definir, para os novos parcelamentos, a classificação viária.
§4º. A definição da classificação viária deverá considerar a capacidade da infra-estrutura instalada ou a ser instalada por ocasião de novos parcelamentos.

Art.8º. As faces das quadras ou quarteirões deverão ter dimensão máxima equivalente a 200,00m (duzentos metros).

Art.9º. Não poderão ser objeto de parcelamento urbano as seguintes áreas:

I - De preservação permanente;
II - Naturais com declividade superior a 47%;
III - Onde as condições geológicas não aconselham a edificação;
IV - Que integrem Unidades de Conservação incompatíveis com esse tipo de empreendimento;
V - Onde os níveis de poluição impeçam condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
VI - Onde for técnica ou economicamente inviável a implantação de infra-estrutura básica, serviços públicos de transporte coletivo ou equipamentos comunitários.

§1º. As áreas não passíveis de parcelamento devem ser identificadas no projeto e ter destinação adequada, a ser definida pela Secretaria Municipal de Obras Civis, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de modo a se evitar que sejam invadidas ou se tornem áreas de risco efetivo.

§2º. As áreas classificadas como Zonas de Preservação Ambiental não poderão ser objeto de loteamento e desmembramento, sendo o remembramento permitido somente para a implantação de áreas livres de uso público tais como parques, praças e similares.

§3º. As áreas públicas municipais ficam proibidas de ser objeto de comercialização para uso particular, sendo destinadas apenas ao uso institucional municipal ou público.

Seção IV
Da Reserva de Áreas para Loteamentos

Art.10. Nos loteamentos residenciais, comerciais e industriais, parte da área total parcelada deverá ser transferida ao patrimônio público do Município, com a seguinte discriminação:

I - 10% (dez por cento), no mínimo, para a instalação de equipamentos urbanos e comunitários;
II - 10% (dez por cento), no mínimo, para a instalação de espaços livres de uso público;
III - A área destinada ao sistema viário, atendendo às diretrizes expedidas pelo Município;
IV - A somatória dos incisos I, II e III não pode ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da área total parcelada;
V - Faixas de preservação ao longo de cursos d'água, em faixa marginal, medida a partir do nível de máxima cheia, em projeção horizontal, que não poderão ser computadas como espaços livres de uso público, com largura mínima de cada lado de:

30 (trinta) metros, para cursos d'água com menos de dez metros de largura;
50 (cinquenta) metros, para cursos d'água entre dez e cinqüenta metros de largura;
50 (cinqüenta) metros no entorno de várzeas, lagos e lagoas;
100 (cem) metros no entorno de reservatórios de abastecimento de água;
50 (cinqüenta) metros no entorno de nascentes, ainda que intermitentes.

§1º. Equipamentos urbanos são os equipamentos públicos destinados ao abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado.

§2º. Equipamentos comunitários são os equipamentos públicos destinados à educação, saúde, cultura, lazer, segurança e similares.

§3º. Sistema viário são as vias necessárias ao tráfego de veículos e pedestres.
§4º. Espaços livres de uso público são as áreas verdes, as praças e os similares.

§5º. Não poderão ser computados para o cálculo de áreas a serem transferidas ao município:

I - As áreas não parceláveis previstas no artigo 15;
II - As áreas relativas às faixas de domínio ao longo de linhas de transmissão de energia elétrica, rodovias, ferrovias, gasodutos e similares.

§6º. Em caso de justificado interesse público de ordem ambiental, áreas não parceláveis poderão ser transferidas ao município como áreas verdes, sendo computadas para efeito de cálculo de percentual até metade de suas áreas.

Art.11. Os espaços livres de uso público transferidos ao Município deverão apresentar as seguintes características:

I - Buscar, sempre que houver condições, a conectividade ecológica;
II - Ter acesso direto ao sistema viário;
III - Ter testada frontal mínima igual a 10,00m (dez metros);
IV - Não possuir divisa direta com lotes, estando destes separadas por vias de pedestres ou veiculares;

§1º. Não poderão ser computados para o cálculo das áreas livres de uso público os canteiros centrais ao longo das vias.

Art.12. As áreas para implantação de equipamentos comunitários deverão apresentar as seguintes características:

I - Continuidade;
II - Ter acesso direto ao sistema viário;
III - Ter testada frontal mínima igual a 10,00m (dez metros);

Art.13. Para a regularização de loteamentos irregulares a reserva de áreas destinadas à instalação de equipamentos urbanos e comunitários e espaços livres de uso público será exigida na forma desta lei.

Art.14. Para os parcelamentos menores que 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), excetuando os processos já protocolados, serão exigidos no mínimo:

I - 10% (dez por cento) do total da área para a implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
II - 10% (dez por cento) do total da área para a implantação de áreas livres de uso público;

Seção V
Do Sistema Viário

Art.15. O sistema viário do município de Teófilo Otoni é composto de vias classificadas como:

I - De ligação regional;
II - De ligação municipal;
III - Arterial;
IV - Coletora;
V - Local;
VI - De pedestres;
VII - Ciclovia;
VIII - Mistas.

§1º. Entende-se por:

I - Vias de ligação regional - aquelas cuja função é articular Teófilo Otoni com outros municípios, apresentando alta fluidez de tráfego;
II - Vias de ligação municipal - aquelas cuja função é articular a sede de Teófilo Otoni com os distritos e demais localidades do município;
III - Arteriais - as vias ou trechos com volume de tráfego significativo, utilizadas para deslocamentos intra-urbanos de maior distância, possuindo de alta a média fluidez de tráfego;
IV - Coletoras - as vias ou trechos que articulam as vias arteriais e as locais, apresentando equilíbrio entre fluidez de tráfego e acessibilidade;
V - Locais - as vias ou trechos com baixo volume de tráfego e baixa velocidade dos veículos;
VI - De pedestres - as vias cujas funções principais são o acesso do pedestre às edificações, ao lazer e ao convívio social, não se prevendo o acesso de veículos, exceto em situações de emergência;
VII - Ciclovias - as vias ou pistas laterais separadas fisicamente de outras, destinadas exclusivamente ao tráfego de bicicletas;
VIII - Mistas - as vias ou trechos com as mesmas funções da via de pedestre, admitindo, no entanto, os veículos de passeio para acesso às edificações e, apenas em casos eventuais ou emergenciais, a entrada de veículos pesados.

§1º. Compõem as vias públicas os espaços destinados à circulação de pedestres e de veículos.

§2º. Mediante projeto urbanístico e paisagístico, poderão as vias ser destinadas exclusivamente à passagem de pedestres e será permitida a instalação de atividades de suporte e incentivo à permanência de pedestres.

Art.16. O sistema viário dos novos loteamentos deve obedecer, quanto à geometria das vias, as características definidas no Anexo III desta Lei Complementar.

Parágrafo único. No ato de aprovação de projeto de loteamento deverá estar contida a classificação do sistema viário.

Art.17. Não poderão ser loteadas glebas que não tenham acesso direto a vias públicas ou que não estejam em boas condições de tráfego.

§1º. O projeto de loteamento deverá incorporar ao seu traçado viário os trechos que o Município indicar a fim de assegurar a continuidade do sistema viário do município.

§2º. Quando as condições de topografia e acessibilidade não propiciarem a continuidade e interligação dos logradouros, as vias coletoras e locais devem ser finalizadas com praças de retorno.

§3º. Em glebas cujo acesso ao sistema viário somente possa ser feito através de terreno de propriedade pública, o proprietário poderá parcelá-la, desde que não haja interesse público em contrário e que arque com as despesas decorrentes de sua construção.

§4º. Caberá ao Município determinar a localização e a geometria do acesso ao parcelamento a que se refere o parágrafo terceiro deste artigo.

§5º. Os lotes não poderão ter frente exclusiva para vias de pedestres, salvo em casos de regularização fundiária de interesse social de ocupações já implantadas e consolidadas.

§6º. Em nenhum caso as vias do loteamento poderão prejudicar o escoamento natural das águas nas respectivas bacias hidrográficas, somente admitida a canalização dos cursos d'água nas situações permitidas pelas normas ambientais e com a aprovação do órgão ambiental competente.

Art.18. As vias que compõem o sistema viário deverão estar detalhadas no projeto de loteamento e conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - Terraplenagem;
II - Meio-fio;
III - Drenagem de águas pluviais e demais infraestruturas(água, esgoto, iluminação pública e rede de distribuição de energia elétrica);
IV - Pavimentação.

Parágrafo único. Além do detalhamento a que se refere o caput deste artigo, o Município poderá fazer outras especificações a fim de garantir a sustentabilidade do empreendimento.

Art.19. As redes de distribuição de esgoto e de distribuição de água deverão ser construídas sob o sistema viário.

Seção VI
Das Responsabilidades

Art.20. São de responsabilidade do loteador o projeto, a execução e o custeio de:
I - Demarcação das vias, dos terrenos a serem transferidos ao Município, dos lotes e das áreas não parceláveis;
II - Abertura de sistema viário e respectiva terraplenagem;
III - Implantação da rede de captação de águas pluviais e suas conexões com o sistema público existente junto ao terreno a parcelar;
IV - Implantação da rede de abastecimento de água e de coleta de esgoto e suas conexões com a rede pública já instalada;
V - Implantação de rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública e suas conexões com a rede de energia existente junto ao terreno a parcelar;
VI - Pavimentação do leito das vias com, no mínimo, calçamento de pedras ou similar;
VII - Arborização de calçadas, com espécies adequadas às áreas urbanas.

§1º. As obrigações do loteador, enumeradas nos incisos anteriores, deverão ser por ele cumpridas, às próprias custas, sem ônus para o Município.

§2º. Nos casos em que não for possível a conexão com a rede pública de coleta de esgotos será aceita a instalação de fossas sépticas individuais para lotes com área mínima de 500,00m².

§3º. Em parcelamentos com lotes de área inferior a 500,00m² deverão ser implantadas soluções coletivas de coleta e tratamento de esgotos previamente ao seu lançamento no curso d'água.

§4º. A solução coletiva de coleta e tratamento de esgotos deverá ser proposta por profissional habilitado, acompanhada de anotação de responsabilidade técnica – ART e aprovada pelo Executivo.

Art.21. Cabe ao Município ou a seus concessionários ou permissionários:

I - Disponibilizar os pontos de conexão necessários para a implantação, pelo empreendedor, dos elementos de infra-estrutura básica ou complementar na área interna do parcelamento;
II - A implantação dos elementos de infra-estrutura complementar não-exigidos do empreendedor, nos loteamentos e desmembramentos;
III - A operação e a manutenção:

a) da infra-estrutura básica e complementar, nos loteamentos e desmembramentos;
b) das áreas destinadas a uso público nos loteamentos.

§1º. A implantação, operação e manutenção dos equipamentos comunitários, a cargo do Município, devem respeitar as orientações específicas das licenças urbanísticas e ambientais, bem como as diretrizes das respectivas políticas setoriais.

§2º. A operação e a manutenção da infra-estrutura básica e complementar e das áreas destinadas a uso público passam à responsabilidade do Município a partir da averbação do termo de vistoria e recebimento de obras.
Art.22. Será exigida garantia do empreendedor para a execução das obras de infra-estrutura, podendo este optar entre qualquer uma das seguintes modalidades:

I - Lotes caucionados;
II - Seguro garantia;
III - Glebas em outras áreas, desde que possam ser objeto de urbanização nos termos desta Lei;
IV - Lotes em outros empreendimentos;
V - Fiança bancária.
§1º. A garantia oferecida deverá ser igual ou superior ao valor orçado no cronograma físico-financeiro de execução da infra-estrutura.

§2º. A forma de cálculo das obras de infra-estrutura será fixada pelo Município.
Art.23. A assinatura de instrumento de garantia de execução da infra-estrutura pelo loteador é requisito prévio indispensável para a expedição da licença urbanística, salvo na hipótese prevista no inciso I do artigo anterior, quando o compromisso será firmado após o registro do loteamento.

Art.24. A liberação da garantia ao empreendedor somente ocorrerá depois que as obras de infra-estrutura forem devidamente vistoriadas pelos órgãos municipais competentes e aceitas pelo Município.

§1º. A liberação para início de construção de edificações nos lotes só será permitida após o cumprimento das normas estabelecidas quando da aprovação do projeto de parcelamento, incluindo-se nestas a execução total das obras de infraestrutura.

Seção VII
Da Aprovação dos Projetos de Loteamento

Art.25. Os projetos de loteamento serão submetidos à avaliação e acompanhamento pelos órgãos competentes, que poderão exigir estudos e medidas necessárias para adequação da proposta à legislação e encaminhar a outras instâncias de análises que julgarem procedentes.

Parágrafo único. O loteamento em zona de expansão urbana, além de submetido à avaliação dos órgãos municipais, deverá ter anuência do Legislativo, da Secretaria de Obras, da Secretaria de Meio Ambiente e do CODEMA.

Art.26. A elaboração do projeto de loteamento deve ser precedida da fixação de diretrizes pelo Município, em atendimento a requerimento do interessado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos e informações:

I - Planta da gleba que se pretende lotear, contendo:

Suas divisas geometricamente definidas de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes e pelo menos um par de coordenadas geográficas amarradas aos marcos geodésicos municipais;
Localização dos cursos d'água, nascentes e remanescentes vegetais protegidos;
Localização de rodovias, ferrovias, linhas de transmissão de energia elétrica, redes de telefonia, dutos e demais instalações e suas respectivas faixas de domínio ou servidão;
Localização das áreas arborizadas e das construções existentes;
Levantamento planialtimétrico da gleba, com curvas de nível de metro em metro e delimitação das áreas com declividade entre 0 a 5%, 5 a 15%, 15 a 30% (trinta por cento), 30 a 45% (quarenta e cinco por cento) e superior a esta última;
Indicação do sistema viário do entorno;
Localização das áreas de risco geológico e de inundação;

II - Tipo de uso predominante a que o loteamento se destina.

Art.27. Aprovado o loteamento ou a sua modificação, deverá ser expedido Alvará de Urbanização, com prazo de validade, a ser fixado levando-se em conta a extensão do cronograma das obras de urbanização.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput inicia-se na data do registro do projeto de parcelamento no cartório de registro de imóveis.

Seção VIII
Do Desmembramento

Art.28. Para a aprovação de projeto de desmembramento, o interessado apresentará requerimento ao Município, acompanhado de certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, e de planta do imóvel a ser desmembrado contendo:

I - A indicação das vias existentes e dos loteamentos do entorno;
II - A indicação do tipo de uso predominante no local;
III - A indicação da divisão de lotes pretendida na área.

Art.29. Os desmembramentos deverão atender, além do contido na legislação federal, no mínimo os seguintes requisitos:

I - Os lotes obedecerão às dimensões mínimas definidas nesta Lei;
II - O Município indicará, por ocasião da solicitação de diretrizes, as ruas ou estradas existentes ou projetadas a serem respeitadas;
III - Em qualquer gleba objeto de parcelamento, todas as parcelas/lotes deverão ter acesso por vias públicas oficiais, conectadas à rede viária.

Seção IX
Do Remembramento

Art.30. Para a aprovação de projeto de remembramento o interessado apresentará requerimento ao Município, acompanhado de certidão atualizada da matrícula dos lotes, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, e de planta dos imóveis a serem remembrados contendo:

I - A indicação das vias existentes e dos loteamentos próximos;
II - A indicação dos lotes a serem remembrados.

CAPÍTULO III
DA OCUPAÇÃO E DOS USOS DO SOLO

Seção I
Disposições Preliminares

Art.31. A disciplina da ocupação e do uso do solo, observadas as disposições do Plano Diretor Participativo, é definida por esta Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo.

Art.32. Deverão ser adotadas, para efeito desta Lei, as seguintes tipologias de uso do solo:

I - Residencial;
II - Comercial e de serviços;
III - Industrial;
IV - Misto.

§1º. Considera-se uso residencial aquele destinado à moradia unifamiliar ou multifamiliar.

§2º. Considera-se uso comercial e de serviços aquele destinado ao exercício das seguintes atividades:

I - Comercial;
II - De prestação de serviços;
III - Institucional;

§3º. Considera-se uso industrial aquele destinado à implantação de atividades industriais.

§4º. Considera-se uso misto aquele em que é admitido, além do uso residencial, o uso comercial e de serviços.

§5º. Os usos do grupo II (Comercial e Serviços) e III (Industrial) estão sujeitos, no mínimo, à exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e anuência da Secretaria de Obras, da Secretaria de Meio Ambiente e do CODEMA quando setor de análise de projetos (Secretaria de Obras) entender como necessário.

Seção II
Da Ocupação e do Uso Desconforme

Art.33. Os imóveis e edificações em desconformidade com os parâmetros estabelecidos nessa lei poderão manter o seu nível atual de desconformidade, não podendo ampliar área ou ser substituída por atividade com nível superior de desconformidade.

Art.34. Podem permanecer, nos termos deste artigo, os usos regularmente instalados em data anterior à vigência dessa Lei e que não se enquadrarem nos termos dela.

§1º. Nas situações em desacordo com as normas em vigor o empreendedor, quando da alteração ou substituição do uso ou da atividade existente, fica obrigado a cumprir as novas disposições relativas ao seu funcionamento, mesmo que impliquem em execução de obras.

§2º. A permanência das atividades permitidas neste artigo fica sujeita às normas ambientais, de obras, de posturas e sanitárias.

CAPÍTULO IV
DAS ZONAS URBANAS

Art.35. As zonas urbanas utilizam os seguintes parâmetros urbanísticos:

I - Coeficiente de aproveitamento do lote;
II - Taxa de ocupação;
III - Taxa de permeabilidade;
IV - Altura máxima da edificação;
V - Altura máxima na divisa;
VI - Afastamentos frontais;
VII - Afastamentos laterais;
VIII - Afastamento de fundos.

Art.36. Para os efeitos de aplicação dos parâmetros urbanísticos de ocupação e uso do solo definidos nesta Lei e em atendimento às necessidades básicas de estruturação do espaço urbano e do território municipal gerando equilíbrio entre o assentamento humano e o meio

ambiente, as zonas urbanas são diferenciadas segundo potenciais de adensamento e as demandas da preservação ambiental, da sustentabilidade, da proteção cultural, geológica e paisagística.

Art.37. As zonas urbanas de que trata esta lei estão delimitadas na Lei que institui o Plano Diretor Participativo do Município de Teófilo Otoni.

Art.38. Para efeito de cálculo dos parâmetros urbanísticos definidos nesta Lei serão considerados todos os elementos da edificação, tais como paredes, escadas, circulações, garagens, varandas cobertas, caixa d'água, dentre outros.

Seção I
Da Ocupação e Utilização dos Terrenos

Art.39. Os valores máximos da taxa de ocupação e dos coeficientes de utilização para os diversos tipos de edificações serão os seguintes:

Tipo de Construção	Coeficiente de Aproveitamento	Taxa de Ocupação
Residência Unifamiliar	3,00	70%
Residência Mulfamiliar	10,00	80%
Comércio/Serviços	10,00	90%
Misto: Comércio/Serviços e residencial	10,00	90%
Institucional	10,00	90%
Industria de pequeno porte	5,00	90%

§1º. As áreas do subsolo, pilotis e garagem não serão computadas no cálculo de coeficiente de aproveiramento.

§2º. A altura máxima na divisa será igual a 18,00 (dezoito) metros.

§3º. Em áreas residenciais unifamiliares os terrenos com área de 200,00m², permitir-se-á taxa de ocupação de 80%.

Seção II
Dos Recuos Mínimos

Art.40. Os valores dos recuos mínimos utilização para os diversos tipos de edificações serão os seguintes:

Natureza da Construção	Do Alinhamento Frontal	Das Divisas Laterais e Fundos
Residências Unifamiliares	3,00m	1,50m
Residências multifamiliares	3,00m	1,50m
Comércio e Serviços	_____	_____
Mista: (Comércio/Serviços e Residência)	_____	_____

§1º. As edificações não residenciais, situadas em centro comercial, poderão atingir o alinhamento e as divisas do terreno. Se forem construídas fora do alinhamento, deverão ser recuadas no mínimo de 3,00 (três) metros.

§2º. Em caso de edificações mistas, todos os pavimentos poderão ser construídos no alinhamento.

§3º. Caso seja parede sem aberturas a distância das divisas laterais e fundos poderá ser inferior a 1,50m (um metro e cinquenta).

§4º. Nas edificações unifamiliares as garagens poderão alcançar o alinhamento frontal, sendo que as varandas abertas poderão atingir até 1,50 (um metro e cinquenta) do referido alinhamento.

Seção III
Zona Especial de Interesse Social, ZEIS

Art.41. As Zonas Especiais de Interesse Social, ZEIS, compreendem áreas de ocupação irregular, em áreas de propriedade pública ou privada e ainda empreendimentos ensejados pelo poder público com o intuito de reduzir o déficit habitacional e sujeita a regras específicas de parcelamento, ocupação e uso do solo.

§1º - Nessa zona poderá, se for o caso, ser utilizado o instrumento da Regularização Fundiária.

§2º. Essa área é prioritária para a implantação de Programas habitacionais de Interesse Social, infra-estrutura, equipamentos comunitários e outros.

§3º. Áreas delimitadas como ZEIS apresentam uma ocupação consolidável ou já consolidada, em relação às quais existe interesse público em promover urbanização e regularização fundiária visando à promoção da moradia adequada;

§4º. As áreas já ocupadas classificadas como ZEIS deverão ser objeto de cadastramento detalhado, elaboração de projetos de urbanização e reassentamento de moradias, quando for o caso.

Seção IV
Zona de Preservação Ambiental, ZPAM

Art.42. Zona de Preservação Ambiental, ZPAM, compreende áreas não parceladas e/ou não ocupadas dentro do perímetro urbano, consideradas de preservação permanente pela Lei Federal nº. 12.651 de 25 de maio de 2012 – Novo Código Florestal Brasileiro, pela Lei Estadual nº. 20.922 de 16 de outubro de 2013 - Lei Florestal Mineira e demais leis ambientais em vigor, notadamente as faixas marginais dos cursos d'água, bem como praças e áreas verdes de uso público, implantadas, em processo de implantação ou com áreas já reservadas para essa utilização, as faixas de servidão das adutoras de abastecimento de água que atravessam a área urbana, demais faixas de servidão existentes, áreas com declividade acima de 45% e ainda as faixas de domínio de rodovias e ferrovias.

§1º. As áreas desse zoneamento poderão utilizar, dentre outros, os instrumentos Operação Urbana Consorciada.

§2º. Ficam também definidas como ZPAM áreas marginais à hidrografia que ultrapassam os limites da faixa definida como APP – Área de Preservação Permanente, pela legislação ambiental vigente, e que deverão integrar proposta de ambientação paisagística e recuperação das margens de cursos d'água, visando a implantação de parque linear com equipamentos de uso público, para o convívio e lazer da população, cujo projeto deverá ser objeto de discussão em audiências públicas e deliberações por parte do CODEMA, Conselho Municipal do Patrimônio Artístico e Cultural de Teófilo Otoni (COMPACTO) e demais órgãos competentes.

§3º. As áreas classificadas como ZPAM não poderão ser parceladas e nem receber edificações, ficando os assentamentos já existentes classificados como não conformes.

Seção V
Zonas de Expansão Urbana, ZEU

Art.43. As zonas de expansão urbana são constituídas por vazios urbanos localizados no entorno imediato de áreas parceladas.

Parágrafo único - Os parâmetros urbanísticos de novos parcelamentos situados em zonas de expansão urbana serão definidos conforme o estabelecido no artigo 38 desta Lei, tendo como referência o zoneamento de suas áreas vizinhas

CAPITULO V
Dos Usos Geradores de Impacto

Art.44. Os usos e atividades deverão atender aos requisitos de instalação, em função de sua potencialidade como geradores de:

I - Impacto à vizinhança;
II - Impacto ambiental.

Art.45. Os empreendimentos geradores de incômodo são aqueles causadores das seguintes repercussões:

I - Geração de risco de segurança;
II - Geração de efluentes poluidores nos estados sólido, líquido ou gasoso, inclusive odores, radiações ionizantes ou não ionizantes;
III - Geração de ruídos e vibrações;

IV - Geração de resíduos sólidos.

Art.46. Os empreendimentos geradores de tráfego são aqueles causadores das seguintes repercussões:

I - Atração de alto número de veículos leves;
II - Atração de alto número de veículos pesados;
III - Atração de alto número de pessoas.

Art.47. Os empreendimentos geradores de impacto ambiental e de vizinhança são aqueles definidos nessa lei e na legislação ambiental em vigor.

Art.48. As atividades geradoras de impacto de vizinhança, além de objeto de avaliação por estudos, ficam sujeitas ao exame prévio dos órgãos competentes e à aprovação pelo Conselho da Cidade, CODEMA e Conselho Municipal de Cultura, quando for o caso.

CAPITULO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I
Das Disposições Gerais

Art.49. A infração ao disposto nesta Lei implica a aplicação de penalidades ao agente que lhe der causa, nos termos deste Capítulo.

Art.50. O infrator de qualquer preceito desta Lei deve ser previamente notificado, pessoalmente ou mediante via postal com aviso de recebimento, para regularizar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo nos casos de prazo menor fixados neste Capítulo.

Art.51. Em caso de reincidência, o valor da multa previsto nas seções seguintes será progressivamente aumentado, acrescentando-se ao último valor aplicado o valor básico respectivo.

§1º . Para os fins desta Lei, considera-se reincidência:
I - O cometimento, pela mesma pessoa física ou jurídica, de nova infração da mesma natureza, em relação ao mesmo estabelecimento ou atividade;
II - A persistência no descumprimento da Lei, apesar de já punido pela mesma infração.

§2º. O pagamento da multa não implica regularização da situação nem obsta nova notificação em 30 (trinta) dias, caso permaneça a irregularidade.

Art.52. A aplicação das penalidades previstas neste Capítulo não obsta a iniciativa do Executivo em promover a ação judicial necessária para a regularização da situação.

Seção II
Das Penalidades por Infrações a Normas de Parcelamento

Art.53 - A realização de parcelamento sem aprovação do Executivo enseja a notificação do seu proprietário ou de qualquer de seus responsáveis para paralisar imediatamente as obras, ficando ainda obrigado a entrar com o processo de regularização do empreendimento nos 5 (cinco) dias úteis seguintes.

§1º. Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no caput, o notificado fica sujeito, sucessivamente, a:
I - Pagamento de multa, no valor correspondente a 03 UPFTO (três Unidades Padrão Fiscais de Teófilo Otoni) para cada 100m² (cem metros quadrados) da gleba objeto do parcelamento irregular, considerando-se para esta finalidade a área cadastrada para efeitos de lançamento do Imposto Territorial do terreno em questão;
II - Embargo da obra, caso a mesma continue após a aplicação da multa, com apreensão das máquinas, equipamentos e veículos em uso no local das obras;
III - Multa diária no valor equivalente a 04 (quatro) UPFTO, em caso de descumprimento do embargo.

§2º. Caso as obras de implantação do parcelamento estejam sendo executadas sem que tenha sido expedido, pela municipalidade, documento de permissão legal, ou em desacordo com os projetos aprovados, o notificado fica sujeito a:
I - Pagamento de multa, no valor equivalente a 05 (cinco) UPFTO, para cada 100,0m² (cem metros quadrados) de área parcelada;
II - Multa diária no valor de 06 (seis) UPFTO, em caso de descumprimento do embargo.

Art.54. A falta de registro do parcelamento do solo enseja a notificação do proprietário para que este inicie o processo junto ao cartório competente nos 05 (cinco) dias úteis seguintes.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento da obrigação prevista no caput, o notificado fica sujeito, sucessivamente, a:

I - Pagamento de multa, no valor equivalente a 03 (três) UPFTO, para cada 100,0m² (cem metros quadrados) de área parcelada;
II - Multa diária equivalente a 25 (vinte e cinco) UPFTO.

Seção III
Das Penalidades por Infrações quanto à Ocupação do Solo

Art.55. A construção de edificações em desconformidade com os parâmetros relativos à ocupação do solo definidos nesta lei ensejará a notificação do seu proprietário ou de qualquer de seus responsáveis para paralisar imediatamente as obras, ficando ainda obrigado a entrar com o processo de regularização para correção da inconformidade nos 05 (cinco) dias úteis seguintes.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no caput, o notificado fica sujeito, sucessivamente, a:

I - Pagamento de multa, no valor correspondente a 03 UPFTO (três Unidades Fiscais da Prefeitura de Teófilo Otoni) para cada 100m² (cem metros quadrados) da área total construída;
II - Embargo da obra, caso a mesma continue após a aplicação da multa, com apreensão das máquinas, equipamentos e veículos em uso no local das obras;
III - Multa diária no valor equivalente a 15 (quinze) UPFTO, em caso de descumprimento do embargo.

Seção IV
Das Penalidades por Infrações a Normas de Localização de Usos e de Funcionamento de Atividades

Art.56. O funcionamento de estabelecimento em desconformidade com os preceitos dessa Lei enseja a notificação para o encerramento das atividades irregulares em 10 (dez) dias.

§1º. O descumprimento da obrigação referida no caput implica:

I - Pagamento de multa diária no valor equivalente a:
a) 10 (dez) UPFTO, no caso de uso do Grupo I;
b) 20 (vinte) UPFTO, no caso de uso do Grupo II;
c) 30 (trinta) UPFTO, no caso de uso do Grupo III;
II - Interdição do estabelecimento ou da atividade, após 05 (cinco) dias de incidência da multa.

§2º. O valor da multa diária referida no parágrafo anterior é acrescido o dobro do valor básico:

I - A cada 30 (trinta) dias de incidência daquela, caso não tenha havido interdição;
II - A cada 5 (cinco) dias, por descumprimento da interdição.

Seção V
Da Penalidade Aplicável às Demais Infrações

Art.57 - Pelo descumprimento de outros preceitos desta Lei não especificados nas seções anteriores, o infrator deve ser punido com multa no valor equivalente a 25 (vinte e cinco) UPFTO.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.58. A presente Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo complementa o Plano Diretor Participativo do município, bem como o Código de Obras Municipal.

Parágrafo único. Essa Lei deverá ser revisada na mesma ocasião que o Plano Diretor Participativo.

Art.59. Fica Criado o Conselho da Cidade estabelecido como instância consultiva e deliberativa dos casos omissos ou de interpretação quanto à aplicação desta lei, bem como atuar na revisão da presente Lei e do Código de Obras Municipal, sempre que necessário.

§1º. Os pares do Conselho serão nomeados através de decreto por livre indicação do executivo municipal sem ônus para o município, qual na 1ª assembléia ordinária estabelecerá o regimento interno do Conselho.

§2º. Fica previsto para todo 1º dia útil da 3ª semana de janeiro, assembléia ordinária do respectivo Conselho, com o fulcro estabelecido no caput do artigo.

§3º. Fazem parte integrante desta Lei Complementar os ANEXOS I ao III.

Art.60. Fica estabelecido prazo de 1 (um) ano após entrada em vigor da presente lei, para envio à Câmara Municipal para aprovação do novo Código de Parcelamento do Solo, estando condicionada a vigência desta lei pelo mesmo período.

Paragrafo único. O prazo previsto no caput, poderá ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período.

Art.61. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 114/2016.

Teófilo Otoni, 16 de maio de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

ANEXO I
GLOSSÁRIO

ACESSIBILIDADE: Possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos.

ADENSAMENTO: O mesmo que tornar denso; incentivar a ocupação de pessoas ou negócios; intensificação de uso do solo.

AFASTAMENTO (frontal, lateral e fundos): É a menor distância entre a edificação e o alinhamento citado, medidas a partir desse.

ALINHAMENTO: Limite divisório entre o lote e o logradouro público.

ATIVIDADE: Uso que será dado a um edifício ou espaço físico.

AUDIÊNCIA PÚBLICA: Instância de discussão na qual a Administração Pública informa e esclarece dúvidas sobre planos e projetos de interesse dos cidadãos direta e indiretamente atingidos pelos mesmos, e são convidados a exercer o direito à informação e o direito de manifestação.

BARREIRA ARQUITETÔNICA, URBANÍSTICA OU AMBIENTAL: Qualquer elemento natural, instalado ou edificado que impeça a aproximação, transferência ou circulação no espaço, mobiliário ou equipamento urbano.

CENTRALIDADE: Espaço de concentração de atividades e movimento, caracterizando-se pela densidade, acessibilidade, diversidade, disponibilidade de infra-estrutura e serviços.

CIRCULAÇÃO (urbana ou viária): O conjunto dos deslocamentos de pessoas e cargas na rede viária do município.

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO: Coeficiente que, multiplicado pela área do lote, determina a área total edificada permitida no terreno.

CONDOMÍNIO: Divisão de imóvel em unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais, sendo vedada a abertura de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio.
CONSELHOS MUNICIPAIS: São órgãos consultivos ou deliberativos de assessoria ao Poder Executivo, com atribuição de analisar e propor medidas de concretização das políticas setoriais e verificar sua execução.

COTA ALTIMÉTRICA: Ponto referenciado de medição de altura.

DIVISA: limite entre terrenos.

EMPREENDIMENTO: Toda atividade desenvolvida por pessoa física ou jurídica, que ofereça bens, serviços, ou ambos.

ENTORNO: Ambiente, vizinhança.

EQUIPAMENTO URBANO: Todos os bens públicos e privados, de utilidade pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento do município, implantados mediante autorização do poder público, em espaços públicos e privados.

ESPAÇOS PÚBLICOS: Todos os espaços de uso coletivo de propriedade do Poder Público, arborizados ou não, que tenham valor social para os cidadãos como locais destinados prioritariamente a atividades de lazer, contemplação, encontro e convívio, ou que apresentem potencial para abrigar essas atividades.

ESTRUTURA URBANA: A Estrutura Urbana é a forma que toma a cidade, no momento presente, a partir da inter-relação das diversas condições e fatores que constituem o espaço urbano e seus rebatimentos nos espaços não urbanizados. Por ser específica de cada processo urbano, a Estrutura identificada é única e foi tomada como referencial para identificação dos territórios municipais e das intervenções necessárias.

ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL: Estudo técnico que deve ser executado de forma a analisar os efeitos diretos e indiretos, positivos e negativos, de um empreendimento ou atividade, a ser implementado, no meio-ambiente físico que se localize.

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA: Estudo técnico que deve ser executado de forma a analisar os efeitos positivos e negativos de um empreendimento ou atividade a ser implementada, quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

GLEBA: Área de terra que não foi objeto de parcelamento para fins urbanos.

HABITABILIDADE: Condição da habitação que assegure infra-estrutura básica (água, luz, telefonia e esgotos) e cujos moradores tenham acesso aos serviços essenciais (educação, saúde, lazer, etc.).

HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR: Implantação de mais de uma unidade habitacional por terreno.

HABITAÇÃO UNIFAMILIAR: Implantação de uma unidade habitacional por terreno.

IMPACTO: Alteração da condição ambiental claramente perceptível em relação à situação anterior a esta incidência.

INCÔMODO: Termo usado para identificar uma atividade que está em desacordo com o entorno (ambiente, vizinhança).

INFRA-ESTRUTURA URBANA: Constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação pavimentadas ou não.

LOGRADOURO PÚBLICO: Toda a superfície destinada ao uso público por pedestres e/ou veículos, compreendendo vias, praças, parques ou jardins, oficialmente reconhecidos e denominados.

LOTE: Terreno servido de infra-estrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor participativo ou lei municipal para a zona em que se situe.

MACROZONEAMENTO: Unidades definidas a partir da apreensão do espaço, onde a forma, a articulação, os usos e suas características locais configuram base para a atividade de Planejamento Municipal.

MALHA VIÁRIA: Conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas de acordo com os padrões estabelecidos em lei.

MITIGAR: Suavizar, aliviar.

MOBILIÁRIO URBANO: Todos os objetos, elementos e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não, implantados mediante autorização do poder público em espaços públicos e privados. São exemplos de mobiliário urbano: telefones públicos, abrigos de ônibus, bancos de praças, lixeiras, postes de iluminação pública, entre outros.

MOBILIDADE URBANA: Resultado da interação dos deslocamentos de pessoas e bens com a cidade, consideradas as dimensões do espaço urbano e a complexidade das atividades nele desenvolvidas;

PAISAGEM URBANA: Conjunto dos elementos, edificados ou naturais, resultantes das sucessivas transformações ao longo do tempo, que definem o caráter visual de um local dentro de uma cidade;

PASSEIO: Parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separada por pintura ou elemento físico, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas.

PATRIMÔNIO CULTURAL: Conjunto de bens imóveis, de valor significativo (prédios, praças, parques, ambiências, sítios e paisagens) e manifestações culturais que conferem identidade a estes espaços;

PÓLO GERADOR DE TRÁFEGO: Uso ou atividade que para seu funcionamento movimentem pessoas, cargas e veículos, gerando interferências no tráfego do entorno impondo necessidades de área para estacionamento, embarque e desembarque de passageiros, carga e descarga de mercadorias;

PREEMPÇÃO: Direito de preferência na compra ou aquisição.

RAMPA: Inclinação da superfície de piso, longitudinal ao sentido de caminhamento.

SUBSOLO – Nível abaixo do pavimento térreo.

TAXA DE OCUPAÇÃO: Relação entre a área de projeção horizontal da edificação e a área do terreno.

TAXA DE PERMEABILIDADE: Área descoberta e permeável do terreno, dotada de vegetação, calculada em relação a sua área total. Contribui para o equilíbrio climático, propicia alivio para o sistema público de drenagem urbana e permite a recarga de aqüíferos.

USO COLETIVO: Uso geral, passível de ser usado por todos os cidadãos.

USO DO SOLO: Aproveitamento de uma área que implique em uso de terreno;

USO MISTO: Exercício concomitante do uso residencial e do não residencial;

USO NÃO RESIDENCIAL: O exercício por atividades de comércio varejista e atacadista, de serviços, de serviços de uso coletivo e industriais.

USO RESIDENCIAL: O exercício em edificações, unifamiliares e multifamiliares, horizontais ou verticais, destinadas à habitação permanente.

VIA: Superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central;

ZONAS: São subdivisões das macrozonas em unidades territoriais que servem como referencial mais detalhado para a definição dos parâmetros de ocupação e uso do solo, definindo as áreas de interesse de uso onde se pretende incentivar, coibir ou qualificar a ocupação.

ANEXO II
CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO PARA NOVOS LOTEAMENTOS

CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS (PARA OS NOVOS LOTEAMENTOS)

CARACTERÍSTICAS	VIA ARTERIAL	VIA COLETORA	VIA LOCAL
VELOCIDADE MÉDIA (km/h)	60	30	30
RAIO MÍNIMO DE CURVATURA HORIZONTAL (m)	125	50	25
RAMPA MÁXIMA (%)	12	15	20
RAMPA MÍNIMA (%)	2	2	2
COMPRIMENTO MÍNIMO DE CONCORDÂNCIA VERTICAL (m)	30	30	30
COMPRIMENTO CRÍTICO DA RAMPA (m)	120	100	60

ANEXO III
DIMENSÃO DOS COMPONENTES DAS VIAS (PARA OS NOVOS LOTEAMENTOS)

COMPONENTES DAS VIAS	VIA ARTERIAL (metros)	VIA COLETORA (metros)	VIA LOCAL (metros)
FAIXA DE CALÇADA	4,00	3,00	3,00
LARGURA DA VIA	12,00	10,00	7,00
LARGURA TOTAL	16,00	13,00	10,00

No caso das vias de ligação regional e de ligação municipal serão adotados os parâmetros definidos pelos órgãos estaduais ou federais competentes.
A largura total corresponde à seção transversal total da via, sendo somada a faixa de calçada ou passeio e a faixa destinada ao tráfego de veículos.
para ZEIS, serão consideradas as dimensões acima em se tratando de projetos devidamente aprovados. Outros casos envolvendo regularização de situações já existentes serão analisados caso a caso e, sempre que possível, obedecidas as dimensões mínimas aceitáveis.
Para implantação de ciclovias e vias de pedestres desassociadas das vias arteriais, coletoras e locais deverá ser obedecida a largura mínima de 04,00m (quatro metros).

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:4CEDC490

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO EDITAL DE PATROCINIO N.º002/2018, NO EVENTO SPARKWEEK

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI – EXTRATO DO PRIMEIRO EDITAL DE PATROCINIO NO EVENTO **N.º002/2018, para fins de prestação de serviços de recepção no**

evento SPARKWEEK(Semana de Inovação, empreendedorismo, ciência e tecnologia) que torna público para conhecimento dos interessados. **Data : 21 ao 22 de maio de 2018** ,para pessoas jurídicas que queiram apresentar propostas de recursos financeiros que irão promover e custear as despesas organizacionais do evento na Secretaria de Planejamento, edital completo encontra-se no Portal da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni (www.teofilootoni.mg.gov.br).

ALEXANDRE PARAGUASSÚ
Secretário de Planejamento.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:B5951DAB

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO EDITAL DE PATROCINIO Nº 001/2018, DO EVENTO SPARKWEEK

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI – EXTRATO DO PRIMEIRO EDITAL DE PATROCINIO NO EVENTO **SPARKWEEK(Semana de Inovação, empreendedorismo, ciência e tecnologia) -** N.001/2018, que torna público para conhecimento dos interessados. **Data : 21 ao 22 de maio de 2018** ,para pessoas jurídicas que queiram apresentar propostas de recursos financeiros que irão promover e custear as despesas organizacionais do evento na Secretaria de Planejamento, edital completo encontra-se no Portal da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni (www.teofilootoni.mg.gov.br).

ALEXANDRE PARAGUASSÚ
Secretário de Planejamento.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:036A1487

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO EDITAL DE PATROCINIO Nº 003/2018 , DO EVENTO SPARKWEEK

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI – EXTRATO DO EDITAL DE PATROCINIO **para fins de prestação de serviços de fotografia , N. 003/2018** , torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO em razão da manifestação do Evento denominado **SPARKWEEK(Semana de Inovação, empreendedorismo, ciência e tecnologia)**, mediante as condições expressas no Edital que se encontra no Portal da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni-MG (www.teofilootoni.mg.gov.br). O Chamamento estará aberto a partir de 21 de maio de 2.018, encerrando-se no dia 22 de maio de 2018, podendo quaisquer pessoas jurídicas apresentarem proposta para o mesmo.

ALEXANDRE PARAGUASSÚ
Secretário de Planejamento.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:9051F809

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP:Nº 00050/2018.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Aviso De Republicação. Pregão Presencial Srp:Nº 00050/2018. Processo: N° 000186/2018. Objeto:Contratação De Empresa Especializada Para Reboque, Prancha E Guincho. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000,Torna Pública E Para Conhecimento Dos Licitantes E De Quem Mais Possa Interessar A Republicação Do Pregão Presencial Srp Nº 00050/2018. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 06 De Junho De 2018 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Dasecretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos, Secretaria Municipal De Saúde, Secretaria Municipal Do Meio Ambiente E Secretaria Municipal De Educação, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo E Seus Anexos Estarão À Disposição Dos Interessados No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas, Até O Dia Útil Que Anteceder A Data Do Certame, E Também No Site Da Prefeitura Municipal Na Internet – Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br.

Três Corações, 18 De Maio De 2018.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:354722E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forro PVC instalado e portas sanfonadas, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:
Publique-se.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ALUMIBOX VIDROS E ESQUADRIAS DE PATOS EIRELI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018.					
0001	Forro de PVC branco (instalado)	2.500	M²	25,90	64.750,00
0002	PORTA SANFONADA EM PVC 64 CM X 2,10M	15	UN	157,00	2.355,00
0003	PORTA SANFONADA EM PVC 74cm X 2,10m	30	UN	157,00	4.710,00
0004	PORTA SANFONADA EM PVC 84cm X 2,10m	50	UN	168,00	8.400,00
0005	PORTA SANFONADA EM PVC 94cm X 2,10m	30	UN	184,50	5.535,00
Total do Fornecedor: 85.750,00					
Total Geral: 85.750,00					

Três Marias/MG 08 de maio de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:120663D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais para uso na oficina, lavador, material elétrico para veículos entre outros, para manutenção e limpeza de veículos e máquinas que compõe a frota municipal, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA – ME – ATA DE REGISTRO DE PRE~OS Nº 037/2018.					
0001	Ativado	4	Tambor	645,00	2.580,00
0002	Shampoo automotivo	4	Tambor	572,00	2.288,00
0003	Desengraxante 200 KG	4	Tambor	570,00	2.280,00
0004	Lâmpada H4 12v 55w c/ 10	10	Cx	197,00	1.970,00
0005	Lâmpadas h7 12 volts 55 watts c/ 10	10	Cx	322,00	3.220,00
0006	Lâmpadas h3 12 volts 55 watts c/ 10	10	Cx	195,00	1.950,00
0007	Lâmpadas h1 12 volts 55 watts c/ 10	10	Cx	180,00	1.800,00
0008	Lâmpadas 1034 12volts 55 watts c/ 10	10	Cx	29,00	290,00
0009	Lâmpadas 1141 12volts 21x5 watts c/ 10	10	Cx	29,00	290,00
0010	Lâmpadas 67 12volts 10 watts c/ 10	10	Cx	29,00	290,00
0011	Lâmpadas 69 12volts 05 watts c/ 10	10	Cx	29,00	290,00
0012	Lâmpadas pingo d'água grande 12volts 05 watts c/ 10	10	Cx	32,00	320,00
0013	Lâmpadas pingo d'água pequena 12volts 05 watts c/ 10	10	Cx	28,00	280,00
0014	Lâmpadas para pendentes 12 volts 40 watts rosca c/ 10	15	Unid.	12,50	187,50
0015	Lâmpadas h4 24 volts 70 watts c/ 10	10	Cx	432,00	4.320,00
0016	Lâmpadas h7 24 volts 70 watts c/ 10	10	Cx	540,00	5.400,00
0017	Lâmpadas h3 24 volts70 watts c/ 10	10	Cx	330,00	3.300,00
0018	Lâmpadas h1 24 volts 70 watts c/ 10	10	Cx	290,00	2.900,00
0019	Lâmpadas 1034 24 volts 21x 5 watts c/ 10	10	Cx	54,00	540,00
0020	Lâmpadas 1141 24 volts 21 watts c/ 10	10	Cx	38,00	380,00
0021	Lâmpadas 67 24 volts 05 watts c/ 10	10	Cx	50,00	500,00
0022	Lâmpadas 69 24 volts 05wattsc/ 10	10	Cx	48,00	480,00
0023	Lâmpadas pingo d'água grande 24 volts 05 watts c/ 10	10	Cx	47,00	470,00
0024	lâmpadas pingo d'água pequena 24 volts05 watts c/ 10	10	Cx	44,00	440,00
0025	Fusível de lamina 30 amperes médio c/100	3	Cx	52,00	156,00
0026	Fusível de lamina 20 amperes médio c/100	3	Cx	52,00	156,00
0027	Fusível de lamina 15 amperes médio c/100	3	Cx	52,00	156,00
0028	Fusível de lamina 10 amperes médio c/100	3	Cx	52,00	156,00
0029	Fusível de lamina 7.5 amperes médio c/100	3	Cx	52,00	156,00
0030	Fusível de vidro 30 amperes c/100	3	Cx	50,00	150,00
0031	Terminal de bateria positivo	20	UN	6,70	134,00
0032	Terminal de bateria negativo	20	UN	6,50	130,00
0033	Terminal de encaixe c/50	3	Cx	21,16	63,48
0034	Terminal de encaixe pequeno c/50	3	Cx	24,20	72,60
0035	Terminal de encaixe médio com luvas c/50	3	Cx	37,00	111,00
0036	Terminais encaixe grande	3	Cx	47,00	141,00
0037	Terminal de furo t15 c/50	3	UN	41,50	124,50
0038	Terminal de furo t 14c/50	3	Cx	39,00	117,00
0039	Terminal de furo t13c/50	3	Cx	33,00	99,00
0040	Bateria 150 amperes	30	UN	747,00	22.410,00
0041	Bateria 100 amp.	30	UN	580,00	17.400,00
0042	Bateria 60 amp.	30	UN	358,00	10.740,00
0043	Bateria de 05 amperes com partida para moto Honda 125 cl	6	UN	143,00	858,00
0044	fio automotivos 4mm	20	Mt	3,80	76,00
0045	Fio automotivos 2.5mm	20	Mt	2,30	46,00
0046	fio automotivos 1.5mm	20	Mt	1,95	39,00
0047	Estopa	4	Fd	133,50	534,00
0048	Fita plástica sem cola para recadastrar chicote	5	UN	9,25	46,25
0049	Pasta p/ solda de 250 gramas	4	UN	15,40	61,60
0050	Barras de solda branca 75x50	5	UN	14,00	70,00
0051	Ferro de solda tipo machado 300wats 127volts	4	UN	254,00	1.016,00
0052	Solda em carretel 500gramas	3	UN	114,50	343,50
0053	Garras de jacaré cabo de auxiliar de bateria - reforçado	8	UN	75,20	601,60
0054	Chave de ponto motor fire evo	2	Kit	77,50	155,00
0055	Chave de ponto fire antigo	2	Kit	95,00	190,00
0056	Chave de ponto Renault Kangoo Motor 1.6 16v	2	Kit	179,50	359,00
0057	Chave especial para volta do piston da pinça Corolla 2.0	2	UN	214,50	429,00
0058	Soquetes torques macho e torque fêmea de ½	4	Kit	178,00	712,00
0059	Jogos de chaves combinada com catraca c/16 peças	2	Kit	298,00	596,00
0060	Soquete sextavado sc/46 peças	2	Kit	538,70	1.077,40
0064	Cola de remendo a quente	2	UN	68,50	137,00
0065	Vulcanite	2	UN	55,40	110,80
0066	Manchão nº 08	5	Cx	161,00	805,00
0067	Manchão n° 6	5	Cx	157,00	785,00
0068	Manchão n° 5	5	Cx	84,50	422,50
0069	Manchão nº 03	5	Cx	42,00	210,00
0070	Manchão nº 04	5	Cx	50,50	252,50
0071	Manchão nº 02	5	Cx	69,00	345,00
0072	Manchão nº 07	2	UN	199,00	398,00
0073	Vaselina	2	Bld	53,50	107,00
0074	Cola a frio	2	UN	58,00	116,00
0075	Bico sem câmara aro 13	20	UN	2,90	58,00
0076	Bico sem camara aro 22,5 longo	20	UN	2,45	49,00
0077	Extensão longa para bico de rodas	30	UN	5,50	165,00
0078	Saca válvula	2	UN	8,25	16,50
0079	Bico de prender de ar "bico grande"	5	UN	21,00	105,00
Total do Fornecedor:					100.530,73
Total Geral:					100.530,73

Três Marias/MG 07 de maio de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:A854BE7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018

A Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento do chamamento em epígrafe que tem como objeto a Seleção de organização da sociedade civil sem fins econômicos, atuantes no Município de Três Pontas, com sede neste Município, para fomentar um projeto de âmbito sócio-desportivo, com o escopo a descobrir novos talentos entre 07 e 13 anos de idade do sexo masculino, enquadrados nas categorias: fraldinha (7 a 9 anos), dente de leite (10 a 11 anos), pré-mirim (11 a 12 anos) e mirim (12 a 13 anos), e em caso de extinção, alteração ou mudança dessas categorias, por outra denominação definida pelos órgãos competentes; sem distinção de qualquer natureza, seja ela de: raça, cor, crédulo religioso ou filosófico, opção sexual e classe social, para fomentar a integração desporto/social, com o treinamento de crianças e adolescentes em sua categoria de base, pelo período de 12 (doze) meses. A interessada Esporte Clube Vila Rica, atendeu a todas as exigências do edital, estando, portanto, apta para firmar o Termo de Colaboração para a prestação dos serviços.

TRÊS PONTAS-MG, 21 DE MAIO DE 2018.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:8DD52C5F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

A Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento do chamamento em epígrafe que tem como objeto a Seleção de organização da sociedade civil sem fins econômicos, atuantes no Município de Três Pontas, com sede neste Município, para fomentar um projeto de âmbito sócio-desportivo, com o escopo a descobrir novos talentos entre 14 e 20 anos de idade do sexo masculino, enquadrados na categoria sub-20, e em caso de extinção, alteração ou mudança dessa categoria, por outra denominação definida pelos órgãos competentes; sem distinção de qualquer natureza, seja ela de: raça, cor, crédulo religioso ou filosófico, opção sexual e classe social, com o escopo de incrementar a disputa em campeonatos amadores elevando ainda mais o nome do Município no rol da elite dos times de futebol mineiro, bem como fomentar a construção do elenco do time através do treinamento de jovens talentos em sua categoria de base, pelo período de 12 (doze) meses. A interessada Três Pontas Atlético Clube, atendeu a todas as exigências do edital, estando, portanto, apta para firmar o Termo de Colaboração para a prestação dos serviços.

TRÊS PONTAS-MG, 21 DE MAIO DE 2018.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:7FDAFE30

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 – CNPJ nº 25.269.069/0001-46. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática. CONTRATADA: **Conecta Net Telecomunicações Ltda. EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.548.429/0001-31. Valor Total: R$ 20.295,00 (vinte mil duzentos e noventa e cinco reais), **Fort Print Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda. ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.314/0001-23. Valor Total: R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) e **Jander Herculano da Silva – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.741.432/0001-93. Valor Total: R$ 6.785,95 (seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Data de assinatura: 18/05/2018.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6D7C51B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 510, DE 21 DE MAIO DE 2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE.

Autor: Vereador Divino Vieira da Costa

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário Tupaciguarense ao Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, DR. PEDRO BERNARDES DE OLIVEIRA.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 21 de maio de 2018.

VERª KÉZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara

VER. DIVINO VIEIRA DA COSTA
Vice-Presidente da Câmara

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL
1º Secretário

VER. AGOSTINHO VICENTE DE PAULO
2º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:34DE7CAF

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 511, DE 21 DE MAIO DE 2018

INSTITUI O DIPLOMA "MÉRITO ESTUDANTIL - ALUNO NOTA DEZ" PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereadora Presidente Kézia Noemi Gomes

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica criado o Diploma "**Mérito Estudantil – Aluno Nota Dez**", destinado a agraciar alunos do Município de Tupaciguara.

§ 1º O Diploma "Mérito Estudantil - Aluno Nota Dez" serve para valorizar estudantes da rede pública, ou não, de educação do Município de Tupaciguara,

§ 2º O primeiro e o segundo melhores desempenhos de cada de ano/serie escolar na instituição educacional serão aferidos e indicados pela direção das escolas à Câmara de Vereadores, observados os critérios presentes no Ar. 4º desta Resolução.

Art. 2º O Diploma **"Mérito Estudantil - Aluno Nota Dez"**, será conferido anualmente pela Câmara Municipal de Tupaciguara-MG, e consistirá na concessão de Diploma de Menção Honrosa.

Art. 3º Cada Escola no Município poderá indicar os dois melhores alunos por ano/série de toda a escola:
a) das séries do Ensino Fundamental;
b) das séries do Ensino Médio;
c) da Educação de Jovens Adultos (EJA); e
d) do Atendimento Especializado Educacional (AEE).
Parágrafo Único. A indicação do aluno se dará até o dia 15 de dezembro de cada ano, à Presidência da Câmara Municipal pela direção do estabelecimento educacional.

Art. 4° São requisitos para a seleção dos alunos:
I – estarem regularmente matriculados**;**
II - pontualidade e assiduidade;
III – a média aritmética simples das notas anuais finais do aluno;
IV - não ser repetente na mesma série. (Exceto os alunos da AEE).

Parágrafo único. Se até a data de 15 de dezembro a escola não puder apresentar os nomes, por não atender os termos presentes no inc. III acima, servirá a média aritmética simples das notas nos 03 (três) primeiros bimestres do ano letivo.

Art. 5° A entrega do Diploma se dará anualmente em sessão solene, na segunda quinzena de dezembro.
I - a solenidade poderá ser realizada fora do recinto da Câmara Municipal, a critério do Presidente da Câmara e da Mesa Diretora, ainda composta por Secretária Municipal de Educação, Diretoras (es) das Escolas, Equipes de Coordenação Pedagógica;
II - caberá ao Presidente da Câmara determinar a confecção dos diplomas e convites para à solenidade;
III - o modelo do Diploma será decidido pelo Presidente da Câmara e pela Mesa Diretora;
IV - no Diploma deverá constar o nome do aluno, sua filiação, o nome da escola e o brasão municipal.

Art. 6º A requerimento do homenageado, a Câmara Municipal guardará em Livro próprio o termo de outorga; podendo também fornecer certidão para os efeitos desejados.

Art. 7° As despesas decorrentes desta lei se aprovada ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria do Poder legislativo.

Art. 8° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 21 de maio de 2018.

VERª KÉZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara

VER. DIVINO VIEIRA DA COSTA
Vice-Presidente da Câmara

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL
1º Secretário

VER. AGOSTINHO VICENTE DE PAULO
2º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:F177553B

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 512, DE 21 DE MAIO DE 2018

ALTERA O ARTIGO 146 DA RESOLUÇÃO Nº 270/2009 QUE INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Autoria: Mesa Diretora – Gestão: 2018

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º O caput do art.146 da Resolução nº 270/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.146. As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se nas segundas-feiras, com início às dezoito horas e trinta minutos (18h30m) horas, no total de 04 (quatro) mensais."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 21 de maio de 2018.

VERª KÉZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara

VER. DIVINO VIEIRA DA COSTA
Vice-Presidente da Câmara

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL
1º Secretário

VER. AGOSTINHO VICENTE DE PAULO
2º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:34BBD1EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº072/2018- PREGÃO PRESENCIAL 039/2018-PMT

O Município de Tupaciguara torna público o Contrato Administrativo n°. **072/2018-PMT**, objetivando a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.** Contratada: **JOAQUIM HUMBERTO VASCONCELOS ME**, CNPJ: 86.594.686/0001-01 – Valor: **R$79.118,00 (setenta e nove mil, cento e dezoito reais)** . Vigência 17/05/2018 a 31/12/2018.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:58B08EC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº073/2018- PREGÃO PRESENCIAL 039/2018-PMT

O Município de Tupaciguara torna público o Contrato Administrativo n°. **073/2018-PMT**, objetivando a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.** Contratada: **RENATO BATISTA BARBOSA ME**, CNPJ: 14.833.590/0001-48 – Valor: **R$39.060,80 (trinta e nove mil e sessenta reais e oitenta centavos)** . Vigência 17/05/2018 a 31/12/2018.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:FF33105D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº074 - PREGÃO PRESENCIAL 039/2018-PMT

O Município de Tupaciguara torna público o Contrato Administrativo n°. **074/2018-PMT**, objetivando a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.** Contratada: **GEAN SILVA SANTOS ME**, CNPJ: 20.059.699/0001-72 – Valor: **R$148.579,20 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos)** . Vigência 17/05/2018 a 31/12/2018.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:06793CF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2018

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 071/2018, Concorrência Pública nº. 004/2018, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação asfáltica no Bairro Cynthia, conforme Contrato de Repasse nº. 848952/2017 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de Tupaciguara, planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo, projetos e anexos ao instrumento convocatório. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 22/06/2018 às 09:000 na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizada no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com. Edital encontra-se disponível http://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-2018-prefeitura-municipal. A visita técnica ocorrerá da **data da última publicação até o último dia anterior a data designada para abertura do certame**, devendo ser agendada na Central de Projetos, pelo telefone (34) 3281 - 0016. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:51ED3829

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 073/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2018

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 073/2018, Concorrência Pública nº. 005/2018, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de

pavimentação asfáltica no Bairro Cynthia e Boa Vista, conforme Contrato de Repasse nº. 848986/2017 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de Tupaciguara, planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo, projetos e anexos ao instrumento convocatório. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 25/06/2018 às 09:000 na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizada no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com. Edital encontra-se disponível http://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-2018-prefeitura-municipal. A visita técnica ocorrerá da **data da última publicação até o último dia anterior a data designada para abertura do certame**, devendo ser agendada na Central de Projetos, pelo telefone (34) 3281 - 0016. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:CFC7FA16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PP 51/2018 NOVA DATA DE SESSÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Licitatório nº.00064/2018
Pregão Presencial nº0051/2018
Objeto: Aquisição de equipamento médico, imobiliário e eletro domésticos para equipar a Unidade do PSF Vó Malaquia 02, através do Fundo Municipal de Saúde nas quantidades e especificações abaixo

O processo em epígrafe, tem a sessão pública de credenciamento e julgamento designada para o dia 25 de maio de 2018, sendo que a pretensa licitante CONECTAMED – COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA –EPP, apresentou impugnação ao instrumento convocatório, apontando supostas irregularidades, requerendo a retificação do instrumento convocatório para adequação das referidas exigências. Vejamos.
A impugnante se insurge a ausência da solicitação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e o Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual, Federal ou Municipal.
Esse é o relatório. Passemos à análise.
Em sede de juízo de admissibilidade da peça impugnatória, a mesma reveste-se de todas as formalidades, sendo tempestiva e atendendo todos os requisitos de forma dispostos no instrumento convocatório.
Quanto a matéria da peça impugnatória, merece prosperar uma vez que realmente não observado a exigência técnica sobre os itens de Equipamentos Médicos Hospitalares os quais estão sujeito as normativas da Anvisa.
Assim **Retifico** o Edital PP 51/2018, inserindo as exigências pertinentes a aquisição de Equipamentos Médicos Hospitales.
Mediante o exposto, CONHEÇO do pedido de impugnação, para no mérito DAR-LHE PROVIMENTO, pois os argumentos apresentados pela impugnante merecem ser acolhidos.
Determino a Retificação e a Republicação do instrumento convocatório nos termos do parágrafo 4, do art.21 da lei 8666/93.
Fica marcada Nova data da Sessão de Abertura de Envelopes para o dia 06 de junho de 2018, as 08h00min.

Publique-se.

Tupaciguara 21 de maio de 2018.

ANA MELINE FERREIRA MIRANDA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:4094CA29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, torna publico o Processo Licitatório n°.0060/2018, Pregão Presencial n°.0049/2018 para a Aquisição de cadeiras de rodas e carro marca para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, através das propostas n°.(s) 14819.606000/1140-01 do Ministério da Saúde. Data da sessão da abertura de envelopes será dia 07/06/2018, as 14h00min. Departamento de Licitação localizado no 2º piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes, CEP 38.480/000, Tupaciguara/MG. Aquisição do edital por email: cpltupaciguara2017@gmail.com ou site oficial da prefeitura Municipal de Tupaciguara. Telefone de Contato n°. 34- 3281-0057.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:26C9524A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP19

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO– A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público a homologação e Adjudicação do processo licitatório nº. 0027/2018, Pregão Presencial nº. 0019/2018, objetivando a **contratação de empresa especializada em assistência técnica de manutenção e reposição de peças de aparelho de Raio-X, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tupaciguara/MG, as quantidades e especificações dos aparelhos estão descritos no Termo de Referência, Empresa: ELIZANGELA ALVES FERREIRA GOMES-ME,** pelo valor de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:46D68DE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG – torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2018– Objeto: Aquisição de Equipamentos e implementos agrícolas, (trator agrícola, colhedora, plantadeira e misturador) com recursos oriundos do Convênio/ Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA n° 104/2017 SICONV n° 859760/2017, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ubaí - MG, em favor da empresa Implementos Gualter LTDA - EPP inscrita no CNPJ: 27.896.328/0001-94, pelo valor global de R$ 94.000,00(noventa e quatro mil reais). Vigência do contrato 28/03/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Flavia Aparecida Barbosa de Oliveira
Código Identificador:076AD636

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG – torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2018– Objeto: Aquisição de Equipamentos e implementos agrícolas, (trator agrícola, colhedora, plantadeira e misturador) com recursos oriundos do Convênio/ Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA n° 104/2017 SICONV n° 859760/2017, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ubaí - MG, em favor da empresa Capri Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas

LTDA inscrita no CNPJ: 05.797.417/0001-40, pelo valor global de R$ 21.850,00(vinte e um mil e oitocentos e cinqüenta reais). Vigência do contrato 28/03/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Flavia Aparecida Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C021600F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE UBAI/MG, Torna público o Extrato do 1º Termo Aditivo, referente ao contrato nº98/2017, firmado entre o Município de Ubai/MG e a empresa C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº18.666.391/0001-44 oriundo da TP 07/2017 cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA PRAÇA JK, situada na sede do Município de Ubai/MG, através do convênio 1491002688-15 SEGOV/SUBSEAM, de acordo com anexo I. O TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a prorrogação da vigência Contratual por um período de 90(noventa dia) do contrato original.Data de assinatura do primeiro termo: 01 de dezembro 2017 - Vigência inicial do termo 18/12/2018 final do Termo 28/02/2018.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:3E27BF65

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE UBAI/MG, Torna público o Extrato do 2º Termo Aditivo, referente ao contrato nº98/2017, firmado entre o Município de Ubai/MG e a empresa C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº18.666.391/0001-44 oriundo da TP 07/2017 cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA PRAÇA JK, situada na sede do Município de Ubai/MG, através do convênio 1491002688-15 SEGOV/SUBSEAM, de acordo com anexo I. O TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a prorrogação da vigência Contratual por um período de 90(noventa dia).Data de assinatura do Segundo termo: 28 de fevereiro 2018 - Vigência inicial do termo 28/02/2018 final do Termo 28/05/2018.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:8CDCDEA6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo licitatório **nº21 – Pregão Presencial Nº08/2018 Objeto:** Aquisição de Equipamentos e implementos agrícolas, (trator agrícola, colhedora, plantadeira e misturador), com recursos oriundos do convênio /Ministério da Agricultura, Pecuária de Abastecimento MAPA Nº 104/2017 SICONV Nº 859760/2017. Para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, em favor das empresas: CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, para os itens 01 e 02, no valor global de R$ 21.850,00(vinte e um mil oitocentos e cinqüenta reais) e IMPLEMENTOS GUALTER LTDA – EPP para os itens 03 e 04 pelo valor global de R$ 94.000,00(noventa e quatro mil reais).

Ubai/MG 28 de março 2018.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:06574754

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 044/2018. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 06 de Junho de 2018, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial nº 044/2018 objeto: Aquisição de Pneus. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG 18 de maio de 2018

(A) THIAGO ALMEIDA CAVALCANTI
Pregoeiro.

Publicado por:
Thiago Almeida Cavalcanti
Código Identificador:5C947265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG – TORNA PÚBLICO a retificação do Procedimento Licitatório nº 022/2018, modalidade Pregão Presencial nº 012/2018 – ONDE SE LÊ abertura no dia 25/05/2018 as 09:00ha – LEIA-SE abertura no dia 28/05/2018 as 09:00ha.
Objeto: Registro de Preços para futura e Eventual aquisição de uniformes e outros para manutenção da Secretaria de Educação e demais secretarias do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 21 de maio de 2018 -

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:1DE3169E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 60/2018 - TP 02/2018

Homologo a licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada p/ executar serviços de pavimentação completa, drenagem, sinalização viária e implantação de passeios públicos em diversos logradouros do município, c/ fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, conf Contrato de Repasse nº 1039.317-35/2017 junto à CEF, à licitante Santo Pio Serviços Ltda no valor global de R$ 853.497,03.

PATRICIA MACIEIRA
Secretária Mun de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B7B30699

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 61/2018 - TP 03/2018

Homologo a licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada p/ executar serviços de pavimentação completa, drenagem, sinalização viária e implantação de passeios públicos em diversos logradouros do município, c/ fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, conf Contrato de Repasse nº 1039.402-39/2017 junto à CEF, à licitante Sempra Pavimentação Asfáltica Ltda. "EPP" no valor global de R$ 405.556,44.

PATRICIA MACIEIRA
Secretária Mun de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:353E9AF8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 091/18 – DISPENSA 023/18. RATIFICAÇÃO

Município de Vespasiano e Distribuidora Irmãos Santana. Aquisição de material de copa e cozinha para cozinha comunitária. Valor: R$713,85.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:628D3A4A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 039/18 – PP 011/18. AVISO DE SUSPENSÃO

A pregoeira torna público aos interessados a suspensão do certame para análise das impugnações interpostas.

CAROLINA VALADARES
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:FC4C58B9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 037/18. PROCESSO 058/18 – INEXIGIBILIDADE 08/18

Município de Vespasiano e Titãs Empreendimentos Artísticos LTDA. Valor R$65.000,00. FDO 486.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:906CEE4F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 33/2018 - INEXIGIBILIDADE 03/2018

Ratifico à Policard Systems e Serviços S/A. Patrícia Macieira, Secretária Mun de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BA1CEED1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA RP 25/2018 – PL 051/2018 PP 015/2018

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO, ENGEPALCOS E PROMOÇÕES LTDA-ME. **VLR**: R$364.800,00 e ODYSSEIA SOM E LUZ EIRELI-ME. **VLR**: R$ 317.250,00. **OBJETO**: formação de REGISTRO DE PREÇOS, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual prestação de serviços de sonorização e iluminação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DD0D7919

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 242/2017 - CP 05/2017

A Sec de Administração e a CPL deferem o pedido exposto no recurso interposto pela Yapi Engenharia Ltda. “EPP”, e declaram classifica e vencedora a proposta comercial da licitante Yapi Engenharia Ltda. “EPP” no valor global de R$ 509.505,05.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BFAA7D31

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
21/05/2018	FNDE – Merenda Escolar	86.780,00

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 21 de Maio de 2018

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:C858F4EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO 034/2018

Extrato de Contrato
Contrato n° 034/2018
Processo n° 044/2018
Modalidade de Pregão n° 007/2018

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE e BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ/CPF:60.746.948/0001-12**Empresa localizada na**CIDADE DE DEUSn° S/NBairro: VILA YARACidade: OSASCOUF: SPCep: 06.029-900

Objeto:
Contratação de Instituição Financeira para Concessão Remunerada da Folha de Pagamento, incluindo o pagamento de salário dos servidores ativos, inativos da administração direta do Poder Executivo Municipal, mediante crédito em conta, no período de 60 (sessenta) meses.

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Preço no Julgamento / Valor Total
001	SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CONCESSÃO REMUNERADA DA FOLHA DE PAGAMENTO	MESES	60,000	35.005,00

Valor:R$ 35.005,00 (Trinta e cinco mil e cinco reais)
Vigência:17/05/2023

Data da Assinatura 17/05/2018

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:ABB39923

PREGÕES
REDESIGNAÇÃO DE DATA - TOMADA DE PREÇO 002/2018

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE PRAZO PARA O JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2018 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018 MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa sob o regime de empreitada global, para a execução de Pavimentação em Paralelepipedo, Meio Fio de Concreto Pré-Moldado e Sarjetas de concreto modelado, com fornecimento total de materiais e mão-de-obra, conforme Contrato de Financiamento BDMG Urbaniza BF nº 245.738/18, em conformidade com as planilhas e projetos anexos.

Inicialmente designados para o dia: 30/05/2018 às 13h00min (treze horas)

Restou redesignar a NOVA DATA E HORÁRIO DIA 05/06/2018 às 13h00min (treze horas)

Motivo: A não publicação em tempo hábil no D.O.MG

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:240DAEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º. 021/2018 CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público que realizará a Chamada Pública N.º. 001/2018 para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor FamiliarRural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidas as documentações de habilitação e os projetos de venda no **dia 11 de junho de 2018 às 09:00 horas.** Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas, no endereço acima pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br

Cascalho Rico-MG

DÁRIO BORGES DE REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:7C022E3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 3.492 DE 18 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº. 3.492 DE 18 DE MAIO DE 2018

ALTERA O ARTIGO 4° DO DECRETO 3.396/2017, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEIRO MOREIRA MARRA, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4°. do Decreto 3.396/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 4° -** A Coordenadoria de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho atende de 2ª a 6ª feira nos horários de 08h às 11h e de 13h às 17h. Para passar pelo Médico do Trabalho, o atendimento será na 2ª feira, de 07h às 08h e de 3ª a 6ª feira, de 07h30 às 09h."*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:30F001C6

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 3.490 DE 18 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº. 3.490 DE 18 DE MAIO DE 2018.

FIXA FORMA DO PAGAMENTO DO ISSQN DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o permissivo dos arts. 72 e 74 da Lei Complementar n.º 040/2006,
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento em até duas parcelas fixas, mensais e consecutivas do ISSQN dos profissionais autônomos do Município de Patrocínio.
Art. 2º - A data de vencimento das parcelas será o seguinte:
I - 10 de julho de 2.018 para pagamento de parcela única ou da primeira parcela;
II - 10 de agosto de 2.018 para o pagamento da segunda parcela.

Art. 3º - Os parcelamentos e as boletas para pagamento deverão ser requeridos perante a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 18 de maio de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5DC89C67

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 3.491 DE 18 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº. 3.491 DE 18 DE MAIO DE 2018.

Designa pregoeiro, PREGOEIRO SUBSTITUTO e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregÃo no âmbito do município de Patrocínio/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o disposto no artigo 3º, inc. IV da lei federal nº 10.520/2002,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada como Pregoeiro e Equipe de Apoio para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade PREGÃO, deste Município, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes servidores:
I - PREGOEIRO(A):
a) Lucia de Fátima Lacerda;

II - EQUIPE DE APOIO:
a) Erika Rodrigues Silva;
b) Evelyn Duarte Sobral de Souza;
c) Luciano Vinícius Neves.
§1º São funções do pregoeiro as estabelecidas no artigo 9º da Lei nº 3.841 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 2.322 de 02 de janeiro de 2007.
§2º Fica designada como Pregoeira Substituta da Comissão Permanente de Licitação a servidora Erika Rodrigues Silva.
§3º São funções da Pregoeira Substituta, suprir a ausência do pregoeiro, desempenhando as cátedras estabelecidas no artigo 9º da Lei nº 3.841 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 2.322 de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 3.452/2018.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 18 de maio de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:12B36DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 39/2018

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 39/2018
Modalidade: Pregão
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocinio e ESCOLA DE NATAÇÃO POLIAQUÁTICA LTDA, com CNPJ sob o nº 00.687.311/0001-70, no valor global de R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais).
Objeto: Contratação para locação de espaço físico com piscina, para atender projetos esportivos e atividades corporais dos usuários do SUS no município de Patrocínio/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. **Prazo:** até 31/12/2018. **Data:** 18 de maio de 2018

LUCIANO VINICÍUS NEVES
Presidente.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CA5E5081

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 40/2018

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 40/2018
Modalidade: Pregão - RP 21
Edital nº: 30/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para locação de mesas, cadeiras e freezer, para atender às necessidades da Administração Municipal.

EMPRESA: DISK CERVEJA ALVORADA LTDA - ME

Valor total dos itens R$ 46.500,00

Os preços registrados de cada item estão divulgados no site: http://www.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/compras-e-licitacoes

Patrocínio, 9 de maio de 2018

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C6B6F3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 41/2018

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 41/2018
Modalidade: Pregão - RP 22
Edital nº: 31/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de serralheria, para atendimento às atividades do município de Patrocínio/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras.

EMPRSA: PATROMETAL LTDA ME

Valor total dos itens R$ 70.000,00

EMPRESA: SIDNEY DENIS DA COSTA - ME

Valor total dos itens R$ 24.300,00

EMPRESA: METAL FORJA ARTES E ESQUADRIAS LTDA - ME

Valor total dos itens R$ 97.600,00

Os preços registrados de cada item estão divulgados no site: http://www.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/compras-e-licitacoes

Patrocínio, 9 de maio de 2018

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:74EAA471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

REFERENTE PROCESSO Nº 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 022/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETROS E EQUIP. DE INFORMÁTICA.

Fica por meio desta **NOTIFICADA** as empresas:
Ernande Guimarães Santana – ME – CNPJ 09.576.631/0001-28;
Byalnet Informática Ltda – CNPJ 03.186.118/0001-44;
Wlater Viena Vilela – ME – CNPJ 27.211.533/0001-79;
Dilcei Moreira Drummond – ME – CNPJ 16.615.921/0001-07.

participantes do edital acima descrito, que foi interposto recurso pela empresa **Casa Moderna Pedra Azul - MG, CNPJ 18.604.126/0001-30**, em complemento às síntese de suas razões constante na ata do dia 15/05/2018, frente ao exposto, ficam notificadas para apresentarem

contrarrazões do recurso, no prazo de até 3 (três) dia úteis a partir do recebimento desta notificação. Sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Esta notificação encontra-se publicado no site www.pedraazul.mg.gov.br.

Pedra Azul, 21/05/2018

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:55A51F66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO / EXTRATO / ERRATA

Prefeitura de Tiradentes/MG, torna público:

EXTRATO

PL: 39/2018 TP: 003/2018.
Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra, para execução de obra de construção de Praça Pública - Praça Santíssima Trindade, no bairro de Águas Santas, município de Tiradentes/MG – empreitada global.
Data da abertura: 18/05/2018.
Resultado: **SESSÃODESERTA**.

AVISO DE LICITAÇÃO

PL:047/2018 TP:004/208.
Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra, para execução de obra de construção de Praça Pública - Praça Santíssima Trindade, no bairro de Águas Santas, município de Tiradentes/MG - empreitada global.
Julgamento:Menor Preço Global.
Abertura: 12/06/2018 às 09h00s.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata referente a publicação realizada neste veículo na data de 21/05/2018 na pág: 174.

Onde se lê: Contrato N 035/2017. Leia-se: Contrato N°036/2017.

JÚLIO CÉSAR DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Integra do Edital e Extrato encontram-se disponivéis em www.tiradentes.mg.gov.br

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:511418F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2018

Prefeitura Municipal de Vazante/MG - Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº. 54/2018, critério de julgamento: menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços reparos de geomembrana pead 1,5mm a 2,0mm no Aterro Sanitário do Município. Protocolo dos Envelopes: até as 9:00 do dia 04/06/18. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 04/06/18, às 9h10min, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser retirado no site: vazante.mg.gov.br, tópico *Editais e Licitações,* solicitado pelo e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br, sem ônus ou ainda adquirido na Prefeitura Municipal mediante o pagamento de R$15,00, correspondente ao custo das cópias reprográficas.

Vazante, 21/05/18

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:9F4FF338

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 038/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2018 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade de pregão, cujo objeto é seleção de empresa especializada no ramo para prestação de serviços técnicos de acompanhamento em gestão pública municipal. (Ver maiores especificações no Edital) – Permanece inalterada a data de entrega dos envelopes de propostas, documentações e credenciais para o dia **05/06/2018** às **09 h**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3559-1911. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:48940512

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISOS DE PRORROGAÇÕES

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO Nº 039/2014 – PREGÃO Nº 041/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2014 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: G-TEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo contratual da manutenção preventiva e corretiva dos equipos odontológicos completos, incluindo a Unidade Móvel Odontológica, e periféricos das Unidades de Saúde. **Data: 11/05/2018. Vigência: 11/05/2019.**

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:046423F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos, torna público a quantos possam interessar o resultado do procedimento PL 016/2018, TP 003/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

SERTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 12.273.588/0001-36

- R$ 621.744,03 (seiscentos e vinte e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e três centavos).

CONSTRUTORA BARSAN EIRELI EPP
CNPJ: 10.653.009/0001-55

- R$ 690.156,31 (seiscentos e noventa mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos).

CONSTRUTORA SOARES COSTA LTDA – ME
CNPJ: 20.898.362/0001-59

- R$ 689.576,93 (seiscentos e oitenta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos).

Tendo sido logrado a vencedora do certame, a empresa SERTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, por apresentar o menor preço global.

Os autos estão à disposição dos interessados com vista franqueada no endereço situado a Rua Padre Arlindo Vieira, 03, Centro, neste município. Tel.(31) 3886-1284.

CÁSSIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:CC57B3D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 051/2018

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ECT Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
ADELMO JUSTO DIAS	AG01821505	OQS1152	14/05/2018	11:44:02	Rua Goias 361	5541 / 4
ALINE GOMES OHASI	AG01821504	GSA6669	14/05/2018	10:50:24	Avenida Primeiro De Junho 284	7625 / 1
ALISSON PINTO DE SOUSA	AG01816700	GUU2733	14/05/2018	09:15:29	Avenida Primeiro De Junho 342	5541 / 4
ANA LUCIA DA SILVA	AG01821702	OQD7006	14/05/2018	11:25:01	Rua Pernambuco 12	7366 / 2
ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO	AG01802105	HEA5772	05/05/2018	15:48:00	Rua Fernao Dias 991	5541 / 1
ANTONIO TADEU DA SILVA	AG01818468	DVJ3567	15/05/2018	07:27:38	Rua Cel Joao Notini 281	5550 / 0
CAMILA MENDES DE SOUSA	AG01802104	HJA6916	05/05/2018	15:47:00	Rua Fernao Dias 991	5541 / 1
CARLOS HENRIQUE ELLER	AG01818633	HIE2953	14/05/2018	21:19:17	Rua Esmeralda 521	6050 / 2
CARLOS HENRIQUE ELLER	AG01818630	HIE2953	14/05/2018	21:18:13	Rua Esmeralda Sem Nume	5835 / 0
CARLOS HENRIQUE ELLER	AG01818631	HIE2953	14/05/2018	21:18:43	Rua Esmeralda Sem Nume	6050 / 1
CARLOS HENRIQUE ELLER	AG01818634	HIE2953	14/05/2018	21:19:31	Rua Niquelina 419	5215 / 1
CARLOS HENRIQUE ELLER	AG01818632	HIE2953	14/05/2018	21:18:42	Rua Esmeralda 455	5215 / 2
CESAR JUSTO DIAS	AG01820896	PVL8917	14/05/2018	17:16:59	Rua Goias 1263	7633 / 2
CIND NATIELE DO AMARAL	AG01820590	GQQ9874	14/05/2018	15:57:37	Avenida 1 De Junho 278	5541 / 4
CINTIA CRISTINA MORAES SILVA	AG01820895	NZT1797	14/05/2018	15:34:09	Rua Goias 361	5541 / 4
CLAUDIO MARQUES PEREIRA ME	AG01820994	HLG4025	14/05/2018	16:38:53	Avenida Parana 460	5541 / 4
DANIEL RESENDE MEIRA	AG01810714	OWK7547	14/05/2018	10:26:54	Rua Pernambuco Sem Nume	7633 / 1
DANIELA ALVES BOURE	AG01808319	PVM7412	28/04/2018	05:00:00	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 848	6530 / 0
DENIS LUIZ FIUZA	AG01802109	DSH0389	05/05/2018	15:48:00	Rua Fernao Dias 863	5541 / 1
DILMA APARECIDA DIAS ME	AG01818307	OQR4807	14/05/2018	16:03:29	Avenida 1 De Junho 342	5541 / 4
DIOGENES PETERSON G. OLIVEIRA	AG01802101	MOS0724	05/05/2018	15:14:00	Rua Fernao Dias 1121	5541 / 1
DIST DE CARTELADOS IRMAOS GUIMAR	AG01820591	HFB8312	14/05/2018	18:25:27	Rua Pernambuco 749	7633 / 2
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	AG01820587	HIJ7993	14/05/2018	15:28:01	Rua Pernambuco 1197	5509 / 0
EWERTON FRANCISCO DA SILVA	AG01820588	HOC8375	14/05/2018	16:05:04	Avenida 1 De Junho 342	5541 / 4
FERNANDA APARECIDA DE MELO	AG01821200	PWB4210	14/05/2018	08:48:32	Rua Coronel Joao Notini 303	7625 / 2
GEISA MACHADO PEREIRA SILVA	AG01820992	OWN0713	14/05/2018	09:41:54	Avenida Getulio Vargas 1050	7633 / 2
GERALDO AUGUSTO FERREIRA	AG01820990	AHQ9136	14/05/2018	08:39:25	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
GERALDO DE SOUZA	AG01802103	HMQ3010	05/05/2018	15:16:00	Rua Fernao Dias 1121	5541 / 1
GERALDO DE SOUZA	AG01802102	HMQ3010	05/05/2018	15:15:00	Rua Fernao Dias 1121	5525 / 0
GUILHERME AUGUSTO SILVERIO DIAS	AG01802108	GYL7575	05/05/2018	15:48:00	Rua Fernao Dias 919	5541 / 1
GUILHERME MANUEL DA COSTA SOUZA	AG01808489	HHA6182	05/05/2018	14:40:00	Goias 4450	5207 / 0
HAUAN OLIVEIRA DO AMARAL SILVA	AG01821703	HHE5935	14/05/2018	12:34:58	Rua Minas Gerais 925	7366 / 2
ILDEU SILVA	AG01821704	KMP5892	15/05/2018	09:45:17	Rua 23 De Novembro Sem Nume	5550 / 0
JOAO PAULO PEREIRA CAMPOS	AG01821507	OXK2972	15/05/2018	09:50:41	Rua 23 De Novembro 341	5550 / 0
LARISSA AVELAR SENA	AG01821509	PWD9204	15/05/2018	11:42:43	Rua Rosario 41	5550 / 0
LIDIANE APARECIDA MARTINS BORGES	AG01820586	MVG5955	14/05/2018	15:28:35	Rua Pernambuco 1197	5509 / 0
LUCAS SALATIEL BENTO	AG01821506	GTY6077	15/05/2018	09:43:08	Rua 23 De Novembro Sem Nume	5550 / 0
LUCIO MAURO DE MELO	AG01821707	GWB1039	15/05/2018	09:57:09	Rua 23 De Novembro 345	5550 / 0
LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA	AG01802299	HNC0385	05/05/2018	15:47:00	Rua Fernao Dias 1023	5541 / 1
MAGMIN LTDA	AG01821701	OWX1446	14/05/2018	09:41:09	Avenida Getulio Vargas 1050	5550 / 0
MARIA APARECIDA MARQUES	AG01821706	HAM3480	15/05/2018	09:52:01	Rua 23 De Novembro Sem Nume	5550 / 0
MARIA ALTINA LIDUARIO	AG01820993	MSZ8776	14/05/2018	13:51:11	Rua Sao Paulo Lado Oposto Numero 12 Sem Nume	7625 / 2
MARIA ANDREA CORREA RODRIGUES	AG01820991	HOI4183	14/05/2018	08:41:19	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
MARIA IVAILDES GOMES SOARES	AG01802106	HMD5740	05/05/2018	15:48:00	Rua Fernao Dias 991	5541 / 1
MARIA SIRLEY DA SILVA	AG01802300	PUQ8500	05/05/2018	15:48:00	Rua Fernao Dias 1017	5541 / 1
MARLENE FONSECA	AG01817245	HBJ7837	14/05/2018	10:19:01	Rua Sao Paulo 49	7625 / 2
MILTA DE OLIVEIRA SILVA	AG01818308	HGY8580	14/05/2018	16:00:21	Avenida 1 De Junho 343	5541 / 4
NEUZA LUIZA DA SILVA	AG01808532	HCU7777	28/04/2018	20:39:00	Parana 3000	6530 / 0
NILCEIA DE FATIMA SANTIAGO	AG01819301	PUG3087	14/05/2018	12:44:04	Rua Paraiba 889	5550 / 0
OSCAR YEISON SUAZA VILLADA	AG01820589	OQG4541	14/05/2018	16:07:28	Avenida 1 De Junho 342	5541 / 4
PAULO HENRIQUE JAQUES SALDANHA	AG01821705	GRW3396	15/05/2018	09:48:40	Rua 23 De Novembro Sem Nume	5550 / 0
RENATO CHAVES SOUZA	AG01821508	EMN1766	15/05/2018	10:29:04	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0

RICARDO HENRIQUE TIRADENTES	AG01810713	OWT3852	14/05/2018	10:24:07	Rua Eldorado Sem Nume	7633 / 1
RONALDO DOS SANTOS	AG01819178	HNZ1244	14/05/2018	07:05:48	Rua Alagoas 77	5592 / 0
SAMUEL DE PAULA	AG01810715	HDQ2546	14/05/2018	11:38:40	Rua Goias 384	5185 / 1
VIDAL TRAPIELLO NETO	AG01808575	HFQ7094	29/04/2018	16:38:00	Francisco Martins Da Cruz 354	5525 / 0
WILSON DOS SANTOS	AG01802107	HAK6336	05/05/2018	15:47:00	Rua Fernao Dias 991	5541 / 1

Divinopolis 21 de maio de 2018

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F7E7B673

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 052/2018

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas infrações cometidas ,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resoluçao 619/2016 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
ABRAAO ALVES LEAO	AG01820162	HBC3060	27/03/2018	15:17:03	Avenida Primeiro De Junho X Rua Pernambuco Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
ADILSON FERREIRA DA SILVA	AG01818138	HMZ6274	28/03/2018	15:01:47	Rua Pernambuco 60	5185 / 1	156,18	195,23
ADRIANA BARROS UMBELINO TAVARES	AG01820159	PYO1652	27/03/2018	13:16:20	Rua Pernambuco 60	7366 / 2	104,13	130,16
ALAN ANTONIO DOS SANTOS	AG01825140	OQP8000	24/03/2018	22:18:00	Rua Santo Antonio 443	5550 / 0	104,13	130,16
ALCIOMARA CARDOSO CORTES	AG01818541	GUG5276	29/03/2018	12:40:27	Rua Antonio Florentino 130	5185 / 1	156,18	195,23
ALESSANDRO GARCIA SILVA	AG01818035	DZD6744	27/03/2018	10:02:00	Rua Paraiba 889	5550 / 0	104,13	130,16
AMANDA RACHIELY DE CASTRO	AG01817021	HHW8534	27/03/2018	10:14:09	Avenida Primeiro De Junho 438	7633 / 1	234,78	293,47
ANA LUCIA RIBEIRO	AG01820257	HJW0344	29/03/2018	15:17:48	Rua Sao Paulo Oposto Ao 137 Sem Nume	7625 / 1	234,78	293,47
ANA MARIA RIBEIRO SILVA	AG01819524	HMI0292	26/03/2018	10:07:17	Avenida Antonio Olimpio De Morais 502	5541 / 2	156,18	195,23
ANDERSON CAMARGOS DE OLIVEIRA	AG01817029	OWI3440	27/03/2018	17:32:13	Rua Rio Grande Do Sul 810	5487 / 0	156,18	195,23
ANDERSON VALERIO	AG01820160	HOJ4434	27/03/2018	13:43:56	Avenida Vinte E Um De Abril 530	5487 / 0	156,18	195,23
ANGELA ZELIA FERREIRA	AG01818132	HLA1536	28/03/2018	06:50:17	Rua Goias Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
ANGELO CRISTIANO DE OLIVEIRA	AG01817326	PVD2296	24/03/2018	11:58:44	Rua Paraiba 751	5550 / 0	104,13	130,16
APARECIDA ALVES QUADROS E SILVA	AG01819872	PXB8339	27/03/2018	18:02:05	Rua Rio Grande Do Sul 541	5550 / 0	104,13	130,16
ARMINDA CECILIA DA TRINDADE PIRE	AG01820265	GSK6475	31/03/2018	09:54:23	Avenida 1 De Junho 342	5541 / 4	156,18	195,23
BERENICE CONCEICAO SANTANA	AG01816616	PUK7272	27/03/2018	15:10:58	Rua Rio De Janeiro Sem Nume	5460 / 0	104,13	130,16
BJ GRIBEL RIO DAS OSTRAS EIRELI EPP	AG01818836	PYN0322	27/03/2018	15:18:01	Rua Pernambuco 60	5746 / 1	104,13	130,16
BRUNO ALVES FERREIRA	AG01819553	HDG2539	29/03/2018	17:23:44	Avenida 1 De Junho 1175	6122 / 0	234,78	293,47
BRUNO FERNANDES SILVA	AG01816617	HJG0614	27/03/2018	16:16:51	Rua Rio De Janeiro 341	5541 / 2	156,18	195,23
BRUNO TORRES DOS SANTOS	AG01818038	OOZ1042	27/03/2018	10:24:13	Rua Do Rosario 41	5550 / 0	104,13	130,16
CAMILA CRISTINA D. B. CARNEIRO	AG01817027	HLZ5265	27/03/2018	16:07:19	Avenida Antonio Olimpio De Morais 546	5541 / 7	156,18	195,23
CANEDO NUNES IND.COM.EQUIPAMENTO	AG01820258	HHR5713	29/03/2018	15:48:40	Rua Aimore Sem Nume	5568 / 0	156,18	195,23
CARLOS ALBERTO MODESTO	AG01820248	PVS3308	26/03/2018	16:52:42	Rua Antonio Olimpio De Morais 751	7633 / 1	234,78	293,47
CARLOS ALESSANDRO ALTIVO PECANHA	AG01818134	GYX3712	28/03/2018	10:00:55	Rua Rio De Janeiro Sem Nume	5746 / 1	104,13	130,16
CASSIMIRA ANDALECIO BATISTA	AG01820259	PUA0621	29/03/2018	17:05:01	Rua Goias 228	5550 / 0	104,13	130,16
CENTRO OESTE LUBRIFICANTES LTDA	AG01817023	HCU3137	27/03/2018	12:03:41	Rua Rio De Janeiro 779	7633 / 1	234,78	293,47
CINIRA GOMIDE PICOLO KRAVETZ	AG01820157	ENB6331	26/03/2018	16:52:50	Avenida 7 De Setembro 616	7366 / 2	104,13	130,16
CLAUDIA MARIA DOS SANTOS VIEIRA	AG01818832	HCJ9744	27/03/2018	12:32:06	Rua Sao Paulo Oposto Ao Numero 1420 Sem Nume	5592 / 0	104,13	130,16
CLAUDIO BERNARDES ALVES	AG01819537	HDF4128	27/03/2018	17:56:13	Rua Paraiba 751	5550 / 0	104,13	130,16
COMERCIO E REP. CECOTI LTDA	AG01819867	GXC0647	27/03/2018	15:19:38	Avenida Vinte E Um De Abril 949	5401 / 0	156,18	195,23
COMERCIO E REP. CECOTI LTDA	AG01817025	GXC0647	27/03/2018	15:27:43	Avenida Vinte E Um De Abril 772	7366 / 2	104,13	130,16
COMPANHIA DE LOC DAS AMERICAS	AG01819866	PUQ1308	27/03/2018	15:12:48	Rua Sao Paulo 430	5487 / 0	156,18	195,23
CONSTRUTORA SONEL LIMITADA - EPP	AG01819546	PWO1000	28/03/2018	17:11:24	Rua Rio De Janeiro 310	5541 / 7	156,18	195,23
CORINA BORGES MARRA MACHADO	AG01819534	PZF6555	27/03/2018	10:15:28	Rua Paraiba 741	5550 / 0	104,13	130,16
DANIEL ROBERT CARDOSO	AG01820153	GVS9419	26/03/2018	14:54:03	Praca Pedro X Gontijo Sem Nume	5568 / 0	156,18	195,23
DANIELA DINIZ MELLO	AG01820244	HKJ6178	26/03/2018	16:40:52	Rua Antonio Olimpio De Morais 751	5541 / 2	156,18	195,23
DELIO AFFONSO FERREIRA CAMPOS	AG01825141	NZI2065	24/03/2018	22:18:00	Rua Santo Antonio 443	5550 / 0	104,13	130,16
DIEGO SILVA BATISTA	AG01819542	GTH4973	28/03/2018	06:54:24	Rua Goias 120	6050 / 1	234,78	293,47
DIEGO SILVA BATISTA	AG01818040	GTH4973	28/03/2018	08:50:22	Rua Goias Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
DISTRIB DE PROD ALIM CURINGA LTD	AG01816487	OWS9094	26/03/2018	09:40:17	Rua Pernambuco Sem Nume	7633 / 2	234,78	293,47
DONIZETE RAIMUNDO RICARDO	AG01819862	OPQ2074	26/03/2018	16:17:07	Rua Rio De Janeiro 470	5541 / 2	156,18	195,23
EDUARDO CALDAS MACHADO	AG01818128	HMQ5231	27/03/2018	18:28:07	Rua Sao Paulo 1376	7366 / 2	104,13	130,16
ELI PINHEIRO NEVES	AG01820245	HGP5546	26/03/2018	16:42:58	Rua Antonio Olimpio De Morais 753	5541 / 2	156,18	195,23
ELIANA MARIA SOARES LEITE	AG01818041	HCU2643	28/03/2018	08:52:31	Rua Goias Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
ELIAS STENIO DELFINO	AG01819865	MYU7502	27/03/2018	15:11:33	Rua Sao Paulo 479	5487 / 0	156,18	195,23
ELITON LUIZ PEDROSA	AG01818837	GPO9280	27/03/2018	16:26:37	Rua Francisco De Carvalho Com Rua Esmeralda Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
ELIZABETH CAMPOS LEAL DE LIMA	AG01817327	OPN0012	28/03/2018	16:32:01	Rua Goias Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47

ELTON FLAVIO SILVA DA CUNHA	AG01817168	HLA1462	26/03/2018	14:41:28	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0	104,13	130,16
ELYSE CRISTINA BORGES	AG01817026	HGV4571	27/03/2018	15:31:03	Avenida Vinte E Um De Abril 772	7633 / 1	234,78	293,47
ELYSE CRISTINA BORGES	AG01820161	HGV4571	27/03/2018	15:09:43	Rua Pernambuco 60	7633 / 1	234,78	293,47
ERITON SILVA OLIVEIRA	AG01811395	HMT5721	27/03/2018	12:23:13	Rua Pernambuco 78	7633 / 1	234,78	293,47
EUGENIO MARTINS COSTA	AG01816281	HLW3806	26/03/2018	09:37:34	Rua Amazonas 360	7633 / 1	234,78	293,47
EULER CHAVES	AG01819533	GSO3389	27/03/2018	10:01:56	Rua Paraiba 859	5550 / 0	104,13	130,16
EXDIL EXPRESSO DIVINOPOLITANO	AG01818141	JQH4838	31/03/2018	09:32:23	Rua Pernambuco Sem Nume	5630 / 0	104,13	130,16
FABIANA GREGORIO R.MACHADO	AG01819536	PWE7117	27/03/2018	17:49:29	Rua Paraiba 741	5550 / 0	104,13	130,16
FABIO EUZEBIO DO NASCIMENTO	AG01820163	HZE5053	27/03/2018	16:38:19	Rua Minas Gerais 900	7366 / 2	104,13	130,16
FELIPE RIBEIRO MENDES DA SILVA	AG01816490	QND6789	27/03/2018	11:43:59	Rua Nossa Senhora Aparecida 348	5738 / 0	234,78	293,47
FELIPE TEIXEIRA PONCIO VITA	AG01818130	OPN3057	27/03/2018	19:18:35	Avenida Vinte E Um De Abril 720	7366 / 2	104,13	130,16
FERNANDO AUGUSTO NAZARENO	AG01816293	HER3499	29/03/2018	08:17:24	Avenida Jk Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
FF TRANSPORTES LTDA	AG01819545	QNI7767	28/03/2018	06:57:19	Rua Goias 103	7366 / 2	104,13	130,16
FLAVIO NOGUEIRA DA SILVA	AG01802507	GVU5409	25/03/2018	05:15:00	Rua Adolfo Machado 311	5410 / 0	104,13	130,16
GABRIELA DOS SANTOS PEREIRA	AG01818540	HMN9150	29/03/2018	11:40:06	Rua Alameda Rio Vermelho 490	5185 / 1	156,18	195,23
GIOVANI PEREIRA SOARES	AG01819868	PVC3056	27/03/2018	15:59:53	Rua Sao Paulo Sem Nume	5541 / 7	156,18	195,23
GRINIA FERREIRA DE SOUZA	AG01820260	HNV6508	29/03/2018	17:17:41	Avenida Primeiro De Junho 163	5460 / 0	104,13	130,16
GUTEMBERG DINIZ DE SOUZA	AG01819535	OFF4772	27/03/2018	10:22:42	Rua Rosario 41	5550 / 0	104,13	130,16
HELCIO EUSTAQUIO LACERDA	AG01818838	HAM3072	27/03/2018	16:50:10	Rua Minas Gerais 900	7633 / 1	234,78	293,47
HELENICE CORREA PAULO NOGUEIRA	AG01820264	GYR2653	31/03/2018	09:09:56	Avenida 7 De Setembro Sem Nume	7366 / 2	104,13	130,16
HENRIQUE ABREU MEGALI	AG01816495	PYD1663	29/03/2018	11:06:03	Rua Rio De Janeiro Sem Nume	5592 / 0	104,13	130,16
HERICA MOLINA RIBEIRO	AG01819548	PUF0894	29/03/2018	15:11:33	Avenida 7 De Setembro 751	5460 / 0	104,13	130,16
HIDRO ELETRICA RAMOS LTDA	AG01816492	OQE3112	28/03/2018	16:38:51	Avenida Jk Sem Nume	6050 / 2	234,78	293,47
HUGO MOTA DE OLIVEIRA	AG01820262	GSJ8024	29/03/2018	17:34:22	Rua Primeiro De Junho 163	7633 / 2	234,78	293,47
INTERAMERICA SERV LOCACAO D VEIC	AG01820234	QNG1034	26/03/2018	11:14:17	Rua Minas Gerais 900	7633 / 1	234,78	293,47
ISMAEL JOSE DE OLIVEIRA	AG01816493	HFA1730	29/03/2018	07:03:13	Rua Rubi Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
IVAIR DA SILVEIRA GUIMARAES	AG01818901	MNE1045	28/03/2018	12:19:59	Rua Pitangui 687	7633 / 1	234,78	293,47
JADER FURTADO DE O JUNIOR	AG01819541	GPG6553	28/03/2018	06:52:06	Rua Goias 120	6050 / 1	234,78	293,47
JAN CARLO DUARTE	AG01818131	PVX7936	28/03/2018	08:58:22	Rua Pernambuco Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
JESSICA DE FREITAS MADEIRA	AG01818902	PXP8620	31/03/2018	10:22:37	Rua Espirito Santo 257	7633 / 2	234,78	293,47
JOAO CARLOS SIRQUEIRA JUNIOR	AG01816488	OMX9091	26/03/2018	11:15:29	Rua Espirito Santo 1oo5	5401 / 0	156,18	195,23
JOSE ACILIO FANTINI LEAO	AG01818034	OMB5986	26/03/2018	10:36:42	Rua Cel Joao Notini 293	5550 / 0	104,13	130,16
JOSE APARECIDA GARCIA	AG01819554	HJU5614	31/03/2018	10:15:58	Avenida Jk 1495	5550 / 0	104,13	130,16
JOSE AUGUSTO RIBEIRO NETO	AG01816494	PWK1351	29/03/2018	11:02:12	Rua Rio De Janeiro 154	7633 / 1	234,78	293,47
JOSE FRANCISCO TIAGO	AG01817172	HAX2087	27/03/2018	10:10:42	Rua Oeste De Minas Sem Nume	5541 / 4	156,18	195,23
JOSE MARIA DE SOUZA	AG01816290	PXH4840	26/03/2018	16:20:17	Avenida 7 De Setembro 660	7366 / 2	104,13	130,16
JOSE PAULO SOARES PEREIRA	AG01817176	PUF6593	29/03/2018	15:45:10	Rua Oswaldo Machado Gontijo 1196	5550 / 0	104,13	130,16
JOSE RODRIGUES JUNIOR	AG01818133	PVE1357	28/03/2018	09:56:48	Avenida Getulio Vargas Sem Nume	5541 / 4	156,18	195,23
JOSE SATIRO DA COSTA E SILVA	AG01809589	PYS6752	27/03/2018	19:49:03	Rua Rio De Janeiro 486	6050 / 1	234,78	293,47
JULIANA DUQUE COSTA	AG01816620	FGK9435	27/03/2018	16:29:50	Rua Rio De Janeiro 258	5541 / 2	156,18	195,23
JULIANA ELIDA SALATIEL	AG01825135	HCU3186	24/03/2018	22:18:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 838	5541 / 3	156,18	195,23
KARLA CARREGAL MENDES LEVI	AG01816622	PWC1044	27/03/2018	16:35:49	Rua Rio De Janeiro 341	5541 / 2	156,18	195,23
KELVIN AUGUSTO SOUZA MOREIRA	AG01825143	HJU2060	24/03/2018	22:56:00	Rua Santo Antonio 443	5550 / 0	104,13	130,16
KEYLA ALVARENGA AMARAL FARIA	AG01816321	EFP7161	26/03/2018	16:51:04	Rua Rio De Janeiro 395	5541 / 2	156,18	195,23
KILDARE COELHO LEMOS	AG01818835	PWP5874	27/03/2018	12:44:54	Rua Sao Paulo Oposto Ao Numero 1420 Sem Nume	5509 / 0	104,13	130,16
LAZARO LOURENCO DA SILVA	AG01820164	GYM1581	28/03/2018	10:04:37	Rua Oeste De Minas Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
LETICIA FONSECA DE OLIVEIRA	AG01817033	HNP1605	29/03/2018	15:35:13	Avenida Getulio Vargas Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
LI LIXIAN	AG01816625	FBD8758	31/03/2018	10:03:10	Avenida Primeiro De Junho 326	5541 / 4	156,18	195,23
LILIANA DA SILVA	AG01816491	OPF2316	28/03/2018	17:28:13	Rua Goias 899	7366 / 2	104,13	130,16
LUCAS SILVA GRECO	AG01820253	PYP0716	27/03/2018	11:59:38	Rua Paraiba 889	5550 / 0	104,13	130,16
LUCAS TOLEDO GUIMARES	AG01820237	HIP7365	26/03/2018	15:50:53	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
LUIZ PAULO PARDINI GUIMARAES	AG01809592	HMQ4763	28/03/2018	18:15:30	Avenida 1 De Junho 912	7366 / 2	104,13	130,16
MARCELA CRISTINO KNUP	AG01820263	KZM4167	29/03/2018	18:11:39	Rua Primeiro De Junho 163	7633 / 1	234,78	293,47
MARCELO JOSE MARTINS	AG01818139	KQB5043	28/03/2018	16:24:03	Avenida Governador Magalhaes Pinto 415	7366 / 2	104,13	130,16
MARCIO JOSE RIBEIRO	AG01818135	GOZ2173	28/03/2018	11:18:23	Rua Minas Gerais 889	7366 / 2	104,13	130,16
MARCIO SOUZA SANTOS	AG01816324	HZQ4775	28/03/2018	18:17:32	Rua Pernambuco 716	7366 / 2	104,13	130,16
MARCO ANTONIO DE FARIA TORRES	AG01820169	HEK2940	28/03/2018	17:17:01	Rua Minas Gerais 300	7366 / 2	104,13	130,16
MARCOS ALVES DAS CHAGAS	AG01819871	JIQ2426	27/03/2018	17:31:00	Rua Minas Gerais Sem Nume	5452 / 2	156,18	195,23
MARCOS ANTONIO DE PAULA	AG01817173	GZJ6247	27/03/2018	17:31:30	Rua Pernambuco Sem Nume	7366 / 2	104,13	130,16
MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA	AG01809588	FSU8034	27/03/2018	16:24:33	Rua Paraiba 740	5550 / 0	104,13	130,16
MARIA CRISTINA PEREIRA BELEM	AG01817031	HNC0268	29/03/2018	15:20:53	Avenida Antonio Olimpio De Morais 830	5541 / 3	156,18	195,23
MARIA JOSE PEREIRA	AG01819532	HJA0712	27/03/2018	08:55:35	Rua Minas Gerais 877	6050 / 1	234,78	293,47
MARIA LUISA MOREIRA	AG01816618	HEQ3989	27/03/2018	16:22:38	Rua Rio De Janeiro 341	5541 / 2	156,18	195,23
MARIA LUSIA DE MELO	AG01818126	HJA6224	27/03/2018	15:15:48	Rua Rio De Janeiro 341	5541 / 2	156,18	195,23
MARIA MADALENA OLIVEIRA	AG01819551	HIC3902	29/03/2018	17:51:12	Rua Goias 850	5550 / 0	104,13	130,16
MARIA ROZANGELA DO AMORIM	AG01819531	HGC9153	27/03/2018	09:32:12	Rua Fernao Dias 574	5550 / 0	104,13	130,16
MARIA VICENCIA MENEZES	AG01816291	PXV4728	27/03/2018	09:00:59	Rua Goias 237	7633 / 2	234,78	293,47
MARILZA ALVARES MARTINS	AG01819874	PWR1471	27/03/2018	17:30:31	Rua Rio Grande Do Sul 655	5487 / 0	156,18	195,23
MARINA DE FREITAS COELHO	AG01816621	OPC7724	27/03/2018	16:32:46	Rua Rio De Janeiro 341	5541 / 2	156,18	195,23
MARLENE DE FARIA	AG01820158	HOU0944	27/03/2018	12:49:06	Rua Sao Paulo 1450	5185 / 1	156,18	195,23
MATEUS RIOS RIBEIRO	AG01816626	OWN8554	31/03/2018	12:45:52	Rua Caratinga 416	5550 / 0	104,13	130,16
MATEUS RODRIGUES ALVES	AG01818543	KEE4124	30/03/2018	17:53:08	Rua Goias 3060	5185 / 2	156,18	195,23
MATHEUS MEIRA RIBEIRO	AG01816323	OOY1964	28/03/2018	17:42:21	Rua Goias 866	5550 / 0	104,13	130,16
MELISSA CAETANO MELO	AG01818140	MLH7981	28/03/2018	17:02:06	Rua Minas Gerais 325	7633 / 1	234,78	293,47
MICHAEL SIMOES RIBEIRO	AG01820268	HAK7177	31/03/2018	12:37:11	Rua Caratinga 432	5550 / 0	104,13	130,16
MOISES SOARES	AG01820168	GXC0423	28/03/2018	17:03:39	Rua Minas Gerais 300	7633 / 2	234,78	293,47
N.I. COMERCIO E TRANSP. LTDA-ME	AG01809585	HOA4721	26/03/2018	17:01:13	Avenida Antonio Olimpio De Morais 827	5541 / 2	156,18	195,23
NADIR PEREIRA MASCARENHAS	AG01809587	QMR9612	27/03/2018	16:22:24	Rua Paraiba 771	5550 / 0	104,13	130,16
NEURIVAN LIMA	AG01818039	GON1872	28/03/2018	08:48:42	Rua Goias Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
NEURIVAN LIMA	AG01819543	GON1872	28/03/2018	06:56:33	Rua Goias 120	6050 / 1	234,78	293,47
PATRICIA CARLA CARDOSO	AG01795884	HGZ2577	18/03/2018	05:25:00	Av Antonio Olimpio De Morais 859	6530 / 0	156,18	195,23
PATRICIA NUNES ASSUNCAO	AG01818129	DNL0531	27/03/2018	18:35:30	Rua Paraiba 740	5550 / 0	104,13	130,16
PAULO VELIN DE OLIVEIRA	AG01816619	PUI4113	27/03/2018	16:27:20	Rua Rio De Janeiro 341	5541 / 2	156,18	195,23

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA LAINE	AG01818127	PXP3291	27/03/2018	15:17:41	Rua Rio De Janeiro 321	5541 / 2	156,18	195,23
PETTERSON GARCIA DA COSTA	AG01817171	DWH0238	26/03/2018	14:51:29	Praca Pedro X Gontijo Sem Nume	5541 / 1	156,18	195,23
POLICARPO EXPRESS LTDA ME	AG01825139	KRY8573	24/03/2018	22:18:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 838	5541 / 3	156,18	195,23
PONTO FORTE LOC D VEICULOS LTDA	AG01818037	PWB2606	27/03/2018	10:22:35	Rua Do Rosario 41	5550 / 0	104,13	130,16
PR1ME CONSTRUTORA LTDA - EPP	AG01820167	QND0911	28/03/2018	15:07:56	Rua Pernambuco 60	7366 / 2	104,13	130,16
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS	AG01820154	PUP6907	26/03/2018	16:11:55	Avenida Governador Magalhaes Pinto 431	7366 / 2	104,13	130,16
RAFHAEL ALVES DE MORAIS	AG01817022	EUU5509	27/03/2018	10:28:57	Avenida Primeiro De Junho 544	7633 / 1	234,78	293,47
RAQUEL ALYNE DOS SANTOS	AG01816623	GOW4351	27/03/2018	16:37:03	Rua Rio De Janeiro 258	5541 / 2	156,18	195,23
RAYSSA RODRIGUES DA SILVA	AG01817020	GQY0506	27/03/2018	10:04:47	Avenida Primeiro De Junho 420	5487 / 0	156,18	195,23
REJANE LOUISE ELIAS NUNES	AG01819538	GZO3191	28/03/2018	08:45:28	Avenida Jk 1199	7366 / 2	104,13	130,16
RENANIA RIBEIRO DAMASO	AG01817030	OPN3078	27/03/2018	17:48:46	Rua Rio Grande Do Sul 780	5550 / 0	104,13	130,16
RENATA CRISTIANE LAMOUNIER	AG01819550	HAM3412	29/03/2018	15:50:25	Rua Pernambuco 1471	5550 / 0	104,13	130,16
RENAULT DO BRASIL S.A	AG01811394	BBI7494	27/03/2018	12:03:25	Rua Paraiba 879	5550 / 0	104,13	130,16
ROBERTO BAZILIO DE REZENDE	AG01818546	HJA6468	30/03/2018	17:05:25	Rua Goias 3060	5258 / 3	2.347,76	2.934,70
ROBERTO BAZILIO DE REZENDE	AG01818544	HJA6468	30/03/2018	17:00:57	Rua Goias 3060	5835 / 0	156,18	195,23
RODRIGO GONTIJO MAIA	AG01819552	GMN6195	29/03/2018	16:49:27	Rua Rio Grande Do Sul 544	5487 / 0	156,18	195,23
ROMULO DE MEDEIROS BELCHIOR	AG01819547	BFI6286	28/03/2018	17:20:39	Rua Paraiba 225	5550 / 0	104,13	130,16
RONALDO AUGUSTO ASSIS ASSIR	AG01820261	HDJ8762	29/03/2018	17:23:17	Rua Primeiro De Junho 163	7633 / 1	234,78	293,47
ROSANGELA DIAS FONSECA	AG01825138	HLQ4446	24/03/2018	22:18:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 838	5541 / 3	156,18	195,23
ROSIMONE PEREIRA DE FARIA	AG01811400	HES5434	28/03/2018	12:12:03	Rua Sergipe 524	7633 / 1	234,78	293,47
RUDSON PEREIRA DE OLIVEIRA	AG01818834	OQK7077	27/03/2018	12:43:36	Rua Sao Paulo Oposto Ao Numero 1420 Sem Nume	5509 / 0	104,13	130,16
SANDRA MIRIAM PEREIRA	AG01818137	EEL3810	28/03/2018	14:46:24	Rua Espirito Santo 257	5185 / 1	156,18	195,23
SELMA VALERIA DAMAS MELO	AG01819539	QNQ8412	28/03/2018	07:01:45	Rua Goias 103	7366 / 2	104,13	130,16
SINDICATO UNICO DOS T.DA SAUDE	AG01818136	PZJ6963	28/03/2018	11:19:37	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
SONIA APARECIDA SANTOS PEREIRA	AG01820254	PXR7914	27/03/2018	12:04:44	Rua Paraiba 889	5550 / 0	104,13	130,16
SORAIA MACIEL CORDEIRO	AG01819540	OWJ5420	28/03/2018	06:50:25	Rua Goias 120	6050 / 1	234,78	293,47
TATIANE LEONARDO DE OLIVEIRA	AG01816322	OPI0619	26/03/2018	16:58:46	Rua Rio De Janeiro 756	7366 / 2	104,13	130,16
TEREZINHA MARIA DE SOUZA	AG01816624	CTZ1435	27/03/2018	18:46:07	Rua Paraiba 740	5185 / 1	156,18	195,23
THIAGO CESAR DA SILVA	AG01820247	HFD6142	26/03/2018	16:50:23	Rua Antonio Olimpio De Morais Oposto Ao747 Sem Nume	5541 / 2	156,18	195,23
TRANCID TRANSP COL CID DE DIVINO	AG01819869	PUZ6970	27/03/2018	16:49:16	Rua Goias Sem Nume	5630 / 0	104,13	130,16
TRANSPORTADORA IRMAOS VIEIRA LTD	AG01809590	JHS2629	28/03/2018	17:42:58	Avenida 1 De Junho 912	5460 / 0	104,13	130,16
UANDERSON APARECIDO RABELO	AG01820151	HBQ5832	26/03/2018	14:50:19	Rua Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
UNIDAS SA	AG01820165	PYG4797	28/03/2018	13:10:05	Avenida Primeiro De Junho Com Rua Pernambuco Sem Nume	7366 / 2	104,13	130,16
VALQUIRIA MARQUES DOS SANTOS	AG01820238	JFX5254	26/03/2018	15:52:32	Rua Goias 383	7625 / 1	234,78	293,47
VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA	AG01817028	HCL9395	27/03/2018	17:36:05	Rua Rio Grande Do Sul 810	7633 / 2	234,78	293,47
VISION PARTICIPACOES E ADM DE BE	AG01819544	ORB3772	28/03/2018	08:11:29	Avenida Antonio Olimpio De Morais 2089	7366 / 2	104,13	130,16
WALDEVINO CALAZENCIO DE FARIA	AG01809583	BML4914	26/03/2018	16:44:13	Avenida Antonio Olimpio De Morais 753	5541 / 2	156,18	195,23
WANDER DE ARAUJO	AG01818027	HFS6715	26/03/2018	09:56:19	Avenida Antonio Olimpio De Morais 468	5541 / 2	156,18	195,23
WANTUIR MASCARENHAS JUNIOR	AG01817024	OLZ6510	27/03/2018	12:24:10	Rua Rio Grande Do Sul Sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
WEMERSON ALVES DA SILVA	AG01819873	HGZ2643	27/03/2018	18:19:09	Rua Dom Pedro Ii Sem Nume	5568 / 0	156,18	195,23
WERNER DE ALCANTARA SILVA PACHECO	AG01817175	HLZ5573	29/03/2018	15:10:25	Rua Sao Paulo 150	5452 / 1	156,18	195,23
WILDES DA COSTA MONTEIRO	AG01820256	HCU1400	28/03/2018	17:14:06	Rua Cobre Com Magalhaes Pinto Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
WILLYS FRANCISCO RODRIGUES	AG01811399	GUS9402	28/03/2018	11:58:41	Rua Ceara 212	5410 / 0	104,13	130,16
YARA APARECIDA PEREIRA	AG01820166	PWV1440	28/03/2018	14:30:15	Rua Mato Grosso Com Rua Rio De Janeiro Sem Nume	7366 / 2	104,13	130,16
ZIZI DE FREITAS	AG01819549	JMG2726	29/03/2018	15:57:18	Rua Pernambuco 1193	5550 / 0	104,13	130,16

Divinopolis 21 de maio de 2018

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DFAE00CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 051/2018

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinopolis , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela resoluçao 619/2016 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
ADMA SERVICOS MEDICOS LTDA - ME	AG01820148	PZY7446	26/03/2018	12:57:06	Rua Minas Gerais 925	7633 / 2	234,78	293,47
ADRIANA ALVARINA DE SOUZA	AG01818032	HFN2903	26/03/2018	10:17:38	Rua Sao Paulo 304	5568 / 0	156,18	195,23
ADRIANA CRISTINA DE ALMEIDA	AG01819525	HKC6820	26/03/2018	10:34:11	Rua C Joao Notini Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
ALEXANDRE JOSE DE MIRANDA RESENDE	AG01820251	KWT6287	26/03/2018	17:02:11	Rua Antonio Olimpio De Morais 865	5541 / 2	156,18	195,23

ALEXSOM PALCO SOM LUZ LTDA-ME	AG01820250	PZC7629	26/03/2018	16:58:49	Rua Antonio Olimpio De Morais 844	5541 / 2	156,18	195,23
ANA CAROLINE TAVARES MELO	AG01819521	PWT3351	26/03/2018	09:40:46	Avenida Antonio Olimpio De Morais 407	5541 / 2	156,18	195,23
ANTONIO RAIMUNDO SATURNINO	AG01820155	HCU2918	26/03/2018	16:24:42	Rua C Joao Notini Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
ARUANDA INDUSTRIA E COMERCIO	AG01818029	HCQ6820	26/03/2018	10:01:47	Avenida Antonio Olimpio De Morais 494	5541 / 2	156,18	195,23
AUGUSTO CORNELIO BARBOSA	AG01817170	GKK9494	26/03/2018	14:49:19	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
BIKU S BAR LTDA	AG01816284	OQW6708	26/03/2018	07:00:33	Rua Itutinga 120	5657 / 0	104,13	130,16
CARLOS ALESSANDRO ALTIVO PECANHA	AG01820156	GYX3712	26/03/2018	16:41:05	Rua Pernambuco 585	5746 / 1	104,13	130,16
CENTER CARRUS LTDA	AG01817015	OPK1338	26/03/2018	16:41:35	Rua Minas Gerais 307	5541 / 2	156,18	195,23
CIRLEY BEATRIZ DE ANDRADE	AG01819530	HNN9589	26/03/2018	18:51:48	Rua Goias 1270	5550 / 0	104,13	130,16
DANIEL APARECIDO DE MOURA	AG01818031	GWS1383	26/03/2018	10:09:12	Avenida Antonio Olimpio De Morais 500	5541 / 2	156,18	195,23
DANIELA SENRA FERREIRA	AG01819863	JGS9610	26/03/2018	16:29:11	Rua Rio De Janeiro 434	5541 / 2	156,18	195,23
DIEGO SANDERLAN DE OLIV. SALOME	AG01818124	DIZ8053	26/03/2018	07:33:16	Rua Minas Gerais 925	7633 / 1	234,78	293,47
EDUARDO BRUNO PEREIRA	AG01819529	HLA1161	26/03/2018	15:37:20	Avenida 7 De Setembro 1431	5487 / 0	156,18	195,23
ELIZETE MARIA DE OLIVEIRA	AG01819527	MJO8773	26/03/2018	18:18:18	Avenida 1 De Junho 274	6050 / 1	234,78	293,47
FILIPE PAULO DOS SANTOS	AG01818026	PXH7910	26/03/2018	09:53:21	Avenida Antonio Olimpio De Morais 466	5541 / 2	156,18	195,23
FLAVIA SOUSA COELHO	AG01820249	HIS0667	26/03/2018	16:56:23	Rua Antonio Olimpio De Morais 801	5541 / 2	156,18	195,23
GUSTAVO COSTA JARDIM	AG01816486	HEW7591	26/03/2018	09:27:59	Rua Goias 1104	5550 / 0	104,13	130,16
JAMERSON GONCALVES DIAS	AG01819528	PZR9502	26/03/2018	15:36:49	Rua Rio De Janeiro 538	5487 / 0	156,18	195,23
JOSE MARIA DA SILVA	AG01819523	HCU2071	26/03/2018	10:02:07	Avenida Antonio Olimpio De Morais 504	5541 / 2	156,18	195,23
JOSE OTAVIANO DA COSTA	AG01818831	FUO1432	26/03/2018	16:45:27	Avenida Primeiro De Junho 342	5592 / 0	104,13	130,16
JOSE R.GONCALVES DA FONSECA	AG01816286	GLQ2030	26/03/2018	07:02:37	Rua Itutinga 120	5657 / 0	104,13	130,16
JOVENIL JOSE BAHIA	AG01819526	GZT9346	26/03/2018	16:34:13	Rua Minas Gerais 388	5541 / 2	156,18	195,23
KENIA DE GOES	AG01816489	OLT9823	26/03/2018	17:36:43	Rua C Joao Notini 1471	5550 / 0	104,13	130,16
LARISSA SBAMPATO AMARAL	AG01818030	IPB3105	26/03/2018	10:05:26	Avenida Antonio Olimpio De Morais 494	5541 / 2	156,18	195,23
LEONARDO SIQUEIRA E. BISCARDI	AG01817018	BIQ8685	26/03/2018	17:50:16	Rua Goias 276	7633 / 2	234,78	293,47
LETICIA DE ARAUJO LOBATO SANTOS	AG01818024	OPL6833	26/03/2018	09:45:10	Avenida Antonio Olimpio De Morais 414	5541 / 2	156,18	195,23
LETO LEAO SILVEIRA	AG01820242	HCU0126	26/03/2018	16:35:31	Avenida Antonio Olimpio De Morais Com Santo Antonio Sem Nume	5380 / 0	104,13	130,16
LUCAS JEAN RIBEIRO DE OLIVEIRA	AG01816485	HMB1549	26/03/2018	09:18:43	Avenida Primeiro De Junho 1117	5401 / 0	156,18	195,23
LUIS JOAQUIM DA CRUZ	AG01817169	OWR7974	26/03/2018	14:47:34	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
MARCELO LOURENCO DIAS	AG01809580	GXZ9755	26/03/2018	15:54:10	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
MARCIO ANTONIO BATISTA	AG01816285	KIW7516	26/03/2018	07:01:32	Rua Itutinga 120	5657 / 0	104,13	130,16
MARIA CELIA LARA CALIXTO	AG01820235	OQO2956	26/03/2018	11:17:58	Rua Minas Gerais 900	7633 / 2	234,78	293,47
MARIA DAS GRACAS S FERREIRA	AG01816615	OWR4863	26/03/2018	19:51:53	Rua Sebastiao Pardini Sem Nume	5460 / 0	104,13	130,16
MARIA DO CARMO DA SILVA PEREIRA	AG01818028	GML2118	26/03/2018	09:59:36	Avenida Antonio Olimpio De Morais 474	5541 / 2	156,18	195,23
MARIA KATIA PAIVA DA SILVA	AG01818033	GMG5179	26/03/2018	10:34:01	Rua Cel Joao Notini 293	5550 / 0	104,13	130,16
MARIA MARTA APARECIDA	AG01820149	GQY4742	26/03/2018	14:42:10	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0	104,13	130,16
MAYARA ALINE FERREIRA ROCHA REIS	AG01820240	ESQ5711	26/03/2018	16:14:54	Avenida Antonio Olimpio De Morais 61	5541 / 1	156,18	195,23
MAYKON MOURA RIOS	AG01816320	GVU6275	26/03/2018	16:49:40	Rua Rio De Janeiro 405	5541 / 2	156,18	195,23
MIGUEL ALVES DE VASCONCELOS	AG01816316	OOW6409	26/03/2018	16:35:07	Rua Rio De Janeiro 465	5541 / 2	156,18	195,23
NATHAN EDUARDO SPINDULA MARTINS	AG01817017	GSQ4390	26/03/2018	17:41:04	Rua Pernambuco 120	7056 / 1	234,78	293,47
ORGANIZACAO COMUNITARIA NOVA VID	AG01817167	PUE1021	26/03/2018	13:37:40	Rua Pernambuco 644	7366 / 2	104,13	130,16
RENATA CAETANO TELES	AG01809582	HNQ0972	26/03/2018	16:41:07	Avenida Antonio Olimpio De Morais 749	7625 / 2	234,78	293,47
RENATO FELIX LEITE PRACA	AG01820243	HNG5227	26/03/2018	16:39:03	Rua Antonio Olimpio De Morais 749	7625 / 2	234,78	293,47
REPRESENTACOES MOL & PRADO LTDA	AG01817016	OWT1100	26/03/2018	16:45:40	Rua Minas Gerais 369	5541 / 2	156,18	195,23
ROBSON BARRETO ASSUNCAO	AG01819522	PWJ4024	26/03/2018	09:41:57	Avenida Antonio Olimpio De Morais 411	5541 / 2	156,18	195,23
RUBENS DE OLIVEIRA	AG01818125	OLY1612	26/03/2018	10:49:17	Avenida Primeiro De Junho 278	7366 / 2	104,13	130,16
SHAIDER BRUNO SILVA FARIA	AG01816283	GUV3841	26/03/2018	06:57:48	Rua Itutinga 131	5193 / 0	234,78	293,47
SOTER VINICIUS SOUZA FERNANDES	AG01816289	HBR9989	26/03/2018	11:10:08	Rua Cel Joao Notini 1471	5550 / 0	104,13	130,16
TATIANE APARECIDA DE FREITAS	AG01809581	HIS1490	26/03/2018	16:35:05	Avenida Antonio Olimpio De Morais 838	5541 / 1	156,18	195,23
THEREZINHA AUGUSTO PEREIRA	AG01817019	GWS3332	26/03/2018	18:11:15	Avenida 1 De Junho 274	6050 / 1	234,78	293,47
THULIO GONCALVES MACHADO SILVA	AG01809586	HHN0832	26/03/2018	17:04:29	Avenida Antonio Olimpio De Morais 865	5541 / 2	156,18	195,23
TULIO GONCALVES GAIPO	AG01816282	GOX7696	26/03/2018	06:55:46	Avenida Jk 1970	5185 / 2	156,18	195,23
UENECIA TANIA DE SANTANA	AG01816288	HNB8590	26/03/2018	07:08:34	Rua Itutinga 120	5657 / 0	104,13	130,16
VALERIA PEREIRA ALCANTARA	AG01820246	HOK7348	26/03/2018	16:47:05	Rua Antonio Olimpio De Morais Ao Lado Do 753 Sem Nume	5541 / 2	156,18	195,23
VANILDO TEIXEIRA DA CRUZ	AG01811393	JOY1170	26/03/2018	12:25:16	Rua Minas Gerais 595	5592 / 0	104,13	130,16
VIVIANE RODRIGUES RIBEIRO	AG01820152	LRB5361	26/03/2018	14:51:28	Rua Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
WALDETE CAETANO DA SILVA	AG01820241	GZN9311	26/03/2018	16:22:03	Avenida 7 De Setembro 787	5541 / 2	156,18	195,23
WALESKA VILELA ELIAS	AG01816317	HLA0822	26/03/2018	16:43:03	Rua Rio De Janeiro 405	5541 / 2	156,18	195,23
WEBER KESTER MOREIRA	AG01820236	HLS0002	26/03/2018	12:33:45	Avenida 21 De Abril 630	7633 / 1	234,78	293,47

Divinopolis 21 de maio de 2018

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F3D5EAFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 071/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício nº. 385/2018/RH/SEMED	9901476-8	ISABEL CRISTINA DE PAULA XAVIER	Educador I- B Ciências Humanas	Secretaria Municipal de Educação - E. M. João Severino de Azevedo	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Professora Hermínia Corgozinho	19/02/2018

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de Maio de 2018

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0C1B3BBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EDITAL Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EDITAL Nº 001/2018
O Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal da República, Lei Federal nº 11.350 de outubro de 2006 e alterações posteriores, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.552, de 06 de dezembro de 2017, resolve tornar pública as instruções destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento do cargo de **Agentes Comunitários de Saúde**, específicos para o atendimento das necessidades de excepcional interesse público na área da saúde.
DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES
1. As funções indicadas neste presente Edital são para atendimento das necessidades de interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG.
DO OBJETIVO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela empresa **MDS Consultoria & Cursos em Saúde.**
2.1. As atribuições, requisitos básicos, carga horária semanal de trabalho e número de vagas por Equipe da Estratégia da Saúde da Família, encontram-se disponíveis no **ANEXO II** deste Edital.
2.2. Os candidatos aprovados excedentes às vagas quantificadas no **ANEXO II** deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, podendo ser convocado ou não, em razão do interesse e da necessidade da Administração Pública do Município de Guaxupé, respeitando a ordem de classificação final.
DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO
3. São requisitos para a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado:

a) ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal;
b) Certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital;
c) Certificar-se, pela leitura e interpretação do Edital, para qual Equipe da Estratégia da Saúde da Família deverá se inscrever;
d) Ter concluído o Ensino Médio até na data da contratação (o candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o cargo, no ato da posse, perderá o direito à vaga);
f) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
g) Ter, na data da contratação, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
h) Apresentar, no ato da contratação, declaração negativa de acúmulo de cargos ou empregos públicos, exceto aqueles admitidos por meio constitucional;
i) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
j) Para participar do Processo Seletivo Simplificado o candidato deve residir, obrigatoriamente, em um endereço descrito no **ANEXO II,** desde a data da publicação deste edital

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste presente Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.1. As inscrições serão realizadas através de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico www.mdsconsultoria.com e www.guaxupe.mg.gov.br. O formulário deverá ser preenchido, não podendo haver erros nas informações do candidato ou omissão de dados solicitados. O formulário de inscrição irá gerar recibo de entrega, que deverá ser impresso e apresentado a qualquer momento quando solicitado, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, especialmente para a entrada nos locais de prova.
4.2. O preenchimento do formulário de inscrição de forma incompleta, inelegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.
4.3. Ao preencher o formulário de inscrição o candidato deverá verificar os requisitos, sendo estes vedados de qualquer alteração.
4.4. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos neste presente Edital.
4.5. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e avaliada pela Banca Examinadora da Empresa MDS Consultoria e Cursos em Saúde, o direito de excluí-lo do respectivo Processo Seletivo Simplificado, caso tais informações sejam feitas com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas.
4.6. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.
4.7. A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá a sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
4.8. É de inteira obrigação do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados através do site www.mdsconsultoria.com e www.guaxupe.mg.gov.br.
4.9. As inscrições estão previstas para o período entre **28/05/2018** e **16/06/2018**, através da internet pelo site www.mdsconsultoria.com e www.guaxupe.mg.gov.br.
5.0. O valor de cada inscrição está disposto na tabela abaixo:

CARGO	ESCOLARIDADE	NÚMERO DE VAGAS (CONFORME ANEXO II)	VALOR (R$)
Agente Comunitário de Saúde	Cargo de Nível Médio	44 (quarenta e quatro)	R$ 30,00 (trinta reais)

5.1. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário Eletrônico gerado no ato da inscrição.
5.2. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros Processos Seletivos.
5.3. As inscrições serão aceitas somente após a agência bancária confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição.
5.4. Não será devolvido o valor pago ao candidato que não comprovar o domicílio na área em que se inscreveu. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento deste Processo Seletivo Simplificado, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.
5.5. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferido antes do envio.
5.6. A empresa MDS Consultoria & Cursos em Saúde não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que possam impossibilitar a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras deste Processo Seletivo Simplificado.
5.7. Não haverá inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência.
5.8. Informações complementares sobre a inscrição via internet estarão disponíveis no endereço www.mdsconsultoria.com e www.guaxupe.mg.gov.br.
5.9. O atendimento ao candidato será feito através do e-mail processoseletivo@mdsconsultoria.com.

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6. Fica dispensado do pagamento do valor de inscrição o cidadão que comprovadamente se enquadrar nas seguintes situações:
a) Hipossuficiência e Desemprego: o Decreto Federal nº 6.593 e Lei Estadual N°13.392/99 prevê a isenção da taxa de inscrição para aquele que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
6.1. Apresentar por anexo no ato da inscrição online:
a) Folha de rosto do cadastramento do CADÚnico (Bolsa Família), com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores ao ato da inscrição, que poderá ser obtido junto ao Departamento de Ação Social de Guaxupé, locado na Rua Walmor Álvaro Toledo Russo, 351 – JD. Recreio – Guaxupé/MG – CEP: 37.800-000;
b) Anexar no caso de desempregado, cópia das folhas de identificação (1 e 2) e penúltima e última folha do contrato de trabalho que comprove desemprego. Os documentos devem conter autenticação em cartório.
6.2. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão avaliados e julgados pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo de acordo com a documentação juntada no ato da inscrição.
6.3. Indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição o candidato até o prazo final das inscrições para quitar o valor da taxa gerado através do endereço www.mdsconsultoria.com e www.guaxupe.mg.gov.br.
6.4. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e não quitar o valor da taxa, nos prazos estabelecidos, terá a inscrição indeferida e será excluído deste Processo Seletivo.

DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMPROBATÓRIOS

7. Os documentos abaixo poderão ser solicitados sempre que necessários e a apresentação é obrigatória no ato do contrato. Durante o ato de inscrição, não será necessário anexar os documentos, salvo exceção daquele que solicitar Taxa de Isenção de Inscrição, que está detalhado no item **d**:
a) Documento de identidade com foto – frente e verso;
b) Comprovante de inscrição no CPF;
c) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone, emitidos em até 12 meses anteriores à data de encerramento das inscrições). Termo disposto de acordo com a Legislação – **Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2005, art. 6º, item I, no qual se diz: *"residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público"***;
d) Caso solicite dispensa de pagamento da taxa de inscrição, anexar os documentos citados no item 6.1 desse edital.
e) No caso de candidato inscrito, por cotas, deverá o mesmo apresentar a autodeclaração conforme **ANEXO III**.
7.1. A banca examinadora reunir-se-á para verificar a regularidade dos documentos de inscrição de acordo com o disposto neste Edital.

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO E COTAS

8. As vagas dispostas no presente Edital estão distribuídas conforme território adscrito, respeitando as cotas de etnias/cor autodeclarados, conforme Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014.
8.1. Com a finalidade de comprovação dos dados informados pelos candidatos, os documentos comprobatórios poderão ser exigidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, devendo os candidatos apresenta-los em original ou cópia devidamente autenticada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas).
8.2. A distribuição das vagas para candidatos que pleitearem as cotas de etnias/cor autodeclarados irá respeitar 20% do total de vagas (9 vagas), sendo que, no ato da inscrição o mesmo deverá assinalar no formulário de inscrição o campo autodeclarado.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em **1 (uma)** etapa através de prova escrita.
9.1. A prova será constituída de 40 (quarenta) questões, com valor de 1 (um) ponto cada. Serão estas, de:
a) Português (5 questões – 1 ponto cada). Matriz de referência: interpretação de textos, domínio dos aspectos dos usos da língua em norma culta, variação linguística e recursos tais como modos verbais, conjunções e elementos de referência pessoal, temporal e espacial.
b) Matemática (5 questões – 1 ponto cada). Matriz de referência: Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais), desigualdades, fatoração, razões e proporções, porcentagens e juros.
c) Informática (5 questões – 1 ponto cada). Matriz de referência: Windows, Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint) e internet.
d) Conhecimentos gerais (5 questões – 1 ponto cada). Matriz de referência: Atualidades.
e) Conhecimentos específicos (20 questões – 1 ponto cada). Matrizes de referência:
PORTARIA GM N. 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Livro: O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível no endereço eletrônico:
http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/trabalho_agente_acs
9.2. Somente serão classificados **aqueles que obtiverem pontuação maior ou igual à 60% da prova escrita.**
9.3. Os candidatos deverão comparecer no local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da hora estipulada no cronograma, munidos de caneta esferográfica com tinta azul ou preta, lápis e borracha. Somente será autorizado a realizar a prova, aquele que exibir o documento de identidade com foto e o recibo de inscrição.
9.4. Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado para justificar-se pelo atraso ou ausência.
9.5. Não será permitida a realização da prova fora dos locais previstos para a sua aplicação. O não comparecimento na prova implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.
9.6. A prova será realizada no dia 24 de junho de 2018, com início às 09h00 e terá duração de 04 (quatro) horas. Os candidatos somente poderão deixar a sala após transcorridas 02h00 de seu início.
9.7. Todas as informações sobre local de realização das provas estarão disponíveis exclusivamente através das publicações no site www.mdsconsultoria.com e www.guaxupé.mg.gov.br. Não serão fornecidas por telefone quaisquer dessas informações citadas acima.
9.8. No dia da prova, será entregue a cada candidato um caderno de questões e uma folha de respostas, sendo que ambos deverão ser devolvidos ao fiscal da sala após o termino da prova.
9.9. As questões que contiverem rasuras na folha de respostas serão desconsideradas.
9.10. Não será permitido aos candidatos consulta a qualquer material, assim como não será permitido portar, durante a realização da prova, celulares, smartphones, tablets ou qualquer equipamento eletrônico. Os mesmos deverão ser entregues ao fiscal de prova que armazenará adequadamente e devolvidos ao término da prova.

DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E PRAZOS DE VALIDADE

10. Na divulgação do Resultados Preliminares a listagem dos candidatos será em ordem alfabética.
10.1. As listagens com a Classificação Final dos candidatos de cada área adscrita serão elaboradas em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova escrita e critério de desempate.
10.2. Havendo empate na pontuação dos candidatos aprovados, a preferência será pelo candidato com maior idade. Caso persista o empate, será considerado como segundo critério de desempate o candidato que obtiver maior número de acertos perante as questões relacionadas aos conhecimentos específicos.
10.3. Os Resultados Preliminares e Classificação Finais serão divulgados conforme cronograma no **ANEXO I** deste Edital.
10.4. O Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 12 meses a contar a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o interesse da administração.

DOS RECURSOS

11. Da Classificação Preliminar caberá recurso para revisão da prova e pontuação atribuída ao candidato, no prazo estabelecido no ANEXO I, através da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé / MG. Admitir-se-á um único recurso por item, para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
11.1. Os recursos serão julgados pela Banca Examinadora da Empresa MDS Consultoria e Cursos em Saúde, que proferirá decisão fundamentada, se necessário com apoio técnico e jurídico.
11.2 Os candidatos poderão solicitar vista da sua folha de resposta com a finalidade de fundamentar seu recurso. O pedido de vista deverá ser apresentado pelo próprio candidato através do email processoseletivo@mdsconsultoria.com, dentro do período estabelecido conforme cronograma.
11.3. Se por força de decisão favorável a qualquer recurso, houver modificações de resultados, será revista a pontuação de todos os aprovados. Não serão admitidos recurso dessa modificação.
11.3. Se do exame do recurso resultar anulação em questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recurso.
11.4. O recurso deverá ser apresentado atendendo as seguintes formalidades:
a) Datilografado ou digitado;

b) Enviado para o e-mail processoseletivo@mdsconsultoria.com ou protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaxupé localizado na Avenida Conde Ribeiro do Vale, 68 – Centro – Guaxupé/MG, dentro do prazo estipulado no cronograma (**ANEXO I**)
c) Conter indicação da questão, da resposta do candidato e do resultado divulgado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado);
d) Conter argumentação lógica;
e) Conter indicação do respectivo Processo Seletivo Simplificado (numeração do Edital), nome completo do candidato, número de inscrição, cargo pretendido, endereço completo (inclusive CEP), telefone (caso houver) e assinatura do candidato.
11.5. Recursos apresentados em desacordo com estas condições estabelecidas no Edital, serão desconsiderados.
11.6. Os recursos que não estiverem fundamentados, serão imediatamente indeferidos.
11.7. O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
11.8. É de total responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas a todos os itens deste Edital.
11.9. A decisão relativa ao recurso será divulgada conforme cronograma no **ANEXO I**, através da Banca Examinadora da Empresa MDS Consultoria e Cursos em Saúde.
11.10. Não caberá recurso sobre a pontuação ou classificação final de outros candidatos no Processo Seletivo Simplificado.

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

12. São requisitos para a contratação através deste Processo Seletivo Simplificado:
a) ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal;
b) Ter concluído o Ensino Médio;
c) Ter idade mínima de 18 anos completos no ato da contratação;
d) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.
e) Residir no território de cobertura e adjacências da Equipe da Estratégia da Saúde da Família pelo qual o candidato optou. **O candidato só poderá ser contratado para a Equipe da Estratégia da Saúde da Família da qual está sob a sua cobertura ou em suas adjacências, conforme ANEXO II.** Termo disposto de acordo com a Legislação – **Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2005, art. 6º, item I, no qual se diz: *"residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público"***;
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devidamente comprovada por meio de exames médicos sendo eliminatórios e podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo. Os ônus para a realização dos exames médicos serão de responsabilidades dos candidatos;
g) Os candidatos que participarem do Processo Seletivo nas cotas reservadas de etnias/cor poderão ser avaliados pela Comissão Especial do Processo Seletivo para confirmação do mesmo.
12.1. Apresentar a seguinte documentação à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG, quando a mesma solicitar ao candidato:
a) Cópia da Carteira de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia do Título de Eleitor;
d) Cópia da Carteira de Trabalho (apresentar também a original);
e) Cópia da Certidão de Nascimento (de todos os filhos menores de 14 anos, quando houver);
f) Cópia da Certidão de Casamento (quando houver);
g) Cópia do Comprovante de Residência com data anterior ou igual à da publicação deste edital;
h) 2 (duas) fotos tamanho 3x4.
i) Certificado de conclusão do Ensino Médio;
j) Comprovante de votação na última eleição ou certidão/declaração de quitação emitida pelo Cartório Eleitoral;
k) Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;
l) Declaração negativa de acúmulo de cargos ou empregos públicos, exceto aqueles admitidos por meio constitucional;
m) Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, caso o candidato tenha participado do Processo Seletivo na cota de etnias/cor;

DA CONTRATAÇÃO

13. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado seguirá rigorosamente a ordem de classificação por área de atuação de acordo com as vagas estabelecidas no **ANEXO II**.
13.1. No ato da contratação o candidato será submetido a exame médico admissional com caráter eliminatório.
13.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
13.3. As contratações relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado deverão ser feitas com base na legislação em vigor.
13.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, observados os princípios e as normas, leis e decretos que regem a administração pública.
13.5. Para dirimir qualquer questão relativa ao presente Edital é competente o foro da Comarca de Guaxupé/MG.

Guaxupé, 11 de Maio de 2018.

ELINA JUREMA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Gauxupé/MG

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	DESCRIÇÃO	LOCAL
DE 28/05/2018 À 16/06/2018	-	Inscrições.	No formulário disponibilizado pelo site www.mdsconsultoria.com e www.guaxupe.mg.gov.br.
DE 28/05/2018 À 08/06/2018	-	Solicitação de isenção da taxa de inscrição.	No formulário disponibilizado pelo site www.mdsconsultoria.com e www.guaxupe.mg.gov.br.
11/06/2018	-	Publicação de deferimento/indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	Através das publicações do site www.mdsconsultoria.com, www.guaxupe.mg.gov.br e no Diário Oficial de Guaxupé.
19/06/2018	-	Homologação dos candidatos aptos para a realização da prova escrita e local/endereço	Através das publicações do site www.mdsconsultoria.com, www.guaxupe.mg.gov.br e no Diário Oficial de Guaxupé.

20/06/2018	-	Publicação dos locais da prova.	Através das publicações do site www.mdsconsultoria.com, www.guaxupe.mg.gov.br.
24/06/2018	Das 09h00 às 13h00	Prova escrita.	-
24/06/2018	-	Divulgação do gabarito.	Através das publicações do site www.mdsconsultoria.com, www.guaxupe.mg.gov.br e no Diário Oficial de Guaxupé.
26/06/2018	-	Resultado preliminar.	Através das publicações do site www.mdsconsultoria.com, www.guaxupe.mg.gov.br e no Diário Oficial de Guaxupé.
DE 26/06/2018 À 27/06/2018	Das 00h00 do dia 21/06/2018 às 23h59 do dia 22/06/2018	Interposição de recursos.	Através do e-mail processoseletivo@mdsconsultoria.com
28/06/2018	-	Publicação de deferimento/indeferimento de recursos	Através das publicações do site www.mdsconsultoria.com, www.guaxupe.mg.gov.br e no Diário Oficial de Guaxupé.
29/06/2018	-	Resultado final.	Através das publicações do site www.mdsconsultoria.com, www.guaxupe.mg.gov.br e no Diário Oficial de Guaxupé.

ANEXO II
1.INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO E OBJETOS DESSE PRESENTE EDITAL
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS – **40 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO**

ESF	BAIRRO/LOCALIZAÇÃO	VAGAS P/ COTAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO BASE
TERRITÓRIO PARQUE II UNIDADE II ESF DR. ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA VIANA ALMEIDA	**BAIRRO: RANCHO ALEGRE** R. LUIZ GÔNGORA R. ORLANDO FRANCHI R. FRANCISCO DA SILVA CAIXETA **BAIRRO: JARDIM ROSANA** R. JOSÉ SIPOLA R. VICENTE CHARAVALLOTE R. ANTÔNIO FERREIRA (TONICÃO) R. ANDRELINO JOSÉ DE LIMA R. DR. OSVALDO MENDONÇA R. ARISTIDES CÂNDIDO REZENDE R. CAETANO DALLORA R. EXP. JOSÉ DOS SANTOS R. FRANCISCO CARRATURI R. LÁZARO A .DIAS (ANTIGA RUA 3) **BAIRRO: JARDIM AMÉRICA I E II** AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES (Nº ÍMPAR DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ATÉ FIM DO JARDIM AMÉRICA – ROTATÓRIA) R. MÉXICO R. CAT. SEVERIANA C. DE REZENDE R. DERVAL PEREIRA DE CASTRO (ANTIGA RUA G) R. HÉLIO APARECIDO DA SILVA R. JOSÉ DOMINGOS. BRAGA FILHO R. JOÃO A. DA SILVA R. JOSÉ ANTÔNIO CUSTÓDIO R. ALVARO NETTO DA SILVA R. JOÃO SEBASTIÃO SOBRINHO R. FLORINDO IMBRIZI R. JOAQUIM RIBEIRO (O POPULAR CARTEIRO) R. CB ANTENOR SANTANA GUERRA R. CARMO RICHARDI	2 (DUAS)	5 (CINCO)	7 (SETE)	R$ 1.212,05
TERRITÓRIO CALONI II ESF FRANCISCO JOSÉ FERREIRA I E II	**BAIRRO: JARDIM GUAXUPÉ** VILA STA BÁRBARA R. DOMINGOS ZUCARELLI R. EXPEDICIONÁRIO LUIZ RIBEIRO DO VALLE R. JOÃO FRANCISCO PALLOS R. JULIÃO ABRÃO FARAH R. MEZOPHANTE RIOS R. ANANIAS LEITE RIBEIRO R. MANOEL JOAQUIM MAGALHÃES GOMES R. CAETANO DE SIMONE R. ÂNGELO BERTONI R. RAFAEL GESSINI R. JOAQUIM RIBEIRO SOBRINHO R. JOÃO CESÁRIO MARTINS R. ANTÔNIO GIGLIOTTI R. ANDRÉ FURLAN SOBRINHO R. MONSENHOR BRÁS BAFFA R. PASCOAL VÔMERO R. AGENOR DE LIMA R. EXPEDICIONÁRIO RICARDO FANTINI R. HEITOR VOLTA R. VICENTE FROTA (Nº PARES MAIORES QUE 432 E Nº ÍMPARES MAIORES QUE 441) R. PADRE JOSÉ ELIAS (Nº PARES MAIORES QUE 614 E ÍMPARES MAIORES QUE 601) R. JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DO VALLE (Nº PARES MAIORES QUE 600 E Nº ÍMPARES MAIORES QUE 597) **BAIRRO: PARQUE DOS IMIGRANTES** R. PROF ALBERTO C. PEREIRA FILHO R. JOÃO EUGÊNIO DA SILVA **BAIRRO: ANGOLA -JARDIM GUAXUPÉ** R. PROFª MARILDA CORTEZ FARAH R. ORLANDO CUSTÓDIO CARNEIRO TRAVESSA OLÍMPIA MARTINS VALENTE R. SARGENTO BENEDITO MARCIAL MARQUES R. HORÁCIO FERREIRA LOPES (ATÉ AV. D FLORIANA) **BAIRRO: VILA CONCEIÇÃO** R. MAJOR JOAQUIM PEDRO (Nº MAIORES QUE 483 PAR OU ÍMPAR) R. BASÍLIO ROSSI R. ILDA COELHO DE SOUZA R. PROFª ELILA DE SÁ SAYEG R. CALIMÉRIO SOARES DE ANDRADE R. GUERCINO ROSINHOLI R. JOAQUIM MACAÍBAS R. ODUVALDO VERONESI R.ABÍLIO ABRÃO R. DOS CEDROS R. EDITH MORAES **BAIRRO: MATADOURO** R.ANTÔNIA RITA DE S. FERREIRA R. MELQUIADES GONÇALVES AV. PEDRO NICOLA R. JOÃO CARLOS FARAH (EXCETO BAIRRO AGENOR DE LIMA) R. ALCIDES PIRES DOS REIS R. BELMIRO P CHAGAS R. JESUALDO SIQUEIRA	1 (UMA)	6 (SEIS)	7 (SETE)	R$ 1.212,05

TERRITÓRIO UBS DR. ROBERTO MAGALHÃES RIBERIO GOMES – VILA CAMPANHA	**BAIRRO: PARQUE DA FIGUEIRA** R. CLAUDIO MANOEL DA COSTA R. PIO DAMIÃO R. PROF. SEBASTIÃO REZENDE R. PEDRO FRANCHI R. JOSÉ MUSSARRA **BAIRRO: VILA CAMPANHA** R. LUIZ PEDRO PASQUA R. ANTÔNIO DOMINGOS PASQUA R. SILVÉRIO MIGUEL PASQUA R. MANOEL MACHADO R. PADRE OLIVEIRA ROLIM (EXCETO BAIRRO VILA RICA) R. ANTÔNIO MIGUEL SAYEG R. ANTÔNIO R. MACHADO R. FREIRE ANDRADE R. DOMINGOS STAMPONE **BAIRRO: BEBEDOURO - PARQUE DO CONVENTO** R. HUGO FERNANDES LEÃO R. ELIANA R. MARCELINO RIVERA R. BALBINO ELÓI R. ADOLFO FIDELIS R. GERALDO R. MACHADO R. GUY CECÍLIO RIBEIRO R. DOIS R. ANTÔNIO E. CAMILO PÇ DONA SINHÁ LOT. JOAQUIM CECÍLIO RIBEIRO **BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS DORES** R. BAHIA R. RIO GRANDE DO SUL R. SANTA CATARINA R. PARANÁ R. ESPÍRITO SANTO R. RIO DE JANEIRO R. SÃO PAULO PÇ MINAS GERAIS R. SAMUEL CAMILO R. OSSANA JUNDURIAN R. JOSÉ FÁVERO R. SÍLVIO LAURIA R. RAQUEL BENEDETTI R. MARIA ANTONIETA RICCIARDI R. BERTA INÊS RIOS	1 (UMA)	6 (SEIS)	7 (SETE)	R$ 1.212,05
TERRITÓRIO UBS DR. FERNANDO CELSO DE ANDRADE COELHO – JARDIM AVIAÇÃO	**BAIRRO: JARDIM VITÓRIA** R. ALTAMIRO M. MARTINS R. SEBASTIÃO HUMBERTO DA SILVA R. MANOEL CERDEIRA **BAIRRO: COLMÉIA I E II** R. PROFª OLINDA FERREIRA BERTONI R. PROFª MARIA MARQUES REMÉDIO R. PROFª MARIA P. CARVALHO R. PROFª CARMELITA G. CIRINO R. PROFª SUZANA AMARAL TEIXEIRA R. PROFª CANDINHA BALTAZAR LEITE R. PROFª MARIA MARTINS MACHADO R. PROFª BÁRBARA CORAGEM R. PROFª MARIANA MALZONI R. PROF. VICENTE PRADO R. PROFª ALBINA BAISE DESENZI R. PROFª ELEONORA P. CORAGEM **BAIRRO: VILA IZABEL** R.PROFª ROSA URIAS DURANTE R. PROFª CARMÉLIA VÔMERO R. MAESTRO SUDÁRIO VIEIRA COUTO **BAIRRO: JARDIM AVIAÇÃO** R. ROQUE SIPOLA (ATÉ AV. D. FLORIANA) R. ANA ROSA DE JESUS (ATÉ AV. D. FLORIANA) R. PROF. LUIZ ANTÔNIO DIAS R. ARISTIDES OLIMPIO TORRES R. ANA QUERUBINA DE CARVALHO (ATÉ AV. D. FLORIANA) R. FELIPE MESIARA R. MIGUEL ABRÃO NEHEMY R. ESMERINO CAMARGO R. ANTENOR DE CARVALHO R. ANTÔNIO GIUNTI R. PROF. JOSÉ XIMENES CÉSAR R. HORÁCIO FERREIRA LOPES (A PARTIR DO SESI) **BAIRRO: JARDIM RECREIO** R. EMILIANO JOSÉ DE CARVALHO R.MADRE FELISA R.PROFª GERALDA BONADIO **BAIRRO: JARDIM PAINEIRAS** R. JAIR DE BRITO **BAIRRO: PARQUE DAS ORQUÍDEAS** ALAMEDA DOS LÍRIOS	1 (UMA)	6 (SEIS)	7 (SETE)	R$ 1.212,05
TERRITÓRIO ESF DR. MANOEL JOAQUIM RIOS - AROEIRA	**BAIRRO: ZONA RURAL** FAZ. SERRA NOVA FAZ. SÃO JOAQUIM FAZ. TULHA FAZ. SANTA TEREZINHA FAZ. SANTA MARIANA FAZ. SÃO JOÃO FAZ. BARRA NOVA E BARRA VELHA FAZ. MACEDOS FAZ. SANTA OLÍMPIA FAZ. BOM JARDIM SÍTIO BOM JARDIM FAZ. MOINHO DE VENTO CONDOMÍNIO MOINHO DE VENTO FAZ. BOCAÍNA CHÁCARA RECREIO CAMPESTRE FAZ. PASSA QUATRO FAZ. SANTA AUGUSTA FAZ. SANTA MARINA GRANJA BOCAÍNA CACHOEIRA BOM JARDIM FAZ. PASTO SUJO FAZ. SÃO DOMINGO CHÁCARA BOM JARDIM	0 (ZERO)	1 (UM)	1 (UM)	R$ 1.212,05

TERRITÓRIO ESF DR. DOLOR DOS SANTOS CORAGEM – TABOÃO	**BAIRRO: ALTO DA COLINA** R. ABRÃO JORGE R. DOMINGOS ABRÃAO JORGE R. EXPEDICIONÁRIO VALDEMAR PINTO R. GABRIEL ARCANJO BAISE R. INOCÊNCIO CANDIDO BORGES R. ISAURA FRANCHI ROSINHOLI R. JOÃO DAMITO R. LUÍS GONZAGA RIBEIRO DO VALLE R. MARIA DIAS GUIDORIZZI R. PLÍNIO CARLOS DE OLIVEIRA R. ROBERTO MAGALHÃES GOMES **BAIRRO: ZONA RURAL** FAZ. ALTO DA SERRA FAZ. BARREIRA DE CIMA FAZ. BARREIRO II FAZ. BOA VISTA FAZ. CARDOSOS FAZ. CÓRREGO FUNDO FAZ. JABOTI FAZ. JACUBA FAZ. MACENA FAZ. MAMONEIRO FAZ. MORRO DOS PRUDENTES FAZ. RANCHO ALEGRE FAZ. ROSEIRA FAZ. SÃO PEDRO DA GRAMA FAZ. SÃO VICENTE FAZ. VIRADOURO	1 (UMA)	1 (UMA)	2 (DUAS)	R$ 1.212,05
TERRITÓRIO DR. ANTÔNIO MARCOS VIANA – PARQUE DOS MUNICÍPIOS II	**BAIRRO: SANTA CRUZ** AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES (112,134,144,1550,1920 E 1930) R. ROBERTO NETTO DA SILVA R. SOLDADO CLEMENTE BESSONETTI R. SOLDADO GERALDO MAXIMILIANO R. JOSÉ CANDIDO SALVIANO R. JOSÉ PAULINO ALBERTO **BAIRRO: PARQUE DOS MUNICÍPIOS II** R. BOM JESUS DA PENHA 170, 250, 441 À 575 R. CAMPO DO MEIO R. CAMPOS GERAIS R. CARMO DO RIO CLARO (Nº ÍMPAR) R. CAMPO BELO R. OLIVEIRA (Nº PAR E 255 À 395) R. BARBACENA R. CONTAGEM (Nº10 A 100) R. DIVINÓPOLIS R. JUIZ DE FORA R. LAVRAS R. BETIM	1 (UMA)	3 (TRÊS)	4 (QUATRO)	R$ 1.212,05
TERRITÓRIO RAYMUNDO MACEDO FILHO – PARQUE DOS MUNICÍPIOS I	**BAIRRO: PARQUE DO MUNICÍPIOS I** R. SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO (221 A 622) R. ITAÚ (221 A 612) R. CAPITÓLIO (222 A 402) AV. FELIPE ELIAS ZEITUNE R. MONTE SANTO DE MINAS (620 A 715) R. ARCEBURGO (Nº IMPARES DO 451 A 581) R. JACUÍ (Nº IMPARES 21 A 191) R.AREADO (Nº PARES 20 A 100) R. ALTEROSA (Nº IMPARES 15 A 135)	1 (UMA)	1 (UMA)	2 (DUAS)	1.212,05
TERRITÓRIO ESF MONTE VERDE	**BAIRRO: RESIDENCIAL MONTE VERDE** R. PANOUS KIRADJIAN R. JOÃO SMARGIASSI R. SEBASTIÃO IMBRIZI R. MARIA R. DE OLIVEIRA R. IOLANDA AFFINI LEITE R. ROBERTO PASQUA R. Mª DE LOURDES SOUZA FERRAZ R. ROGÉRIO DE ALMEIDA COSTA- ROY **BAIRRO: JARDIM EUROPA I E II** R. MÁRIO MELCÍADES DA SILVA R. SEBASTIÃO SILVA SILVEIRA R. PROF. JOÃO RIBEIRO MARIANO R. JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO MAGALHÃES R. CARLOS ALBERTO LEITE RIBEIRO R. ROBERTO PASQUA AV. JOÃO FRANCISCO PASQUA R. AMÉRICO GONÇALVES DE MORAES R. LENO GABRIEL ISAAC R. JOSÉ ORMINDO TAVARES **BAIRRO: RESIDENCIAL CONQUISTA** R. MANOEL ANTÔNIO F. DE ARAÚJO R. NELSON GONÇALVES PEREIRA R. JOÃO LUIZ MARQUES R. BENEDITO DE ALMEIDA R. FIRMINO DOS SANTOS VIEIRA R.LÉCIO BOCCHI R. ROBERTO PASQUA R. GERALDO FERREIRA R. 13 R. 14	1 (UMA)	6 (SEIS)	7 (SETE)	1.212,05

2.INFORMAÇÕES SOBRE AS ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS

1. Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
2. Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
3. Registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
4. Estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde;
5. Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
6. Participação em ações que fortalecem os elos entre os setor Saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO DE COR

Eu, _____portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou: Negro(a) ( )

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

Guaxupé, ____de _____ de 2018.

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:4752F5CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

Aos dez dias do mês de agosto do ano de 3017, no Departamento de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2017, na ata de julgamento de preços homologada em 16/08/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI**, **CIRÚRGICA PINHEIRO LTDA**, **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA-ME**, **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME**, **STARMED - ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria de Saúde do Município de Prata-MG**, conforme as quantidades e características descritas nas propostas apresentadas e de acordo com o termo de referência do instrumento convocatório.

Empresa Contratada: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** vencedora para os itens nºs: 01, 08, 09, 11, 12, 30, 52, 98, 105, 108, 132, 142, 153, 164, 168, 169, 170, 171, 184, 198, 206, 207, 240, 246, 247, 248, 255, 266, 267, 284, 307, 328 e 329, perfazendo o valor total de **R$35.588,90 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**.

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
1	400	PC	Abaixador de língua de madeira descartável * pacote com 100 unidades	Theoto	2,68	1.072,00
8	23300	UN	Agulha descartável 13 x 4,5 mm * ESTÉRIL EMBALADA UNITARIAMENTE	SR	0,05	1.165,00
9	7500	UN	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5MM * Estéril embalada unitariamente	SR	0,05	375,00
11	49500	UN	Agulha descartável 25 x 8 mm * ESTÉRIL EMBALADA UNITARIAMENTE	SR	0,05	2.475,00
12	2500	UN	AGULHA DESCARTAVEL 25X6MM * ESTÉRIL EMBALADA UNITARIAMENTE	SR	0,05	125,00
30	10	UN	Bolsa Térmica de Gel 600ml	Garbogel	9,58	95,80
52	700	UN	Cateter intravenoso n° 16 G	Solidor	0,61	427,00
98	400	UN	EQUIPO MICRO GOTAS	Labor Import	1,25	500,00
105	80	PC	Espátula de Ayres * PCT COM 100 UNIDADES	Theoto	4,16	332,80
108	30	UN	Eter solucao alcoolizada 1000 ml	Antares	15,53	465,90
132	25	LT	Formol liquido 37% 1000 ml	Antares	8,65	216,25
142	160	CX	Hastes flexíveis * caixa com 50 unidades	Polarfix	0,84	134,40
153	1900	UN	Lamina de bisturi n° 15	Labor Import	0,20	380,00
164	30	CX	Lamina para microscopia 26.07 x 76.0 mm, ponta fosca	Cralplast	3,26	97,80
168	1020	RL	Lençol descartável 50 cm x 50 m * 100% celulose virgem; não estéril; cor branca.	Surgyplast	4,81	4.906,20
169	2100	PR	Luva cirúrgica descartável estéril n° 7	Kevenoll	0,94	1.974,00
170	2300	UN	Luva cirúrgica descartável estéril n° 7,5	Kevenoll	0,94	2.162,00
171	2000	PR	Luva cirúrgica descartável estéril n° 8	Kevenoll	0,94	1.880,00
184	10	UN	Máscara venturi com válvulas e reservatório de oxigênio * ideal para procedimentos de resgate, utilização em centros cirúrgicos e unidades de terapia intensiva.	Macrosul	13,97	139,70
198	30	UN	PINÇA ALLIS 15CM	Golgran	17,23	516,90
206	35	UN	Pinça anatômica dissecção 12 cm	Golgran	7,85	274,75
207	10	UN	Pinça anatômica dissecção 14 cm	Golgran	8,08	80,80
240	10	UN	Ressuscitador pulmonar manual - tipo ambu borracha adulto	Oxigel	85,71	857,10
246	24500	UN	Scalp intravenoso nº 21 G	Labor Import	0,16	3.920,00
247	8800	UN	Scalp intravenoso nº 23 G	Solidor	0,15	1.320,00
248	4100	UN	Scalp intravenoso nº 25 G	Solidor	0,16	656,00
255	30000	UN	Seringa descartável 10ml sem agulha	SR	0,20	6.000,00
266	20	UN	Sonda de foley 2 vias n° 08	Ciruti	2,96	59,20
267	110	UN	Sonda de foley 2 vias n° 12	Ciruti	1,88	206,80
284	100	UN	Sonda nasogastrica curta n° 18	Biosani	0,58	58,00
307	45	UN	Termômetro para caixa de vacinas	J Prolab	46,30	2.083,50
328	700	UN	Torneira de três vias	Labor Import	0,55	385,00
329	50	CX	Touca descartável * CX COM 100 UNIDADES	Anadona	4,94	247,00
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$35.588,90**

Empresa Contratada: **CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI** vencedora para os itens nºs: 14, 18, 24, 53, 54, 55, 73, 77, 90, 104, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 134, 167, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 252 e 256, perfazendo o valor total de **R$190.830,90 (cento e noventa mil oitocentos e trinta reais e noventa centavos)**.

CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI						
Item	**Qtde**	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
14	1120	LT	Álcool 70% 1000 ml * álcool etílico hidratado na concentração de 70º INPM (70% em peso), indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes, com uso hospitalar e farmacêutico, embalagem de 1L *	Prolink	3,55	3.976,00
18	800	PC	Algodão ortopédico 20 cm x 1m * PCT COM 12 UNIDADES	Ortofen	7,72	6.176,00
24	1900	PC	Atadura crepe 20 cm x 4,5 - 13 fios * PCTE COM 12 UNIDADES	Orthocrem	9,05	17.195,00
53	700	UN	Cateter intravenoso n° 18 G	Descarpack	0,62	434,00
54	3400	UN	Cateter intravenoso n° 20 G	TKL	0,57	1.938,00
55	4200	UN	Cateter intravenoso n° 22 G	TKL	0,57	2.394,00
73	500	UN	Coletor de materiais perfurocortantes 13 litros	Viva Box	2,99	1.495,00
77	137000	PC	Compressa de gaze estéril 7,5 x 7,5 - 09 fios pacote com 10 unidades * PCTE COM 10 UNIDADES	Minas Textil	0,33	45.210,00
90	500	UN	Eletrodo descartável adulto	Vitalcor	0,22	110,00
104	2070	UN	Esparadrapo impermeável com capa 10 cm x 4,5m de comprimento	Missner	5,16	10.681,20
121	60	CX	Fio mononylon preto n° 2 com agulha caixa com 24 envelopes * cx com 24 unidades	Procare	27,00	1.620,00
122	60	CX	Fio mononylon preto n° 3 com agulha * cx com 24 unidades	Procare	28,00	1.680,00
123	60	CX	Fio mononylon preto n° 4 com agulha * cx com 24 unidades	Procare	27,60	1.656,00
124	40	CX	Fio mononylon preto n° 5 com agulha * cx com 24 unidades	Procare	27,60	1.104,00
125	40	CX	Fio mononylon preto n° 6 com agulha * cx com 24 unidades	Procare	27,60	1.104,00
127	790	UN	Fita micropore 25 mm x 10 m	Missner	1,54	1.216,60
134	25000	UN	Fralda geriátrica média	Descarpack	0,96	24.000,00
167	480	UN	Lanceta descartável caixa com 100 unidades * G.tech c/ 100 unidades	Gtech	4,40	2.112,00
172	915	CX	Luva de látex para procedimento tamanho G * caixa com 100 unidades	Descarpack	14,00	12.810,00
173	1510	CX	Luva de látex para procedimento tamanho M * caixa com 100 unidades	Descarpack	14,00	21.140,00
174	860	CX	Luva de látex para procedimento tamanho P * caixa com 100 unidades	Descarpack	14,00	12.040,00
176	290	UN	Luva Latex de procedimento PP * caixa com 100 unidades	Descarpack	14,00	4.060,00
177	120	RL	Malha tubular 06 cm x 25 m * confeccionada em tecido 100% algodão; elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão; compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro; alta resistência para preservação da integridade tecidual; (50 un)	Polarfix	5,59	670,80
178	120	RL	Malha tubular 10 cm x 25 m * confeccionada em tecido 100% algodão; elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão; compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro; alta resistência para preservação da integridade tecidual; (50 un)	Polarfix	7,45	894,00
179	110	UN	Malha tubular 15cmx25m * confeccionada em tecido 100% algodão; elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão; compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro; alta resistência para preservação da integridade tecidual; (50 un)	Polarfix	8,61	947,10
180	80	UN	Malha tubular 20cmx25m * confeccionada em tecido 100% algodão; elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão; compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro; alta resistência para preservação da integridade tecidual; (50 un)	Polarfix	10,34	827,20
252	29000	UN	Seringa descartável 01ml insulina com agulha12 x 0,3	Solidor	0,29	8.410,00
256	17000	UN	Seringa descartável 20 ml sem agulha	Injex	0,29	4.930,00
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$190.830,90**

Empresa Contratada: **CIRÚRGICA PINHEIRO LTDA** vencedora para os itens nºs: 17, 27, 101, 102, 103, 109, 111, 113, 130, 135, 136, 188, 239, 242, 280 e 297, perfazendo o valor total de **R$110.142,65 (cento e dez mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**.

CIRÚRGICA PINHEIRO LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
17	500	PC	Algodão ortopédico 10 cm x 1m * PCT COM 12 UNIDADES	Ortofen	3,70	1.850,00
27	2500	UN	Atadura gessada 20 cm * caixa com 20 unidades	Polar Fix	2,63	6.575,00
101	135	UN	Esfigmomanometro com estetoscópio duplo para adulto * , aprovados pelo INMETRO, manguito e pêra em PVC, verificado pelo INMETRO,estojo para viagem, braçadeira de Nylon, fecho de velcro, cor da braçadeira preta, para adulto.	P.A.MED	93,00	12.555,00
102	50	UN	Esfigmomanometro com estetoscópio duplo para obeso * , aprovados pelo INMETRO, manguito e pêra em PVC, verificado pelo INMETRO,estojo para viagem, braçadeira de Nylon, fecho de velcro, cor da braçadeira preta, com estetoscopio, para obeso	P.A.MED	120,00	6.000,00
103	40	UN	Esfignomanometro com estetoscópio infantil * , aprovados pelo INMETRO, manguito e pêra em PVC, verificado pelo INMETRO,estojo para viagem, braçadeira de Nylon, fecho de velcro, cor da braçadeira preta, com estetoscopio, para infantil	P.A.MED	92,00	3.680,00
109	15	CX	Filme para raio-x 13 x 18 cm, caixa com 100 unidades	FUJI	42,00	630,00
111	100	CX	Filme para raio-x 24 x 30 cm, caixa com 100 unidades	FUJI	131,00	13.100,00
113	100	CX	Filme para raio-x 35 x 35 cm, caixa com 100 unidades	FUJI	223,00	22.300,00
130	35	GL	Fixador processamento automático para raio-x 38 litros	DPC Brasil	103,90	3.636,50
135	6000	UN	Fralda geriátrica Pequena	Descarpack	0,77	4.620,00
136	6000	UN	Fralda infantil descartável tamanho G	Descarpack	0,40	2.400,00
188	295	LT	Óleo mineral 100 ml	Imec	2,97	876,15
239	65	UN	Reguldor de pressão medicinal para oxigenio com fluxometro	Protec	235,00	15.275,00
242	35	GL	Revelador para raios-x galão de 38 litros	DPC Brasil	239,00	8.365,00
280	10	UN	Sonda gastronomia 3 vias nº 16 * sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória. Constituído em 100% Silicone. Anel de fixação a 01 cm da pele. A sonda está marcada a cada cm, para um posicionamento apropriado. Vias com tampa que asseguram o fechamento da sonda. Radiopaca, que permite comprovar a posição da sonda radiograficamente. Acompanha extensão em PVC. Estéril	Halyard	552,00	5.520,00
297	5	UN	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL POR GASTROSTOMIA 3 VIAS DE TROCA 22FR * Kimberly e Clarck	Halyard	552,00	2.760,00
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$110.142,65**

Empresa Contratada: **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA-ME** vencedora para os itens nºs: 02, 58, 63, 76, 79, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 97, 133, 137, 144, 145, 189, 190, 193, 199, 200, 202, 203, 204, 205, 208, 209, 210, 211, 214, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 228, 234, 308, 309, 310, 314, 315, 316, 318, 321, 322, 352, 353 e 354, perfazendo o valor total de **R$100.483,21 (cem mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos).**

COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA-ME						
Item	**Qtde**	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
2	2	UN	ABRIDOR DE GESSO CONFECCIONADO EM AÇO INOX MEDINDO 28CM DE COMPRIMENTO	ABC	215,00	430,00
58	200	UN	Cateter Nasal tipo óculos infantil silicone	Biobase	0,72	144,00
63	2	UN	Chassi radiográfico 35 x 35 cm * com janela	Kiran Medical Systems	529,23	1.058,46
76	2	UN	Comadre tipo pá inox 2,5 litros	Fortinox	94,00	188,00
79	50	UN	Cuba rim de aço inox 26 x 12 cm	Fortinox	28,60	1.430,00
84	2	UN	Ecran 13 x 18 cm	Kiran Medical Systems	212,30	424,60
85	2	UN	Ecran 18 x 24 cm	Kiran Medical Systems	488,00	976,00
86	2	UN	Ecran 24 x 30 cm	Kiran Medical Systems	730,00	1.460,00
87	2	UN	Ecran 30 x 40 cm	Kiran Medical Systems	1.150,00	2.300,00
88	2	UN	Ecran 35 x 35 cm	Kiran Medical Systems	1.210,00	2.420,00
89	2	UN	Ecran 35 x 43 cm	Kiran Medical Systems	1.480,00	2.960,00
91	5	UN	Eletrodo médico 45mm, ponta reta tipo alça, diametro 4,5mm	Similar e Compatível	18,00	90,00
92	5	UN	Eletrodo médico 45mm, ponta reta tipo bola, diametro 2,38mm	Similar e Compatível	18,00	90,00
93	5	UN	Eletrodo médico 75mm, ponta tipo bola, diametro 3,96mm	Similar e Compatível	18,00	90,00
94	6	UN	Eletrodo médico 75mm, ponta tipo bola, diametro 4,76mm	Similar e Compatível	18,00	108,00
97	1500	UN	Equipo macrogotas para soluções enterais (nutrição)	Descarpack	0,94	1.410,00
133	45000	UN	Fralda geriátrica grande	Descarpack	0,96	43.200,00
137	6000	UN	Fralda infantil descartável tamanho XG	Descarpack	0,47	2.820,00
144	2	UN	Imobilizador de cabeça adulto, confeccionado em duas partes * a primeira e a dos blocos e a segunda é da base, material composto de: copolímero de etil vinil acetado; material macio, impermeável; lavável; utilizado em conjunto com prancha longa; com fixador exclusivo na região frontal e mentoniana com regulagem em velcro ; anatômico; base com regulagem; imobilização adulto.	VNO	114,00	228,00
145	2	UN	Imobilizador de cabeça infantil * confeccionado em duas partes: a primeira e a dos blocos e a segunda é da base, material composto de: copolímero de etil vinil acetado; material macio, impermeável; lavável; utilizado em conjunto com prancha longa; com fixador exclusivo na região frontal e mentoniana com regulagem em velcro ; anatômico; base com regulagem; imobilização infantil.	VNO	130,00	260,00
189	50	UN	Otoscopia com 5 especulos e estojo	Mikatos	255,00	12.750,00
190	2	UN	PAPAGAIO INOX 1000ML	Fortinox	60,00	120,00
193	10	UN	Pinça Adson 12 cm com serrilha	ABC	10,88	108,80
199	20	UN	PINÇA ALLIS 20CM	ABC	54,23	1.084,60
200	25	UN	Pinça Allis baby 12 cm	ABC	31,13	778,25
202	35	UN	Pinça anatômica dente de rato 10 cm	ABC	9,40	329,00
203	35	UN	Pinça anatômica dente de rato 16 cm	ABC	11,95	418,25
204	10	UN	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 20CM	ABC	18,68	186,80
205	20	UN	Pinça anatômica dissecção 10 cm	ABC	9,15	183,00
208	10	UN	PINÇA ANATOMICA DISSECÇAO 16CM	ABC	11,70	117,00
209	20	UN	Pinça Babcock 16 cm	ABC	54,00	1.080,00
210	15	UN	Pinça Backaus 8 cm	ABC	24,23	363,45
211	5	UN	Pinça crile 14 cm reta	ABC	18,65	93,25
214	25	UN	Pinça Halstead mosquito 10 cm curva	ABC	21,90	547,50
215	25	UN	Pinça Halstead mosquito 12 cm curva	ABC	19,70	492,50
216	10	UN	Pinça Halstead mosquito 21 cm curva	ABC	57,00	570,00
217	10	UN	Pinça Halstead mosquito 21 cm reta	ABC	57,00	570,00
219	5	UN	Pinça hemostática mosquito inox reta 12 cm	ABC	19,70	98,50
220	5	UN	Pinça hemostática reta 16 cm	ABC	18,65	93,25
221	35	UN	Pinça Kelly curva 14 cm	ABC	22,40	784,00
222	20	UN	Pinça Kelly curva 16 cm	ABC	26,50	530,00
223	35	UN	Pinça Kelly curva 18 cm	ABC	43,00	1.505,00
225	30	UN	Pinça Kelly reta 14 cm	ABC	22,40	672,00
226	15	UN	Pinça Kelly reta 18 cm	ABC	43,00	645,00
227	10	UN	Pinça Kocher 14 cm reta	ABC	30,00	300,00
228	10	UN	Pinça Kocher 16 cm curva	ABC	31,90	319,00
234	2	UN	Prancha de Imobilização, confeccionada em polietileno com alta resistência a impactos * projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes; possibilita o resgate na água e em altura; dimensionada para suportar vítimas com peso de até 300 kg.; Rígida, leve confortável, translúcida para uso em Raio-X e Ressonância Magnética; possui aberturas especificas para facilitar a imobilização da vitima. ACOMPANHA CONJUNTO COM 3 CINTOS.	VNO	405,00	810,00
308	10	UN	Tesoura cirúrgica 17 cm reta fina	ABC	22,60	226,00
309	10	UN	Tesoura cirúrgica Mayo Stille ABC reta 19cm	ABC	42,20	422,00
310	10	UN	Tesoura curva 17 cm	ABC	27,20	272,00
314	25	UN	Tesoura Mayo Stille 15 cm curva	ABC	27,20	680,00
315	10	UN	Tesoura Mayo Stille 15 cm reta	ABC	27,20	272,00
316	30	UN	Tesoura metzembal curva 12 cm	ABC	25,50	765,00
318	5	UN	TESOURA METZEMBAUM 30CM CURVA	ABC	126,00	630,00
321	35	UN	Tesoura reta 17 cm	ABC	22,60	791,00
322	20	UN	Tesoura sem ponta reta 17 cm	ABC	27,20	544,00
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$92.238,21**

COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA-ME							
Item	**Qtde**	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
352	2	UN	CANETA DE CORTE * Caneta Porta Eletrodos Universal - Comando Pedal, a canetra é produto destinado para eletrocirurgia de pequeno, médio e grande porte com objetivo de realizar corte e coagulação. o formato anatômico das canetas, proporciona maior equilíbrio durante o manuseio nos procedimentos. As canetas são aprovadas para uso em todos os bisturis eletrônicos compotência de até 400 watts.	Similar e Compatível	Comando Pedal	185,00	370,00
353	5	UN	SUPORTE PARA SORO * fixo, altura regulável, construído em tubos inox 7/8" x 1,2mm, pés com ponteiras, haste em tubos inox de ¾" x 1,0mm com 4 ganchos em "X" na parte superior. Altura mínima: 1,57m e Altura máxima: 2,10m.	RC	RC 16.060	255,00	1.275,00
354	5	UN	NEBULIZADOR * , com 4 saídas, motor 1/4 hp, fluxo de ar livre 45l/min, compressão máxima 40 lb/pol, acompanha adaptador para 4 saídas simultâneas e 4 kits de nebulização. Voltagem: bivolt. Registro na ANVISA e garantia de 24 meses.Baixo nivel de ruido, maior rendimento nevoa e inalaçao mais rapida,possui filtro de ar	Medicate	MD 400N	1.320,00	6.600,00
VALOR TOTAL GLOBAL							**R$8.245,00**
VALOR TOTAL GLOBAL							**R$100.483,21**

Empresa Contratada: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** vencedora para os itens nºs: 06, 10, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 57, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 80, 81, 82, 83, 110, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 126, 131, 138, 139, 141, 143, 148, 175, 187, 241, 251, 253, 254, 257, 261, 263, 264, 265, 268, 269, 270, 271, 272, 330 e 351, perfazendo o valor total de **R$132.509,60 (cento e trinta e dois mil quinhentos e nove reais e sessenta centavos)**.

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
6	150	GL	Agua destilada para uso em autoclaves, galão de 5 litros	Cinord	7,10	1.065,00
10	32000	UN	Agulha descartável 25 x 7 mm * ESTÉRIL EMBALADA UNITARIAMENTE	SR	0,06	1.920,00
16	480	RL	Algodão hidrófilo rolo 500 gr * Bastante absorvente pct 500 grs	Névoa	7,42	3.561,60
19	150	UN	Almotolia âmbar bico reto 250 ml	Hitoplast	1,65	247,50
20	120	UN	Almotolia âmbar bico reto 500 ml	Hitoplast	1,85	222,00
21	150	UN	Almotolia transparente 250 ml bico reto	Hitoplast	1,65	247,50
22	120	UN	Almotolia transparente 500 ml bico reto	Hitoplast	1,85	222,00
23	1550	PC	Atadura crepe 10 cm x 4,5 - 13 fios * PCT COM 12 UNIDADES	Europa	4,59	7.114,50
28	160	UN	Bobina para eletrocardiograma 58 x 30m	Four Star	3,50	560,00
57	820	UN	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto	Biobase	0,62	508,40
65	65	UN	Colar cervical de espuma G	MSO	5,35	347,75
66	65	UN	Colar cervical de espuma M	MSO	5,35	347,75
67	45	UN	Colar cervical de espuma P	MSO	5,35	240,75
68	20	UN	Colar cervical de espuma PP	MSO	5,35	107,00
69	50	UN	Colar cervical tipo resgate, tamanho médio, em polietileno, espuma de borracha articulável * Colar cervical tipo resgate; em polietileno espuma de borracha articulável; na cor azul; tamanho médio; com orificio frontal para analise do pulso carotideo e procedimento de traqueostomia ; com fecho e velcro para melhor ajuste anatomico; para suporte para coluna cervical durante remoçao de acidentados	Confortell	13,50	675,00
70	50	UN	Colar cervical tipo resgate, tamanho pequeno, em polietileno, espuma de borracha articulável * Colar cervical tipo resgate; em polietileno espuma de borracha articulável; na cor azul; tamanho pequeno; com orificio frontal para analise do pulso carotideo e procedimento de traqueostomia ; com fecho e velcro para melhor ajuste anatomico; para suporte para coluna cervical durante remoçao de acidentados	Confortell	13,50	675,00
71	20	UN	Colar cervical tipo resgate, tamanho PP, em polietileno, espuma de borracha articulável * Colar cervical tipo resgate; em polietileno espuma de borracha articulável; na cor azul; tamanho PP; com orificio frontal para analise do pulso carotideo e procedimento de traqueostomia ; com fecho e velcro para melhor ajuste anatomico; para suporte para coluna cervical durante remoçao de acidentados	Confortell	13,50	270,00
72	30	UN	Colar cervical tipo resgate,tamanho grande, em polietileno, espuma de borracha articulavel * Colar cervical tipo resgate; em polietileno espuma de borracha articulável; na cor azul; tamanho grande; com orificio frontal para analise do pulso carotideo e procedimento de traqueostomia ; com fecho e velcro para melhor ajuste anatomico; para suporte para coluna cervical durante remoçao de acidentados	Confortell	13,50	405,00
74	830	UN	Coletor de materiais perfurocortantes 20 litros	Safe Pack	4,48	3.718,40
80	30	GL	Detergente poli-enzimático, galao de 5 litros, destinado a limpeza manual, mecânica ou ultra sônica do instrumental cirúrgico metálico, endoscópios e vidraria laboratorial em geral. * Composto por no minimo 4 enzimas, amilase, protease, lipase e carbohidrase, carbohidrase. Produto Saneante Notificado na ANVISA	Ciclo Farma	88,60	2.658,00
81	15	UN	Dreno toracico esteril descartavel N° 10	Medsharp	4,54	68,10
82	15	UN	Dreno toracico esteril descartavel N° 24	Medsharp	4,54	68,10
83	15	UN	Dreno toracico esteril descartavel N° 32	Medsharp	4,54	68,10
110	30	CX	Filme para raio-x 18 x 24 cm, caixa com 100 unidades	Agfa	78,00	2.340,00
112	100	CX	Filme para raio-x 30 x 40 cm, caixa com 100 unidades	Agfa	219,00	21.900,00
114	100	CX	Filme para raio-x 35 x 43 cm, caixa com 100 unidades	Agfa	274,00	27.400,00
115	10	CX	FIO CATGUT CROMADO N°1 * COM AGULHA CILINDRICA N°1, CX COM 24 UNIDADES	Shalon	78,00	780,00
116	10	CX	FIO CATGUT CROMADO N°2 * COM AGULHA CILINDRICA N°3/8, CX COM 24 UNIDADES	Shalon	78,00	780,00
117	10	CX	FIO CATGUT CROMADO N°3 * COM AGULHA CILINDRICA N°3, CX COM 24 UNIDADES	Shalon	78,00	780,00
118	10	CX	FIO CATGUT SIMPLES N°03 CAIXA COM 24 UNIDADES * cx com 24 unidades	Shalon	78,00	780,00
119	10	CX	FIO CATGUT SIMPLES N°04 CAIXA COM 24 UNIDADES * cx com 24 unidades	Shalon	78,00	780,00
120	10	CX	FIO CATGUT SIMPLES N°2 * CX COM 24 UNIDADES.	Shalon	78,00	780,00
126	1230	UN	Fita adesiva hospitalar * em papel crepado saturado e adesivo de borracha natural e resinas sintéticas, medindo no minimo 16mm x 50m.	Eurocel	1,92	2.361,60
131	30	UN	Fluxometro para oxigênio, modelo tipo fêmea	Protec	50,00	1.500,00
138	800	UN	Frasco para alimentação enteral 300 ml	Biobase	0,65	520,00
139	20	GL	Gel eletro condutor 5000 ml	Multigel	15,00	300,00
141	175	UN	Glicosimetro	Active	40,00	7.000,00
143	45	GL	Hipoclorito de Sodio 1% para esterilização de material hospitalar; galão de 05 litros	Ciclo Farma	7,45	335,25
148	5	KT	Kit de drenagem pulmonar n° 32, com frasco 500 ml e dreno conector * , COM FRASCO 500ML E DRENO CONECTOR	Medsharp	23,50	117,50
175	20	CX	Luva de látex para procedimento tamanho XG * caixa com 100 unidades	Nugard	15,99	319,80
187	18	LT	Óleo de vaselina 1000 ml	Cinord	16,10	289,80
241	20	UN	RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL - TIPO AMBU BORRACHA INFANTIL	Farmatex	122,90	2.458,00
251	48000	UN	Seringa descartável 01ml insulina com agulha 8 x 0,3mm	SR	0,35	16.800,00
253	27500	UN	Seringa descartável 03 ml sem agulha	SR	0,10	2.750,00
254	38500	UN	Seringa descartável 05 ml sem agulha	SR	0,11	4.235,00
257	5750	UN	Seringa descartável 20ml Luer Slip sem agulha, esteril, cilindro siliconado	SR	0,30	1.725,00
261	50	UN	Solução de gelatina 3,5% 500 ml	Polisocel	16,10	805,00
263	2500	UN	Sonda aspiração traqueal com válvula n° 10	Mark Med	0,66	1.650,00
264	2500	UN	Sonda aspiração traqueal com válvula n° 12	Mark Med	0,70	1.750,00
265	2000	UN	Sonda aspiração traqueal com válvula n° 14	Mark Med	0,70	1.400,00
268	230	UN	Sonda de foley 2 vias n° 14 com balão 30cc	Solidor	2,71	623,30
269	280	UN	Sonda de foley 2 vias n° 16 com balão 30cc	Solidor	2,71	758,80
270	280	UN	Sonda de foley 2 vias n° 18 com balão 30cc	Solidor	2,71	758,80
271	220	UN	Sonda de foley 2 vias n° 20 com balão 30cc	Solidor	2,71	596,20
272	220	UN	Sonda de foley 2 vias n° 22 com balão 30cc	Solidor	2,71	596,20
330	17	PC	Tubo de látex nº 200 * pct 15mt	Lemgruber	13,20	224,40
351	75	UN	UMIDIFICADOR DE NIVEL MAXIMO EM MATERIAL PLASTICO	Protec	13,30	997,50
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$132.509,60**

Empresa Contratada: **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA** vencedora para os itens nºs: 04, 15, 99, 166, 185, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 201, 212, 213, 218, 229, 230, 231, 232, 233, 237, 238, 311, 312, 313, 319, 320, 323 e 324, perfazendo o valor total de **R$34.657,05 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos)**.

EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
4	10	UN	AFASTADOR FARABEUF 10X120MM	ABC	11,97	119,70
15	6	CX	Alfabeto de chumbo com base em PVC , com altura de 06 mm, acondicionado * em estojo contendo cinco letras de cada, totalizando 130 letras. Acompanha * canaleta para composição das palavras.	Konex	166,00	996,00
99	100	UN	Equipo para Bomba de Infusão * (Simples) para utilização em bomba de infusão Med Pump MP-20. De uso único e descartável, este produto é estéril, atóxico, apirogênico e mede aproximadamente 2,20m. Possui ponta perfurante tipo universal com filtro antibacteriano de ar, câmara de gotejamento flexível transparente em PVC com componente foto protetor (20 gotas/ml) com filtro de solução de 15 micra. Produzido com materiais de primeira qualidade, este equipo é formado por tubo flexível em PVC com componente foto protetor, contém pinça corta fluxo (tipo rolete) intermediário por segmento de silicone grau médico com gravação do nome do fabricante e número do lote.	Liifemed	34,50	3.450,00
166	50	UN	Lâmpada para Laringoscópio Universal - 2,5 V x 500 mA (numeração 1, 2, 3 e 4) * Adapta-se nos Laringoscópios Nacionais: Oxigel,Ifab , Missouri, Takaoka, AMS , Erwin Guth, Protec, ABC MD.	MD	33,60	1.680,00
185	6	CX	Números de chumbo, com base em PVC	Konex	106,00	636,00
191	40	UN	Pêra para eletrocardiograma média	LPW	5,90	236,00
192	60	UN	Pêra para eletrocardiograma pequena	LPW	3,98	238,80
194	10	UN	Pinça Adson Brow 12 cm furada	ABC	25,65	256,50
195	10	UN	Pinça Adson dente de rato 12 cm furada	ABC	11,69	116,90
196	10	UN	Pinça Adson serrilhada 18 cm furada	ABC	38,48	384,80
197	10	UN	Pinça Adson videa 12 cm dente de rato	Rhosse	226,00	2.260,00
201	10	UN	Pinça anatômica delicada 16 cm	ABC	11,90	119,00
212	5	UN	Pinça de Backer 16 cm	ABC	23,09	115,45
213	10	UN	Pinça dente de rato 15 cm reta	ABC	11,97	119,70
218	5	UN	Pinça hemostática mosquito inox curva 20 cm	ABC	58,43	292,15
229	20	UN	Pinça mosquito 9 cm curva	ABC	22,52	450,40
230	20	UN	Pinça mosquito 9 cm reta	ABC	22,52	450,40
231	2	UN	Pinça saca bocado 23 cm	ABC	1.066,00	2.132,00
232	30	UN	Porta agulha mayo hegar 16 cm	ABC	27,96	838,80
233	30	UN	Porta agulha mayo hegar 20 cm	ABC	37,62	1.128,60
237	20	UN	REGULADOR PRESSAO MEDICINAL DE AR COMPRIMIDO	Unitec	159,00	3.180,00
238	50	UN	Regulador pressão medicinal oxigenio	Unitec	135,00	6.750,00
311	15	UN	Tesoura Iris 11 cm curva ponta fina com faceta	Rhosse	158,00	2.370,00
312	15	UN	Tesoura Iris 14 cm curva ponta fina com faceta	Rhosse	198,00	2.970,00
313	15	UN	Tesoura Iris curva ponta fina 11 cm	ABC	16,53	247,95
319	2	UN	Tesoura para cortar gesso de 20 cm	Golgran	54,00	108,00
320	15	UN	TESOURA PARA IRIS OU GENGIVA 15CM CURVA	ABC	19,66	294,90
323	10	UN	Tesoura Snolden curva 15 cm	Rhosse	177,00	1.770,00
324	5	UN	TESOURA SNOLDEN SERRILHADA 17 CM	Rhosse	189,00	945,00
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$34.657,05**

Empresa Contratada: **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** vencedora para os itens nºs: 306 e 327, perfazendo o valor total de **R$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**.

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
306	95	UN	Termômetro clínico digital	Geratherm	10,00	950,00
327	1300	CX	Tiras para dextro caixa com 50 unidades * a cada 10 caixas fornecer um glicosimetro compatível com as tiras),Manuseio rápido,Aviso de vencimento da tira de teste, Possibilidade de 2ª gota em 10 segundos, Média dos resultados de teste dos últimos 7,14, 30 e agora, 90 dias, Armazena 500 resultados com data e horário, Conexão USB para transferência dos resultados para o computador e Duração da bateria: 1.000 teste	On Call Plus	20,50	26.650,00
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$27.600,00**

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA vencedora para os itens nºs: 03, 25, 26, 75, 78, 96, 100, 106, 107, 128, 129, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 154, 259, 260, 262, 281, 283, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 325 e 326, perfazendo o valor total de **R$71.652,20 (setenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**.

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
3	45	GL	Ácido Peracético 0,2% - Galão 5 Litros * indicado para a desinfecção de equipamentos em geral, endoscópios, tubos corrugados, kits de micronebulização, nebulizadores de oxigênio, aço inox, aço cirúrgico, alumínio, plástico, acrílico e látex.	Rioquimica	120,00	5.400,00
25	1500	UN	Atadura gessada 10 cm * caixa com 20 unidades	Polar Fix	0,99	1.485,00
26	2000	UN	Atadura gessada 15 cm * caixa com 20 unidades	Polar Fix	1,45	2.900,00
75	10500	UN	Coletor de urina tipo saco 2litros * Descartável .	Medsonda	0,33	3.465,00
78	5	UN	Conexão de silicone para aspiração, pacote com 15 mt	Cirurgica Brasil	105,00	525,00
96	28300	UN	Equipo macro gotas com injetor tipo y	Descarpak	0,78	22.074,00
100	75	UN	Escova cervical pacote com 100 unidades	Koplast	12,20	915,00
106	3500	UN	Especulo descartável tamanho médio * ,VAGINAL.	Koplast	0,72	2.520,00
107	1500	UN	Especulo descartável tamanho pequeno * ,VAGINAL.	Koplast	0,65	975,00
128	200	UN	Fita teste, tipo Bowie Dick, para autoclave a vapor saturado sob pressão * com tecnologia TST, para monitorar autoclave com bomba de vácuo e ciclos de pré-vácuo em esterilizadores a vapor, para descobrir vazamentos de ar, penetração inadequada de vapor e falhas na bomba de vácuo. Sendo atóxico e isento de chumbo.	Terragene	14,25	2.850,00
129	100	UN	Fita zebrada para autoclave * com dorso de papel crepado à base de celulose, uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica, funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termoreativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto, tamanho 19mm x 30m.	Master fix	2,47	247,00
146	115	LT	Iodopolividona degermante 10% 1000 ml	Rioquimica	17,48	2.010,20
147	115	LT	Iodopolividona tópico 10% 1000 ml	Rioquimica	16,80	1.932,00
149	60	KT	Kit para nebulização adulto * completo para oxigenio (mascara, mangueira e copinho - conector verde, rosca 9/16, mangueira 1,60m)	Daru	4,36	261,60

150	50	KT	Kit para nebulização adulto completo para ar comprimido (mascara, mangueira e copinho - conector amarelo, rosca 3/4, mangueira 1,60m)	Daru	4,36	218,00
151	60	KT	Kit para nebulização infantil * completo (mascara, mangueira e copinho - conector verde, rosca 9/16, mangueira 1,60m)	Daru	4,36	261,60
152	50	KT	Kit para nebulização infantil completo para ar comprimido (mascara, mangueira e copinho - conector amarelo, rosca 3/4, mangueira 1,60m)	Daru	4,36	218,00
154	2300	UN	Lamina de bisturi n° 23	Advantive	0,22	506,00
259	10	UN	Sistema de drenagem mediastinal, torácica e gástrica, com capacidade de 2000 ml, * com frasco em pvc cristal rígido, graduado a cada 50ml, tampa de rosca 3 vias. Extensão em pvc Cristal com 1,20m, pinça corta-fluxo, mola plástica, selo d'água, conector escalonado e alça para transporte e fixação.	Bional	25,00	250,00
260	10	UN	Sistema de drenagem mediastinal, torácica e gástrica, com capacidade de 500 ml, * com frasco em pvc cristal rígido, graduado a cada 50ml, tampa de rosca 3 vias. Extensão em pvc Cristal com 1,20m, pinça corta-fluxo, mola plástica, selo d'água, conector escalonado e alça para transporte e fixação.	Bional	24,00	240,00
262	1500	UN	Sonda aspiração traqueal com válvula n° 08	Medsonda	0,65	975,00
281	50	UN	Sonda nasoenteral adulto nº 12	Medicone	9,11	455,50
283	100	UN	Sonda nasogastrica curta n° 10	Medsonda	0,46	46,00
285	100	UN	Sonda nasogastrica curta n° 8	Medsonda	0,43	43,00
286	100	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	Medsonda	0,46	46,00
287	100	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	Medsonda	0,46	46,00
288	100	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	Medsonda	0,56	56,00
289	100	UN	Sonda nasogastrica longa n° 10	Medsonda	0,68	68,0
290	100	UN	Sonda nasogastrica longa n° 12	Medsonda	0,71	71,00
291	100	UN	Sonda nasogastrica longa n° 14	Medsonda	0,73	73,00
292	100	UN	Sonda nasogastrica longa n° 16	Medsonda	0,82	82,00
293	100	UN	Sonda nasogastrica longa n° 18	Medsonda	0,90	90,00
294	100	UN	Sonda nasogastrica longa n° 20	Medsonda	1,02	102,00
295	100	UN	Sonda nasogastrica longa n° 6	Medsonda	0,58	58,00
296	100	UN	Sonda nasogastrica longa n° 8	Medsonda	0,66	66,00
298	120	UN	Sonda uretral n° 08	Medsonda	0,43	51,60
299	3300	UN	Sonda uretral n° 10	Medsonda	0,44	1.452,00
300	15300	UN	Sonda uretral n° 12	Medsonda	0,47	7.191,00
301	10300	UN	Sonda uretral n° 14	Medsonda	0,49	5.047,00
302	120	UN	Sonda uretral n° 4	Medsonda	0,39	46,80
303	120	UN	SONDA URETRAL N°6	Medsonda	0,42	50,40
304	7500	UN	Sonda uretral siliconizada calibre n°12 * Embramed	Embramed	0,61	4.575,00
325	20	LT	Tintura de benjoim 20% 1000 ml	Rioquimica	52,50	1.050,00
326	25	LT	Tintura de iodo 2% 1000 ml	Rioquimica	26,30	657,50
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$71.652,20**

Empresa Contratada: **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME** vencedora para os itens nºs: 05, 07, 13, 29, 31, 32, 33, 34, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 56, 59, 60, 61, 62 e 64, perfazendo o valor total de **R$15.618,65 (quinze mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)**.

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME						
Item	**Qtde**	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
5	650	UN	Água boricada 100 ml	Farmax	1,67	1.085,50
7	215	LT	Água oxigenada 10v 1000 ml	FBM	2,85	612,75
13	46000	UN	Agulha descartável 40 x 1,2 mm * ESTÉRIL EMBALADA UNITARIAMENTE	Descarpack	0,06	2.760,00
29	460	UN	Bolsa coletora de urina sistema fechado	Advantive	2,30	1.058,00
31	3	UN	CABO P/ LARING. ADULTO CONVENCIONAL	Protec	137,50	412,50
32	2	UN	CABO P/ LARING. INFANTIL CONVENCIONAL	Protec	137,50	275,00
33	20	UN	CABO PARA BISTURI INOX N°03	ABC	7,67	153,40
34	20	UN	CABO PARA BISTURI INOX N°04	ABC	7,67	153,40
44	10	UN	Cânula de traqueostomia descartável com cuff n°5	CPL	19,60	196,00
45	10	UN	Cânula de traqueostomia descartável com cuff n°6	CPL	19,60	196,00
46	10	UN	Cânula de Traqueostomia descartável sem Cuff n°4	CPL	19,60	196,00
47	10	UN	Cânula de traqueostomia descartável sem cuff n°5	CPL	19,60	196,00
49	10	UN	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 19G * , sistema por dentro da agulha com mandril gui BD Vialon, material radiopaco - esteril. Cateter 1,1mm / 30,5cm (19GA), agulha 1,5mm / 5,1cm (17GA)	BD	54,23	542,30
50	10	UN	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 22G * , sistema por dentro da agulha com mandril gui BD Vialon, material radiopaco - esteril. Cateter 0,7mm / 20,3cm (22GA), agulha 1,1mm / 5,1cm (19GA)	BD	54,23	542,30
51	750	UN	Cateter intravenoso n° 14 G	Top Med	0,61	457,50
56	4800	UN	Cateter intravenoso n° 24 G	Labor Import	0,66	3.168,00
59	2	UN	Chassi radiográfico 13 x 18 cm * com janela	Konex	239,00	478,00
60	2	UN	Chassi radiográfico 18 x 24 cm * com janela	Konex	290,00	580,00
61	2	UN	Chassi radiográfico 24 x 30 cm * com janela	Konex	350,00	700,00
62	2	UN	Chassi radiográfico 30 x 40 cm * com janela	Konex	479,00	958,00
64	2	UN	Chassi radiográfico 35 x 43 cm * com janela	Konex	449,00	898,00
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$15.618,65**

Empresa Contratada: **STARMED - ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** vencedora para os itens nºs: 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 48, 95, 140, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 181, 182, 186, 235, 243, 244, 245, 249, 250, 258, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 305, 317, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349 e 350, perfazendo o valor total de **R$20.195,09 (vinte mil cento e noventa e cinco reais e nove centavos)**.

STARMED - ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
35	2	UN	CAIXA INSTRUMENTAL COM TAMPA INOX 28X14X06 CM	Econox	133,85	267,70
36	1	UN	Caneta para bisturi, com comando manual, equipamento conector 3 pinos, uso autoclavavel, bipolar, cabo fixo.	EMAI	483,42	483,42
37	2	UN	Caneta para bisturi, com comando por pedal, equipamento conector tipo banana, uso autoclavavel, bipolar, cabo fixo.	Emai	223,62	447,24
38	30	UN	Cânula de guedel n° 0	Advantive	2,08	62,40
39	30	UN	Cânula de guedel n° 1	Advantive	2,08	62,40
40	30	UN	Cânula de guedel n° 2	Advantive	2,08	62,40

41	30	UN	Cânula de guedel n° 3	Advantive	2,08	62,40
42	30	UN	Cânula de guedel n° 4	Advantive	0,08	62,40
43	30	UN	Cânula de guedel n° 5	Advantive	2,08	62,40
48	10	UN	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16G * , sistema por dentro da agulha com mandril gui BD Vialon, material radiopaco - esteril. Cateter 1,7mm / 30,5cm (16GA), agulha 2,1mm / 14,1cm (14GA)	BD	54,24	542,40
95	6	UN	Eletrodo médico 75mm, ponta tipo faca	Emai	34,53	207,18
140	30	LT	Glicerina liquida de 1000 ml	Multigel	5,34	160,20
155	10	UN	Lâmina para Laringoscópio curva nº 0	MD	109,32	1.093,20
156	10	UN	Lâmina para Laringoscópio curva nº 01	MD	109,32	1.093,20
157	10	UN	Lâmina para Laringoscópio curva nº 02	MD	109,32	1.093,20
158	10	UN	Lâmina para Laringoscópio curva nº 03	MD	109,32	1.093,20
159	10	UN	Lâmina para Laringoscópio curva nº 04	MD	109,32	1.093,20
160	5	UN	Lâmina para Laringoscópio reta nº 01	MD	109,32	546,60
161	5	UN	Lâmina para Laringoscópio reta nº 02	MD	109,32	546,60
162	5	UN	Lâmina para Laringoscópio reta nº 03	MD	109,32	546,60
163	5	UN	Lâmina para Laringoscópio reta nº 04	MD	109,32	546,60
181	135	CX	Máscara descartável com elástico * cx com 50 unidades	Innova	4,93	665,55
182	140	UN	Mascara N95	KSN	2,07	289,80
186	50	UN	Óculos de proteção, lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção. Armação preta e hastes reguláveis. Acompanha cordão de segurança.	Supermedy	2,26	113,00
235	2	UN	Prancha Infantil de resgate em Polietileno * com 3 Cintos possui aberturas em sua lateral permitindo a utilização de cinto aranha e imobilizador de cabeça. Foi desenhada para proporcionar uma melhor acomodação para a vítima, fácil manuseio por ser bem leve e é muito resistente. Transparente para utilização em Raio-x e também pode ser utilizada na água e em alturas.	Resgate	312,80	625,60
243	50	UN	Salto ortopédico de borracha tamanho G	MSO	1,13	56,50
244	50	UN	Salto ortopédico de borracha tamanho M	MSO	1,02	51,00
245	50	UN	Salto ortopédico de borracha tamanho P	MSO	0,84	42,00
249	4000	UN	Seringa 10 ml, siliconizada, descartável, sem sgulha; bico Slip Lock; látex free; estéril, apirogênica. atóxica; corpo transparente; cilindro com anel de retenção; haste com quebra de segurança.	SR	0,24	960,00
250	3300	UN	Seringa 20 ml, siliconizada, descartável, sem agulha; bico Slip Lock; látex free; estéril, apirogênica, atóxica, corpo transparente; cilindro com anel de retenção; haste com quebra de segurança.	SR	0,38	1.254,00
258	200	UN	Seringa descartavel 60ml, bico cateter, sem agulha, estéril, confeccionada em polipropileno.	Advantive	1,45	290,0
273	120	UN	Sonda de foley 2 vias n°10	Advantive	3,02	362,40
274	20	UN	Sonda de foley 3 vias n° 20	Advantive	3,02	60,40
275	20	UN	Sonda de foley 3 vias n° 22	Advantive	3,02	60,40
276	20	UN	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°14	Advantive	3,02	60,40
277	20	UN	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°16	Advantive	3,02	60,40
278	20	UN	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°18	Advantive	3,02	60,40
305	600	UN	Tala metálica para imobilização 19 x 250 mm	MSO	0,70	420,00
317	10	UN	Tesoura metzembal curva 18 cm	ABC	27,53	275,30
331	50	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 3	Vital Gold	3,30	165,00
332	50	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 5,5	Vital Gold	3,30	165,00
333	100	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 6	Vital Gold	3,30	330,00
334	100	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 6,5	Vital Gold	3,30	330,00
335	100	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 7	Vital Gold	3,30	330,00
336	100	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 7,5	Vital Gold	3,30	330,00
337	100	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 8	Vital Gold	3,30	330,00
338	100	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 8,5	Vital Gold	3,30	330,00
339	100	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 9	Vital Gold	3,30	330,00
340	100	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 9,5	Vital Gold	3,30	330,00
341	50	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N°3,5	Vital Gold	3,30	165,00
342	50	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N°4,0	Vital Gold	3,30	165,00
343	50	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N°4,5	Vital Gold	3,30	165,00
344	50	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N°5,0	Vital Gold	3,30	165,00
345	50	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 SEM BALAO	Vital Gold	2,41	120,50
346	50	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3 SEM BALAO	Vital Gold	2,41	120,50
347	50	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 SEM BALAO	Vital Gold	2,41	120,50
348	50	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4 SEM BALAO	Vital Gold	2,41	120,50
349	50	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 SEM BALAO	Vital Gold	2,41	120,50
350	50	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5 SEM BALAO	Vital Gold	2,41	120,50
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$20.195,09**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2017 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua assinatura.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal de Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Fundação.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal de Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 234 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 245 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 333 - 02.07.31.10.305.0017.2106.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 325 - 02.07.31.10.305.0017.2033.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 314 - 02.07.31.10.304.0017.2032.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 284 - 02.07.31.10.302.0017.2074.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 295 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
* 294 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 301 - 02.07.31.10.302.0017.2098.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
* 234 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
* 245 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 240 - 02.07.31.10.301.0017.2028.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
* 250 - 02.07.31.10.301.0017.2030.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
* 294 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde
* 333 - 02.07.31.10.305.0017.2106.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 325 - 02.07.31.10.305.0017.2033.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 314 - 02.07.31.10.304.0017.2032.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
* 234 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 294 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor
6.1. A Prefeitura Municipal de Prata poderá cancelar o Registro de Preços das Empresas nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades
7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos
8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2017 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

3ª Publicação Trimestral.

Prata-MG, 17 de maio de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Município do Prata

Empresas:

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratado
CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91
(itens nºs: 01, 08, 09, 11, 12, 30, 52, 98, 105, 108, 132, 142, 153, 164, 168, 169, 170, 171, 184, 198, 206, 207, 240, 246, 247, 248, 255, 266, 267, 284, 307, 328 e 329)

CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI
Contratado
CNPJ sob o nº 01.140.868/0001-50
(itens nºs: 14, 18, 24, 53, 54, 55, 73, 77, 90, 104, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 134, 167, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 252 e 256)

CIRÚRGICA PINHEIRO LTDA
Contratado
CNPJ sob o nº 65.237.851/0001-06
(itens nºs: 17, 27, 101, 102, 103, 109, 111, 113, 130, 135, 136, 188, 239, 242, 280 e 297)

COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA-ME
Contratado
CNPJ sob o nº 19.908.111/0001-29
(itens nºs: 02, 58, 63, 76, 79, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 97, 133, 137, 144, 145, 189, 190, 193, 199, 200, 202, 203, 204, 205, 208, 209, 210, 211, 214, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 228, 234, 308, 309, 310, 314, 315, 316, 318, 321, 322, 352, 353 e 354)

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Contratado
CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06
(itens nºs: 06, 10, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 57, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 80, 81, 82, 83, 110, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 126, 131, 138, 139, 141, 143, 148, 175, 187, 241, 251, 253, 254, 257, 261, 263, 264, 265, 268, 269, 270, 271, 272, 330 e 351)

EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA
Contratado
CNPJ sob o nº 25.725.813/0001-70
(itens nºs: 04, 15, 99, 166, 185, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 201, 212, 213, 218, 229, 230, 231, 232, 233, 237, 238, 311, 312, 313, 319, 320, 323 e 324)

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratado
CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90
(itens nºs: 306 e 327)

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Contratado
CNPJ sob o nº 52.202.744/0003-54
(itens nºs: 03, 25, 26, 75, 78, 96, 100, 106, 107, 128, 129, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 154, 259, 260, 262, 281, 283, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 325 e 326)

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME
Contratado
CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68
(itens nºs: 05, 07, 13, 29, 31, 32, 33, 34, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 56, 59, 60, 61, 62 e 64)

STARMED - ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Contratado
CNPJ sob o nº 02.223.342/0001-04
(itens nºs: 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 48, 95, 140, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 181, 182, 186, 235, 243, 244, 245, 249, 250, 258, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 305, 317, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349 e 350)

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:8C26D7D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

RESULTADO DE **RECURSOS LANÇADOS NA 443ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2018 REALIZADA EM 09/05/2018**

NRO. DO A.I.T	PLACA	AUTUAÇÃO	PROTOCOLO	DATA ABERTURA	DATA DE PUBLICAÇÃO	MOVIMENTO
AB06001020	HEW7572	5967	54292	18/08/2017	09/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02255460	HCW5480	5185	54800	23/01/2018	09/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02255461	HCW5480	5185	54801	23/01/2018	09/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02263282	HCW5480	5185	54802	23/01/2018	09/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AB06002968	HCW5480	5185	54803	23/01/2018	09/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI

AG02253725	HLW6042	6122	54804	23/01/2018	09/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001058081	MQB9829	6050	54805	23/01/2018	09/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02252709	OLZ3757	5185	54806	22/01/2018	09/05/2018	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02262435	OQT6457	5819	54807	23/01/2018	09/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001045141	GRR7947	7455	54808	24/01/2018	09/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02254357	HFN9420	6122	54809	25/01/2018	09/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001071331	HKW3560	7455	54810	22/01/2018	09/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02253047	HJF9304	5487	54811	22/01/2018	09/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001083521	HKW3560	7463	54812	22/01/2018	09/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001078421	FEP9785	7463	54813	25/01/2018	09/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R000901891	FEP9785	7455	54814	25/01/2018	09/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI

Total de Registros Listados : 16

RIBEIRÃO DAS NEVES, 22 MAIO DE 2018.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:10702652

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

RESULTADO DE **RECURSOS LANÇADOS NA 444ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2018 REALIZADA EM 10/05/2018**

NRO. DO A.I.T	PLACA	AUTUAÇÃO	PROTOCOLO	DATA ABERTURA	DATA DE PUBLICAÇÃO	MOVIMENTO
AB05989223	FEP9785	5550	54815	25/01/2018	10/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001062651	FEP9785	7455	54816	25/01/2018	10/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02250161	FEP9785	5550	54817	25/01/2018	10/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001052031	PZT3488	7463	54818	23/01/2018	10/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02259323	GZN4891	7366	54819	25/01/2018	10/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001064351	BJC4295	7455	54820	23/01/2018	10/05/2018	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001064831	HAO8981	7455	54821	26/01/2018	10/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001076321	HAO8981	7455	54822	26/01/2018	10/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001037161	HKI6360	7455	54823	26/01/2018	10/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02256447	GXM0717	5592	54824	26/01/2018	10/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001029731	HEH2805	5673	54825	26/01/2018	10/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001042561	GXH9685	6050	54826	26/01/2018	10/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001037091	GXH9618	7455	54827	26/01/2018	10/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001060431	HFC0631	7463	54828	23/01/2018	10/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI

Total de Registros Listados : 14

RIBEIRÃO DAS NEVES, 22 MAIO DE 2018.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:55CCC4F8

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

RESULTADO DE RECURSOS LANÇADOS NA 445ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2018 REALIZADA EM 15/05/2018

NRO. DO A.I.T	PLACA	AUTUAÇÃO	PROTOCOLO	DATA ABERTURA	DATA DE PUBLICAÇÃO	MOVIMENTO
AB06001021	HFX2442	5967	54152	18/07/2017	15/05/2018	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R000905391	GZM0795	7471	54365	13/09/2017	15/05/2018	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AF01239233	PXP9088	5541	54550	14/11/2017	15/05/2018	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R000942911	HBB1783	7455	54829	23/01/2018	15/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001059141	HBB1783	7455	54830	23/01/2018	15/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R000955191	HBB1783	7455	54831	23/01/2018	15/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02253119	GYX2730	5550	54832	29/01/2018	15/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02260890	HKT8181	5185	54833	29/01/2018	15/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001075181	GTK4244	6050	54834	29/01/2018	15/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001113621	LAB1855	6050	54835	29/01/2018	15/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AB05996627	GPY3332	5550	54836	29/01/2018	15/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001045261	PYJ9638	7455	54837	29/01/2018	15/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001129541	HHG4919	6050	54838	29/01/2018	15/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001076751	KKF5614	7455	54839	29/01/2018	15/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02259252	KKF5614	6122	54840	29/01/2018	15/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02257096	KKF5614	5541	54841	29/01/2018	15/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001044041	GZH8612	6050	54842	29/01/2018	15/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AB06003008	ORB3712	6122	54843	29/01/2018	15/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI

Total de Registros Listados : 18

RIBEIRÃO DAS NEVES, 22 MAIO DE 2018.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:2FDACAEC

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

RESULTADO DE RECURSOS LANÇADOS NA 446ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2018 REALIZADA EM 16/05/2018

NRO. DO A.I.T	PLACA	AUTUAÇÃO	PROTOCOLO	DATA ABERTURA	DATA DE PUBLICAÇÃO	MOVIMENTO
AG02257118	OPY1920	5550	54747	10/01/2018	16/05/2018	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02259460	PXC5196	5541	54844	29/01/2018	16/05/2018	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02258495	PXC5196	5541	54845	29/01/2018	16/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02254250	PXC5196	5541	54846	29/01/2018	16/05/2018	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AF00034039	HHV6197	5258	54847	26/01/2018	16/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02260280	GZD9293	5541	54848	31/01/2018	16/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R000994521	HID2163	6050	54849	29/01/2018	16/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02253122	PVC6125	5541	54850	25/01/2018	16/05/2018	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02257209	HDU5596	5550	54852	31/01/2018	16/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001094811	HEJ4369	7455	54853	31/01/2018	16/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02260343	PVB3110	5550	54854	01/02/2018	16/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001007471	OPB6330	6050	54855	19/12/2017	16/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R000996151	PZP9559	7455	54856	04/12/2017	16/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R000999541	NEK8529	7455	54857	13/12/2017	16/05/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R000947311	GYO5069	6050	54858	01/11/2017	16/05/2018	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARI

Total de Registros Listados : 15

RIBEIRÃO DAS NEVES, 22 MAIO DE 2018.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:D81B69E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3591/2018

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1851, de 08 de dezembro de 2017.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 ;
Considerando as definições da Lei nº 1.834 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 14 de agosto de 2017;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1.856 - Lei Municipal de 09 de fevereiro de 2018;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1§. Ficam transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 87.800,00 (oitenta e sete mil oitocentos reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.02.27.812.0054.2.161 - MANUTENCAO DA DIRETORIA DE ESPORTES				
339030 - Material de Consumo	78		100	800,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	81		100	19.000,00
02.05.03.08.244.0023.2.097 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA HORTA COMUNITARIA				
339030 - Material de Consumo	163	FMAS	100	6.000,00
02.08.26.782.0042.2.111 - MANUT ATIVIDADES CONSERVACAO DE ESTRADAS E PONTES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	370		100	40.000,00
02.09.15.451.0033.2.075 - MANUT PRACA PARQUE JARDIM E AREA PRESERVACAO				
339030 - Material de Consumo	399		100	8.000,00
02.11.04.13.391.0051.1.069 - PRESERV CONSERV RESTAUR BENS MATER/CULT TOMBADOS				
449051 - Obras e Instalacoes	660	FUMPAC	100	14.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**87.800,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.01.04.122.0052.1.073 - AQUSICAO MOVEIS/EQUIP RETRANSMISSAO DE SINAL DE TV				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	47		100	3.000,00
02.04.01.04.122.0052.2.155 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	51		100	500,00
02.04.01.04.122.0052.2.155 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	55			1.000,00
02.04.01.04.122.0052.2.157 - MELHORIA/AMPL DA RETRANSMISSAO DO SINAL DE TV				
339030 - Material de Consumo	59		100	300,00
02.04.01.04.122.0053.2.159 - REALIZACAO DE EVENTOS E HOMENAGENS				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	65		100	1.000,00
02.04.02.27.812.0054.2.162 - EVENTOS ESPORTIVOS				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	83		100	3.000,00
02.04.02.27.812.0054.2.162 - EVENTOS ESPORTIVOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	84		100	5.000,00
02.04.02.27.813.0056.2.167 - PROMOCAO DO LAZER				
339030 - Material de Consumo	86		100	500,00
02.04.02.27.813.0056.2.167 - PROMOCAO DO LAZER				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	87		100	500,00
02.04.02.27.813.0056.2.167 - PROMOCAO DO LAZER				

339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	88		100	500,00
02.04.03.04.122.0055.1.079 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS GUARDA MUNICIPAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	707		100	2.500,00
02.04.03.04.181.0055.2.166 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GUARDA CIVIL MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	105		100	2.000,00
02.05.03.08.244.0023.2.098 - MANUTENCAO ATIVID.CENTRO DE SEGURANCA ALIMENTAR				
339030 - Material de Consumo	164	FMAS	100	6.000,00
02.08.15.451.0039.1.047 - CONSTRUCAO DE PASSEIO E MEIO-FIO - SEDE E DISTRITO				
449051 - Obras e Instalacoes	352		100	40.000,00
02.09.18.542.0034.0.005 - RELACOES INSTITUCIONAIS E CONVENIOS - I.E.F.				
339035 - Servicos de Consultoria	436		100	8.000,00
02.11.03.20.602.0050.2.148 - PROMOCAO E REALIZACAO DA CAVALGADA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	645		100	14.000,00
TOTAL DE RECURSOS				**87.800,00**

Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 21 de maio de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:8606B781

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:
Publique-se.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
2 R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018.					
0002	VARA DE MICROFONE BOOM	2	UN	180,00	360,00
0003	MICROFONE BOOM - DIRECIONAL	2	UN	240,00	480,00
0004	KIT DE ILUMINAÇÃO DE ESTÚDIO FOTOGRÁFICO C/ 03 LUZES	2	UN	810,00	1.620,00
0006	ESTABILIZADOR DE IMAGEM	2	UN	267,00	534,00
0007	MICROFONE DE LAPELA	2	UN	415,00	830,00
0014	FONE DE OUVIDO	2	UN	83,00	166,00
0017	MICRO SYSTEM RÁDIO	2	UN	209,00	418,00
0018	SCANER DE MESA	2	UN	940,00	1.880,00
0021	AR CONDICIONADO SPLIT	2	UN	1.400,00	2.800,00
0023	SMARTPHONE	5	UN	1.145,00	5.725,00
0026	CONECTORES RJ45 categoria CAT5e	20	Cx	105,14	2.102,80
Total do Fornecedor: 16.915,80					
CLIPS SETE LTDA - ME– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018.					
0011	ILUMINADOR	2	UN	270,00	540,00
0015	PROTETOR DE VENTO P/ MICROFONE DIRECIONAL	2	UN	94,50	189,00
0016	CABO EXTENSOR	2	UN	12,33	24,66
0022	GRAVADOR DE VOZ	2	UN	270,00	540,00
0025	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5E	20	Cx	510,00	10.200,00
0027	SSD 512GB 2,5 Pol. SATA III	20	UN	1.332,00	26.640,00
0028	SSD 256GB 2,5 Pol. SATA III	20	UN	837,00	16.740,00
0029	SSD 240GB 2,5 Pol. SATA III	20	UN	450,00	9.000,00
0030	SSD 480GB 2,5 Pol. SATA III	20	UN	855,00	17.100,00
0031	SSD 960GB 2,5 Pol. SATA III	20	UN	2.115,00	42.300,00
Total do Fornecedor: 123.273,66					
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018.					
0001	FLASH PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA	2	UN	2.100,00	4.200,00
0013	MICROFONE COM FIO DE MÃO	2	UN	197,00	394,00
0019	Câmera fotográfica	2	UN	5.140,00	10.280,00
0020	COMPUTADOR COMPLETO PARA ILHA DE EDIÇÃO	3	UN	17.199,00	51.597,00
0024	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6	20	Cx	920,00	18.400,00
Total do Fornecedor: 84.871,00					
Total Geral: 225.060,46					

Três Marias/MG 20 de abril de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:F296F559